SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3600

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/CIMCERO/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-309/CIMCERO/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNE BOVINA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTE CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DERONDÔNIA CIMCERO,através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 126/2023, Torna Público e FAZ SABER que nesta data fica ADJUDICADO o objeto do Pregão Eletrônico nº. 017/CIMCERO/2023em favor das empresas:

NOGUEIRA ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 34.308.216/0001-30 no valor total de R$ 164.980,00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 13 de novembro de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº126/2023/CIMCERO

Publicado por:
Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador:3B31ADD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 53/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 53/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEIA O SENHOR **KEVIN BRYAN IBIAPINO,** PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1XX.XXX0 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 00X.XXX.XXX-X0, NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR ESPECIAL DA MESA** NA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO DIA TREZE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, EM DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:55730A00

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 54/CMAFO/2023

PORTARIA Nº. 54/CMAFO/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEIA O SENHOR **LUCAS DE LIMA BRITES,** PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nº 1XX.XXX1 SSP/RO E INSCRITO NO CPF Nº 02X.XXX.XXX-X5, NO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE LEGISLATIVO** NA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.763 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITOS A PARTIR DO DIA TREZE DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, EM DEZ DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE TRES.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente/ Câmara
Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:4F171DC7

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°029, 030 E 031 - CMS/2023. ALTA FLORESTA D' OESTE, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Resolução n°029 - CMS/2023. Alta Floresta D' Oeste, 25 de Outubro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de Outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141/2012, quanto a corresponsabilidade dos Estados nas participação de financiamentos aos Municípios;
CONSIDERANDO a portaria nº 2.563 de 03 de Outubro de 2017 "Regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS)".
Resolve:
I— Aprovar por unanimidade dos Conselheiros presentes o **Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo** do Município de Alta Floresta D'Oeste-RO, para o deslocamento de usuários para realizar procedimentos eletivos no âmbito do SUS.
II–Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução Ad Referendum n°030/2023/CMS Alta Floresta D'Oeste, 08 de Novembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o cadastramento da Proposta para possível construção de Centro Psicossocial-CAPS l.
Art. 2º- A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Resolução Ad Referendum n°031/2023/CMS Alta Floresta D'Oeste, 08 de Novembro de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o cadastramento da Proposta para possível aquisição de Unidade Odontológicas Móveis – UOMS.
Art. 2º- A presente Resolução foi emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde em ato *Ad referendum* e passara pelo colegiado na primeira reunião após sua emissão e entra em vigor da data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B3D76A93

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1290/2023
b) Licitação Nrº :	112/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/11/2023
e) Objeto Homologado :	Solicitação ref. aquisição de material elétrico, textil e papelaria para o Natal de Luz de 2023 da Praça Castelo Branco, através de dispensa de licitação aos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI - ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 552,00

Fornecedor: MARCOS SEBASTIAO DE PAULO
CNPJ/CPF: 23.714.697/0001-68
Valor Total Homologado - R$ 3.868,90

Fornecedor: DISÁGUA COMERCIAL GUARUJÁ
CNPJ/CPF: 10.612.219/0003-67
Valor Total Homologado - R$ 4.202,74

Fornecedor: VENENO SUPERMERCADO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.364.020/0001-77
Valor Total Homologado - R$ 180,70

Fornecedor: LIVRARIA E PAPELARIA O MUNDO DA LEITURA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.435.094/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 160,00

Fornecedor: MOACIR ALMEIDA DE OLIVEIRA JUNIOR - ME
CNPJ/CPF: 04.812.823/0001-72
Valor Total Homologado - R$ 286,20

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de novembro de 2023.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C97FF267

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/CPL/2023

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço valor global,**para a **Construção do Pátio coberto**, com área total 80,00 m², localizada na Av. Afonso Pena, nº 4236, Bairro: Jardim da América no Município de Alto Alegre dos Parecis/ RO que será destinado a APAE para um melhor desempenho de suas atividades. RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE FOMENTO Nº 278/PGE-2022, Processo Administrativo N° 0001824.01.07-2023 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços UrbanosDe Alto Alegre dos Parecis-RO. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Item: 01** no valor total de **R$: 107.623,02** (cento e sete mil seiscentos e vinte e três reais e dois centavos) em favor da empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ: 12.043.851/0001-09.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 13 de Novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:078628DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por Global,** para **Construção de Poço Artesiano,** para atender as necessidades do Distrito de Vila Bosco do município de Alto Alegre dos Parecis-RO,solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Recurso TRANSF ESP PLAT+BRASIL PA09032022-015502. Processo Administrativo 0000750.07.07-2023/SEMURB. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 27/11/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. No valor global de**R$ 111.937,14** (cento e onze mil, novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Novembro de 2023.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:385DBC0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 371/2023

PORTARIA Nº 371/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 13 de novembro de 2023.

NOMEAR A COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para a Realização do Leilão de Bens da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO. Conforme o Oficio nº 48/SEMFA-ADM/2023.

-ADILSON PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 420.157.662-00
- FABIO PORTO DE PAULA – CPF: 882.891.092-53
- WELLINGTON PEISINO PEREIRA - CPF: 026.484.942-60

Art. 2º -Fica exonerada a Portaria nº 237/GP/2019, retroagindo os efeitos legais em 10 de novembro de 2023.
Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 10 de novembro de 2023.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4832F303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 021/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 4791/2023, torna público que se encontra aberta a **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do Processo Administrativo nº 2809/2023, cujo objeto é: **"Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada no ramo de Construção Civil para a REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS PORTE II (São Lucas), do MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde",** com valor Total Estimado em: **R$ 903.835,48 (novecentos e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos),** A abertura será no dia **30 de novembro de 2023 às 10h00min**, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares estão disponíveis através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br ou junto à sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou pelo tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 13 de novembro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7B04C817

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 241 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 241 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. "

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 620.904.372-00, para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Controle e Execução Orçamentária.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 13 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0D06A886

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 239 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 239 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ROSENI FERREIRA BATISTA** inscrita no CPF/MF sob o número 498.204.602-63, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 092/2021.

Palácio dos Pioneiros, 13 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0967E4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 242 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 242 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEAR INTERINAMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear interinamente a Sra. **VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN**, inscrita no CPF sob o nº**.**787.536.782-49/MF, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de 019/2021.

Palácio dos Pioneiros, 13 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:92E69CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 240 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 240 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 620.904.372-00, do cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 106/2021.

Palácio dos Pioneiros, 13 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:013A2B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 242 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 242 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"NOMEAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN**, inscrita no CPF sob o nº**.**787.536.782-49/MF, para exercer o Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de 019/2021.

Palácio dos Pioneiros, 13 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:57E55787

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920/2023

OBJETO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4790, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59**, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** (Acréscimo - Diesel Comum e Diesel S10), conforme mostra a tabela abaixo:

A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP – 01.648.919/0001-59

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	Valor reajustado por litro
01	litro	OLEO DIESEL COMUM (acréscimo do valor)	R$ 6,74
02	litro	DIESEL S-10 (acréscimo do valor)	R$ 6,77

Alto Paraíso, 13 de novembro de 2023

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:61374D3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA N° 138/GP/2023

Decreto N.º 138/GP/2023
De 06 de NOVEMBRO de 2023

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.1195 /2023, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a cedência sem ônus á**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** a servidora Srª.**CLEONICE MOURA DA SILVA**, no cargo de PROFESSORA (40 horas), pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**por um período de (12) meses, de**01/01/2024 á 31/12/2024**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:2E490363

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA N° 139/GAB/2023

Decreto N.º 139/GP/2023.
De 07 de Novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR CONFORME PROCESSO Nº 1194/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, vem por este ato, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal, revogar como de fato fica revogado.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado parcialmente o decreto Nº 163/GP/2022 de 19/12/2022, que disponibiliza a cedência com ônus a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO**, a servidora Srª. **MARILENE CORVELO DOS SANTOS BERGER**, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora deverá se reapresentar imediatamente a sua secretaria de origem a partir de 01/11/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se; Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:D84812F9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CEDÊNCIA N° 140/GAB/2023

Decreto N.º 140/GP/2023
De 10 de NOVEMBRO de 2023

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.1221 /2023, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a cedência com ônus á **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO** a servidora Sr.ª **EDILANIA BARBOSA DA SILVA**, no cargo de Professora Nível Superior PNII- PEDAGOGA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2024 á 31/12/2024, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:C1AE49AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS (PROCESSO SELETIVO)

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 098/2023
PROCESSO Nº: 877-1/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADA: REGINA CLÁUDIA MORARI
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PERSONALÍSSIMO POR TEMPO DETERMINADO
SECRETARIA DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRA

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.407,94 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
PRAZO INÍCIO: 09/11/2023
PRAZO DE TÉRMINO: 09/11/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL
REGINA CLÁUDIA MORARI – CONTRATADA
ADRIANO ALVES FRANCO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:D416E7AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº:043/2023
PROCESSO Nº:779/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CARREGADEIRA DE PEQUENO PORTE (BOBCAT), tendo está à finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, conforme solicitação através do Memorando nº 093/SEMAGRI/2023, Segundo Termo Aditivo do Convênio MAPA - Plataforma + Brasil nº 908451/2020.
VALOR:R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais).**FUN. PROGRAMÁTICA:***20.6010008.1034/ 20.6010008.2027/ 20.3010008.2028/ 20.6010008.2030.*
CATEG. ECONÔMICA:4.4.90.52-00
FONTE DE RECURSOS: R$ 351.440,00 (Convênio:908451/2020)/ R$ 6.500,00 (contrapartida)/ R$ 17.726,67 (Próprio Semagri)/ R$ 10.000,00 (V. Municipal)/ R$10.000,00 (Mais Agricultura).
FICHA ORÇAMENTARIA: 436/514/195/197/200
EMPENHO:1373/ 1374/1375/1376/1377
PEDIDO:391/2023
DATA:20/09/2023
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante Carolline Ballarun Pyles Carneiro – representante da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Contratado LEANDRO MUNIZ SOUTO – Secretário Municipal de Agricultura
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
Procuradora Geral Adjunta

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:C58DFC08

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 093/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso I do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BOMBAS,QUADRO DE COMANDO ELEVATORIA E ETA,LIMPEZAS EM POÇOS ARTESIANOS DE TERRA BOA E TANCREDOPOLIS,** que se refere ao Processo 093/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da
empresa: **SOS MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**

CNPJ: 15.081.289/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 36.170,29(trinta e seis Mil cento e setenta reais e vinte e nove centavos).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 13 de novembro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005 /GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:37A19237

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 094/2023
A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso I do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parágrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Jurídico, para que que se proceda, **Aquisição de gêneros de alimentação e materiais de cozinha e limpeza ,** que se refere ao Processo 094/2023.Conforme projeto básico do referido processo **RATIFICO** em favor da
empresa: **ISAIAS BARBOSA -ME**

CNPJ: 17.782.933/0001-80

VALOR TOTAL: R$ 15.339,60(dezessete mil seiscentos e oitenta nove reais).

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO, 13 de novembro de 2023.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE
Portaria 005/GAB/2021

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1D76D0E7

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 977-1/SEMATUR/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 977-1/SEMATUR/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/CPL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **ADJUDICO E HOMOLOGO** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2023**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 977-1/SEMATUR/2023**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER AO VIVEIRO MUNICIPAL, PARA** ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE–RO, PARA ATENDER UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): PAIS & FILHOS LTDA – **ME – CNPJ 04.318.041/0001-81**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 39.871,76** (TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E STENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); D DOS SANTOS BORGHI LTDA **– EPP - CNPJ: 41.731.932/0001-91**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 682,50** (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL E CINQUENTA CENTAVOS); **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 40.554,26** (QUARENTA MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:852751BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/AMR/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/AMR/2023
Processo nº 21.346/2023

PARTES:
1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
2) INOVVE TURISMO LTDA - CNPJ: 45.339.142/0001-16.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência **,**conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 3630/2023/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº 044/2023/CPL/SML/PMA.**
PRAZO:12 (doze) meses
VALOR:R$4.371,58(quatro mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21.346/2023

FISCAL DO CONTRATO: Gisele Luiz Cordeiro do Nascimento
Portaria nº08/AMR/2023

Ariquemes-RO, 23 de outubro de 2023

MARCO AURÉLIO S. FERNANDES
Diretor Presidente da AMR
Decreto nº 19.279/2022
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 23/10/2023 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1911608**e o código verificador**187ABD8A**

Referência: Processo nº 8-21346/2023.	Docto ID: 1911608 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:B8B7ACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/22/SUPEL/PM/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.278/2023SEMDES
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) EMPRESA:ORGANIZE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS EIRELI - CNPJ nº 34.626.334/0001-97.
OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº78/22- Pregão11/2022, Processo: 0030.075909/2022-88/SUPEL/PM_RO. Aquisição de Material Permanente - Arquivos Deslizantes. Itens 04, 69, 70, 71, 74, 75, 83, 84, 87, 88, 101 e 109, multiplas unidades, atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Ariquemes/RO, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações:
VALOR DA ADESÃO: R$ 144.650,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ariquemes-RO,13 de novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 20.060, de 14 de Agosto de 2023

Av. Jamari nº 4615 - Setor 02, Ariquemes - RO - CEP 76.873-125
Contato (69) 3536-0206 - Email: semdes@ariquemes.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 13/11/2023 às 09:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1955042** e o código verificador **120FA273**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:C74BE975

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARIQUEMES - SEMDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 20, de 13 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes - SEMDES e da outras providências.

Solange da Silva Linhares, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 20.060, de 14 de agosto de 2023, publicado na AROM, em 17 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras para compor a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, com a seguinte composição:

Membros:
Alcilene de Souza Araujo Conroy
Aline Campos Stedile
Karine Elias de Castro
Luciana Silvano Amancio Vieira
Marli dos Santos Assis Fogaca
Patricia da Silva Costa

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:BEDC3528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.137/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 48.677.939/0001-11

OBJETO: Contratação de Prestação de serviços para eventos ao público e decorações; nas condições estabelecidas no Termo de Referência:
Descrição: Decoração PROERD Locação Ornamentação do espaço locado para formatura dos estudantes do PROERD, com 02 arcos de balões nas cores: preto, vermelho, amarelo, azul e branco.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestor do Contrato: Clebiane Motta Pinheiro;
Fiscal do Contrato: Rosana Erenice Xavier da Silva Lucas.

Ariquemes/RO, 8 de novembro de 2023.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:CB0A42BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 325/2021 PROCESSO Nº 18.760/SEMED/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO/SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
2) EMPRESA: RONNDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA-EPP - CNPJ 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de prazo por 30 (trinta) dias.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.760/SEMED/2021

Ariquemes-RO, 10 de novembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:98EB3D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 321/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.360/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS CNPJ:**33.641.663/0001-44**

OBJETO: Prazo de vigência do Contrato nº 321/2021.

Ariquemes-RO, 8 de novembro de 2023.

Contratante
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ 04.104.816/0001-16

Contratado
FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
CNPJ33.641.663/0001-44

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:BBFDC96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 44 DE 10/11/2023 (ID 1952887)

Processo administrativo sancionatório: 9727/2023
Interessado: SEMSAU e GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 12.040.718/0001-90
Assunto: Decisão de Recurso

DECISÃO

Dessa forma, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante análise de todos os fatos e desdobramentos que gravitam em torno da Nota de Empenho 139/2023, entendo que as penalidades de advertência, multa moratória e multa compensatória em relação aos itens não entregues devem permanecer.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 933 de 22/09/2023 (ID 1854860), **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO**, e, no mérito, pelo **IMPROVIMENTO** isto é, manutenção da decisão das penalidades de **ADVERTÊNCIA, MULTA COMPENSATÓRIA E MULTA MORATÓRIA** em relação aos itens não entregues, aplicada pela Secretária Municipal, consoante Decisão 57 de 17/08/2023 (ID 1787248)

Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se.

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:E4CF7DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 43 DE 10/11/2023 (ID 1951499)

Processo administrativo sancionatório: 6950/2023
Interessado: SEMSAU e RS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ 35.216.103/0001-78
Assunto: Decisão de Recurso

DECISÃO

Dessa forma, à luz dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, mediante análise de todos os fatos e desdobramentos que gravitam em torno das Notas de Empenho 1789/2022, 1790/2022, 4495/2022 e 2210/2022, entendo que as penalidades de multa moratória, multa compensatória e suspensão de temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, devem permanecer.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao Parecer 1117 de 27/10/2023 (ID 1925304) **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO**, e, no mérito, pelo TOTAL IMPROVIMENTO, mantendo-se as penalidades aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde (Id. 1566780).
Pratiquem-se todos os atos necessários.
Publique-se.

Ariquemes/RO, 10 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:7D0BFC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.042/SEMPOG/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, com razões remissivas ao Parecer Técnico de 07/11/2023 (ID 1941617), Relatório FINAL CONCORRENCIA 7-2023 de 08/11/2023 (ID 1947060) e ao Parecer 1174 de 10/11/2023 (ID 1954404), resolvem **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 07/2023 referente ao Processo Administrativo nº 19.042/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da praça da avenida Capitão Sílvio, em favor da empresa **EURO CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 05.687.069/0001-59**, com valor total da empresa de **R$1.341.997,07 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos)**.

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:04A7A447

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.419/SEMDES/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO M. S. Oliveira Const. Civil de 07/11/2023 (ID 1942115), Relatório FINAL CONCORRENCIA 9-2023 de 08/11/2023 (ID 1947628) e ao Parecer 1175 de 10/11/2023 (ID 1954416), resolvem **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 09/2023 referente ao Processo Administrativo nº 11.419/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para executar os serviços de reforma no prédio do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, em favor da empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL - CNPJ: 36.214.863/0001-09**, com valor total da empresa de **R$798.699,64 (setecentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A25D56EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 61/2023 PROC. N.º 7990/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 61/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 7990/2023, alusivo ao Relatório PE 61-2023 de 09/11/2023 (ID 1948256) e Parecer 1176 de 11/11/2023 (ID 1954438), cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atender a todas as Secretarias da Prefeitura município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor das empresas: **R.P FERRAGENS LTDA - CNPJ: 29.309.583/0001-19**, com valor de R$28.563,80 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05**, com valor de R$61.247,44 (sessenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - CNPJ: 14.984.352/0001-33**, com valor de R$6.356,56 (seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44**, com valor de R$2.387,91 (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos); **ASSESSORIA EMPRESARIAL DIVERSAO INFINITA LTDA - CNPJ: 31.092.218/0001-47**, com valor de R$13.007,56 (treze mil, sete reais e cinquenta e seis centavos); **SAFE - SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 14.183.614/0001-60**, com valor de R$1.285,00 (um mil e duzentos e oitenta e cinco reais); **L. DE NARDIN LTDA - CNPJ: 47.363.565/0001-05**, com valor de R$5.437,00 (cinco mil e quatrocentos e trinta e sete reais); **RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA - CNPJ: 34.127.874/0001-26**, com valor de R$350,72 (trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos) e **RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 50.583.738/0001-05**, com valor de R$4.346,00 (quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$122.981,99 (cento e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).**

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:86A6671B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 91/2023 PROC. N.º 6329/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 91/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 6329/2023, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas de consumo 02, para atender as Secretarias da Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor das empresas: **COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ: 13.338.681/0001-44**, com valor de R$14.495,26 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos); **FERGAVI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.968.227/0001-30**, com valor de R$11.182,98 (onze mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) e **INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-79**, com valor de R$244,89 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$25.923,13 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e treze centavos).**

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8071E533

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 111/2023 PROC. N.º 15.630/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 111/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 15.630/2023, alusivo ao Relatório Final PE 111/23 de 10/11/2023 (ID 1953023) e Parecer 1178 de 12/11/2023 (ID 1954465), cujo objeto é: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. - CNPJ: 02.351.006/0010-20**, com valor de R$2.109.500,00 (dois milhões, cento e nove mil, quinhentos reais) e **EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 04.420.916/0001-51**, com valor de R$6.835.200,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$8.944.700,00 (oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais).**

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:AF085FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18.254/SEMSAU/2023 LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Reagentes para Diagnóstico (ExamesBioquímicos e Hematológicos) com Cessão de Equipamentos em Regime de Comodato para o Laboratório Municipal**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 1.977.404,90.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 122/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/11/2023 até às 08h59min do dia 04/12/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/12/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet).** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 13 de novembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:9AD79273

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 125 2023 PROC ADM 16843/SEMOSP/2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 - CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Básicos da Construção Civil - Parte II, para atender as secretarias municipais, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, por um período de 12 (doze) meses.Valor estimado R$1.579.406,32. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 125/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 16/11/2023até às 09h00min do dia 29/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/11/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 13 de novembro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:5F341E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 32/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023. INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 32/2023/CORREGEDORA/PMA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e dá outras providências.

A **CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 18.227, de 15/12/2021;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal n. 1.336/2007;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.962/2015, que criou na estrutura administrativa do Município de Ariquemes o cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 18.005, de 08 de outubro de 2021, que nomeou em caráter efetivo a candidata aprovada, após regular concurso público, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal n. 18.227/2021, que estabelece, entre outras questões, as atribuições específicas do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18 do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, que designou os membros da Comissão Processante Permanente do Poder Executivo do Município de Ariquemes;

CONSIDERANDO a previsão do art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, que atribuiu ao servidor ocupante do cargo efetivo de Técnico de Nível Superior - Corregedor a competência para designar, entre os servidores elencados no art. 1º da referida Portaria, os membros titulares e os respectivos suplentes da Comissão Processante que atuará em cada processo correcional instaurado no âmbito do Poder Executivo do município de Ariquemes, bem como o(a) seu(sua) Presidente, na forma do art. 3º, inciso V do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO, por fim, os documentos contidos nos autos do processo administrativo e-PROC n. 23229/2023, notadamente o disposto na Nota Técnica n. 010/CORREGEDORA/2023/PMA;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Investigativa - SINVE visando à apuração de possível irregularidade funcional relacionada ao furto ocorrido nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

Art. 2º. DESIGNAR, com amparo no art. 2º da Portaria n. 641, de 1º de setembro de 2023, os membros titulares e os suplentes da Comissão Processante que atuará na presente SINVE:

I - Membros Titulares:
a) Francenildes Macedo dos Santos, matrícula n. 35327, ficando esta desginada para ser a Presidente da Comissão;
b) Heloisa Debowski, matrícula n. 62774;
c) Larissa Bissoli da Silva Peterle, matrícula n. 14108;

II - Membros Suplentes:
a) Eliene Soares de Oliveira, matrícula n. 33146;
b) Kelen Cristina dos Santos Morais Kviatkoski, matrícula n. 14930;

Art. 3º. ESTABELECER o prazo de **30** (trinta) **dias** para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado por igual período, conforme indicado no item 18.5 do Manual de Sindicância e PAD do Poder Executivo do Município de Ariquemes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e hora da assinatura eletrônica.

MARIANA LEITE DE FREITAS
Técnico De Nível Superior - Corregedor

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA LEITE DE FREITAS**,**CORREGEDORA**, em 10/11/2023 às 22:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1954423**e o código verificador**2E10EFA8**.

Publicado por:
Mariana Leite de Freitas
Código Identificador:4427F09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 22755/2023/SEMPOG

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 22755/2023, amparado pelo ART. 74, caput, Inc I da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao Parecer 1170 de 10/11/2023 (ID 1953885), cujo objeto é: Pagamento de taxa de inscrição para participação do curso DA SEMANA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA, em favor da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 35.963.479/0001-46 , com valor total da empresa de R$ 4.890,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Ariquemes/RO, 13 de novembro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/11/2023 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:4D9695D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 142/2023
PROCESSO Nº 21.074/2023 SEMPOG

CELEBRAÇÃO: 10.11.2023

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2-) ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES DE ARIQUEMES ASPMA - CNPJ n.º 05.745.005/0001-67.

OBJETO: Repasse financeiro para o desenvolvimento do projeto SAÚDE BUCAL DO SERVIDOR, Garantir e Promover o acesso gratuito à atendimento básico de saúde bucal; Prestar Assistência Odontológica nas áreas de obturações dentárias, restaurações, periodontais (limpeza), endodôntico (tratamento de canal), exodôntico (extração), à Servidores Públicos Municipais e familiares de 1º Grau, esposos (as) e filhos (as) dependentes até 18 anos; Implementar

através de métodos educativos (escovação dentária, uso do fio dental, aplicação tópica de flúor, bons hábitos e de higiene) a incidência de cárie dental com acompanhamento anual; Promover atividades Educativas e Preventivas através de material Impressos (Folders); Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal em sua manutenção; pelo período de 08 meses, com meta para atender 3.000 servidores ID 1788380.

PRAZO: Por 08 (oito) meses a partir do dia 10 de novembro de 2023, até 10 de julho de 2024.

VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.074/2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/11/2023 às 12:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:3C5E423A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 10.642/2014

Processo Administrativo n.º 10.642/2014
Assunto: Sindicância Administrativa

DECISÃO

Trata-se de processo de sindicância administrativa instaurado em 15 de maio de 2012 com a finalidade de apurar denúncias relacionadas à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), em virtude do furto de uma Câmara Digital 7MPX, Marca Sony, com cabo e bateria, cujo valor perfazia R$ 927,00 (novecentos e vinte sete reais).
Denota-se que o referido bem era pertencente à Central de Regulação de Ariquemes, adquirido por intermédio da nota de empenho n.º 177/2008. Cabe mencionar que, este encontrava-se à época sob a posse da servidora Krisnamurti dos Santos Freitas.
A Comissão de Sindicância foi constituída por meio da Portaria n.º 134, datada de 24 de setembro de 2013. Consecutivamente, a servidora sindicada foi interrogada para prestar esclarecimentos sobre o furto da câmara fotográfica.
Examinando o conjunto probatório, observa-se a inclusão do boletim de ocorrência n.º 2032-2010 da 1ª Delegacia de Polícia Civil de Ariquemes, o qual relata que em 15 de maio de 2010, a Sra. Krisnamurti Santos de Freitas foi vítima de furto de itens que estavam no interior de seu veículo, incluindo a câmera digital de 7MPX marca Sony.
O relatório da Comissão de Sindicância, apresentado nas páginas 29/33 (ID 1523078), recomenda o ressarcimento ao município no valor de R$ 927,00 (novecentos e vinte sete reais).
Constata-se que tal valor corresponde ao bem subtraído, o qual estava sob posse da sindicada fora de seu horário de trabalho no momento do ocorrido. Ademais, destaca-se que, a sindicada admitiu total responsabilidade pelo incidente, ao tempo em que comprometeu-se a ressarcir o valor do equipamento.
É o relatório, passo a decidir.
A sindicância em questão foi instaurada com base na Lei Municipal n.º 1.336/2007, que estabelece o regime jurídico único dos servidores do município de Ariquemes/RO, abordando direitos, deveres funcionais, procedimentos adotados, punições, entre outros. Além disso, o Decreto Municipal 18.227, de 15 de dezembro de 2021, aprovou o manual de sindicância e de processo administrativo disciplinar.
O processo de sindicância é um instrumento pelo qual a administração pública apura infrações funcionais e aplica penalidades aos seus agentes públicos ou àqueles que possuem uma relação jurídica com a administração.
De modo consonante, destina-se a apurar a responsabilidade do servidor por infrações cometidas no exercício de suas atribuições ou relacionadas ao cargo que ocupa. De acordo com o artigo 179 da Lei Municipal n.º 1.336/2007, a sindicância pode resultar em:
Art. 179. Da sindicância poderá resultar:
I. Arquivamento do processo;
II. Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III. Instauração de processo disciplinar. (ARIQUEMES, 2007)

Após análise detalhada dos fatos e das datas envolvidas no processo, constata-se que o incidente ocorreu por volta do dia 15/05/2010, não se sabe a data exata em que a autoridade competente teve conhecimento dos fatos, mas certo é que no dia 15/05/2012 fora solicitado a abertura do processo de sindicância pela Secretária.
Denota-se que, da data em que solicitou-se abertura e instauração do processo de sindicância passou-se 02 (dois) anos sem qualquer apuração, a qual fora instaurada tão somente em 10/11/2014.
O prazo de prescrição estabelecido no artigo 176 da Lei Municipal n.º 1.336/2007 é de 02 (dois) anos para infrações puníveis com suspensão, correspondente ao presente caso. Corroborando, no âmbito do direito administrativo disciplinar federal, regido pela Lei nº.8.112/1990, aplicam-se os seguintes prazos prescricionais:

Art. 142. A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.

No entanto, a sindicância ocorreu mais de dois anos após a data do incidente, tornando a pretensão punitiva estatal fulminada pela prescrição, o que implica em extinção da punibilidade disciplinar.
Em que pese, ao ressarcimento a título de restituição do valor do verificou-se que no ano de 2016 fora emitida guia para pagamento, dividida em 05 (cinco) parcelas de R$ 185,40 (cento e oitenta cinco reais e quarenta centavos), porém, o pagamento não fora efetivado pela servidora.
Conquanto, há que se consignar o lapso temporal da emissão da DAM e a incidência do instituto da prescrição, esvaindo-se o direito da administração de efetuar tanto à cobrança administrativa como à execução da dívida.
Diante do exposto, e considerando que a pretensão punitiva estatal foi atingida pela prescrição disciplinar, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo de sindicância.
A presente decisão é definitiva e encerra o processo de sindicância. No mais, realizar-se-á publicação desta decisão no Portal da Transparência do Município de Ariquemes e no site da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal n.º 12.527/2011, bem como no Decreto Municipal n.º 17.212/2021 e Instrução Normativa n°. 062/TCE/RO/2018.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 09 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:92714951

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 0013/2023

CONTRATO Nº 0013/2023

LOCITAÇÃO: Nº 056/2023/CPL/RO.
PROCESSO: Nº 244/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE DISPENSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DE OUTRO LADO A EMPRESA FARIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.651.731/0001-60 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Câmara Municipal **Sr. MOISÉS PAULO DA COSTA**, brasileiro, pecuarista, Vereador, portador de Cédula de Identidade RG nº 629208 – SSP/RO e do CPF nº 522.475.202-, residente e domiciliado no município de Buritis/RO, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **FARIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.286.573/0001-09**,** com sede na Rua Heleno de Andrade,1154,setor 02, no Município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representado por **Sr. SIDINEI JOSE DE FARIAS**, brasileiro, casada, empresário, portador do CPF nº 422.660.092-49 e da CI/RG nº 517816 SSDC/RO, residente nesta cidade de Buritis, estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº244/2023 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: Fornecimento de combustível óleo diesel S10, para abastecimento dos veículos oficial da Câmara Municipal de Buritis, conforme descrição constante de sua proposta comercial anexa a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R$ 12.960,00 (doze mil e novecentos e sessenta reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.
I – A entrega do objeto se dará de maneira parcelada, devendo a CONTRATANTE proceder ao abastecimento no posto da CONTRATADA sempre que houver necessidade.
II – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso II, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

A Câmara Municipal de Buritis reserva-se o direito de não receber o combustível em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.
A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, o combustível em que se verificarem irregularidades.
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:
Deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Buritis, as Notas Fiscais emitidas em duas vias, devendo constar no corpo da mesma: descrição detalhada dos serviços, unidade, quantidade, valor unitário e total, ainda, o nome do banco, o número da conta corrente e número da agencia bancaria da contratada para o devido deposito do pagamento. Juntamente com as NF deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, do FGTS, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, comprovantes de regularidade fiscal, recolhimento dos encargos sociais que incidirem inclusive previdenciários.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Em caso Irregularidade por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária - 010101 - LEGISLATIVA
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Valor - 12.960,00
Empenho – 398/2023
Processo nº - 244/2023

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
Constituem obrigações das partes:
I – Da Contratada:
a) entregar os produtos de acordo com o especificado e discriminado na Cláusula Terceira deste Contrato.
c) fornecer o objeto de acordo com o estipulado neste instrumento.
d) obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
e) A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
f) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;

g) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

h) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

São obrigações da contratada:

§ 1º. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por motivos supervenientes, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades **relativos** à execução do Contrato, total ou parcialmente.
§ 2º. A Empresa Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores;
§ 3º. A empresa contratada fica obrigada a faturar mensalmente os produtos entregues, e encaminhar à Secretaria originária das requisições.
§ 4º. A empresa contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos

produtos, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei.8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

II – DA ContrataNTE:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

Promover, o recebimento dos produtos, de acordo com o objeto deste Contrato;

Efetuar o pagamento do objeto do presente contrato mediante depósito bancário ou cheque administrativo após a atestação da fatura/nota fiscal pelo Titular da Pasta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto deste Contrato, podendo recusar os produtos em desacordo com as descrições do Termo de Referência**;**

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato**.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima PRIMEIRA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, à decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima TERCEIRA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO-Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RISCOS DA CONTRATADA

Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro Contrato de fornecimento de combustíveis terá vigência por um período curto, contados a partir da data de sua assinatura ate dia 31/12/2023 e publicação no até Diário Oficial dos Municípios/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 10 de novembro de 2023.

_____ ***FARIA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA***	Câmara Municipal de Buritis ***MOISES PAULO DA COSTA*** Vereador Presidente

TESTEMUNHAS

_____

_____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3EA0F466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2461/SEMAST/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente (Computador e Notebook),** valor estimado **R$ 101.924,85 (cento e um mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 27/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 13 novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:0C1088B6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 66/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2076.20.11.2023-SEMUSA**, objeto: (**locação de imóvel para instalação e funcionamento do núcleo dos ACS e Endemias**), de acordo com a alínea F, inciso V, artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

LUCIANO COSTA – CPF 702.747.972-91, a proposta no valor de **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**

Buritis, 10 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F3F645D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 02/2023

NOTIFICAÇÃO N° 02/2023

EMPRESA: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATO: N° 043/PMB/2023
PROCESSO: 1-1809/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da **Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.**

De acordo com o Art. 58 da lei Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.

*"Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, **exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro**." (Grifo nosso).*

De acordo com o Art. 14 da RESOLUÇÃO Nº 1.121, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019/CONFEA.
"A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição".

Diante dos fatos apresentados, a contratada deverá visar o Registo junto ao CREA-RO (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Rondônia), tendo em vista que a mesma possui um contrato com essa municipalidade de 12 (doze) meses; na mesma ocasião, solicitamos o visto profissional do Responsável técnico pela obra em questão nessa circunscrição, para que o mesmo possa atuar nesse estado.
Frisa-se que a contratada deverá apresentar o protocolo das solicitações em epígrafe em até 02 (dois) dias uteis nessa municipalidade.
Após a vinculação da contratada e do responsável técnico nesta circunscrição, o mesmo deverá apresentar uma nova ART (anotação de responsabilidade técnica) afim de substituir a ART provisória de Nº AM20230414661, registrada no conselho do estado de Amazonas.
Não obstante, salientamos que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 13 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº 12115/2022 de 19 de Janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:34ABBB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2023 ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RONDÔNIA

EDITAL Nº 001/2023 ELEIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RONDÔNIA

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO – C.M.S.B., com base na Resolução CNS 453 de 10.05.2012, através da Lei Municipal n° 437/2009 e do Regimento Interno, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberto o presente edital para eleição das chapas que irão compor a Comissão Executiva do C.M.S.B., no período de **2024/2025.**

I - Dos elegíveis

Serão elegíveis:

Representantes Titulares dos segmentos:

Dos usuários;

Dos trabalhadores da área de saúde;

c) Do governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

II - Dos inelegíveis

Serão Inelegíveis:

As entidades que compõem a comissão eleitoral encarregada de realizar a eleição do Conselho de Saúde;

Os membros da comissão executiva do Conselho Municipal de Saúde e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente;

III - Das Vagas

Serão destinadas:

01 (uma) vaga para Presidente
01 (uma) vaga para Vice Presidente
01 (uma) vaga para Secretário (a)
01 (uma) vaga para Coordenador (a) das Comissões

VI - Da Paridade/Composição

Para haver paridade no Processo Eleitoral da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO será destinada a porcentagem de vagas da seguinte forma:

02 (duas) vagas totalizando 50% no Segmento de Usuários.
01 (uma) vaga totalizando 25% no Segmento de Trabalhadores de Saúde.
01 (uma) vaga totalizando 25% no Segmento de Gestor ou Prestador de Serviços de Saúde

2. Composição/Entidades de Usuários legalmente constituídas, e comprovadas esta condição, podendo ser:

Representantes das associações de portadores de deficiências
Representantes das associações populares organizados, trabalhadores urbanos e rurais
Representantes dos movimentos sociais e populares organizados
Representante das entidades de aposentados e pensionistas
Representantes das entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais
Representantes das organizações de moradores
Representantes das organizações religiosas
Representante da comunidade cientifica
Representantes das entidades patronais

3. Entidades dos Trabalhadores de Saúde, podendo ser:

Representantes dos trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe, assim compreendidos:
Representantes dos trabalhadores da área de saúde vinculado/afiliado/associado a associações, sindicatos, federações, confederações ou órgãos/conselhos de classe, com a devida comprovação, conforme resolução CNS287/98 (e engenheiro sanitarista quando em exercício de cargo/função relacionada ao SUS.

Representações de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos. Podendo ser:

Representantes das entidades públicas
Representantes das entidades dos prestadores de serviço de saúde conveniados ao SUS
Representantes do governo municipal
Trabalhadores da saúde vinculados a organizações/instituições credenciadas aos SUS e sindicalizados ou associado-afiliados, que apresentem a comprovação respectiva.

V - Das Inscrições.

Para concorrer aos cargos da Comissão Executiva do C.M.S.B., será exigida **formação de chapa** com a relação nominal dos candidatos concorrentes aos cargos efetivos previstos neste Edital, sendo vedada a inscrição avulsa e de um mesmo candidato em mais de uma chapa, bem como acumulação de cargos;

O registro da chapa deve ser efetuado de forma presencial ou por e-mail junto ao Conselho de Saúde, dentro do prazo de inscrição;

O registro da chapa deverá ser feito por meio do preenchimento do requerimento de registro de chapa, que estará disponível em formato digital e físico pelo conselho de saúde.

VI - Do prazo de inscrição
O período das registos da chapas para presente comissão executiva vai de 13/11/2023 a 04/12/2023;

O prazo de inscrição poderá ser estendido por um período fixado pela Comissão Eleitoral, desde que seja considerado razoável, com a finalidade de atender às necessidades ou garantir a realização da eleição.

VII - Da Realização do Processo Eleitoral
O Processo Eleitoral acontecerá no dia 12/12/2023 a partir das 8h30, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Buritis - RO, em reunião extraordinária ou ordinária;

O prazo de realização poderá ser estendido por um período fixado pela Comissão Eleitoral, desde que seja considerado razoável, com a finalidade de atender às necessidades ou garantir a realização da eleição;

Eleição será realizado por meio de votação secreto quando possui mais de uma chapa registrada;

A chapa eleita será aquela que obtiver o maior número de votos válidos, sendo declarada vencedora do Processo Eleitoral da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – RO;

Se houver empate será considerado eleito o candidato mais idoso para cargo de presidente;

A posse para a chapa eleita ocorrera na reunião ordinária ou extraordinária do mês de fevereiro de 2024.

VIII – Disposições Finais e Transitórias
Os casos de omissão do presente edital será resolvida pela comissão eleitoral por decisão da maioria;

Poderão votar apenas os titulares dos segmentos, na falta deste o suplente.

Buritis - RO, 10 de novembro de 2023.

Entidades que compõe a comissão eleitoral devidamente representados por seus membros:

Hospital Regional de Buritis

Associação da Igreja Presbiteriana Renovada de Buritis

Conselho Regional de Enfermagem

Associação dos Idoso

ANEXO
REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA
À
Comissão Eleitoral do C.M.S.B.

Eu.....,brasileiro(a)inscrito(a) no CPF sob o nº..... e no RG nº ....., integrante da chapa 01 (um) venho requerer o registro da mesma para disputa da Comissão Executiva do C.M.S.B., para o Biênio 2023 a 2024, tendo em vista que cumpre todas as formalidades legais e regimentais, sendo composta por 04 (quatro) membros nos respectivos cargos:

Presidente Vice-Presidente Secretário (a) Coord. de Comissões
Nome: _____
Entidade:_____
Segmento:_____
Assinatura: _____

Presidente Vice-Presidente Secretário (a) Coord. de Comissões
Nome: _____
Entidade:_____
Segmento:_____
Assinatura: _____

Presidente Vice-Presidente Secretário (a) Coord. de Comissões
Nome: _____
Entidade:_____
Segmento:_____
Assinatura: _____

Presidente Vice-Presidente Secretário (a) Coord. de Comissões
Nome: _____
Entidade:_____
Segmento:_____
Assinatura: _____

Termo em que,
Peço deferimento.

Buritis-Ro,..... de.....de 2023.

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:6F4C033B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO ,ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº152/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº152/2023, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social, visando à continuidade dos serviços, para elaboração e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Ergonômico (LET) e Análise Ergonômica do Trabalho (AET).
A empresa **BENTO & FROTA SERVICOS EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 19.686.361/0001- 61,** foi consagrada com o valor de R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).
Totalizando o valor deste processo total de R$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

Cabixi RO, 13 de novembro de 2023.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:31B7F16A

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 161/2023/CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° 161/2023 cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia, bem como pintura, troca do piso no interior e demais reparos do Plenário e Auditório do prédio da Câmara Municipal de Cabixi, com fornecimento do material e mão de obra, para atender a Câmara Municipal de Cabixi-RO, que visa suprir as necessidades desta Casa de Leis.
A Empresa: **W.E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.164.059/0001-64,** foi vencedora com valor de R$ 109.640,08 (cento e nove mil, seiscentos e quarenta reais e oito centavos).
Totalizando o valor total de R$ 109.640,08 (cento e nove mil seiscentos e quarenta reais e oito centavos).

Cabixi – RO, 14 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:ADEC6893

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093

EXTRATO DE CONTRATO Nº093/2023

PROCESSO Nº1024/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

CONTRATADA: **ELAINE ROCHA DE ALMEIDA MELO**

OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para contratação 01 (uma) instrutora, para ministrar oficina de artesanatos em geral.

LEGISLAÇÃO: O respaldo jurídico do presente Contrato se encontra consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, na Ata de Registro de Preços nº 042/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PRAZO: A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega do objeto, a contar do recebimento da ordem de fornecimento do produto, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo.

VALOR: O valor contratado é de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis mil reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das Atividades, prevista no orçamento da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social, na classificação abaixo: Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – R. Próprio 2.038 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – Convenio Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.39.52 – Serviços Reabilitação Profissional.

DATA: 10/11/2023

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada
ELAINE ROCHA DE ALMEIDA MELO

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:9D8A77DD

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 081 CONTRATO Nº 010

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT - ME

ADITIVO Nº 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **JAN CHARLES RUECKERT - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.011.908/0001-14, com sede na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, denominada simplesmente **ADITADA**, representada neste ato por seu proprietário Senhor **JAN CHARLES RUECKERT**, portador do RG n° 470.297 SSP/RO e do CPF n° 953.390.359-72, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, n° 656, Município e Comarca de Cerejeiras-RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0229/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2021 (Pregão Eletrônico nº 005/2021), por um período de 6 (seis) meses, a contar de 29 de Outubro de 2.023

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pelo período de 6 (seis) meses.

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade: 400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil - Rec Proprio
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 28 de outubro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JAN CHARLES RUECKERT - ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:554AD239

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 082 DO CONTRATO Nº 11

TECEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA WILLIANS CUCCHI SCARMOCIN - ME.

ADITIVO Nº 082/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a empresa **WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 14.054.640/0001-99, com sede a Rua Maranhão, n° 5251, Bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste, denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por procurador, **Sr. CLEBERTON LUIZ SCARMOCIM**, portador do RG n° 617.326 SSP/RO e do CPF n° 659.087.162-00, residente e domiciliado a Rua Maranhão, n° 5251, Bairro Centro, Município e Comarca de Colorado do Oeste, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 0229/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL: Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO: Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 011/2021 (Pregão Eletrônico nº 005/2021), por um período de 06 (seis) meses, a contar de 29 de Outubro de 2.023.

DO VALOR DO ADITIVO: Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$ 1.459,50 (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) pelo período de 6 (seis) meses.

ELEMENTOS DA DESPESA: Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade: 400 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto Atividade:
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento
2.016 – Apoio as Ações do Ensino Infantil - Rec Proprio
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula Quinta – Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos e condições.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 28 outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM-ME
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:B0D461A6

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 083 DO CONTRATO Nº 109/2023

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADITIVO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 953/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **AMORIM E MOREIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.489.977/0001-38, com sede à Av. Rio Negro, 3946, na Cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante designada **ADITADA**, neste ato representada por seu administrador senhor **JOSE APARECIDO AMORIM,** portador do RG 197.798 SSP/MT, CPF nº 421.874.001-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 953/2022, licitado através da Tomada de preço Nº016/2022,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar o contrato nº 109/2022 por prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 11 de novembro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 10 de Novembro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

AMORIM E MOREIRA ENG. E CONST. LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RENAN ARÁUJO SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RO 10468
Dec. 206/2023

Publicado por:
Renan Araujo Silva
Código Identificador:C6802CB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5593

DECRETO Nº 5593/GP/2023 de13 de novembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉIO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1.194/GP/20023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 14.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 504 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 14.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -14.000,00
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:EED6261D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5594

DECRETO Nº 5594/GP/2023 de13 de novembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 1.194/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 508 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -3.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:B8AE8AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5595

DECRETO Nº 5595/GP/2023 de13 de novembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1.194/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 446 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 462 - 27.812.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -5.000,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:45E63D4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5596

DECRETO Nº 5596/GP/2023 de13 de novembro de 2023

"REMANEJA RECURSO DO ORÇAMENTROVIGENTE DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1.170/GP/2023.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1170, de 21 dedezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:12212.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$3.018,89
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$3.018,89

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

Ficha:12512.361.1001.2006.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-3.018,89
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-3.018,89

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:7BD4692A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5597

DECRETO Nº 5597/GP/2023 de13 de novembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1.194GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 505 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 456 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:FC6F72DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 PROCESSO N. 2-72/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2023
PROCESSO N. 2-72/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 73.193.211/0001-61.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestar serviço de monitoração de eletrocardiograma trans telefônica com o período de 24 horas por dia, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2-72/2022.

DO AMPARO LEGAL:art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

CLÁUSULA SEGUNDADA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 A alteração contratual foi feita por ato unilateral pela administração Pública Municipal segundo os dispositivos retro mencionados.

2.2 Fica alterado a Cláusula terceira do CONTRTO nº 01/2023, no que tange ao valor global de R$ 5.400 (cinco mil e quatrocentos reais), que passa a ser aditivado em 25% (vinte e cinco por cento), um aumento no contrato de R$ 1.350 (um mil trezentos e cinquenta reais), que passa a ter os seguinte valor global de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

2.4 Fica o valor distribuído para mais 90 serviços de laudo de eletrocardiograma com 01 aparelho eletrocardiógrafo em comodato em sistema de telemedicina 24 horas por dia na secretaria de Saúde da seguinte forma;

Item	Descrição	Und. Med.	Qtde.	Val.UND	VALOR TOLTA
01	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de laudo de eletrocardiograma com 01 aparelho eletrocardiógrafo em comodato em sistema de telemedicina 24 horas por dia.	ser	450	R$ 15,00	R$ 6.750,00

.
CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da:

Órgão: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULÂNDIA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Funcional Programática: 10 122 1001 2010 0000
Ficha: 287

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a quantidade contratada não supre a demanda anual necessária.

CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1Fica ADITADO o contrato nº 01/2023 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após

publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

5.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cacaulândia, 10 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeit

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:1B5EE0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2022 PROCESSO N. 1-103/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA,inscrita no CNPJ sob o no29.737.540/0001-34.
OBJETO:Construção do Barracão da Secretaria de Obras, (obra remanescente), através do termo de convênioNº 00040/PCN/2018. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-103/2022,especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital**.**
DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:O prazo previsto na cláusula oitava será aditado/prorrogado, a contar com efeitos do dia 17/11/2023 até 17/02/2024, 92 (noventa e dois) dias prorrogados o prazo de vigência do contrato e a validade ficam condicionadas às publicações de praxe.
GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Cacaulândia, 10 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeit

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:904BF7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 PROCESSO N. 1-630/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.593.703/0001-82.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
1.1 Ficam acrescido sobre o valor do contrato, (20,12% vinte inteiros e doze centésimos por centro) (R$ 336.275,97) trezentos e trinta seis mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos do valor total do contrato, com fundamento nos dispostos no inciso II, alínea b e o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
1.2 Suprimir (43,71 % quarenta e três inteiros e setenta e um centésimo por cento) (R$ 730.439,92) setecentos e trinta mil e quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos sobre o valor total do contrato registrado de nº 02/2023, firmado coma a empresa PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.593.703/0001-82, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na Elaboração das Peças Técnicas e Gráficas Necessárias e Indispensáveis à Execução de Obras Públicas com Tipologia e Complexidades Variadas e Outras Atividades Correlatas, por Unidade de Medidas (M, M²,M³, KVA), com fundamento no dispostos no inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
1.3 O acréscimo e supressão ao contrato de nº 02/2023, fica com valor atualizado na importância de R$ 1.276.844,69 (um milhão duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha id (178334).

Cacaulândia-RO, 13 de novembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:BC76E80F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 707/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 707/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	19/10/2023		20/10/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto–Velho/RO,com intuito de acompanhar paciente ao Hospital COSME DAMIÃO para tratamento especializado Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4646/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 736/HMMI/2023 Saída: 19/10/2023 as 14h00min Retorno: 20/10/2023 as 05h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A37BBE20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 700/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 700/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/10/2023		08/10/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto–Velho/RO, com intuito de acompanhar paciente gestante ao Hospital de Base Ary Pinheiro. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4636/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 723/HMMI/2023 Saída: 07/10/2023 as 20h30min Retorno:08/10/2023 as 08h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RPW 2F68				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
03/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C0120DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 669/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 669/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/10/2023	05/10/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto–Velho/RO, com intuito de acompanhar paciente gestante de alto risco Adriana G da Silva para hospital de Base Ary Pinheiro na cidade Porto Velho. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4635/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 721/HMMI/2023 Saída: 05/10/2023 as 03h23min Retorno: 05/10/2023 as 15h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Master Placa RPW 2F68 – Cedida de Espigão do Oeste				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
03/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9147B70B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 710/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 710/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO			Zelador - Matr.: 75101	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	15/08/2023		16/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO, considerando a necessidade do deslocamento a cidade de PORTO VELHO/RO,com intuito de levar paciente e acompanhante de ambulância para realizar consulta em CLINICA SOL. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4649/2023, Processo 21100/2023. Justificativa: Mem. nº 593/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 15/08/2023 ás 19h50min Retorno: 16/08/2023 ás 15h26min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Renault Master Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
06/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C312A478

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 749/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 749/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	13/11/2023		13/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em HOSPITAL DO AMOR. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4703/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Mem. nº 622/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída:13/11/2023 Retorno: 13/11/2023 Meio de transporte: Veículo oficial HB20 Placa QTI-1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86803FCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N°. 055/2023, REALIZADO PELA CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE.

PROCESSO PMC: 21162/2023.
OBJETO:FORNECIMENTO, CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOSPARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO,para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2023, Pregão Eletrônico n°. 001/2023 do **CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE.**
EMPRESA DETENTORA: **ONDA PRO IMPORTADORA E MULTIVARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA.**
CNPJ: 80.574.965/0001-27
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 511.244,17
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata de registro n. 001/2023, Pregão Eletrônico n°. 001/2023 do **CONSORCIO PUBLICO PRODNORTE.**
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de novembro de 2023.

JESSICA TAIANA PEREIRA
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D6FE552

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 118/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 11751/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMFAZ
CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.939.753/0001-46
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTONETAS 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 76.860,00 (setenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais).
DATA: 07/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B441B2E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.503/PMC/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 24/SEMGOV/GAPRE/2023, da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação da cedência da servidora LUCIANA SILVANO AMANCIO VIEIRA, servidora pública municipal de Cacoal, ocupante do cargo de Assistência Social, carga horária 40 horas, matriculada sob o n.º 94321, para desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Ariquemes, sem ônus para o órgão de origem, no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Cacoal/RO, 10 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73ADAD93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0788/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: I - Nomear a partir de 19/09/2023, o(a) senhor(a) CINTIA CRISTINE SORIA ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000964794/SESDC/RO, de 06/07/2005, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, a ser lotado(a) no(a) Semict. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/09/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 19 de setembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19DB3083

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	18527/2023
b) Licitação Nrº :	113/2023
c) Modalidade :	Pregãoeletrônico
d) Data Homologação :	13/11/2023
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:**49.975.935/0001-82**ITENS:**01 e 02.**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 19.367,50 (dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CACOAL/RO, 13 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F45C158B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 125/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 21335/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA:DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 38.317.540/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TABELA SINAPI - LOTES: 01, 02, 03 E 04, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR: R$ 985.626,88 (novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 10/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:618E0E31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0947/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (quatro) anos, a contar de 01/11/2023 à 30/10/2027, para o (a) servidor (a) municipal **ANGELICA DE SOUZA COSTA,** ENFERMEIRO (A), matrícula n. 7868, inscrito no CPF:938.058.292-72.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 13 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6884A3CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0945/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 08/01/2024 a 06/02/2024, para o(a) servidor(a) municipal JOSE PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de BRAÇAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7416, lotada em SEMOSP. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 08/01/2024.

Cacoal - RO, 10 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AFE5AE88

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0949/PMC/2023

Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria do servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica municipal.

I – Tornar sem Efeito a Portaria nº0887/PMC/2023, que concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias da servidora ILDA ALVES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade n° 622230/SSP/RO e CPF 763.706.902-87, cadastro 4066.

Cacoal – RO, 13 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B14FB727

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0948/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 24/10/2023 a 22/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal ILDA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo de COZINHEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4066, lotada em ESC LUIZ LENZI. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 24/10/2023.

Cacoal - RO, 13 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3412B0CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0950/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/12/2023 a 13/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal IRIS WESTPHAL, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1950, lotada em HEURO - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/12/2023.

Cacoal - RO, 13 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC14E64C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0953/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 20/12/2023 a 18/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal THEREZA CHRISTINA TORRES PINHEIRO, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 1829, lotada em CREAMI. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 20/12/2023.

Cacoal - RO, 13 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:36EADA16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0954/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal LUCAS THIAGO OBERDOERFER, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA - com carga horária de 30 horas semanais, sob matrícula n. 5446, lotada em CREAMI. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/01/2024.

Cacoal - RO, 13 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4EFD6E47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos aos interessados na **Chamada Pública N° 01/SEMAGRI/2023**, processo N° 19670/ADMINISTRATIVO/2023. **OBJETO**: DISTRIBUIÇÃO DE 27.500 MUDAS DE CACAU CLONAL EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 463/PGE/2022, PROCESSO Nº 0025.070181/2022-77**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.Publicado nos jornais: A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE, Diário Oficial da União – DOU Seção 3 Nº 213, no dia 09/11/23 pág. 325 e SIGAP. **ONDE SE LÊ**: **20/11/2023**, no aviso de publicação anterior, **LEIA-SE**: **27/11/2023**. Para maiores informações através do site: www.cacoal.ro.gov.brou pelo e-mail: semagri@cacoal.ro.gov.br. TELEFONE: (69) 3441-4061/4089. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de novembro de 2023.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Presidente
Portaria 08/SEMAGRI/23

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F800621

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 124/PMC/2023

PROCESSO: 11985/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ASCOM
CONTRATADA: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0002-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ITENS: 10 E 15, para atender a Assessoria de Comunicação.
VALOR: R$ 21.397,10 (vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86E95168

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 123/PMC/2023

PROCESSO: 11985/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ASCOM
CONTRATADA: M R DA GRAÇA SOUZA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 43.195.850/0001-03
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, LOTE: 13, para atender a Assessoria de Comunicação.
VALOR: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E97D6EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 122/PMC/2023

PROCESSO: 11985/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ASCOM
CONTRATADA: V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, LOTE: 05, para atender a Assessoria de Comunicação.
VALOR: R$ 49.590,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E63ED9E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 121/PMC/2023

PROCESSO: 11985/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ASCOM
CONTRATADA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, LOTES 02, 03, 06, 07, 11, 17, 18, 19, 21, 24 e 25, para atender a Assessoria de Comunicação.
VALOR: R$ 15.171,80 (quinze mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE29A808

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 120/PMC/2023

PROCESSO: 11985/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ASCOM
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, LOTES 12, 20 e 23, para atender a Assessoria de Comunicação.
VALOR: R$ 5.108,00 (cinco mil, cento e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EEEC496

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 119/PMC/2023

PROCESSO: 11985/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/ASCOM
CONTRATADA: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 84.558.808/0001-89
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, LOTES 01, 04, 08 e 09, para atender a Assessoria de Comunicação.
VALOR: R$ 35.207,50 (trinta e cinco mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 08/11/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:54F9B7A2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO/2023 – CMC

TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA:

1.º - EXPEDIENTE:
I – Ata dispensada conforme Resolução nº 2/2022;
II – Leitura do expediente recebido;
III – Pequeno Expediente;
III – Grande Expediente.

2.º - ORDEM DO DIA
1) Discussão e Votação do PDL 5/2023 - Projeto de Decreto Legislativo,
Ementa: "Dispõe sobre a aprovação das contas do município de Cacoal / RO,
relativas ao exercício financeiro de 2020, de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 10 de novembro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:70367495

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 110/SAAE/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo em comissão de Ouvidor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar, Ulysses Gabriel dos Santos Taveira, do cargo em comissão de Ouvidor Geral.
Art. 2º Revogam-se neste ato, as disposições da Portaria 22/SAAE/2023.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 12/11/2023.

Cacoal/RO, 13 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:F631FAE6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 111/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para cargo de Ouvidor Geral do SAAE.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, Weber Vanderlei Basso, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Art. 2º- O servidor, fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de novembro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água E Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:FFDCB8B7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 108/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pelo recebimento dos serviços oriundos do Processo n.141/SAAE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o despacho n. 233/DIR/ADMIN/SAAE/2023.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pelo recebimento dos serviços objeto do Processo n.141/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pelo recebimento dos serviços, oriundos do Processo n.141/SAAE/2023, que tem por objeto o PAGAMENTO DE CURSO DE TRATAMENTO E DESAGUAMENTO DE LODOS: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS E EFLUENTES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS.
Presidente: DAGNARA SANTANA MAGALHÃES – Matrícula n. 436
Membro: RENATA PEREIRA ROSA – Matrícula n. 426
Membro: ANTÔNIO LUCIANO VOLPATO ALVES – Matrícula n. 176

Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 10 de novembro de 2023.

[Assinado digitalmente]
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:F237659D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 17/2023 – ART. 74, III DA LEI 14.133/2021

Processo Nº 119/2023;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPES DE APOIO, inscrita no CNPJ sob o nº 28 .325 .407 /0001 -08;

Objeto: PAGAMENTO INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DANIEL FERREIRA DA SILVA, JHONATHAN CARDOSO SILVA E TASSIO LUIZ CARDOSO SANTOS, NO CURSO 6ª CONPAC - CONGRESSO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA REGIÃO NORTE DA ANPPME DOS SERVIDORES.

Valor estimado R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Cacoal – RO, 16 de outubro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:CD18083B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE APÓLICE DE SEGURO Nº 0531 12 1916880 – SEMAD.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60.

Processo Administrativo nº 03019/2022/SEMAD.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros de veículos, por período de 12 (doze) meses para os veículos da Marca RENAULT, Modelo DUSTER OROCH DYNAMIQUE 1.6 SCE, álcool/gasolina, 2021/2022, placas RSY6C00 e RSZ2E70.

Renovação de Vigência: pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de **23/12/2023 à 22/12/2024.**

Dotação Orçamentária: 020303.04.122.0002.2008.0000 – Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 022.

Valor Total R$ 4.351,02 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos).

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de Novembro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD – Port. 239/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:205E201A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 797 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como fiscal de contrato referente o Processo 11-2275/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como fiscal do contrato n° 010/2023 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA) referente o Processo 11-2275/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Eduardo Mateus de Sousa	25110
FiscalAdministrativoSubstituto	Marionildo Almeida Landinho	24860

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3FDB6EB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 798, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS edá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2645/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 15/12/2023 à 13/01/2024, referente o período aquisitivo de 18/08/2022 à 17/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:31061305

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 799, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonerar a pedido o servidor Janair Ferreira Rosa do cargo efetivo de Agente Serviço Escolar/Vigia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Janair Ferreira Rosa CPF n° ***. 422.092-**, do cargo efetivo de Agente Serviço Escolar/Vigia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4FDAA9F0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 800, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor João Soares Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2401/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **João Soares Santos** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, referente o período aquisitivo de 17/05/2019 à 16/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:325021B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 801, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor José Braga Carneiro **e**dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1989/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor **José Braga Carneiro** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/12/2023 a 30/12/2023, referente o período aquisitivo de 03/04/2020 à 02/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7F4A51DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 803, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2570/2023;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração da denúncia feita contra os Servidores Conselheiros Tutelares, conforme Ofício nº. 096/2023/CT/PMCNR e Relatório (ID 279331), pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo observado o procedimento processual.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão do processo administrativo disciplinar:

SERVIDOR	MATRÍCULA
JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN	24427
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO	285
DANILO SANTOS DA COSTA	24434

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogável caso seja necessário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:77275932

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 245, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022, e

Considerando abertura equivocada de crédito adicional suplementar por anulação de dotação realizada pelo decreto Nº 229/2023, que anulava dotação de fonte de exercício anterior e suplementava dotação de fonte de exercício corrente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 164,78(cento e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos)** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
523 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**164,78**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
128	Formação de Recursos Humanos	
0021	Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais	
2213	Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
34 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**164,78**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E169C7A8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 246, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 5.185,91(cinco mil, cento e oitenta e cinco reais noventa e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
324 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.185,91**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	

0002	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
320 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**3.957,00**
326 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**564,71**
568 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**664,20**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B98DB81D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 014-2023.

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 014-2023

Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do IPECAN, realizada aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2023, ás 07h30min horas, na sede do IPECAN. Estavam presentes os membros do Comitê de Investimentos, Gilmário Silva de Góes, Izolda Madella e Danilo Santos da Costa. A reunião foi aberta pela presidente Izolda Madella, que, cumprimentou a todos e passou a apresentação do relatório de investimento referente a outubro de 2023. Para cumprimento da pauta informou que o relatório referente ao mês foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa sendo disponibilizado via e-mail e online no sistema financeiro da Infinity aos membros deste comitê, tendo ainda sido encaminhado no grupo de whatsapp para conhecimento, leitura e apreciação. As análises têm por objetivo atender a resolução CMN 4.963/2021 e portaria 1.467/2022 bem como a Politica Anual de investimento avaliando o cenário econômico nacional e internacional, gestão de risco e retorno, bem como atender à necessidade desta autarquia. Desta forma o objetivo deste comitê e dos gestores do RPPS bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental. Conforme verificado nos extratos e no relatório as aplicações estão sendo realizadas no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Itaú Unibanco. O total de recursos disponíveis no mês de outubro era de R$ 58.022.972,07 distribuídos em vinte fundos de investimentos, com 50,73% dos recursos aplicados na Caixa Econômica, 39,83% no Banco do Brasil (BB gestão de recursos DTVM) e 9,44 % no Itaú Unibanco distribuído em três segmentos sendo Renda Fixa com 91,81%, Renda Variável 1,27% e Estruturado com 6,92%. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade do mês de outubro da carteira de investimentos ficou em 0,65% alcançando a meta atuarial que era de 0,63%, a carteira acumulou no ano 133,45% dos objetivos da meta atuarial para 2023. Nesta data e diante da indisponibilidade de recursos para aplicação este comitê decide por manter os recursos aplicados da mesma forma que estão não havendo assim realocações. Conclusas as pautas e nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada ás 10:35 horas. A presente ata será assinada de forma eletrônica pelos membros deste comitê.

IZOLDA MADELLA
Presidente do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 716553067572708

DANILO SANTOS DA COSTA
Secretário do Comitê
CP RPPS CGINV I Nº 334787916422704

GILMÁRIO SILVA DE GÓES
Gestor de Investimentos
CP RPPS CGINV I Nº 389594982122606

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:9054AC27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 245ª Reunião Ordinária, realizada dia 10 de novembro de 2023, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Portaria GM/MS n. 750, de 29 de abril de 2019, em substituição ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão (SargSUS) e o Sistema de Pactuação de Indicadores do Pacto pela Saúde (Sispacto), que foram descontinuados. Assim, o DGMP deve ser utilizado para registro dos documentos referentes ao ano de 2018 em diante.

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 7679 de 13 de março de 2023 que nomeia a composição da mesa Diretora para o triênio 2023/2026.

RESOLVE: Aprovar por consenso a reprogramação do plano de aplicação de Emenda Federal de 2017 conforme Lei 197/2022.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023

FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 18/2023

Candeias do Jamari 13 de novembro de 2023

Publicado por:
Zilma Ramon Toledo
Código Identificador:76762BA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 289 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMEDdesta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º- *FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidora **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS, cadastro nº. 11503, Assessor Jurídico da Secretaria Municipal Educação - SEMED,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**– As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022e seriam gozadas no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

***Art.*3º-** As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 11/11/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:008BB1AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8577 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"TORNARSEM EFEITO O DECRETO Nº 8538 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito o Decreto nº 8538 de 07 de novembro de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/11/2023. Edição 3596, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:68E1A7D2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8578 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADO, a contar de 07 de novembro de 2023, **WALDINEY CARVALHO DA SILVA**, para exercer Cargo Comissionado de Assistente de Comunicação -I, **CDA-04**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:417B07BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 290 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público desta Prefeitura Municipal;.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
10538	APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVARES	10 a 30/11/2023	A definir
4376	CLARA MARTINS ALVES	01 a 30/11/2023	A definir
10448	MONICA DE SOUZA COSTA	01 a 30/11/2023	A definir

***Art.*2º-** As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **outubrode 2023**.

***Art.*3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:3102D136

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8575 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 07 de novembro de 2023, **ALAN GONZAGA DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador-I, **CDA-14**, pertencentea Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:417E3D1E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8576 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 07 de novembro de 2023, **VITÓRIA ROSA CAMPOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador-I, **CDA-14**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:29C1C7AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.207/2023, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de estantes, incluindo serviço de montagem e todos os acessórios necessários para montagem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **1797/2023**. Valor total de R$: 75.158,70 (setenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 14 de novembro de 2023**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 28 de novembro de 2023**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 28 de novembro de 2023;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 28 de novembro de 2203;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13 de novembro de 2023

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7185FE11

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1900/2023, conforme o Pregão Eletrônico nº113/2023,paraas empresas**CANDIDO E SANTOS LTDA**CNPJ: 34.670.831/0001-92, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 9 - 13 - 14 - 15 16, com valor de R$29.860,00,**CASA NOEL LTDA**CNPJ: 49.366.231/0001-02, vencedora dos itens 5 e 7, com valor de R$1.655,00,**BC ODONTOLOGIA EIRELI**CNPJ: 33.164.783/0001-06 vencedora do item 8 com valor de R$1.990,00,**A M SARAIVA**CNPJ: 08.251.727/0001-53, vencedora do item 10 com valor de R$2.180,00,**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA**CNPJ: 05.255.167/0001-17 vencedora dos itens 11 e 12 com valor de R$3.699,60, perfazendo o valor total do certame**R$ 39.384,60 (**trinta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos),de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 457610),e termo de adjudicação(ID 457610) em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/11/2023

às 10:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**457955**e o código verificador**A853DD58**.

Referência: Processo nº 1-1900/2023.	Docto ID: 457955 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:040E1F1B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0287-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0287/23
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME

OBJETO: Futura e eventual aquisição de tubos em PVC soldável para aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20 mm; 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm e 60 mm possuindo 6 m comprimento, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0098/22**,**Proc. Adm. Nº 1423/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
17.452.0031.2010.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 -MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº3473 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 6.033,00 (seis mil e trinta e três reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 08 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/11/2023 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**457798**e o código verificador**227ADF99**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/11/2023 09:39

Referência: Processo nº 1-1423/2022.	Docto ID: 457798 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:94198E79

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1807/2023, conforme o Pregão Eletrônico nº114/SRP/2023,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023-**para a empresa**R F COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ45.807.569/0001-00,**Documentação da empresa 457625,perfazendo o valor total do certameR$**196.120,00 (cento e noventa e seis mil, cento e vinte reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor,porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitadosdos Itens 01 e 12, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (457629), em anexo.

Chupinguaia-RO, 13 de novembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 10:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**457692**e o código verificador**7A340C48**.

Referência: Processo nº 1-1807/2023.	Docto ID: 457692 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:33DD2360

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0283-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0283/23
DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME

OBJETO: Aquisição de material permanente.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0102/23**,**Proc. Adm. Nº 1562/2023.

DA DOTAÇÃO:02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3469 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:09 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/11/2023 às 11:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456836**e o código verificador**29D54909**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/11/2023 11:03

Referência: Processo nº 1-1562/2023.	Docto ID: 456836 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:BEBF6B5B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0284-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0284/23
DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
I M PEREIRA

OBJETO: Aquisição de material permanente.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0102/23**,**Proc. Adm. Nº 1562/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3470 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais)

DO PRAZO:até 05/01/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/11/2023 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456844**e o código verificador**10275EF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/11/2023 11:03

Referência: Processo nº 1-1562/2023.	Docto ID: 456844 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C73BF128

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0285-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0285/23
DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
BC ODONTOLOGIA EIRELI

OBJETO: Aquisição de material permanente.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0102/23**,**Proc. Adm. Nº 1562/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3471 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 1.879,96 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/11/2023 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456855**e o código verificador**A23B1175**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/11/2023 11:03

Referência: Processo nº 1-1562/2023.	Docto ID: 456855 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C7AEC1E7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0286-23

EXTRATO DO CONTRATO N°.0286/23
DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

OBJETO: Aquisição de material permanente.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0102/23**,**Proc. Adm. Nº 1562/2023

DA DOTAÇÃO:02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 3472 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de novembro de 2023

Chupinguaia - RO, 09 de novembro de 2023

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 09/11/2023 às 11:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**456864**e o código verificador**AF616478**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	09/11/2023 11:03

Referência: Processo nº 1-1562/2023.	Docto ID: 456864 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1D60650E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1484

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1484/23, da Secretaria Municipal de AdministraçãoP.E Nº110/2023 SRP,Processo Administrativo nº 1484/2023, conforme o Pregão Eletrônico nº 110/SRP/2023,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023**para as empresas**V. FERREIRA QUEIROZ ME**, Vencedora dos ITENS 01 ao 04, 06 ao 11, 13 ao 20 no valor de R$ 18.088,20 (Dezoito mil e oitenta e oito reais e vinte centavos),Documentos da empresa(ID 457149),e a empresaL**ICITA MAIS HOFFMANN LTDA**vencedor dos ITENS 05,12 e 21 no valor de R$ 873,00 (oitocentos e setenta e tres reais)**.**Documentos da empresa(ID 457146), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item licitadode acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 457172)(ID 457173)Termo de Adjudicação(ID 457175), em anexo.

Chupinguaia, 10 de novembro 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 09:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**457364**e o código verificador**E45D8D57**.

Referência: Processo nº 1-1484/2023.	Docto ID: 457364 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:D3C1BC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
REGULARIDADE AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, inscrita no CNPJ Nº 01.587.887/0001-29, localizada na Avenida Valter Luiz Filus nº 1133, através da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 13 de novembro de 2.023 as LICENÇA PREVIA (LP), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), para atividades de **REFORMA DA PONTE SOBRE O RIO PIMENTA, localizada na Linha 90, Distrito de Boa Esperança no Município de Chupinguaia-RO, sendo a área da ponte de 385,00 m² e a área de reforma de 238,00 m².** no Município de Chupinguaia.

Chupinguaia, 13 de novembro de 2.023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elina Mami da Silva
Código Identificador:3842DE24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**ELUIZA SPREY ALESSIO,**pedagoga do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 40177;**NEUZA TEREZINHA SCHNEBERGER,**auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho, matrícula funcional nº 1376 e**ANDERSON MOREIRA RAMOS**, agente administrativodo quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 42099, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2821/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/11/2023 às 07:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**302461**e o código verificador**30295161**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A9C89B7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOo disposto noartigo 102, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste - RO;

RESOLVE:

Art. 1º-Designar**CAROLINA FREITAS MORAES,**cirurgiã dentista do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 42250;**EMERSON BRASIL SANTANA,**técnico agrícola do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 39918 e**LEOPOLDINO JOSE DOS SANTOS**, auxiliar de topógrafodo quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, matrícula funcional nº 469, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 2603/2023, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 11/11/2023 às 07:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**302318**e o código verificador**9F6896FD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C19B11C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETOMADA DA TP 11-2023

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023
Processo Administrativo Nº 1151/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria: nº 002/2023 e posteriormente modificada pela 060/2023 de 29 de Maio de 2023 torna publica a **RETOMADA** da Tomada de Preço nº 11/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM ÁREA DE 157,58 M²** conforme edital e seus anexos. Fica agendada a Retomada da TP 11-2023 para o dia 21/11/2023 às 10 horas local.

Colorado do Oeste, 13 de Novembro de 2023.

LAIZA GABRIELLY CARDOSO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:999F94AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ADIAMENTO DE SINDICÂNCIA

PORTARIA N.° 492/2023

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA 433/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria 433 de 03/10/2023 (ID 130805), conforme solicitado pelo Memorando 09/11 de 09/11/2023 (ID 141685).

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 10de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n.196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:8E163550

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 493/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **Poliana Corrêa Santos**, como fiscal do contrato administrativo: 186/2023, cujo objetivo trata-se da contratação de empresa especializada em construção civil, para a construção de Centro de Fisioterapia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, processo 1370/2023 - SEMUSA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 10 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:312F5DCA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2023

1º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº 064 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA WD EMPREENDIMENTOS LTDA.;

CONTRATO Nº. 064
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2191/2022/SEMOSP

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº ***.564 /SSP-RO e CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.833/0001-49, com sede na Avenida Xingu, bº. 3477 Sala B Setor Industrial, CEP 76993-000, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada por seu**WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**, portador do CPF. Nº ***.792.482-** e RG nº ***968*** SESDC/RO, residente e domiciliado a Avenida Marechal Rondon, nº. 7857 - Centro, CEP 76993-000, Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando parecer técnico de engenharia IDParecer Técnico 1º ADITIVO de 17/10/2023 (ID 134317)eOfício Resposta da Empresa WD EMPREENDIMENTOS EIRELI de 24/10/2023 (ID 136679);

Considerando parecer jurídicoParecer Jurídico 1 de 09/11/2023 (ID 141447);

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a Cláusula Quinta, item 5.1, do contrato 064/2023, com valor de**R$ 531.907,21 (quinhentos e trinta e um mil e novecentos e sete reais e vinte e um centavos)**para o valor de**R$ 524.118,77 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 09 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
Termo de Posse nº 196
WD Empreendimentos LTDA
CNPJ: 18.243.833/0001-49
Contratada
Representante Legal:
WELLINGTON NEVES DOS SANTOS

EMERSON DE PAULA FARIAS
Fiscal Do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário municipal
Dec. Nº 169/2022

TESTEMUNHAS:
Douglas Rafael Lara da Silva

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:6E651080

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2023

1º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº 058 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA WD EMPREENDIMENTOS LTDA.;

CONTRATO Nº. 058
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2189/2022/SEMOSP

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº ***.564 /SSP-RO e CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.833/0001-49, com sede na Avenida Xingu, bº. 3477 Sala B Setor Industrial, CEP 76993-000, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada por seu**WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**, portador do CPF. Nº ***.792.482-** e RG nº ***968*** SESDC/RO, residente e domiciliado a Avenida Marechal Rondon, nº. 7857 - Centro, CEP 76993-000, Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando parecer técnico de engenharia IDParecer Técnico 1º ADITIVO de 17/10/2023 (ID 134294), eOfício Resposta da Empresa WD EMPREENDIMENTOS EIRELI de 24/10/2023 (ID 136675);

Considerando parecer jurídicoParecer Jurídico 1 de 09/11/2023 (ID 141431);

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a Cláusula Quinta, item 5.1, do contrato 058/2023, com valor de**R$ 551.478,38 (quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)**para o valor de**R$ 546.234,86 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 09 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
Termo de Posse nº 196

WD EmpreendimentosLTDA
CNPJ: 18.243.833/0001-49
Contratada
WELLINGTON NEVES DOS SANTOS
Representante Legal

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Fiscal Do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário municipal
Dec. Nº 169/2022

TESTEMUNHAS:

Emerson de Paula Farias

Isauro de Cerqueira

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:6ED49410

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 063/2023

1º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº 063 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA WD EMPREENDIMENTOS LTDA.;

CONTRATO Nº. 063
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2190/2022/SEMOSP

A Prefeitura do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº ***.564 /SSP-RO e CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa**WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.243.833/0001-49, com sede na Avenida Xingu, bº. 3477 Sala B Setor Industrial, CEP 76993-000, Colorado do Oeste/RO, neste ato representada por seu**WELLINGTON NEVES DOS SANTOS**, portador do CPF. Nº ***.792.482-** e RG nº ***968*** SESDC/RO, residente e domiciliado a Avenida Marechal Rondon, nº. 7857 - Centro, CEP 76993-000, Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, ajustam o seguinte:

Considerando parecer técnico de engenharia IDParecer Técnico 1º ADITIVO de 17/10/2023 (ID 134305)eOfício Resposta da Empresa WD EMPREENDIMENTOS EIRELI de 24/10/2023 (ID 136677);

Considerando parecer jurídicoParecer Jurídico 1 de 09/11/2023 (ID 141454);

CLÁUSULA 1ª Fica alterada a Cláusula Quinta, item 5.1, do contrato 063/2023, com valor de**R$ 953.836,51 (novecentos e cinquenta e três mil e oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)**para o valor de**R$ 947.501,48 (novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA 2ª As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 09 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
Termo de Posse nº 196

WD Empreendimentos LTDA
CNPJ: 18.243.833/0001-49
CONTRATADA
WELLINGTON NEVES DOS SANTOS
Representante Legal

EMERSON DE PAULA FARIAS
Fiscal Do Contrato

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Jurídico

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal
Dec. Nº 169/2022

TESTEMUNHAS:

Douglas Rafael Lara da Silva

ISAURO DE CERQUEIRA

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:B744113F

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n°**020/2023**
Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Pagamento de Inscrição de Curso de"CRISE DE ARRECADAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: CAUSAS, CONSEQUENCIAS E SOLUÇÕES: ARCABOUÇO FISCAL; FPM; REFORMA TRIBUTÁRIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS",que acontecerá na Capital Federal, Brasilia, nos dias 28 de novembro a 01 de dezembro de 2023 com o objetivo deCapacitar o Vereador: Wilmar José Cardoso;com fulcro na Lei 8.666/93 art. 25 Inciso II.
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS
NOME FANTASIA:INCAP
CNPJ/CPF: 37.837.238/0001-86
ENDEREÇO: CRS 502, BLOCO B, LOJA 59, PARTE H1, ASA SUL - BRASÍLIA - DF, CEP: 70330-520
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (Mil Reais).

Corumbiara RO, na data certificada pelo sistema eletrônico de assinaturas.

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:CB16578F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
RUI BARBOSA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n °149/2023.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art.24.É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, processo administrativo nº 149/2023, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei complementar 147/2014 o processo em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI

acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de TREINAMENTO LOGÍSTICA (ELABORAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS) E E-SOCIAL (OS DESAFIOS DA GESTÃO PÚBLICA)"
Fornecedor: INSTITURO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.407.129/0001-38

Valor da contratação R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais). Pagos Mediante Entrega Do Produto Nota Fiscais E Certidões**.**

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO.13 de novembro de 2023***.**

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F0A833D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°476 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIAN°476DE10DENOVEMBRODE2023.

"DISPÕES OBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE - SEMA,E DA OUTRASPROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°-Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** que ficará com a seguinte composição:

JANDERSON CORREIA DA SILVA-MAT.:2655-MEMBRO
GILSON OLIVEIRA DE FREITAS-MAT.: 970-MEMBRO
JANDERSON JACOMO CECHINEL-MAT.: 661-MEMBRO

Art.2° -Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.3°-Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail:**pmcujubim@gmail.com**

Documento assinado eletronicamente por**JOAO BECKER**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 11:30, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 781 de 19/02/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID**205486**e o código verificador**1A53520F**.

Docto ID: 205486 v1

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:C05835FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°460 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N°460 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBREANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL,E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOÃO BECKER,Prefeito municipal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX.

RESOLVE

Art.1°- Nomear os membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**que ficará com a seguinte composição:
ADRIELLY RESENDE ROBERTO - MAT:. 4210 - MEMBRO
LÁSARA SUEIRA DOS SANTOS - MAT:.352 - MEMBRO
ROGIANE DA SILVA CRUZ - MAT:.388 - MEMBRO

Art.2° -Compete a Comissão receber e examinar, em conformidade com as normas e instrumentos legais, no qual no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes e serviço adquiridos pela Secretaria Municilpal de Esporte e Lazer.

Art.3° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail:**pmcujubim@gmail.com**

Documento assinado eletronicamente por**JOAO BECKER**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/10/2023 às 08:53, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 781 de 19/02/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID**201438**e o código verificador**468FCFE2**.

Docto ID: 201438 v1

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:931F4BE3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 07, de 13 de Novembro de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/GAB/SEMAF/2023**para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Prefeitura Municipal de Cujubim, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2023, Edição 3531,**RESOLVE:**

CONVOCAR,oscandidatos,aseguirnominadosparacomparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data depublicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento deRecursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à AvenidaCondor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidurano cargo, relacionados noitem2deste Edital, portando original de documento de identificação.
Oexercíciodocargoteráiníciodentrodoprazode03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamentodoSetordeRecursosHumanosparaaSecretaria.

1.Candidatos convocados

1.1 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

1.1.2 CARGO: AuxiliarAdministrativo 40H (Nível Fundamental Completo)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
7º	Raquel Coelho Batista	13/12/1994	90
8º	Andressa Silva Carvalho	31/07/2003	90
9º	Jessica Gonçalves	15/05/1993	88

1.2 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

1.2.1 CARGO: Psicólogo 40H (Ensino Superior na área + Registro Profissional)

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
2º	Jacqueline Gese da Paz	06/11/1989	50

2. Documentação

2.1A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:
a)Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental (emitido por médico do trabalho).
b)Carteira de Trabalho Digital.
c)Fotografias 3X4
d)Número de conta corrente (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:
a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade (RG).
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital na forma impressa
h) Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (compatível com o cargo)
i)Carteira Nacional de Habilitação compatível com os cargos de**Motorista Oficial (B, C, D ou E)**e**Operador de Máquinas Pesadas (C, D ou E)**, conforme Lei Municipal nº 1.356/2022
j) Registro do Conselho de Classe

2.3Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4Certidões:
a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da uniãowww.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastralhttp://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais**www.pf.gov.br**

3.Os candidatos que se apresentarem terão o prazo de até 20 dias para começar a trabalhar.

JOÃO BECKER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional
Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO
E-mail:**pmcujubim@gmail.com**

Documento assinado eletronicamente por**JOAO BECKER**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 10:24, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 781 de 19/02/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID**205867**e o código verificador**A23815B9**.

Docto ID: 205867 v1

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:1C26264D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023/ PROCESSO LICITATÍRIO Nº943/2023.

AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023/ PROCESSO LICITATÍRIO Nº943/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA ESPECIALISTA NA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, PROCTOLOGIA, ANESTESIA, ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA, OFTAMOLOGIA, PEDIATRIA, DERMATOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA E PSIQUIATRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTOS MÉDICOS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO, CONFORME AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.449/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS.
O Município de Cujubim, através da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas, Destinadas à Execução dos Procedimentos de Chamamento Público, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 402 de 18 de Agosto de 2023, torna Público aos interessados, o resultado final do **Chamamento Público/Edital de credenciamento nº 006/2023,** conforme item 25 do edital Nº006/2023 a classificação final conforme segue:

COLOCAÇÃO	ENTIDADE	CNPJ
1ª	ORTHOS SAUDE SOLUÇOES MEDICAS LTDA	37.935.182/0001-00
2ª	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
3ª	W E Z POLLITO CGO ESPECIALIDADES LTDA	49.566.224/0001-54

Cujubim/RO, 13 de Novembro de 2023.

ROSÁLIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Seleção, Julgamento das Propostas.

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:CCA3DDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 004/2023/SEMECD

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO-SEMECD
RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL nº 004/2023/SEMECD

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD do Município de Cujubim-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve divulgar a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais.
1 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

E.M.E.I. RAIO DE LUZ		
QTD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Aldinéia Figueredo da Silva	Deferida

E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE		
QTD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Edinalva Pacheco dos Santos	Deferida

E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER		
QTD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Luciano Mendes da Silva	Deferida
02	Sebastião Vieira da Silva	Deferida
03	William dos Santos Mendes	Deferida

E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO		
QTD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Clébson Silva Teofilo	Deferida
02	Kelly Costa Santos Godoy Abreu	Deferida

E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA		
QTD	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Fernanda Gonçalves Farias	Deferida
02	Hirlanny Furbino Araújo de Almeida	Deferida

Cujubim-RO, 13 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:E83AD685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9923/GAB/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 "DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO OSLARIO RODRIGUES TIAGO."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9923/GAB/2023
De 09 de novembro de 2023

"Decreta LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de Governador Jorge Teixeira pelo falecimento do Ex-Prefeito OSLARIO RODRIGUES TIAGO."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, na qualidade de Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito **OSLARIO RODRIGUES TIAGO**, que administrou o Município de Governador Jorge Teixeira: Vice-Prefeito (janeiro de 1993 a junho de 1996) - Prefeito (julho de 1996 a dezembro de 1996).

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao município no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e às amizades que o ex-prefeito constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e respeitável líder político.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL** no Município por 3 (três) dias, a partir desta data, como expressão de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Sr. Oslario Rodrigues Tiago.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, excepcionalmente no dia 10 de novembro de 2023 (sexta-feira). Este dispositivo não se aplica ao Hospital Municipal e nem às Escolas Municipais, nem para os demais serviços de natureza essencial.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, principalmente nos meios eletrônicos de informação e arquive-se.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 9 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9098CA90

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9920/GAB/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9920/GAB/2023
09 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.488**, de 08 de novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ 19.390,45 (dezenove mil trezentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1137 Construção de Salas de Aula na Escola Fernão Dias - Conv. 244/PGE/2022
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 760
F.R: 2.500

Valor: R$ 19.390,45

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerando o Convênio n° 244/PGE-2022, oficio pedido de aditivo de 25/10/2023 (id 144412), justificativa de aditivo de 25/10/2023 (id 144417) e planilha aditivo de 25/10/2023 (id 144413).
Considerando que a suplementação será destinada para aditivo da construção de 03 (três) salas na Escola Fernão Dias Paes.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1132	4.4.90.51	02.500	R$ 19.390,45

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 36.303,19	R$: 0,00	R$: 36.303,19

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:C04DCB15

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9921/GAB/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9921/GAB/2023
09 de novembro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;
Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Superávit Financeiro;
Considerando Lei Municipal nº**1.489**, de 08 de novembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância**R$ R$ 20.996,89 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação e Cultura,, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1121 Construção de Refeitório na Escola Fernão Dias
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 761
F.R: 2.500
Valor: R$ 16.912,74

02.00 Executivo Municipal
02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12.361.0007.1121 Construção de Refeitório na Escola Fernão Dias
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 878
F.R: 2.706
Valor: R$ 4.084,15

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.
Considerandoque a suplementação será destinada para aditivo da construção de Refeitório na Escola Municipal Fernão Dias Paes.
Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Especial Proveniente de Superávit Financeiro, na unidade orçamentária:Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0007.1121	4.4.90.51	02.500	R$16.912,74
0007.1121	4.4.90.51	02.706	R$4.084,15

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$: 36.303,19	R$: 0,00	R$:36.303,19
2.706	R$ 70.023,89	R$ 0,00	R$ 70.023,89

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:81022068

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9922/GAB/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9922/GAB/2023
09 de novembro de 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercicio financeiro de 2023.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.319/2022, de 23 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.318, de 16 de dezembro de 2022).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, no valor**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária: 02.01 Gabinete do Prefeito,**conforme abaixo descriminado:

02.01.00 Gabinete do Gabinete
04 122 0034 2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 13
F.R: 1.500
Valor: R$ 50.000,00

02.01.00 Gabinete do Gabinete
04 122 0034 2002 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 16
F.R: 1.500
Valor: R$ (-50.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 09 de Novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:7435F89F

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/GP/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/GP/2023
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre Ordenação da Comissão de Recebimentodo Aquisição de Semi - Reboque Tipo Carrega Tudo, Prancha Reta E Moto Bomba, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA,prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º - ORDENARa Comissão de Recebimento deAquisição de Semi - Reboque Tipo Carrega Tudo, Prancha Reta e Moto Bomba,Processo 725-/SEMOSP/2023,Contrato 0119 de 01/08/2023 (ID 125646)junto ao Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS,para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Antonio Augusto De Morais	741.***.*** -91	Presidente
Jaqueline Santos Gelinski	040.***.***-32	Membro
Lucinalva Sobrinho Domiciano	984.***.***-87	Membro

Art. 3º- Esta**PORTARIA**entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Público

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:A247B3B6

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/GP/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/GP/2023
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

"Constitui Comissão do Concurso Público n°001/2023, para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal,para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Governador Jorge Teixeira/RO."

GILMAR TOMAZ DE SOUZA,Prefeito de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º -"Constitui Comissão do Concurso Público n°001/2023, para provimento de cargos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal,para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Governador Jorge Teixeira/RO."

Art. 2º -Os trabalhos de supervisão que trata a presente portaria, terão como órgão de supervisão e acompanhamento a Comissão Coordenadora.

Márcio De Souza	654.***.***-49	Presidente
Fernando Rezende Siqueira	650.***.***-91	Membro
Antônio Augusto De Morais	741.***.***-91	Membro
Hozana Ricardina Reis Leite	723.***.***-72	Membro

Art. 4º -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação**,**revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:EABB77C7

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITALDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023.

RETIFICAÇÃO DO EDITALDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023.

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeiraatravés da comissão designada para esse fim, conforme Portaria Nº 266/GP/2023, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da administração vem através desta informara prorrogação das as inscrições conforme cronograma abaixo e algumas alterações do item 2.5 do edital.

2.5.DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Comissão do Teste Seletivo	08/11/2023 à 09/11/2023
Período de Inscrição do candidato	Comissão do Teste Seletivo	10/11/2023 à 17/11/2023
Homologação	Das Inscrições	21/11/2023
Análise da Comissão	Publicação do resultado Preliminar 1º Fase	23/11/2023
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão.	24/11/2023
Manifestação da Comissão e Publicação dos recursos	Resultado Final em ordem classificatória 1º Fase.	28/11/2023
Prova pratica	Realização da prova pratica	30/11/2023
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	01/12/2023
Manifestação da Comissão e Publicação dos recursos	Resultado Final em ordem classificatória Geral	05/12/2023
Homologação	Resultado Final em ordem classificatória	A ser definido por Publicação
Convocação	Departamento Recursos Humanos	A ser definido por Publicação

Governador Jorge Teixeira, 13 de Novembro de 2023.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS
Presidente

JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES
Membro

VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Membro

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:819441E5

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°43/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2023 PROCESSO N°435/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°43/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°005/2023
PROCESSO N°435/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção da fossa séptica, conforme Termo de Referência.

OSecretário de Administraçãojuntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, a ratificação daDispensa de Licitação n°005/2023e considerando osDocumentos EMPRESA COLORADO SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES de 09/11/2023 (ID 147999),Reserva de Dotação 177 de 24/05/2023 (ID 108622)eoParecer DISPENSA 005/2023 de 09/11/2023 (ID 148030)que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 381 de 09/11/2023 (ID 148296),emfavor da empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Colorado Saneamento E Construções Ltda, CNPJ: 49.646.739/0001-64
Valor: R$ 32.365,58 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:300A41BA

GABINETE
RETIFICAÇÃO 48 CONTRATO 0110 DE 11/07/2023 (ID 121111) PROCESSO N°. 811/2023

RETIFICAÇÃO 48
Contrato 0110 de 11/07/2023 (ID 121111)
PROCESSO N°. 811/2023

Através da solicitação de alteração do Contrato n°0110/GP/2023 por meio doDespacho 342 de 08/11/2023 (ID 147828)da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, faz-se necessária a Retificação do mesmo, conforme especificado abaixo, considerandoTermo Aditivo 01 de 01/09/2023 (ID 132899)eRetificação 44 de 08/09/2023 (ID 134063).

ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 154510016062
Elemento Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 707- Valor R$ 104.112,00 (Cento e Quatro Mil, Cento e Doze Reais)
Projeto Atividade: 2678200162066- Assegurar a Manutenção das Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha:786Valor deR$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais) - Recurso Próprio."

LEIA-SE:
"CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 857 Valor R$ 36.303,19
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS

3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
26.782.0016.1179.0000 Transferência Especial

Ficha 858 Valor R$ 40.453,75
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
26.782.0016.1179.0000 Transferência Especial

Ficha 859 Valor R$ 45.161,07
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
26.782.0016.1179.0000 Transferência Especial

Ficha 786 Valor R$ 78.081,25
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
26.782.0016.2066.0000 Assegurar Melhoria das Estradas Vicinais."

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de novembro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Q Card Cartao LTDA
MARCELO FREITAS DE LIMA
Proprietário
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C043E797

GABINETE
RETIFICAÇÃO 51 CONTRATO 0179 DE 06/11/2023 (ID 147275) PROCESSO N°. 1204/2023

RETIFICAÇÃO 51
Contrato 0179 de 06/11/2023 (ID 147275)
PROCESSO N°. 1204/2023

Através da solicitação de alteração do Contrato n°0179/GP/2023 por meio doDespacho 346 de 09/11/2023 (ID 148124)da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, faz-se necessária a Retificação do mesmo tendo em vista que o valor contratado ficou maior que valor do Convênio.

ONDE SE LÊ:
"CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:
Ficha 871 Valor 205.376,10
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
4.4.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
26.782.0016.2067.0000 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA

Ficha 873 Valor 6.430,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
4.4.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
26.782.0016.2067.0000 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente CONTRATO é de R$ 211.815,39 (duzentos e onze mil, oitocentos e quinze reais e trinta e nove centavos), fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor."

LEIA-SE:
"CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:
Ficha 871 Valor 205.155,10
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
4.4.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
26.782.0016.2067.0000 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA

Ficha 873 Valor 6.430,00
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
4.4.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
26.782.0016.2067.0000 Melhoria das Estradas Vicinais - CV FITHA

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente contratoé de R$ 211.585,10 (duzentos e onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

Governador Jorge Teixeira/RO, 09 de novembro de 2023.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

M.L Bezerra & CIA LTDA
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:16A2EC04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO P.E.033/2023 - CPLMO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023-CPLMO
PROCESSO Nº 1224/2023 – SEMSAU
SEGUNDA CHAMADA

A pregoeira e equipe de apoio, designada pelo Dec. Municipal nº 13.201/GAB/PREF/21, torna público que **REITERA** os dizeres do Aviso de Licitação do pregão em epigrafe, publicado no, Diário Oficial da União-Dou, Madeirão e Diário municipal – AROM do dia 10 de novembro de 2023. **Onde se lê:** Cadastro de Propostas a partir do dia: 13/11/2023. Abertura da Sessão: 27/11/2023 as 11h00min., **Leia-se:** Cadastro de Propostas a partir do dia: **16/11/2023**. Abertura da Sessão: **29/11/2023** as **11h00min** (**horário de Brasília**). Tal retificação justifica-se em razão do Aviso de Licitação do DOU em sua publicação ter saído na página de outro município - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ. Permanecem os demais dizeres. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará-Mirim em 13 de novembro de 2023.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AA255CF8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 15.166/GAB-PREF/2023

No Art. 1º, onde lê-se:

Art. 1º-NOMEIAa senhora **HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE** no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Leia-se:
Art. 1º-NOMEIAa senhora **HERMA ASSUNÇÃO LEIGUE** no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA de**CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:564DF4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/GAB/PREF/23 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I Conceder ao servidor**CARLOS SÉRGIO COSTA MOURÃO, DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO-SEMFAZ**,um suprimento de fundoscom a finalidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo aquisição de peças para os veículos da Fiscalização, confecção de material gráfico (blocos de notificações, requisição de combustível) e manutenção no piso da sala da contabilidade, onde houve avaria, na dotação a seguir relacionada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
04 0005Apoio Administrativo da SEMFAZ
04 0005 0014 0000Manutenção das atividades da SEMFAZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 54
Valor: R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Ficha: 56
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais)

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:67812A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158/GAB-SEMED/23 EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora *AnaNete Azevedo Dantas* e dá outras providências.

Artigo 1º –A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) à servidora **AnaNete Azevedo Dantas** lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF:385.715.012-20, Cadastro nº.5073-1.
Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, com saída no dia 15, para participar do **Encontro Estadual da Undime Rondônia** que será realizado no Teatro Banzeiros, Rua: José do Patrocínio, 110 - Centro.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9B8E255A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 159/GAB-SEMED/23 EM 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Sandra Maria Pinto de Melo e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 021/2 (duas e meia) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) a servidora **Sandra Maria Pinto de Melo** lotada na Divisão Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, CPF Nº 349.411.692-04, Cadastro nº. 418-8.

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, com saída no dia 15, para participar do **Encontro Estadual da Undime Rondônia** que será realizado no Teatro Banzeiros, Rua: José do Patrocínio, 110 - Centro.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:5117DBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 160/GAB-SEMED/23 EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 ½ (duas e meia) diárias, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.
Artigo 2ºAs diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo asservidoras:**Ana Nete Azevedo Dantas**, **Sandra Maria Pinto de Melo**, **Iris Rodrigues Duran**, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, com saída no dia 15, para participarem do **Encontro Estadual da Undime Rondônia** que será realizado no Teatro Banzeiros, Rua: José do Patrocínio, 110 - Centro
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:211BB08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 161/GAB-SEMED/23 EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias à conselheira Iris Rodrigues Duran e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2 ½
(duas e meia) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais) à **Iris Rodrigues Duran**, Professora aposentada/Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- CACS-FUNDEB de Guajará-Mirim, lotada na Sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF n° 591.691.172-68, Matrícula n° 86-1.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, com saída no dia 15, para participar do **Encontro Estadual da Undime Rondônia** que será realizado no Teatro Banzeiros, Rua: José do Patrocínio, 110 - Centro.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3BE4599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162/GAB-SEMED/23 EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gabriel Loras Nogueira e dá outras providências.

Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 02 ½ (duas e meia) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) ao servidor Gabriel Loras Nogueira**, Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME**, lotado na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, CPF 592.686.542-53, Matrícula 2082-1
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, com saída no dia 15, para participar do **Encontro Estadual da Undime Rondônia** que será realizado no Teatro Banzeiros, Rua: José do Patrocínio, 110 - Centro.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8F41F834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT- 2314- DIÁRIA- MARCOS ANTÔNIO V DOS SANTOS

Portaria nº 2314/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 13 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre Concessão de Diárias ao servidor: MARCOS ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 250,00** (**Duzentos e Cinquenta Reais**) na função: Operador de Teleatendimento do SUS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO, no dia **13/11/2023**, onde irá "realizar entrega de lâminas de PCCU". RECURSO ATENÇÃO BÁSICA. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:52AEAB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2307- DIÁRIA- PRISCILA DAYSE G NASCIMENTO

Portaria nº 2307/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 13 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ **150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **13/11/2023**, onde irá Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos), às 08:00 horas da manhã. RECURSO CAPS. **Ficha 252.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 13 de Novembro de 2023

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:50F6812A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2313- DIÁRIA- ARTUR BRAGA PIRES

Portaria nº 2313/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 13 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ARTUR BRAGA PIRES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) na função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **13/11/2023**, transportando a Farmacêutica Priscila Dayse G Nascimento, onde a mesma irá "buscar medicamentos de componentes especializados; alto custo na CGAF (gerência de Medicamentos). RECURSO CAPS. Ficha 252.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BBB12A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2315-DIÁRIA- JANAÍNA MATOS DE MELO E S COVA

Portaria nº 2315/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 13 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JANAINA MATOS DE MELO E SILVA COVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: Técnica em Enfermagem.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **24** e **25/08/2023**, onde deverá pleitear medicação psicotrópica de diversos pacientes do sistema prisional na POC - Policlínica Osvaldo Cruz. São medicamentos que não estão disponíveis no CAPS de Guajará Mirim, como: Quetiapina, Olanzapina, Bup, Oxcarbamazepina, unidazim e outros. E acompanhar a execução da tomografia computadorizada do paciente Elberson Gonelhu, conforme solicitação acima. RECURSO SISPEN. Ficha **245**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EB7FDE41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada à Rua Ayrton Senna, 1425 – Centro CNPJ n°63.761.936/0001-55, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA PRÉVIA junto ao DECOF/SEDAM, para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS E MEIO FIOEXT DO PAV 2.665,00 ÁREA 19.707,02 no município de Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Novembro de 2023

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8B93DC05

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, localizada à Rua Ayrton Senna, 1425 – Centro CNPJ n°63.761.936/0001-55, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA DE INSTALAÇÃO junto ao DECOF/SEDAM, para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS E MEIO FIO EXT DO PAV 2.665,00 ÁREA 19.707,02no município de Itapuã do Oeste/RO.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Novembro de 2023

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:16F99610

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2226/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** do Contrato Originário nº181/2023 de 10 de novembro de 2021, solicitado através do DESPACHO Nº 21/SEMAS/2023(ID 468707),presente no Processo nº 2226/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM SISTEMA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS, CONFORME MEMORANDO Nº 39/2021/SEMAS, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA,**CNPJ: 11.601.924/0001-60**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 469244).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**469874**e o código verificador**EB70C2FC**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C5210E20

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3843/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR PORACRÉSCIMO DESERVIÇO** do Contrato Originário Nº270/2021,de28/12/2021, solicitado através do DESPACHO Nº 18/SEMOSP(ID 465559),presente no Processo nº3843/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL,** tendo como contratada a empresa: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ:**03.817.702/0001-50,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico 3(ID 468326).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**469670**e o código verificador**04A4BDD2**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:760B2044

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 863/2023

ERRATA DA (Portaria 863 de 09/11/2023 (ID 468720))

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D' ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições legais

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor (a)**MAURINHO PICCIOLY**, portador(a) do CPF:n°***.702.929-**, no cargo comissionado**CHEFE DE GABINETE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

ONDE SE LÊ:

• CHEFE DE GABINETE

LEIA-SE:

• SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE GABINETE

A errata dar-se pelo erro material no cargo mencionado, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data desua publicação, com efeito ao dia 09/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 05 de abril de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**469689**e o código verificador**F88DC29D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2471826A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°864/2023

PORTARIA N°864/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º -NOMEARos servidores abaixo relacionado para compora Comissão Especial de Auditoria Interna da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais de Machadinho D'Oeste-RO:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL	5365	ASSESSORA DO CONTROLADOR GERAL	MEMBRO
ILSO DE AZEVEDO JUNIOR	3751	ASSESSOR DO CONTROLADOR GERAL	MEMBRO
NEUZA ORECHIO DOS REIS	3540	ASSESSOR NÍVEL I DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO
TALITA ROSALEM FERREIRA	1704	ASSESSORA DOCONTROLADOR GERAL	MEMBRO
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO	7472	ASSESSOR NÍVEL I CONTROLADORIA	MEMBRO

Art. 2º -A Auditoria Interna da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, pertence ao PAAI/2023 Plano de Auditoria Interna Controladoria Geral.

Art. 3º -Os servidores que estiverem desenvolvendo os trabalhos definidos nesta portaria farão jus ao recebimento de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base, mensalmente, de acordo com redação dada ao**Art. 13**da Lei 1103/2012 Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal, que alterou**Art. 59**da Lei Municipal 800/2007.

Art.4º-A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 10 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 13:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**469523**e o código verificador**269B3C1E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B8A66533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4332/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4332 , DE 09 DE novembro DE 2023

Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
DECRETA:

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 09 de novembro de 2023
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:76 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE2N3.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:78 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARE1N2.C00IA0 ,N00A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:102 08.244.0004.2015.0000 PROTEÇÃO BASICA 3.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:104 08.244.0004.2015.0000 PROTEÇÃO BASICA 4.370,39
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 115 08.244.0005.2019.0000 MÉDIA COMPLEXIDADE 4.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 46.870,39

REDUÇÕES

LOCAL: 02EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
Ficha:75 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-2E0N.2C1I5A, 2N7A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha:80 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E5N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Ficha:82 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E7N.7C8I4A, 7N3A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:83 08.244.0002.2013.0000APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPAR-E2N.0C0I0A, 0N0A GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha:103 08.244.0004.2015.0000PROTEÇÃO BASICA -4.370,39
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:105 08.244.0004.2015.0000PROTEÇÃO BASICA -3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:116 08.244.0005.2019.0000MÉDIA COMPLEXIDADE -4.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -46.870,39

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:72F8242D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4333/2023

PREF. MUNIC DE MACHADINHO D´OESTE
AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício:2023

DECRETO Nº 4333 , DE 10 DE novembro DE 2023
Transfere recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2311 de 21/09/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
DECRETA:

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2311, de 21 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 10 de novembro de 2023
_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
Ficha:732 20.606.0016.2045.0000 INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCEN1T0I5V.4O6 0A, 4N8OVAS TECNOLOGIAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 105.460,48

REDUÇÕES

LOCAL: 02EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA
Ficha:292 20.606.0016.2045.0000INTEAGRO- PROGRAMA MUN. DE INCE-1N0T5I.V4O60 A,4 N8OVAS TECNOLOGIAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -105.460,48

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:73A31B7E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:289/2019.

DECISÃO DO PREFEITO

PROCESSO Nº:289/2019.
NOME: Andréia Fabiana Da Silva e Francisco Bergson Dias Queiroz.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"Vistos e examinados os autos do Processo nº289/2019, para averiguar a acusação de atendimento inadequado cometido pelos servidores Andréia Fabiana Da Silva e Francisco Bergson Dias Queiroz, ocorrido no Hospital Municipal."

CONSIDERANDO o Relatório (ID 454658);

2. CONSIDERANDO que os servidores investigados Andréia e Francisco não trabalham mais no hospital, que o fato não resultou em prejuízo a administração, não havendo mais punição administrativa a ser executada contra os ex- servidores;

3. CONSIDERANDOo que dispõe o inciso IV do Art. 485 da Lei nº13.105 de 16 de março de 2015, que o juiz não resolverá o mérito quando verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

4. CONSIDERANDO a decisão nº477/2022, Processo Nº 553603/2021,pelo magistrado Humberto Theodoro Júnior, ***da perda de objeto para extinguir o processo ou o recurso***;

5. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº289/2019, instaurado pela Portaria nº43 de 31 de janeiro de 2019.
Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, aos 08 de novembro de 2023**.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2023 às 13:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**468161**e o código verificador**5C5D8AA8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B725F197

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3015/2023.

PROCESSO Nº:3015/2023.
CLASSE: Aquisição
NOME: Secretaria Municipal De Agricultura - SEMAGRI

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº3015/2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE (01) UM SULCADOR DE 02 LINHAS, (01)UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO E (01) UMA COLHEDORA DE FORRAGENS ÁREA TOTAL CONVÊNIO Nº 475/PGE/2022 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** em favor das empresas**: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, inscrito no CNPJnº34.026.911/0001-00, no valor total de R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS);**P. D. V. PECAS LTDA**, inscrito no CNPJnº28.737.608/0001-12,no valor total de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);**DINAMICA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS**, inscrito no CNPJnº43.490.755/0001-24, no valor total de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 456398).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 11:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**470257**e o código verificador**E07A3774**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:511ECB76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4334/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4334, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 21.271,88 (vinte e um mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos) distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Ficha	Projeto Atividade	Unidade Orçamentaria	Valor	Descrição	Fonte
404	09.122.0022.2101.0000	3.3.90.14.00	R$ 2.170,60	Diária-Civil Adm.	1802
411	09.122.0022.2102.0000	3.3.90.36.46	R$ 19.101,28	Diárias A Conselheiros	1802
	Total		**R$ 21.271,88**		

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-):

Ficha	Projeto Atividade	Unidade Orçamentaria	Valor	Descrição	Fonte
406	09.122.0022.2101.0000	3.3.90.35.00	R$ 567,25 S	Serviço de Consultoria	**1802**
402	09.122.0022.2101.0000	3.1.90.94.00	R$ 4.168,50	Indenizações e restituições	**1802**
409	09.122.0022.2101.000	3.3.90.40.00	R$ 15.848,63	Serviço de Tecnologia Informação	**1802**
412	09.122.0022.2103.0000	3.3.90.39.00	R$ 687,50	Outros serviços de terceiros PJ	**1802**
	Total		**R$ 21.271,88**		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste RO, 13 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**470379**e o código verificador**9B83FC66**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2D53D49F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3554/2023.

PROCESSO Nº:3554/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Renilson Rodrigues Braz.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3554/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUs),**lançados nos anos/exercícios de**2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017**requerido pelo contribuinte **RENILSON RODRIGUES BRAZ,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 470296).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**470317**e o código verificador**827545C9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:97014B80

IMPREV
ATA Nº. 002/2023 DE REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D' OESTE, RO – IMPREV.

ATA Nº. 002/2023 DE REUNIÂO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D' OESTE, RO – IMPREV, REALIZADA AOS 09 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023, NA SEDE DA AUTARQUIA.
Aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023) às 12 (doze) horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, Rondônia, IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, atendendo a convocação da presidência deste Instituto realizada via telefone, os membros do Conselho de Administração, estando presentes: eleitos: Silvia Natalia Gandra Demeu – Presidente, Leila Augusta Gomes Souza (representante dos inativos), Fabiane Purificação Apª dos Santos, faltando a reunião o conselheiro Ronivan Eugênio de Oliveira. Senhoras Telma Luísa Santos Teixeira e Aparecida Susana Ferreira, representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes, representante do Legislativo Municipal. Após a conferência do quórum a presidente do IMPREV, Srª Kerles Fernandes Duarte, deu início a reunião agradecendo a presença de todos e passando a discussão da **PAUTA DO DIA: APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DA REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO – IMPREV, A SER ENVIADO PARA CÂMARA MUNICIPAL.** A presidente do IMPREV informou que o jurídico da prefeitura retornou o projeto de lei para a devida aprovação do Conselho de Administração, emissão de parecer por parte do Jurídico do IMPREV, conforme determinado na lei 1.766/2018. A presidente destaque que foi realizada a alteração no artigo 34, inciso I, onde foi inserida a palavra preferencialmente no texto existente, passando a ter a seguinte redação: "Preferencialmente, ser servidor do quadro ativo e efetivo do Município e já cumprido estágio probatório". Após as deliberações, o conselho aprovou por unanimidade o projeto de Lei e o envio do mesmo a Câmara Municipal para os tramites de aprovação. Nada mais a tratar eu Kerles Fernandes Duarte, secretaria AD HOC, encerrei a reunião às 13:20 (treze horas e vinte minutos), onde lavrei a presente ata, que após lida e aprovado foi inserida no sistema digproc e assinada pelos presentes. A mesma será publicada no Diário Oficial da AROM e no Portal da Transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:A00BFD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N° 263

Nº do Processo: 3464/2023
N° do Contrato: 263 de 30/10/2023

Objeto: **O presente Instrumento tem por objeto aquisição de material de limpeza e pordutos de higienização, copa e cozinha, através da ARP nº 27/2023, derivada do pregão eletrônico nº 49/2023, do Proc. Licitatório nº 1392/2023, conf. Mem. nº 324/2023, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretararia Municipal de Administração e Fazenda.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado: Nº 24.584.199/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 09/11/2023
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2011 (MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)
Valor: R$ 2.969,90 (dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:FD236B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3841/2021. **CONTRATO: 272 de 28/12/2021.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento na Clausula Quinta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que

consta no processo 3841/2021. CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato o valor de R$ 1.366.373,23 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), pelos serviços complementares de que trata o presente aditivo; CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:55EE80AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 271/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°271 de 10/11/2023
Nº do Processo: 3566/2023
Objeto:**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAIS**
Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**
Contratado**:** JORJAO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 06.539.992/0001-06
Data de Assinatura do Contrato:10/11/2023
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
I -Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
II -Classificação Funcional: 10.301.0008.2057 (MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)
III -Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV -Valor: R$ 16.891,60 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e um real e sessenta centavos)
V -Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
VI -Processo nº: 3566/2023

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 13 de novembro de 2023

Publicado por:
Mariana Gollub Pimenta
Código Identificador:36A71E04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 516/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 516/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo ordinario Nº 516/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 28 de novembro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE AR CONDICIONADOS, SELADOR E TURBIMETRO PORTATIL.**
O valor estimado: R$: 26.539,41 **(Vinte seis mil quinhentos trinta e nove reais e quarenta e um centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1F411A06

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/CPL/2023 PROCESSO ORDINARIO Nº 491/SEMSAU/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/CPL/2023
PROCESSO ORDINARIO Nº 491/SEMSAU/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Ordinário Nº 491/SEMSAU/2023**,** do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de novembro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS.**

O valor estimado: R$: 311.143,70 **(Trezentos e onze mil cento quarenta e três reais e setenta centavos)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ;https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 13 de novembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BB264769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1053/GP/CMMS/2023.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0109/2023.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90-30, no valor de R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).
Na programação 0103100012001 – Manutenção e Atividades da Câmara Municipal, em favor do Pregoeiro. Senhor CARLOS WILLEN DOBELIN, matrícula nº 118, CPF 256.127.808-50, RG: Nº 262176993 SSP/SP., para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos I, II, VII, VIII e IX da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 47 (Quarenta e Sete) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5F5A8F76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3434/2023

de 13 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 1.400,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2048	*BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.48 - 297	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.400,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**1.400,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2048	*BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL*	
3.3.90.32 - 293	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.400,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**1.400,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:9911D3BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3435/2023

de 11 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 95.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.20227	*DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS - FITHA*	
4.4.90.39 - 161	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**95.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.20227	*DESENVOLVIMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS - FITHA*	
4.4.90.30 - 160	Material de Consumo	95.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**95.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1CD8FCDC

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 101/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOÃO FERNANDES DA SILVA**		
Cargo, Função, Emprego:	CONSELHO SAUDE	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	96989.0006	Expedida por:	**SSP/CE**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a Conselheira de Saúde possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná nos dias 23,24 de Novembro de 2023, para participar do Encontro Estadual de Política de Saúde Mental que acontecerá no SESC Clementina e no Maximus Hotel.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/11/2023**	Chegada em	**24/11/2023**	Nº de Dias	**01 ½**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01 ½**	291,76	**437,64**
		TOTAL R$	**437,64**

EM, 10 de Novembro de 2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:D0CBDC27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3324, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 5528 02.00.00 0.0.0.0.00.0.0.00.00 0.1.571.0000 58.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 258.009,13 (duzentos e cinquenta e oito mil, nove reais e treze centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 111 02.05.00 12.361.0005.2019 3.1.90.11.00 0.1.500.1001 Recurso 619 02.05.00 12.361.0005.1082 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 225.846,86 Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 120 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.14.00 0.1.500.1001 777,50 Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 121 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.30.00 0.1.500.1001 112,85 Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 124 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.39.00 0.1.500.1001 1.566,73 Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 125 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.40.00 0.1.500.1001 2.686,58 Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 126 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.47.00 0.1.500.1001 2.000,00 Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 127 02.05.00 12.361.0005.2021 3.3.90.91.00 0.1.500.1001 1,00 Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 130 02.05.00 12.361.0005.2021 4.4.90.51.00 0.1.500.1001 24.172,48 Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 158 02.05.00 12.365.0005.2018 3.3.90.39.00 0.1.500.1001 630,86 Crédito 119 02.05.00 12.361.0005.2019 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 Recurso 159 02.05.00 12.365.0005.2018 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 214,27 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D6A3795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3325, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 174 02.06.00 04.122.0002.2011 3.3.90.48.00 0.1.500.0000 Recurso 185 02.06.00 20.601.0012.2039 3.3.90.30.00 0.1.500.0000 10.000,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 648 02.07.00 10.301.0017.1079 3.3.90.14.00 0.1.706.3110 Recurso 604 02.07.00 10.301.0017.1079 3.3.90.39.00 0.1.706.3110 1.000,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D6115A7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1176, 13 DE NOVEMBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Pericia Médica do Município e Processo n. 809.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCINEIA ALVES PEREIRA DE SOUZA, Matrícula 1519, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/11/2023 a 16/11/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:19E1AEFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1177, 13 DE NOVEMBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Médica Perita e Processo n. 490.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) ALVEDIR ALVES DE SOUZA ROAS, Matrícula 599, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/11/2023 a 28/04/2024 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado e exames médicos.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FF62BEA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1178, 13 DE NOVEMBRO 2023

Prorrogar a Readaptação de função do servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 433/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO da servidora LEONICE APARECIDA BARRETO, ocupante do cargo de Técnico administrativo I, na função de monitora de pátio, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED/ Escola Mário Palmério, a contar de 22/10/2023 a 20/10/2024.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetida à nova perícia após este período, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8BF07B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1179, 13 DE NOVEMBRO 2023

Revogar a Portaria que nomeou servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando n.650/SEMED/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 36/GAB/2023 que nomeou a servidora FABIANA REGINA VALÉRIO, MATRICULA 999, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, para desempenhar a função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR da EMEIEF Francisco dos Santos.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:86E850D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2080/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: HUIDA SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Horas/mensal	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de Pedreiros	240,00	R$ 23,10	R$ 5.544,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas Na Inexigibilidade Nº 13/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1129/2021** e Processo Administrativo no **2080/2023.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 5.544,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais),** conforme consta na Inexigibilidade Nº 13/2023.
DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de horas executadas por cada credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.518.**	**Manutenção da Infraestrutura Municipal**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.39.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**16 00**	**Manutenção e conservação de Bens Imóveis**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de Impostos -**

Nota de Empenho n° 1868/2023.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 91/2023 anexado ao processo administrativo 2080/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 13.11.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A2EB2651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1439/CMNM/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Pregão Eletrônico nestes termos:

Processo nº: 1439/CMNM/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico 010/2023
Homologação: 13/11/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e retirada, mediante locação de enfeites luminosos natalinos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional no prédio da câmara municipal de Nova Mamoré/RO.

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.725.403/0001-12
Descrição do Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e retirada, mediante locação de enfeites luminosos natalinos, por sua própria responsabilidade técnica e operacional no prédio da câmara municipal de Nova Mamoré/RO.
Processo nº 1439/2023

Quantidade:

Item 001 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ESTRELA SPUTINIK 160 LEDS BRANCO QUENTE – Bivolt. Possui 8 leds em cada espinho com 160 leds, no total de 20 espinho de 82cm. Para uso externo. **Instalação**: No alto da fachada da Câmara Municipal – **Quantidade - 06 und;**

Item 002 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de SNOWFALL BRANCO FRIO – Cascata CHUVA METEORO de 192 lâmpadas led. Cor do LED: Branco Frio. Fio Cristal (transparente). 8 Tubos de 50cm c/ 24 leds. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Dimensões: Altura: 50 cm X Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m. Espaço entre tubos: 35 cm. Para uso externo. Visão para os dois lados. **Instalação**: Na fachada do Setor Administrativo da Câmara Municipal. **Quantidade - 20 und;**

Item 003 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de SNOWFALL BRANCO QUENTE – Cascata CHUVA METEORO de 192 lâmpadas led. Cor do LED: Branco Quente. Fio Cristal (transparente). 8 Tubos de 50cm c/ 24 leds. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Dimensões: Altura: 50 cm X Comprimento: 2,50 Metros ou Máximo até a tomada 2,90m. Espaço entre tubos: 35 cm. Para uso externo. Visão para os dois lados. **Instalação:** Em 02 (duas) arvores. **Quantidade – 20 und;**

Item 004 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED AZUL - 100m. Uso externo. **Instalação:** Em torno do espelho de água.– **Quantidade 04 und;**

Item 005 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED BRANCO FRIO - 100m. Uso externo. **Instalação:** Em torno do muro da lateral do prédio, destacando as pinturas nele contidas.– **Quantidade 03 und;**

Item 006 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de MANGUEIRA DE LED VERMELHO - 100m. Uso externo. **Instalação:** Acabamento na parte de cima da fachada do prédio da Câmara.– **Quantidade 03 und;**

Item 007 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORDÃO DE LED BRANCO QUENTE – 100 leds – Cord do fio: Verde. Voltagem: 110 volts. 10 metros blindados Uso externo. **Instalação:** Em torno do tronco de 11 árvores e em toda a copa de 02 (duas) árvores de flamboyant.– **Quantidade 100 und;**

Item 008 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CORTINA BRANCO FRIO 500 LEDS com estrobinho, sendo 400 leds fixos e 100 estrobinhos, fio branco, comprimento 3,0 metros e altura 2,5 metros, para união de até 3 unidades. Voltagem: BIVOLT 110V E 220V. Uso externo. **Instalação:** Em toda fachada do prédio da Câmara. **- Quantidade: 30 und;**

Item 009 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de REFLETOR BRANCO FRIO – BIVOLT. Potência: 100W (equivale a um convencional halogênio de 250W). Grau de Proteção: IP65 (resistente à água).

Dimensões: 185x176x37mm. Peso: 610g. Fluxo Luminoso: 7200lm. Ângulo de abertura: 120°. Temperatura de Cor: 6.000K (Branco Frio. - **Quantidade: 02 unid.;**

Item 010 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FONTE LUMINOSA BRANCO FRIO – Chafariz de luz, medindo 5,00m de Altura x 5,50m Cumprimento x 5,50m de Largura, formado por 5 curvas altas e 5 curvas baixas de metalon 20mm x 20mm, base de sustentação das curvas altas produzidas em metalon 20mm x 20mm, pintada na cor branca zincada, com proteção anti corrosiva resistente a exposição à intempérie. Aplicação de mangueira de led na cor branca 10mm (mínimo) de diâmetro, com 24 (mínimo) LEDs por metro, e cascata de mini lâmpadas cristal medindo aproximadamente 0,60m de queda, fio elétrico branco 2 x 0,5mm. A fixação do chafariz é através de um cano central de 3 polegadas com aberturas para o encaixe de cada haste. Uso externo. **Instalação:** No pátio da Câmara. - **Quantidade: 01 unid.;**

Item 011 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ÁRVORE DE NATAL LUMINOSA BRANCO QUENTE 7 METROS- Com cordão de LED e no seu contorno Mangueira de LED. Produzida em metalon. Altura de 7 (sete) metros, formada por seções de um cone de aproximadamente 1,00 metro de altura (cada), sobrepostas, de modo que a base da seção inferior seja maior que a base da seção imediatamente superior a ela, e a base da seção superior seja maior que o topo da seção imediatamente inferior a ela, formando elementos cônicos/circulares. A seção do topo deve ser um cone perfeito e deverá ser o apoio da ponteira em forma de estrela de 1,00 metro. Cada segmento de cone, ou saia, deve ser totalmente recoberta com jogos de led a prova d'água que deverão atender as normas técnicas de segurança e as classes de proteção, com cabos emborrachados, distância entre os LEDs de no máximo 5,00 centímetros e ligação macho e fêmea por encaixe e atarrachamento. Uso externo. **Instalação:** No pátio da Câmara. - **Quantidade: 01 unid.;**

Item 012 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de ARCO COMETA COM ESTRELA DE CINCO PONTAS DUPLAS - Medindo Altura 3,00m x 0,70 de Largura, com base para sustentação, produzido em estrutura metálica galvanizada de tubos metalon 20X20, ferros chatos 3/8x1/8 e redondos 3/8 contornado com mangueira luminosa LED 13mm, 36 lâmpadas por metro com visualização em 360graus, com aplicação de cordão de 500 lampadas LED blindadas. Uso externo. **Instalação:** No pátio da Câmara. - **Quantidade: 04 unid.;**

Item 013 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de LETREIRO 2024 3D BRANCO MORNO – Dimensões: Altura 1.70m x 40cm Largura x 50m Comprimento. Material Metalon e Ferro chato – Cor da Estrutura Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa de Leds decorativa, de Mangueira de leds em seu entorno – Uso externo. **Instalação:** No pátio da Câmara. **Quantidade: 01 unid.;**

Item 014 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de CAIXA DE PRESENTE 3D – Com duas portas – Na cor AZUL, com detalhes em VERMELHO e Contorno BRANCO MORNO. Figura em formato de caixa de presente 3D com duas portas de passagem, medindo 2,20m x 2,20m x 2,85m estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, e suporte adequado para instalação, pintada na cor branca com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa, de mangueira de 10mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolação antichama, 110v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/m. Uso externo. **Instalação:** No pátio da Câmara - **Quantidade: 01 unid.;**

Item 015 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de TÚNEL BRANCO QUENTE – Dimensões: Altura 2,50m x Largura: 2,60m x Cumprimento: 14,00m. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo, 02 fios, com isolação antichama, 110V, 60hz, com 24 leds por metro (mínimo). **Instalação:** Rampa de entrada principal da Câmara. - **Quantidade: 1 unid.;**

Item 016 Locação, Instalação, Manutenção e Retirada de FELIZ NATAL VERMELO – Dimensões: Altura 1,20m x 3m de Cumprimento. Material: Metalon e Ferro chato. Cor da estrutura: Branco – A complementação da estrutura é feita com aplicação de Corda Luminosa em Leds decorativa, de Mangueira Leds em seu entorno. Uso externo. **Instalação:** No pátio da Câmara. - **Quantidade: 01 unid.;**

Valor Total da homologação: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 13 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:D4A49781

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.10.2023**, no valor de **R$ 3.295.851,87** (três milhões duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 21191-8 vinculado ao **Convênio nº Nº 61/2023/PGE/DER-RO**, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Trânsito/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : recuperação de estradas vicinais com extensão de 127,00km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário através de recursos do **FUNDO PARA INFRAESTRURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA** e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 10 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:198D4C4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia **30.10.2023**, no valor de **R$ 821.160,00** (Setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5 – Banco do Brasil - Conta Corrente nº 20.729-2 vinculado ao **Convênio Plataforma+Brasil nº 939225/2022**, celebrado entre o Ministério da Defesa MD – Departamento do Programa Calha Norte - DPCN e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: recursos financeiros que tem por finalidade a aquisição de veículo de carga – Caminhão Pipa e para que se chegue ao conhecimento de todos, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 10 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:25DE9FFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7782-GP-2023

DECRETO Nº 7.782-GP/2023 Em, 31 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de vagas, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.
DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminadas:

PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)
EMEIF ONORINA DE SOUZA- LINHA 28- DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO**:**

Item	Nome	Inscrição	Classif	exercício
1	GLEYCIANE SEBASTIANA DOS SANTOS	630359	7º	03.11.23

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:0C6EF6CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7783-GP-2023

DECRETO Nº 7.783-GP/2023 Em, 31 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED: ZONA URBANA
PSICÓLOGO- 40 HORAS SEMANAIS:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Inicio do Exercício
	MICHELE ROJAS ANEZ	**631106**	**1º**	**09/11/2023**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:7E489742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7784-GP/2023

DECRETO N°7.784-GP/2023. Em, 31 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencada:

Item	Nome	Função	Matrícula
•	LEONIDIA DE ALMEIDA BARROS	POFESSOR II- PEDAGOGO-25H	7959

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, `a partir do dia 01/11/2023.

Palácio 21 de Julho, em 31 de outubro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:4B5738B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°415-GP/2023

PORTARIA N°415-GP/2023
Em, 07 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de licença maternidade à servidora Geisibel da Silva Souza".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei n°8.112/1990 em conjunto ao art. 6° da Constituição Federal que assegura a Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **Geisibel da Silva Souza**, portadora do RG nº 1063844 SSDC/RO e do CPF n° 001.247.202-69, servidora pertencente ao quadro de servidores em Comissão, na função de **GERENTE DE PATRIMÔNIO DE ALMOXARIFADO**, em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, a partir de 01.11.2023 à 28.02.2024, conforme requerimento expedido mediante atestado médico.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a 01.11.2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:22CCF4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°416-GP/2023

PORTARIA N°416-GP/2023
Em, 07 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de licença maternidade à servidora Geisibel da Silva Souza".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei n°758-GP/2010, de 04 de maio de 2010 prevista nos artigos 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinada às servidoras públicas municipais da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, que assegura a Prorrogação da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO da Licença Maternidade a servidora **Geisibel da Silva Souza**, portadora do RG nº 1063844 SSDC/RO e do CPF n° 001.247.202-69, servidora pertencente ao quadro de servidores em Comissão, na função de **GERENTE DE PATRIMÔNIO DE ALMOXARIFADO**, em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, a partir de 29.02.2024 à 28.04.2024, conforme requerimento.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quesia Alves da Silva
Código Identificador:57EDBCC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.805-GP/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.805-GP/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1.934-GP/2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais) para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

01.00.00		**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO**	
3.3.90.14	F: 07	Diárias - Civil	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

01.00.00		**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00		**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2001		**MANUT. DAS ATIVID. DO LEGISLATIVO**	
3.3.90.39	F: 11	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
TOTAL			**15.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, 10 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8824BACC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.804-GP/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.804-GP/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 13.558,33** (treze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
10.301.0022.2167		**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.39	**F:** 159	Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica	13.558,33
0.1.600.0000			
TOTAL			**13.558,33**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**	
04.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**	
10.301.0022.2167		**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**	
3.3.90.39	**F:** 159	Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica	13.558,33
0.1.601.0000			
TOTAL			**13.558,33**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Palácio 21 de Julho, em 08 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:84ADEBBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 388, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Convênio e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Marcia Santana Martins, inscrita no CPF nº 933.002.982-53 para exercer a função de Fiscal de Convênio.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do Convênio o cumprimento do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor ano 2023 - Escola Municipal Polo Antônio Carlos, oriundo do Processo Administrativo nº 1582/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:45E3AC18

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 38/2023, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, processo n. 32/SEMOSP/2023, tendo como fornecedora a empresa Dalto & Dalto Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.491.532/0001-18, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de horas máquinas em rolo compactador. O valor global da presente adesão é de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Nova União/RO, 10 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:41A5934A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1356/2023

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 38/2023, oriunda do pregão eletrônico n. 31/CPL/2023, cuja adesão é Contratação de empresa especializada em fornecimento de horas máquinas em rolo compactador.

O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na Contratação de empresa especializada em fornecimento de horas máquinas em rolo compactador, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 038/2023, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

Dalto & Dalto Ltda, inscrita no CNPJ Nº 07.491.532/0001-18, no valor R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União – RO, 10 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:011D2ED2

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.055, DE 10 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023,

priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 153.567,00** (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta sete reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 153.567,00** (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta sete reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R$ 153.567,00** (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta sete reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1086 - Incremento MAC - Emenda Parlamentar nº. 26330024
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 76.783,50**
FR: 1.631
1 - Recursos do Exercício Corrente
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1086 - Incremento MAC - Emenda Parlamentar nº. 26330024
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 76.783,50**
FR: 1.631
1 - Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 153.567,00** (cento e cinquenta e três mil quinhentos e sessenta sete reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:EBFBBB1E

P M N U - RO
NOTIFICAÇÃO 004/2023

Aos Partidos Políticos
Aos Sindicatos de Trabalhadores com sede no Município
Às entidades empresariais com sede no Município
Ao Conselho Municipal de Saúde de Nova União

Considerando a necessidade de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei 9.452, de 1997.

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União de quem além da publicação dos extratos dos convênios no Diário Oficial da União, deve, o convenente ou contratado, dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver.
Notificamos que o objeto deste certame prioriza o repasse do incremento temporário ao custeio MAC, supra tendo em vista que foram recursos disponibilizados através de Recurso de Emenda Parlamentar n°26330024 e proposta n°36000568758202300, através de Repasse fundo a fundo de Recursos proveniente de Emenda Parlamentar no valor de R$ 153.567,00 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais). para custeio do MAC para atender as necessidades do Hospital municipal Expedito Gonçalves Ferreira Município de Nova União/RO.

DADOS DOS CRÉDITOS DE RECURSO OGU
Data Valor de Repasse EMENDA
31/10/2023 R$ 153.567,00 26330024

Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

Nova União, 20 de Setembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária municipal de Saúde

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:50E6EF6F

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 014/CMS/2023.

Resolução n° 014/CMS/2023.

Nova União, 10 de Novembro de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos 03 de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 38, da Lei nº. 14.194, de 20 de Agosto de 2021, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 449, de 05 de Abril de 2023 "Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema único de Saúde (SUS), em 2023.

CONSIDERANDO a apresentação da Proposta **n°26330024-ACIR GURGACZ,** e Proposta de Incremento **MAC n°36000568758202300,** no valor total de **R$ 153.567,00 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais).** O valor acima orçado encontra-se na conta **62407-3.**Objeto; custeio de média e

alta complexidade para o HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA, CNES: 2808641, do município de Nova União/RO.
Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar à Proposta **n°26330024-ACIR GURGACZ** - Proposta de Incremento **MAC n°36000568758202300,** no valor total de **R$ 153.567,00 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e sete reais).** O valor acima orçado encontra-se na conta **62407-3**, Objeto; custeio de média e alta complexidade para o HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA, CNES: 2808641, do município de Nova União/RO.

Art.2º - O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 10 DE NOVEMBRO de 2023.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:FAE1AA5D

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, vem divulgar sua intenção de aderir, como Adesão/CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2023 Pregão Eletrônico n°. 28/2023, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos n°7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:
Pregão n° 83/2023 .Ata de Registro de Preço n°. 33/2023 .Vigência da Ata: 12 meses.
Órgão Gerenciador: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha CIM JEQUITINHONHA
Empresa Beneficiaria: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.634.834/0001-72
Especificação do objeto registrado: 18(dezoito)armário com duas portas e 04 prateleiras -c/base elevada, 1 (um) expositor kids flor para livros, 1(um) armário duplo infantil 04 portas.
Quantidade de Adesão: 01 (Uma)

FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA R$ 73.295,00

Nova União 09 de Novembro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:BAC0E422

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1464/2023
INTERESSADO: Semospas
OBJETO: Aquisição e instalação de 408,00m de tubos de concreto armado D=0,60m, seção circular PA-2, atender as exigências da NBR 8890/2020, espessura da parede do tubo 6 cm, com recursos obtidos por intermédio do Convênio 20/2023/PGE/DER-RO.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1464/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 057/2023, e ADJUDICA o objeto deste feito à:
Real Norte Construtora Ltda, inscrito no CNPJ Nº 29.737.540/0001-34, no valor total de R$ 73.032,00 (Setenta e três mil e trinta e dois reais)

Publique-se,
Registre-se.

Nova União RO, 13 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:4914773D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 389, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Dulcineia Medrado Peron, inscrito no CPF nº 994.375.342-34 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Aquisição de armários expositores por adesão em ata, oriundo do Processo Administrativo nº 1483/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:9281923C

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 1567/SRP/2023, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento sobre o Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesadas, com a Data e horário de início da sessão da disputa de preços (horário de Brasília):
Dia: 28/11/2023 às 08h45min – início da sessão com análise das propostas
Dia: 28/11/2023 às 09h00min – início da disputa Site para realização da licitação: https://licitanet.com.br/
Valor total estimado: R$ 528.707,23
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal da transparência deste município, no endereço eletrônico, https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publ

icacao e www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 1135 – Centro, Nova União/RO, CEP: 76.924-000, nos dias úteis, no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas.

Nova União/RO, 13 de novembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:0C616620

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1461/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Futura e eventual aquisição de material penso de uso hospitalar.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1461/2023, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 056/2023, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
Saframed Hospitalar Ltda, inscrito no CNPJ Nº 36.629.597/0001-85, no valor total de**R$ 430.997,40 (Quatrocentos e trinta mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**

Drogaria Lider de Urupá Ltda, inscrito no CNPJ Nº 63.796.718/000-56, no valor total de**R$ 72.021,75 (Setenta e dois mil vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**

Hospshop Produtos Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ Nº 07.094.705/0001-64, no valor total de**R$ 187.414,00 (Cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quatorze reais)**

V & A Descartáveis Ltda, inscrito no CNPJ Nº 26.125.547/0001-07, no valor total de**R$ 265.979,10 (Duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e dez centavos)**

Fastmed Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ Nº 48.778.881/0001-00, no valor total de**R$ 310,00 (Trezentos e dez reais)**

Publique-se,
Registre-se.
Nova União RO, 13 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:B0C5C04D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 131/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 3280/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância eletrônica para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 316.444,00 (Trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). Data de abertura: 28/11/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:06E77000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 132/2023. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2687/2023. Objeto: Aquisição de mudas de cacau clonal e café clonal, juntamente com as hastes para a produção de mudas, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 166.500,00 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais). Data de abertura: 28/11/2023, às 11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:9D7F494C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 74/2023
Processo Administrativo: 3308/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIR SENTENÇA JUDICIAL, ATRAVÉS DO PROCESSO 7004691-34.2023.8.22.0004, EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM FAVOR DE ALCIDES FERNANDES MARQUES.
Adjudicatário: MENDONÇA & PERSCHL TDA 19.459.496/0001-94.
Valor Total Adjudicado: R$ 750,60 (Setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de novembro de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:0FF8EB5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
A **Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO TORNA PÚBLICO** que, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** da forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, Senhor **Marciano Neris Paes**, designado pela **Portaria nº 019/2021-CMP**. A presente licitação será regida pela será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.

Modalidade: Pregão da forma eletrônica
Tipo: Menor Preço Por Item
Processo: n° 198/2023
Edital: Pregão Eletrônico nº 02/2023
Data: 29/11/2023

Local: https://licitanet.com.br/
Horário do encerramento das propostas comerciais: 09:45 horário oficial de Brasília - DF.

Horário de abertura das propostas comerciais e sessão do pregão eletrônico: 10:00 horário oficial de Brasília - DF.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CLASSIFICADOS EM MOBILIÁRIO EM GERAL (MESAS, CADEIRAS, GAVETEIROS, ARMÁRIOS, AR CONDICIONADOS), EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS (NOTEBOOKS, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS E SCANNER), EQUIPAMENTOS HIDRÁULICO E ELÉTRICO (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO).

Valor prévio: R$ 105.156,82 (cento e cinco mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.**

Meios para obtenção e retirada do edital e anexo:site oficial da Câmara Municipal**:** http://www.pimenteirasdooeste.ro.leg.br/,e-mail**:**camaradepimenteiras@hotmail.com**,** e no prédio da Câmara Municipal localizada à Rua Rio Grande do Norte, nº 362, bairro Centro no horário das 7h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Pimenteiras do Oeste - RO, 13 de novembro 2023.

MARCIANO NERIS PAES
Pregoeiro – CMPO
Portaria Nº019/2021

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:73E266B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 861/2023

PROCESSO Nº 1803 - SEMETUR /2023

Objeto: R*EGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL.*
Valor contratado: R$: 139.800,00 (Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais) Contratada:
Vencedora: AMAZONAS AUTO POSTO LTDA CNPJ: 44.649.893/0001-76

Pimenteiras do Oeste/RO, 10 de novembro de 2023

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:639A752F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata do Leilão Público 001/2022:

Onde lê:

Lote 15 - Chassi com rodas dianteiras, sem pneus, com rodas e pneus traseiros. O tanque não faz parte do lote

Leia-se:

Lote 15 – Caminhão Carga Basculante, VW/17.210 motor Cummins, trucado, ano e modelo 2001/2002, cor branca, a diesel Placa: NCB 7401 RENAVAM: 781006996 CHASSI: 9BWCK82T62R200799 - DOCUMENTAVEL

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4EDB11FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 018/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

Porto Velho, 10 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Substituir o servidor Adson Higo Menezes Correa, nomeado na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, pelo servidor Lourimar Alves Brandão, a partir do dia 06 de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90AF22DF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 146/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de novembro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público *THIAGO LUIZ MARTINS DE LIMA, matrícula 216,* para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data da publicação.
Processo Administrativo: 00600.00035297/2023-51
Contrato nº: 018/2023/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Vigilância Armada nas instalações da EMDUR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA2E04BB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00031903/2023-69, cujo objeto se consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REFORMA COM PINTURA DO GRADIL QUE CERCA O PERÍMETRO DO PARQUE DA CIDADE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.**
Considerando o **Parecer nº 314/C.I./EMDUR/2023, de** 13 de novembro de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: SAVIO OLIVERA REGO
CNPJ: 20.872.722/0001-43
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00
POR EXTENSO: (quarenta mil reais).

Porto Velho, 13 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31653DF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 051/GAB/PGM/2023

PORTARIA N° 051/GAB/PGM/2023
Porto Velho, 13 de novembro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

RESOLVE:

LOCALIZAR, a servidora abaixo selecionada na **SUBPROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA,** para desempenhar suas atividades.

SERVIDOR	CARGO	A PARTIR DE
KARYTHA MENEZES E MAGALHÃES THURLER	PROCURADORA MUNICIPAL	13/11/2023

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF56E267

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.124/I, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **TARCILA REGINA DA SILVA BARROS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 14 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3047D4CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.125/I, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SHIRLEI NEGREIROS TEJAS MARIANO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 14 de novembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B1ED84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1338/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de

01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDENCIA, da servidora **CARLA GABRIELE EIGUANA CANAMARI**, Cadastro nº 245028, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVOdo Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, para a **Prefeitura Municipal de Guajara Mirim**, partir de **01/11/2023,** conforme e-DOC 0BEAD088, e - DOC 3E871B0C, e-DOC C3550C3A.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C8DABF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1339/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CLEMILSON RODRIGUES DA ROCHA**, Cadastro nº 189341, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de 30/10/2023, conforme e-DOC 8D7FFEAD, e-DOC 88DDE94D, e-DOC A895CF76, e-DOC 489C36B1, e-DOC 17FFBAC4.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:715D92B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 122/ASTEC/GAB/SEMAD 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Nº. 3596, de 08.11.2023. Considerando as atribuições da Divisão de Fiscalização de Contratos, dispostas no art. 14° do Decreto 19.048/2023, bem como a necessidade de designar a Comissão de Fiscalização de Contratos no Contrato N.° 076/PGM/2019.

RESOLVE:Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato N.º 076/PGM/2019, referente ao Processo Eletrônico N.º 00600-00011666/2022-39-e.

EMPRESA: Claro S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/PGM/2019
EXTRATO DO TERMO ADITIVO: N.º 264/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia na Edição 3596, 08 de Novembro de 2023.
PROCESSO FÍSICO: 07.02623/2018
PROCESSO ELETRÔNICO: 00600-00011666/2022-39-e
OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação de serviços de transmissão de dados, gerenciamento de *FIREWALL* e fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET), entre os órgãos da Prefeitura do Município de Porto Velho.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.10.2023 à 24.10.2024
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 25.10.2023 à 31.12.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
261488	Wellington Guimarães de Souza	PRESIDENTE	SMTI
98451	Michel Teixeira Lima	MEMBRO	SMTI
184408	Anderson Fidel Alves Berlamino	MEMBRO	SMTI
29000	Gilson Edgar Fernandes Vargas	MEMBRO	SMTI

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:346C90C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 123/ASTEC/GAB/SEMAD 13 NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais. Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:Art. 1º CRIAR a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação física das Unidades Administrativas da Prefeitura, Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Art. 2º Designar, para compor a comissão os servidores relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Ana Paula de Oliveira Araújo	PRESIDENTE	1005027
Closiensque Botelho Sarmento	SUPLENTE	1006007
Alvino Wadh Ferreira	MEMBRO	1006008
Lucas de Medeiros Juraszek	MEMBRO	1005997
Francinéia Fernandes Medeiros	MEMBRO	1005740
Diego Lemos Maus	MEMBRO	1007723

Art. 3º A Comissão avaliará a documentação referente ao Chamamento Público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 4º A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como, emitir relatório.

Art. 5º Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE83C71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

EDITAL 001/2023

"*Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para a Eleição de Conselheiros (as) da Sociedade Civil para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2023/2025."*

O Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para Eleição de Conselheiros (as) da Sociedade Civil, titulares e suplente, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2023/2025.

Art. 1° -A Eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para o CMDPD de Porto Velho, biênio 2023/2025 será realizada;
I) As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pela Presidente da Comissão Organizadora através de Fórum eletivo que acontecerá no dia **13 de novembro,** com início às 08 horas e término previsto para as 11 horas, na Sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.

DA HABITAÇÃO

Art.2° Poderá concorrer a Eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2023/2025, as Entidades não governamentais que atuam na área de direitos humanos e desenvolvem ações voltadas a pessoa com deficiência no Município de Porto Velho.
I) Somente poderão concorrer as instituições que estiverem legalmente constituídas e devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DAS INSCRIÇÕES

Art.3° As Documentações necessárias deverão ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, localizado na sede da Casa dos Conselhos Municipais, na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora da Graças, no horário das 08 às 14 horas pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme cronograma. Anexo I.

Ofício dirigido a Presidente do Conselho, solicitando a habilitação da entidade e indicando seu representante legal para o dia da Eleição, com cópias do RG e CPF; Anexo II.

Cópia do Estatuto Social registtado em cartório;

Cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria;

Cópia do Documento de Identidade e CPF do Representante Legal da Instituição;

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Cópia do comprovante de Endereço da Instituição Atualizado;

Plano de trabalho para o ano de 2023, com ações voltadas a proteção dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Paragrafo Único: Todas as Documentações deverão está em envelope lacrado.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.4° Compete a Comissão Organizadora

•Analisar as documentações e publicar a lista provisória no Diário Oficial do Município de Porto Velho das entidades indeferidas e deferidas **no prazo de 02 (três) dias úteis** após a análise das entidades pela comissão;

•Analisar as documentações das entidades indeferidas e publicar a lista final no Diário Oficial do Município de Porto Velho no **prazo de 02 (dois) dias úteis** após a análise do recurso das entidades pela comissão;

•Proceder à abertura do processo de votação;

•
Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

•Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos de votação;

•Dar início e finalizar o processo de escolha;

•Abrir a urna na presença das instituições habilitadas, lacrando-a em seguida;

•Proceder a conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades;

•Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;

•Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrem durante o processo;

•Lavrar a Ata da Eleição – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas.

DA ELEIÇÃO

Art.5° A Eleição ocorrerá no dia 28 de novembro de 2023 , no período das 08 às 11 horas, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças;

Art.6° O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração;

I) As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pela Presidente da Comissão Organizadora;
Art.7° A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela Comissão Organizadora;

DA APURAÇÃO
Art.8° A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo as/os participantes acompanhar a apuração em seus devidos lugares;
Art.9° Serão nulas as cédulas que:

•Contiverem dupla marcação, rasuras, expressões, frases ou anotações e não tiverem corretamente assinadas;

•Não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";

•Não estiverem rubricadas pela Presidente da Comissão Organizadora.

Art.10° Havendo empate na votação será considerado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data da Ata de fundação registrada em cartório;

Art.11° Ao término da apuração dos votos será lavrada a Ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Comissão Organizadora e duas testemunhas;

DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO
Art.12° A divulgação do resultado provisório das entidades eleitas será no dia 6 de dezembro de 2023
Art.13° O período de impugnação e de recursos será no dia 08 de Dezembro de 2023, no CMDPD, na sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças no horário das 08 às 14 horas;
DA HOMOLOGAÇÃO
Art.14° O resultado oficial das entidades eleitas será publicado no Diário Oficial do Município no dia 11 de dezembro de 2023
Art.15° No caso de não preenchimento das vagas oferecidas às Entidades da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD elegerá aquelas instituições que obtiveram o maior número de votos válido imediatamente inferior ao número de votos das instituições ganhadoras;

Art.16°: Após a homologação, as entidades eleitas deverão indicar duas representações, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente,devendo ser encaminhado ofício e cópias do RG, CPF e comprovante de endereço até o dia Anexo III.
DAS VAGAS
Art.16° As vagas para representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, serão no quantitativo de 06 (seis) instituições, conforme o parágrafo II, do Artigo 4° da Lei Complementar n°388 de 02 de Julho de 2010.
Art.17° Os representantes das organizações da Sociedade Civil indicados pelas entidades eleitas no Fórum, serão nomeados e empossados pelo CMDPD por meio de resolução e encaminhados ao Chefe do Executivo Municipal para constar o Decreto de Nomeação, em conjunto com os indicados do Poder Público;
Art.18° A posse das (os) conselheiras (os) eleitas (os), titulares e suplentes, e eleição da Mesa Diretora do CMDPD para o biênio 2022/2024, será no dia , na sede da Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Guanabara, 965 – Bairro Nossa Senhora das Graças;
Parágrafo Único: A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada;
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.19° A competência da Comissão Organizadora do Fórum se cessará com a nomeação e a posse dos eleitos;
Art.20° Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste processo;
Art.21° Os Conselheiros (as) que representam as entidades escolhidas para o CMDPD terão as responsabilidades previstas na Lei Complementar n°388 de 02 de Julho de 2010 e no Regimento Interno do CMDPD;
Art.22° A Resolução entra em vigor na data da publicação deste Edital, revogadas as resoluções anteriores.

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência /CMDPD

ANEXO I CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
01	Publicação e Divulgação do Edital.	13/11/2023
02	Prazo para Entidades apresentarem o pedido e entrega da documentação para a habilitação perante a comissão.	16 ate 23/11/2023
03	Prazo para análise dos pedidos e documentos de habilitação das entidades candidatas.	20 a 23/11/2023
04	Publicação provisória das entidades deferidas e indeferidas.	28/11/2023
05	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Organizadora quanto ao indeferimento das entidades.	28 a 30/11/2023
06	Divulgação da lista final das entidades habilitadas à Eleição.	Até 25/11/2023
07	Realização do Fórum, votação das entidades habilitadas.	27/11/2023
08	Prazo para divulgação provisória das entidades Eleitas.	06/12/2023
09	Prazo de impugnação e recurso das entidades eleitas.	Até 04/12/2023
10	Publicação da lista oficial das entidades eleitas.	Até 06/12/2023
11	Prazo para entrega dos nomes dos indicados Conselheiros Titulares e Suplentes representantes das entidades eleitas.	Até 10/12/2023
12	Cerimônia de Posse e Eleição da Mesa Diretora.	11/12/2023

ANEXO II

Ofício dirigido a presidente do CMDPD solicitando habilitação

À Ilustríssima Senhor Antônio Carlos Berssane

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Senhor Presidente,
A entidade xxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxx, com sede na Ruaxxxxx, x – Bairro xxxxx, localizada na cidade de Porto Velho/RO, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) xxxxx, portador do RG xxxxx SSP/xx, CPF xxxxxx, residente na Rua xxxxx,xx – Bairro xxxxx, que esta sub escreve, vem respeitosamente a Vossa Senhoria solicitar a habilitação da entidade e entrega das documentações para participar do Edital de Chamamento Público n°001/CMDPD/2023.
Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos desde já. Atenciosamente,
Xxxxxxxxx

ANEXO III
À Ilustríssima Senhor Antônio Carlos Berssane

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Senhor Presidente,

Ao tempo em que manifestamos nossos cordiais cumprimentos, viemos por meio desta indicar a (o) Senhor (a) xxxxxx e a (o) Senhor (a) xxxxx para representar esta instituição como titular e suplente, respectivamente.

Atenciosamente,

Xxxxxxxxxxx

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência /CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71BF65DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº001 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

—Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para as escolha da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2023/2025."

O Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,

Considerando, o Edital de Chamamento Publico encaminhado pela Comissão Organizadora;
Considerando, deliberação da aprovação unanime na Sexta Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°- torna Publico para o conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO,** para Eleição de Conselheiros (as) da Sociedade Civil, titulares e suplente, para compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2023/2025.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1FAD30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº002 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"*Nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamentos e Análisar de Atos Normativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPD".*

O Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CMDPD, usando da atribuição que lhe confere na Lei Complementar n°388 de 02 de julho de 2010,
Considerando,a deliberação em reunião ordinária realizada dia 08.11.2023.

RESOLVE:
Art. 1°- Nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Análise de Atos Normativos do *Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:*

Presidente: Helaine Trajano de Oliveira
Membro: Solange Ataide Silva Souza
Membro: Alba Mirian Rocha da Silva

Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO CARLOS BERSSANE
Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BA8CE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº255/SEMASF/2023.

"*Designar servidor para exercer suas atividades na Assessoria Técnica ASTEC no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, Decreto nº 15.683, de 05 de Fevereiro de 2019, que aprova o regimento interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF e dá outras providências, Artigo 4º inciso III.
CONSIDERANDO as necessidades fundamentais na execução de atividades e diligências processuais da Assessoria Técnica – ASTEC.

RESOLVE:

Art 1º – Designar o servidor **CLEBERSON CLINTON BARBOSA SEVALHO**, Matrícula: 1006226 nomeado pelo decreto nº 11.101 de 31 de Outubro de 20223 publicado no D.O.M.E.R em 01 de Novembro de 2023, para exercer suas atividades na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Art 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 10 de Novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F9B0265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 258/SEMASF/2023.

PORTARIA Nº 258/SEMASF/2023.

"*Designar servidora para exercer suas atividades no âmbito da Vigilância Socioassistencial do Município de Porto Velho."*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho.
CONSIDERANDO, Decreto nº 15.683, de 05 de Fevereiro de 2019, que aprova o regimento interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família SEMASF e dá outras providências, Artigo 4º inciso III.
CONSIDERANDO as necessidades fundamentais na execução de atividades e diligências do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - DGSUAS.

RESOLVE:
Art 1º – Designar a servidora **MARIA EDILENE JANUÁRIO FALCÃO**, Matrícula: 1005204, para exercer suas atividades na função de profissional de referência da Vigilância Socioassistencial Municipal.

Art 2º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 08 de Novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC9C3717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO COEGEMAS-RO

O Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia – COEGEMAS/RO no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto em vigor, torna publico o Edital

de Convocação da Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deste Colegiado para mandato do biênio 2024/2026.

Art. 1º – O Edital de convocação da eleição será publicado, no Diário Oficial dos Municípios e demais canais de comunicação do COEGEMAS-RO.

§ 1º - A inscrição das chapas concorrentes serão efetuadas junto a qualquer dos membros da comissão eleitoral e será encerrada 01 (hora) horas antes do horário da instalação da reunião eleitoral, quando será dado conhecimento das chapas inscritas abrindo o prazo para recurso.

§ 2º – Cada chapa concorrente indicará um fiscal que acompanhará o processo eleitoral até a divulgação dos resultados.

§ 3º – É vedado ao Gestor Municipal de Assistência Social figurar em mais de uma chapa concorrente.

§ 4º – No caso de chapa única a eleição poderá ser por aclamação, entre os delegados presentes.

§ 5º – A posse da nova diretoria dar-se-á logo após a conclusão do Processo eleitoral na mesma Assembleia.

§ 6º – A chapa só poderá ser inscrita com todos os cargos preenchidos.

§ 7º Só poderá fazer parte da Diretoria Executiva Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia.

Art. 2ª – A Comissão Eleitoral divulgará as chapas concorrentes para os Gestores Municipais de Assistência Social presentes e definirá o tempo que elas disporão para apresentação de suas propostas à Assembleia Geral.

DA DIRETORIA

Art. 3ª – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral dia 28 de novembro de 2023, às 10:00h no Auditório da Procuradoria Regional do Trabalho (Sede) PRT 14ª Região – End. Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria,*Porto Velho*/RO. CEP: 76801-327, pelo voto aberto dos Gestores municipais, com mandato de 02 (dois) anos, e direito a uma reeleição para os mesmos cargos, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Primeiro(a) Secretário(a);
IV – Segundo(a) Secretário(a);
V – Primeiro(a) Tesoureiro(a);
VI – Segundo(a) Tesoureiro(a).

DO CONSELHO FISCAL

Art. 4º – O Conselho Fiscal é constituído por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral com mandato igual ao da Diretoria, sendo 03 (três) membros titulares e 03 (membros) suplentes, cujas atribuições são as seguintes:

Parágrafo Único: Acompanhar a execução orçamentária e financeira, operacional e patrimonial do COEGEMAS/RO, analisando e emitindo parecer sobre o balanço anual e manifestando em qualquer ocasião quando solicitado pelos demais órgãos do COEGEMAS/RO;

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5ª – A Comissão Eleitoral para o pleito que escolherá a nova Diretoria Executiva Estadual do COEGEMAS-RO, é composta por 06 membros.

Art. 6º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Coordenar o processo eleitoral.
II – Proceder à inscrição de chapas e divulgá-las.
III– Solicitar a listagem dos Associados do COEGEMAS aptos a votar e serem votados.
IV – Promover a contagem dos votos e divulgar os resultados da eleição.
V – Receber e julgar os recursos e impugnações interpostas.
VI – Fazer a ata do processo eleitoral e submetê-la à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 7º – Os recursos e impugnações à inscrição de chapas serão apresentados à comissão eleitoral no período compreendido entre o momento de encerramento das inscrições e até 2 horas após o mesmo, não podendo este tempo ser prorrogado.

Art. 8º – A Comissão Eleitoral julgará os recursos e impugnações e adotará todas as providências necessárias para assegurar o andamento do processo eleitoral.

Art. 9º – A inscrição das chapas concorrentes será efetuada com qualquer dos membros da comissão eleitoral e serão encerradas 01 hora antes do horário da instalação da reunião eleitoral, quando será dado conhecimento das chapas inscritas abrindo o prazo para recurso.

Art. 10º – Cada chapa concorrente poderá indicar um fiscal que acompanhará o processo eleitoral até a divulgação dos resultados.

Art. 11º – É vedado ao Gestor Municipal de Assistência Social figurar em mais de uma chapa concorrente.

Art. 12º – No caso de chapa única a eleição poderá ser por aclamação, entre os delegados presentes.

Art. 13º – A posse da nova diretoria dar-se-á logo após a conclusão do Processo eleitoral na mesma Assembleia.

Art. 14º – A Comissão Eleitoral divulgará as chapas concorrentes para os Gestores Municipais de Assistência Social presentes e definirá o tempo que elas disporão para apresentação de suas propostas à Assembleia Geral.

Art. 15º – A Comissão Eleitoral se extinguirá quando do encerramento do processo eleitoral.

Art. 16º – É vedado aos componentes da Comissão Eleitoral serem votados para cargos na Diretoria Estadual.

Art. 17º – Os casos omissos, referentes exclusivamente ao processo eleitoral, serão decididos pela Comissão Eleitoral e com base do Estatuto do COEGEMAS-RO.

Porto Velho, 10 de novembro de 2023.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDC0BD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 013/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO: Nº 013/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00013891/2023-91-e (09.001241-000/2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: Empresa ABR SERVICE LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/PGM/2022
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA GERAL DA EMEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES – RUA ANDREIA, Nº 5039 – APONIÃ

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 063/PGM/2022, prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 10 de novembro de 2023;
b) Prorroga-se o prazo de execução dos serviços em 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término do prazo original de execução.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 063/PGM/2022, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EA4E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 014/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

EXTRATO: Nº 014/CJSE/SEMED/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO: 00600-00012682/2023-20-e (09.00844-000/2020)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
CONTRATADA: Empresa M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E POLIMENTO) COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 064/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 11 de novembro de 2023.

Os recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2023 serão provenientes do Projeto Atividade n. 09.01.12.122.313.2.273 - MANUTENÇÃO DA SEDE E UNIDADES EDUCACIONAIS, Elemento de Despesa n. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 – Recursos exerc. Corrente, conforme Nota de Empenho n. 4161/2023, no valor de R$ 10.523,83 (dez mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas remanescentes, atinentes ao exercício seguinte, serão consignadas posteriormente pela SEMED mediante Termo de Apostilamento.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 064/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
PÂMELA MIRELLI DA SILVA
Coordenadora Jurídica da Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F55C98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 072/GAB/SEMOB

Porto Velho, 06 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados autorizados para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1.948, de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências*":

SERVIDOR	MATRÍCULA	HABILITAÇÃO
Francisco Adriano Monteiro Leite	1005585	07990647256
Irlem Prestes de Jesus	1005750	06396320618

Art.2º. Ao condutor cabe:
Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
Prestar assistência necessária em caso de acidente;
Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da Instrução Normativa n. 004/2021/DMAG/DQGA/SGP, de 18 de novembro de 2021;
Não ceder ou emprestar o cartão RFID/iButton visto ser individual e intransferível, conforme disposto no art. 17, inciso II, da Instrução Normativa n. 002/2021/DMF/DQGA/SGP, de 10 de novembro de 2021.

Art.3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º. Revogam-se demais disposições em contrário.

Art.6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8634CBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.529, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n° 409/DEA/GAB/SEMTRAN/2023, de 06 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação de recursos para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do

Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho referente aos meses de outubro e novembro/2023;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.842.502,11 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dois reais e onzecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.500	1.842.502,11
SUBTOTAL					**1.842.502,11**
TOTAL					**1.842.502,11**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53443DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 6/2023/DGU/SEMUR, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTAPÚBLICAPARANIVELAMENTO DE CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO A COMUNIDADE QUANTO AOS PROCEDIMENTOS FUNDIÁRIOS E DE PLANEJAMENTO NO DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ.

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará**CONSULTA PÚBLICA**, paranivelamento de conhecimento e informação a comunidade quanto aos procedimentos fundiários executados, apresentando as fases do planejamento do espaço urbano, instruir quanto ao levantamento topográfico, visando assim posterior elaboração de instrumentais para subsidiar o desenvolvimento dos trabalhos de planejamento, regularização fundiária e/ou para fins cadastrais.

A Consulta ocorrerá no Distrito de Vista alegre do Abunã na data 17 de novembro de 2023, conforme LOCAL E HORÁRIO DESCRITO ABAIXO.

LOCAL	**ENDEREÇO**	**DATA**	**HORÁRIO**
Escola Municipal Maria Casaroto Abati	**Vista Alegre do Abunã – Porto Velho**	**17/11/2023**	**19:00 às 21:00**

FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do Departamento de Gestão Urbana (DGU)

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E44E3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°534/SOL/DLA, referente a Reforma de Ponte de Madeira da Linha 42, processo n°16.01887.00/2023, LINHA 42 BACIA LEITEIRA, Nº S/N°, Zona Rural, CEP 76.834-899.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA43CFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°535/SOL/DLA, referente a Reforma de Ponte de Madeira da Linha 22, processo n°16.01886.00/2023, LINHA 22 KM 3,57 ACESSO BR 364 KM 22, Nº S/N°, Zona Rural, CEP 76.834-899.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5485713

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°16/SOL/DLA, referente a Reforma do CRAS Dona Cotinha, processo n°16.01960.00/2023, Rua das Samaumeiras, n° 257-321, Bairro Eletronorte, CEP 76.808-584.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8313AB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇAAMBIENTAL

SECRETÁRIA DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°28/SOL/DLA, referente a Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde de Morrinhos, processo n°16.01326.00/2023, BR 319 Sentido Humaitá KM 24, S/N°, Zona Rural, CEP 76.840-000.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A3A4687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 015/2023/DIFEP/DPU /SEMUSB

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes no Campo do Florestão neste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 13 de Novembro *de 2023* das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua
Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

•
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 101/00, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878 , De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

•
DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes nas Praças de Alimentação e nos Mercados Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

•
DO OBJETO

•
Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes

no Espaço Público – Campo Florestão, situado na avenida Jatuarana – Nova Floresta neste Município conforme Anexo I a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial de alimentos.

•
DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

•
Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

•
O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M².

•
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

•
Poderão participar do presente processo Pessoas Jurídicas no ramo de alimentação.

b)Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

•
A participação implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

•
Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.

•
O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

•
DO CREDENCIAMENTO

•
O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: semusb.florestao@gmail.com com as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida com a descrição do Plano de negócios,

conforme ANEXO VI, no Período de 20 de Novembro a 20 de Dezembro de 2023.

•
O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.

•
É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.

•
Não será aceito um mesmo cadastro por CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.

•
A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre

documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

•
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não se responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

•
DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

•
Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

•
Será classificado duas propostas para cada Box disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.

•
Na desistência do primeiro colocado em até 06(seis) meses será convocado o classificado em segundo lugar.

•
Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

•
Será analisado o diferencial do tipo de alimentação a ser comercializado, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.

•
O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado, prazo para inciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

•
As duas propostas selecionadas para cada Box passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.

•
A entrevista é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de negócios.

•
DOS DIREITOS E DEVERES

•
São deveres dos Permissionários

•
Dar cumprimento aos termos desse Edital:

•
Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

•
Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

•
Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

•
Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos- SEMUSB;

•
Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

•
Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

•
Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.

•
Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

•
Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

•
Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas

inerentes à atividade que será desenvolvida;

•
Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do **INTERESSADO** exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;

•
É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energiza;

•
Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

•
DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:

•
Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

•
Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;

•
Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;

•
Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;

•
Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

•
Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;

•
Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

•
Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

•
Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

•
DO RESULTADO

•
O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

•
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

•
É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

•
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.

•
RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

•
Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

•
A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

•
Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

•
DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

•
Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

•
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

•
Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá encaminhar as documentações constantes no anexo VII para o e-mail: semusb.mercadopescado@gmail.com.br

•
Será aberto Processo Administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;

•
Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.

•
Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

•
DA VIGÊNCIA

•
Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

•
É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

•
Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com

antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.

•
A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

•
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

•
O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.

ANEXO I

Espaço Público	Box	Finalidade
CAMPO FLORESTÃO	01,02,06	LANCHES EXEMPLOS:(TERERE, AÇAI, LANCHES ARTESANAIS, PIZZA, SOPAS E CALDOS, E AFINS)

ANEXO II
Documentos para Credenciamento para Pessoa Física

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 Foto	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo VI

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

•
Registro Comercial, no caso de empresário individual;

•
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;

•
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

•
Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

•
Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;

•
Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);

•
Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;

•
Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;

•
Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

•
Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, deste Município ou da União Federativa do Brasil.

•
Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.

•
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do representante legal

•
Declaração que o representante legal não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União

•
Ficha anexo VI

ANEXO IV

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 015/2023/DFEP/DPU/SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de de 2023

Assinatura do candidato

ANEXO V

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 015/2023/DFEP/DPU/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público apresento recurso junto

a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....

Porto Velho,.....de. 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 / DFEP/DPU/SEMUSB

Nome Completo/Razão Social				
CPF/C NPJ				
RG			UF	
Data de nascimento	/ /	Sexo	( ) Masc ( ) Fem	
Naturalidade	UF		Estado Civil	
Endereço:				
Bairro		Cidade		
CEP		Estado		
Telefone Fixo		Telefone Celular		
Local de Interesse: **CAMPO FLORESTÃO**			**BOX :** Nº	
Produto a comercializar				

Descreva seu Plano de negócios:

***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

PORTO VELHO, / / .

ANEXO VII
Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (**EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 30,21)**
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira sanitária (para o ramo de alimentos)

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8892740

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 016/2023/DIFEP/DPU /SEMUSB

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes na Praça Aluízio Ferreira neste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 13 de Novembro de 2023 das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

•

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n.º 101/00, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Lei Complementar Nº 878 , De 17 De Dezembro De 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

•

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes nas Praças de Alimentação e nos Mercados Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

•

DO OBJETO

•

Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes no Espaço Público – Praça Aluizio Ferreira situada na avenida Farquar com Pinheiro Machado - centro, neste Município conforme Anexo I a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial de alimentos.

•

DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

•

Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

•

O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.

4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M².

•

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

•

Poderão participar do presente processo Pessoas Físicas ou Jurídicas que atendam as exigências deste instrumento.

b)Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

•

A participação implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

•
Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.
•
O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

•
DO CREDENCIAMENTO

•
O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: semusb.aluizioferreira@gmail.com com as documentações exigidas neste edital, no anexo II e observando Anexo I, além da ficha de credenciamento preenchida com a descrição do Plano de negócios, conforme ANEXO VI, no Período de 20 de Novembro a 20 de Dezembro de 2023.

•
O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.

•
É de suma importância que todos os documentos enviados por e-mail estejam em arquivo PDF e com uma boa visualização.

•
Não será aceito um mesmo cadastro por CNPJ, para mais de um BOX, sendo homologado o último credenciamento realizado.

•
A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

•
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não se responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

•
DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

•
Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

•
Será classificado duas propostas para cada Box disponível sendo classificado primeiro e segundo lugar.

•
Na desistência do primeiro colocado em até 03(três) meses será convocado o classificado em segundo lugar.

•
Será selecionado as duas melhores propostas de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.

•
Será analisado o diferencial do tipo de produto a ser comercializado, serviço de atendimento, experiência no ramo e Plano de negócios.

•
O plano de negócios deverá conter o cardápio detalhado, prazo para inciar as atividades, valor do investimento pretendido, objetivo e metas do negócio.

•
As duas propostas selecionadas para cada Box passará por uma entrevista técnica que será realizada pela comissão de julgamento.

•
A entrevista é classificatória e tem o objetivo de avaliar a habilidade profissional do candidato no ramo pretendido e a apresentação do plano de negócios.

•
DOS DIREITOS E DEVERES

•
São deveres dos Permissionários

•
Dar cumprimento aos termos desse Edital:

•
Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;

•
Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;

•
Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;

•
Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos- SEMUSB;

•
Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

•
Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;

•
Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.

•
Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

•
Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;

•
Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

•
Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;

•

É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energiza;

•
Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

•
DA PROIBIÇÃO Interessado não poderá:

•
Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

•
Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;

•
Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites do Box;

•
Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;

•
Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;

•
Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;

•
Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;

•
Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;

•
Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

•
DO RESULTADO

•
O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

•
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

•
É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:

•
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de início das entregas dos documentos de credenciamento.

•
RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

•
Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

•
A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.

•
Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

•
DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

•
Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

•
DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

•
Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá encaminhar as documentações constantes no anexo VII para o e-mail: semusb.aluizioferreira@gmail.com

•
Será aberto Processo Administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;

•
Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.

•
Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

•
DA VIGÊNCIA

•
Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse até 30 (trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

•

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•

O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

•

É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

•

Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616

– setor Industrial.

•

A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

•

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

•

O candidato selecionado que desistir da Permissão de Uso de Bem Público, sem justificativa plausível, ficará impedido de celebrar Termo de Permissão de Uso com o Município de Porto Velho pelo prazo de 01(um) ano.

ANEXO I

Espaço Público	Box	Finalidade
PRAÇA ALUÍZIO FERREIRA	ÚNICO	SORVETE

ANEXO II
Documentos para Credenciamento para Pessoa Física

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 Foto	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo VI

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

•

Registro Comercial, no caso de empresário individual;

•

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e última alteração ou consolidado;

•

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

•

Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;

•

Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;

•

Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);

•

Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;

•

Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;

•

Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

•

Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos do Estado de Rondônia, deste Município ou da União Federativa do Brasil.

•

Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros, necessários à referida exploração comercial.

•

Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do representante legal

•

Declaração que o representante legal não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União

•

Ficha anexo VI

ANEXO IV

Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 016/2023/DFEP/DPU/SEMUSB

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a …….....

Porto Velho,.....de de 2023

Assinatura do candidato

ANEXO V

Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 016/2023/DFEP/DPU/SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
Porto Velho,.....de. 2023

Assinatura do Candidato

ANEXO VI
FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023 / DFEP/DPU/SEMUSB

Nome Completo/Razão Social					
CPF/C NPJ					
RG				UF	
Data de nascimento	/ /		Sexo	( ) Masc ( ) Fem	
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Endereço:					
Bairro			Cidade		
CEP			Estado		
Telefone Fixo			Telefone Celular		
Local de Interesse: CAMPO FLORESTÃO				BOX : Nº	
Produto a comercializar					

*Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.

PORTO VELHO, / / .

ANEXO VII
Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	Documentos
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 30,21)
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21482239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
COMUNICADO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos Semusb através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos informa que o Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 046/PGM/2018 ENCERROU-SE na data de 17 de Dezembro de 2022. Tendo o senhor Rafael Salvagani de Queiroz ex Permissionário, comparecido no mês de Outubro deste ano, neste Departamento e não ter assinado por escrito a ciência do encerramento do referente Termo.

Porto Velho, 09 de Novembro de 2023

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

GILBSON DE PEREIRA MORAES
Diretor do Dep. Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EF1DF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FEIRA LIVRE - CAI N´ÁGUA

O Município de Porto Velho, representado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, torna pública a CONVOCAÇÃO DOS FEIRANTES E PRODUTORES RURAIS CADASTRADOS NA PREFEITURA DE PORTO VELHO QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES NA FEIRA DO CAI N´ÁGUA para a emissão de Licença de Autorização de Uso de Espaço Público.

Este Edital pauta-se nas Legislações: Lei complementar nº873 de 16 de Dezembro de 2021, Lei Complementar 878 de 17 de Dezembro de 2021 e Lei complementar nº 445 de 27 de Março de 2012.

OBJETO DA CONVOCAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, por intermédio do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos a qual no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.293 de 26 de Junho de 2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS FEIRANTES CADASTRADOS(cadastro atualizado pela Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos ano de 2023) NA PREFEITURA DE PORTO VELHO QUE EXERCEM ATIVIDADES NA FEIRA DO CAI N´ ÁGUA AOS DOMINGOS, A FIM DE PROVIDENCIAR LICENÇA DE AUTORIZAÇÃO DE USO, NO PRAZO DETERMINADO CONFORME ANEXO I.

•
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

•
Convocação dos Feirantes cadastrados(cadastro atualizado pela Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos ano de 2023) na Prefeitura de Porto Velho e que exercem atividades na Feira do Cai ´n água, para providenciar o Licenciamento de Uso de Espaço Público.

•
Os cadastrados serão convocados nominalmente conforme cadastro atualizado da Prefeitura.

•
CLÁUSULA SEGUNDA DO LICENCIAMENTO

•
O FEIRANTE deverá apresentar originais da cédula de identificação e (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Fisíca, Certidão Municipal,

Comprovante de Residência e Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

•
O FEIRANTE deverá apresentar (uma) cópia da cédula de identificação, Cadastro de Pessoa Fisíca e Comprovante de Residência do PREPOSTO.

CLÁUSULA TERCEIRA GRUPOS E METRAGENS

•
Os produtos comercializados na Feira Livre da Cai n´água ficam classificados nos grupos de comércio descritos, devendo ser observado as metragens já utilizadas por cada Feirante cadastrado na FEIRA DO CAI N´ÁGUA e demais Feiras os mesmos deverão utilizar o equipamento Tenda de 3x3 m² .

•
Cada Feirante Licenciado terá o prazo de até 01 (um) ano para provivenciar adequação dos equipamentos.

•
Grupos

Grupo 1 : Hortifruti: verduras, legumes, raízes, túbérculos, bulbos, frutas frescas em geral, nacionais ou importadas.

Grupo 2: Cereais e grãos, café, açucar, mel coco ralado, farinhas em geral, temperos, castanhas, frutas secas e cristalizadas, azeitonas, picles e polpas, conservas em geral

Grupo 3: Ovos

Grupo 4: Queijo, Laticínios, industrializados, manteiga, derivados de leite em geral

Grupo 5: Plantas ornamentais, Plantas naturais, Plantas em mudas, peixes ornamentais, rações e artigos correlatos.

Grupo 6: Confecção e Acessórios(roupas em geral, meias, lençois, gravatas, bonés, roupas de cama, toalhas de mesa e banho, calçados em geral, cintos e bolsas.

Grupo 7: Artesanato, Armarinhos, Bijuterias, Cosméticos, Eletrônicos e brinquedos

Grupo 8: Pescados de todas as espécies resfriados, carnes e frangos abatidos, visceras e miúdos de animais de corte, bisteca, costela e lombo suínos industrializados.

Grupo 9: Lanches e Refeições(Pastel, Tapioca, Páo de queijo, sanduíches na chapa, caldos de cana, caldos, bebidas em geral(sucos de frutas, sucos industrializados, refrigerantes, água de coco, água mineral envasada em copos ou garrafas descartavéis), Churrasquinho e acompanhamentos.

Grupo: 10 Açai in natura

CLÁUSULA QUARTA DAS NORMAS SANITÁRIAS

•
Os produtos do Grupo 8 deverão ser procedentes de estabelecimentos devidamente inspecionados, permanecendo, durante todo o tempo de exposição para a venda em recipientes apropriados, confecionados em em material impermeável e de fácil higienização, utilizando-se gelo picado ou outro recurso que os mantenham devidamente resfriados.

•
Pescados, aves abatidas e vísceras de animais de corte, além de bisteca, costela e lombo suínos, poderão ser fracionados ou filetados, desde que na presença do comprador ou quando previamente preparados, embalados e devidamente rotulados em estabelecimentos industrial sujeito à inspeção.

•
O camarão fresco poderá der comercializado sem carapaça, desde que limpo na presença do comprador ou quando for previamente preparados, embalados e devidamente rotulados em estabelecimentos industrial sujeito à inspeção.

•
Os rótulos dos produtos industrializados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

•
nome e endereço do fabricante e do distribuidor/importador.

•
data de fabricação, data de validade/prazo de validade.

•
registro no orgão competente, quando necessários(alimentos de origem animal, água, gelo e palmito).

•
Todos os alimentos comercializados nas Feiras Livres deverão estar protegidos da contaminação causada por insetos e impurezas do meio ambiente, mediante a utilização de dispositivos apropriados.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES LICENCIADOS

5.1 O Feirante fica obrigado :

•
Ter no mínimo uma Feira Livre por semana designada na matrícula.

•
Comunicar imediatamente ao Departamento de Posturas Urbanas qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

•
Apresentar-se durante o período de comercialização munido de documentos necessários a sua identificação, exigência que se aplica também a seus prepostos e auxiliares.

•
Responder perante a Administração Municipal, pelos atos praticados por seu preposto e auxiliares quanto à observância das obrigações decorrentes de sua matrícula.

•
Pagar pontualmente o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercicío da atividade, bem como revalidar a matrícula no prazo estabelecido.

•
Por ocasião da expedição da Matrícula inicial, revalidação anual da matrícula será exigida apresentação do comprovante da Taxa de abertura de processo.

•
Permanecer à testa do equipamento durante todo o período de comercialização, podendo ser substituído apenas por prepoto devidamente cadastrado no Departamento de Posturas Urbanas.

•
Comunicar imediatamente ao Departamento de Posturas Urbanas o extravio de documentos referentes à sua atividade e requer a emissão de 2º(segunda) via, apresentado, sempre que solicitado pela fiscalização, o protocolo desse pedido até qua a referida via seja emitida.

•
Afixar em lugar visível e durante todo o período de comercialização, a matrícula expedida pelo Departamento de Posturas Urbanas.

•

Comercializar somente produtos classificados em seu grupo de comércio, afixado sobre eles, de modo visível, a identificação e variedades.

•
Manter a disposição da fiscalização os dados referentes aos fornecedores de todos os produtos.

•
Instalar balança em local de fácil visualização, que permita ao comprador verificar a exatidão do peso da mercadoria adquirida, conservando-a devidamente aferida pelo Instituto de Pesos e Medidas.

•
Manter permanentemente limpa a área ocupada pela banca, bem como o seu entorno, desde sua

montagem até sua desmontagem, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em sacos plásticos resistentes, os quais deverão ser descartados nas caixas coletoras de Lixo ao final da Feira.

•
Usar papel adequado para embalar os gêneros alimentícios, ficando vedado o emprego de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde.

•
Manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e utensílios.

•
Observar rigorosamente no que couberem as demais exigências de ordem higiênico sanitárias previstas na legislação vigente.

•
Acatar ordens e instruções dos funcionários da Administração Municipal e demais autoridades competentes, devidamente identificados e credenciados.

•
Permitir quando solicitado pelas autoridades competentes o acesso aos locais onde as operações de manipulação e acondicionamento de alimentos se realizam fora do recinto da Feira Livre.

•
Venda e uso de drogas e entorpecentes.

CLÁUSULA SEXTA DAS PROIBIÇÕES

6.1 Fica proibido o Feirante:

•
ceder a terceiros, a qualquer título, e ainda que temporariamente, o uso total ou parcial de sua licença durante a realização da Feira Livre.

•
adulterar ou rasurar documentação oficial.

•
praticar atos simulados ou prestar falsa declaração perante a administração, para burla de Leis e regulamentos.

•
proceder com turbulência ou indisciplina ou exercer sua atividade em estado de embriaguez.

•
desacatar servidores municipais no exercicío da função de fiscalização, ou em função dela.

•
resistir à excecução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidor competente para executá-lo.

•
não obedecer ás exigências de padronização do mobiliário e equipamento.

•
não observar as exigências de ordem sanitária e higiênica para o seu comércio.

•
não manter a limpeza local ou dos seus equipamentos, inclusive após o término da feira livre. j)não estar identificado conforme definido pela administração.

•
deixar de renovar a Licença.

•
portar arma de fogo ilegalmente.

•
vender ou ter sob sua guarda bebidas alcoolicas de qualquer espécie nas áreas das Feiras Livres.

•
exercer atividades na Feira em estado de embriaguez.

•
praticar jogos de azar no reciento das Feiras Livres.

•
Utilizar qualquer tipo de aparelho ou equipamento de som, bem como exectar musíca ao vivo nas áreas das Feiras, salvo Permissão do Executivo Municipal, com anuência da entidade local representativa da Categoria.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS DOS FEIRANTES LICENCIADOS

•
Comercializar em até 5(cinco) Feiras Livres por semana, vedada a utilização de mais de um equipamento em cada Feira sendo apenas autorizado a instalação de uma barraca de 3x3 m.

•
Solicitar a qualquer tempo a baixa total ou a exclusão de uma ou mais Feiras designadas na matrícula, respondendo pelos débitos relativos ao preço público, taxas e demais encargos.

•
Contar com um único preposto devidamente cadastrado no Departamento de Posturas, que será considerado seu procurador para efeito de receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da legislação trabalhista.

•
Ausentar-se das Feiras Livres pelo prazo.

•
de 5(cinco) dias consecutivos, por falecimento do cônjuge, filhos, pais e pessoas que viviam sob sua dependência econômica, desde que comprovado o fato e a relação de parentesco ou jurídica.

•
de até 30(trinta) dias por ano, para gozode férias desde que decorrido o prazo de 12 meses de efetivo exercicío e após prévia comunicação por escrito.

•
de até 120(cento e vinte) dias após parto, no caso da Feirante.

•
de até 30(trinta) dias, por motivo devidamente justificado e mediante apresentação de requerimento a ser deferido pelo Departamento de Posturas Urbanas.
•
de 8 (oito) dias, por ocasião de seu casamento desde que devidamente comprovado.

•
estabelecido em atestado, fornecido por médico devidamente habilitado, que comprve impossibilidade para o exercício da atividade.

CLÁUSULA OITAVA DO FUNCIONAMENTO

•
A Feira Livre do Cai n´água funcionará aos Domingos das 6: 00 as 13:00 horas.

•
Os horários poderão sofrer alterações, a critério da Administração, mediante nova regulamentação.

•
Nos dias e horários de realização das Feiras Livres, o tráfego e estacionamento de veículos somente poderão ocorrer nos arredores do local de instalação das Feiras, respeitada legislação de trânsito, ficando proibidos nos locais de montagem das bancas.

•
O horário de montagem dos equipamentos será a partir das 02:00 horas da manhã e desmontagem até as 15:00 horas.

•
Somente o Produtor Rural cadastrado e autorizado pela Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos poderá adentrar ao recinto do galpão no sábado das 07:00 as 13:00 horas.

CLÁUSULA NONA DAS INFRAÇÕES

•
Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante, que importe a inobservância dos dispositivos a seguir fixados.

•
Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição, exceto acessórios.

•
Fornecer a terceiros mercadorias para a venda ou revenda no âmbito da respectiva feira.

•
Descarregar mercadorias fora do horário permitido.

•
Colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área, boxe, ou loja, exceto cabides de mostruários, que não pode exceder trinta centímetros.

•
Manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias em local que não permita a leitura da pesagem pelo consumidor.

•
Deixar de usar o uniforme estabelecido pela Administração nas atividades que envolvam a manipulação de alimentos, produtos perecíveis e agropecuárias.

•
Utilizar pilastras, postas ou paredes das Feiras permanentes para colocação de mostruários ou com qualquer outra finalidade.

•
Deixar de observar o horário de funcionamento das Feiras.

•
Usar jornais impressos e papéis usados ou quaisquer outros que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde para embalagem de mercadorias;

•
Prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador;

•
Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária, ou ainda, com peso ou medida irreal.

•
Deixe de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela Fiscalização.

•
Deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Lei e as demais disposições constantes na Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

•
As sanções previstas na legislação vigente efetivar-se-ão, de forma isolada ou cumulativamente, po meio de:

•
Multa pecuniária;

•
Suspensão da Licença

•
Cassação da Licença

•
Interdição da atividade ou equipamento

•
Apreensão de bens

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PREENCHIMENTO DOS ESPAÇOS OFERTADOS

11.1 Serão preenchidos as vagas da seguinte forma:

•
As vagas serão preenchidas conforme disposição já existente determinada pela Associação dos Feirantes AFPV

•
A mesma pessoa física ou jurídica poderá se increver apenas e tão somente para um único Grupo de Comércio.

•
o Equipamento licenciado paras as demais Feiras Livres escolhidas pelo Autorizado será 01 (uma) barraca de 3x3m. Exclusivamente da Feira Livre do Cai n´água os autorizados instalados dentro da área coberta do Galpão estão desobrigados do uso da Barracas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO

12.1 Será cobrado so tributos conforme Anexo VI Tabela D item 2.2.1 da Lei 925 de 2022.

ANEXO I

Os convocados neste instrumento terão o prazo a partir de 21 de Novembro a 06 de Dezembro de 2023 das 08: as 13:00 horas, para comperecer a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos a fim de providenciar abertura do Processo de Licenciamento. não obedecido o prazo, a Administração entenderá como falta de interesse e disponibilizará o espaço para Chamamento Público.

FEIRANTES E PRODUTORES CADASTRADOS
ALEXSANDRO FLORIANO RIOS

MARINA MORAES ALVES DA SILVA PANTOJA
FRANCISCO PEREIRA LINS
SILVAN FERREIRA OLIVEIRA
PABLO LUCIO MOREIRA
EBERSON LOPES PEDROZA
ANDERSON LOPES PEDROZA
ANA MARTINS
AMARILDO PASSOS
ANTÔNIO NELSON RODRIGUES
WELLINGTON DE LAIA MARTINS
CAMILA ALVES PINHEIRO
LUCIANE DOS SANTOS
IZABEL CRISTINA SILVA
MAIANE FERREIRA DA COSTA
MARILDO ROSA
JOÃO CARLOS DOS ANJOS

THIAGO BARBOSA DOS ANJOS
JOSÉ DA CONCEIÇÃO GONZAGA
MILCA BRUNA
JANE CELIA BARROS
IOLANDA AGUIAR
PABLO SOUZA PALHETA
ELIETE ALVES PASSOS
NILCIANE AMARAL DA SILVA
CAMILA ALVES PINHEIRO
LUCIANE DOS SANTOS CAETANO
EDISLANE SILVA BESSA
ELIZETE SILVA BESSA
VICENTE COSTA LARA
MATEUS DUARTE OLIVEIRA DOS SANTOS
EDNEIDE LOPES DOS SANTOS
EDVALDA LOPES DOS SANTOS
DIOU DOS SANTOS DE SOUZA
CLEIDIOU SANTOS DE SOUZA
GENILSON DA SILVA
LÉIA PEREIRA DA SILVA
ANNE KELLY RAMOS DE SOUZA
CRISTIANE APARECIDA MENDES
IVANILDO CUSTÓDIO PINTO
VILMA NOGUEIRA
VINICIUS SANTOS SOUZA

RONEI PEDRO DA SILVA
JOSÉ DA CONCEIÇÃP GONZAGA
ANA CRISTINA BISPO DOS SANTOS
NAIANE BOTELHO DOS SANTOS
JUCICLEIA PEREIRA DE SOUZA
FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA
LISGELANE SILVA OLIVEIRA
EMERSON NASCIMENTO MAURÍCIO
PAULA BEATRIZ DA SILVA
ODAIR NOGUEIRA
ELIAS EMIDIO CAMINHA DOS SANTOS
EDVALDO GOMES FALCÃO
JANE CELIA BARROS CAÇUPÁ
JULIETA MURIEL COSTA

ALONSO BOTELHO BARBOSA

FRANCISCO PINTO DA SILVA

DEYBE RIVIERA ZEBALHO
JOSÉ ANCHIETA DA CRUZ
REINALDO RIBEIRO CASTEDO

CINTHIA ZEBALLOS RIBEIRA
FRANCSICO DA SILVA SANTOS
EDIVALDO GOMES FALCÃO
JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CAETANO
JESSE FERREIRA ARANHA
JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO SILVA
OZENIR SILVA COSTA DE CALDAS
AUREA LUIZ SANTOS

TEREZINHA IRISNEIRE BARROS BARBOSA

MARIA ROSILEIA CORREIA DOS SANTOS
MARIA MAZARELA PASSOS FERRAZ
EDERSON SALES
EURICO ALENCAR NASCIMENTO
ANTONIO VARINI DOS SANTOS
SINVALDO BARBOSA DA SILVA
ARLINDO CARLOS NASCIMENTO NUNES
JOSEFA VIEIRA BEZERRA
DOMINGOS BARBOSA BOMAS
RAIMUNDO MACIEL
RONILDO LOPES DE ALMEIDA
SERGIO GILBERTO BARICHELO
ANA CRISTINA BISPO SANTOS
WILSON SALES DA SILVA
VALCEMIR RODRIGUES MORAES
OSWALDO BARROSO DO CARMO
FRANCISCO DELFINO DE PONTES
MAURICIO ZACARIAS DE FREITAS
ZIRALDO SILVA GARCIA
RAIMUNDO ALCIFRAN MONTEIRO
JOSE ANTONIO FERREIRA
ENIO COSTA ASSUNÇÃO
VALDERSON ELIAS DA SILVA
JEFERSSON DIEGO DE OLIVEIRA
ANA LUCIA TELES DA SILVA

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas Cleberson

PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CE2A4F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 020_CMSPV_2023,17 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO–CMSPV

Resolução Nº020/CMSPV/2023,17 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova o Pleito de Mudança de Tipologia de 04 (quatro) Equipes de Saúde da Família Ribeirinha - ESRF do município de Porto Velho.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;
Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 5o Reunião Ordinária, ocorrida no dia 17 de agosto de 2023. CMS-PVH.
Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação n°/GM/MS, de

28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando de Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Sáude Família Fluviais (ESFF) dos Minicípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-mato-Grossense, do Capítulo II- Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo II da portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II- Das Equipes de Sáude da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação n° 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobvre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

R E S O LV E :
Art. 1º - Aprovar om Pleito de Mudança de Tipologia de 04 (quatro) Equipes de Saúde da Família Ribeirinha- do Conselho Municipal de Saúde de porto Velho.

ESFR	QUANTIDADE	Código do INE
Credenciamento de uma nova equipe	0	
Mudança de tipo de equipe		INE: 00002356 INE: 00001937 INE : 00001813INE : 01595806
Adequação ao novo arranjo organizacional (Portaria nº 837/2014)		
	COMPONENTES EXTRAS	
Unidade de Apoio	5	-
Embarcação	5	-
Microscopista	1	-
Agente Comunitário de Saúde	22	-
Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	3	-

IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES:

Nome da equipe	ALIANÇA
Código do INE	2356
Código do CNES da UBS ou UBSF	6582915
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	2.000
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA E JAMARY

Nome da equipe	CUJUBIM
Código do INE	0000001937
Código do CNES da UBS ou UBSF	2806622
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	1.952
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA

Nome da equipe	ABUNÃ
Código do INE	0000001813
Código do CNES da UBS ou UBSF	2806541
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	2.500
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA

Nome da equipe	LINHA 28
Código do INE	0001595806
Código do CNES da UBS ou UBSF	2807424
Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe	2.000
Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas	MADEIRA

LOGÍSTICA:
UNIDADES DE APOIO (OU SATÉLITES) PARA O ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO:

Justificativa:	(justificar a necessidadequantidade solicitada)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e sendo deliberada na 5º Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho CMS-PVH.

Porto Velho, 04 de setembro de 2023

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPVH

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 11/09/2023, 13:11:30

Assinado por **Raimunda Denise Limeira Souza** - Presidente - Em: 08/09/2023, 13:59:57

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA6599D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 217/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº **217**/DIGEAS/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais de Recebimento dos Materiais de Consumo (Toner para impressoras e Fotocondutores).

Matrícula	Nome	Atribuição
272435	Edson Carlos Alencar	Titular
1002308	Isabel Tereza de Oliveira Martins	Suplente

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

•
Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

•
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

•
Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

•
Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;

•
Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

•
Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

•

Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

•
Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

•
Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

•
Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

•
Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/9 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F4E3CF9B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6C09726

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 39280

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº **00600-00039280/2023-72-e** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores **Fernando Henrique Ribeiro de Menezes Lagos e Cosmo Viana Barrozo,** conforme Prestação de contas localizada no **E-doc 92CD0497 e 8371F6B5** nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 13 de novembro de 2023.

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8E9FE10

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3551, de 31.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 00600-00032578/2023-51-e. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DE NOVA CALIFÓRNIA CONVÊNIO 920343/2021 PÚBLICA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 11h00min (horário local), no dia 01 de dezembro de 2023 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R$ 339.786,79.(trezentos e trinta e nove mil e setecentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Porto Velho, 13 de novembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CDE38E6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600-00031650/2023-23-e**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material de segurança (bota de borracha, protetor lombar, óculos de proteção lateral…)**por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.

VALOR ESTIMADO:**R$ 329.617,73 (Trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais, setenta e três centavos).**

Porto Velho-RO 13 de Novembro de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E30175B4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 00600-00015421/2023-61-e, cujo objeto é **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADIL DE ARAME GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br,** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-3639/3069.

VALOR ESTIMADO: **R$ 27.861.769,20 (VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA E Um MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

Porto Velho-RO 13 de Novembro de 2023.

MARCUS FELLIPO GOMES LEAL
Pregoeiro/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0B0B95C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 31/SMTI/SGG/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, ambos lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO
270223	Estanlei Barros Neves	Assistente Administrativo	04339499780
140434	Márcio Fonseca Marques Filho	Assistente Administrativo	08044284275

Art. 2º – Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente das 8hs às 14hs de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique – se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1809DBA6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 50/2023 do Processo Administrativo Nº 1-1211/SEMOSP/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 50 Contratada: TOCANTINS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 30.889.790/0001-79
valor: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeiras para atender a secretaria municipal de obras e serviços públicos – SEMOSP por 12 (doze) meses.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 13 de novembro de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:C769C9E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 522/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar, a servidora **LUCIANA PONTES DE AMORIM, portadora do CPF ***.524. ***-72, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.** Para atuar suas atividades Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E13F1521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 523/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1840/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor global de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 15 a 17/2023, conforme memo. Nº 352/SEMSAU/2023, **participar da 10ª reunião do CPSEMS.** O deslocamento será com veículo oficial fiat CRONOS PLACA SLH 5A36

Welinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: *.374. ***-87;**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Contador, CPF; *.567. ***-53**
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DE372765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ADENDO ALTERAÇÃO

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
TIPO: MENOR PREÇO
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO: Departamento de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Processo Eletônico nº: 508/2023.
Assunto: Altera o item 17 (onde se lê: Ata de Registro de preço) .

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO., com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1041 - Centro, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL, conforme o que se segue:

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (7 PESSOAS, 0KM) (CNES 7177720), conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
- DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
1.1 DO ERRO MATERIAL
1.1.1.Em razão de erro material quando da elaboração do Edital, retificase a descrição do item 17.
1.1.2.Passa o referido item viger com a seguinte redação:
- DO CONTRATO:
Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses;
Condições de pagamento: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item licitado, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor. O pagamento será realizado na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através de transferência bancária em nome do fornecedor;
Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura.
A Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;
O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 51/2023, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.
Desta forma, iremos realizar as publicações nos devidos canais de comunicação.

Rio Crespo - RO, 13 de novembro de 2023.

RENATA NUNES ROMÃO
Pregoeira - Port. 4610/2022

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:962A8BE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2023.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 027/2023, Referente ao Processo Administrativo nº 1952/2023 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via GPS/GSM/GPRS, e software de monitoramento, com a devida instalação dos equipamentos nos veículos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 480/ADM/SEMEC/2023.

RESOLVE:
Art. - 1º **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **DANIEL NUNES DOS SANTOS**, Matrícula **6107**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX170 SSP/RO e CPF: XXX.153.162-XX, Como Fiscal de Contrato de nº 027/2023, Referente ao Processo Administrativo nº 1952/2023 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via GPS/GSM/GPRS, e software de monitoramento, com a devida instalação dos equipamentos nos veículos, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 10 de novembro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:291F0C3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 23-2023 AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023 PREGÃO Nº 003/2023/CPP/ALE/RO– ELETRÔNICO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 23-2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023
PREGÃO Nº 003/2023/CPP/ALE/RO– ELETRÔNICO – Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

O Município de Rolim de Moura – RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2023. Da autorização concernente ao OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVAS, EMISSÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, INFORMAÇÕES SOBRE AS OPÇÕES DE VOOS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO GRATUITO 24 HORAS POR DIA PARA A SOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS, ATENDENDO ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC.** Processo Administrativo nº 9564/2023.
Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentada, a ATA tem validade até, 20/04/2024. Tendo como vencedora do Item a empresa: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº14.335.618/0001-17. Valor adquirido: Quantidade: 11.962,68 (onze mil novecentos e sessenta e dois reais, sessenta e oito centavos).

As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 24 de outubro de 2023.

DIONÍSIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:0F302195

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.158/2023

"Fixa horário de funcionamento do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Cadastro Único, Centro de Convivência do Idoso no Município de Rolim de Moura."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município:

CONSIDERANDO a Memorando nº 806/SEMAS/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a contar de 14 de novembro de 2023, o horário de atendimento dos Setores Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Cadastro Único, Centro de Convivência do Idoso no Município de Rolim de Moura/RO, das 07h30 às 13h30.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.081, de 07 de agosto de 2023.

Rolim de Moura/RO, 13 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D4118D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 2451/2023

Através do presente, homologa e adjudica ***a concorrência nº 001/2023, Fonte dos Recursos: Contrato de Presasse nº 928763/2022/MDR/CAIXA****, do processo licitatório* ***nº 2451/2023*** *de Contratação de empresa especializada em implantação de pavimentação asfáltica em vias urbanas no município de Rolim de Moura, objetivando execução do contrato de repasse n° 928763/2022/MDR/CAIXA firmado em 11/05/2022 junto ao*

Ministério do Desenvolvimento Regional/MDR, representado pela Caixa Econômica Federal.

Empresa vencedora:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: *08.666.201/0001-34*
Valor: *R$* 9.887.609,34 (nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e nove reais e trinta e quatro centavos).

Rolim de Moura, 13 de Novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1A1C08D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4179/2023

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº*****109/2023***, do processo licitatório* ***nº*** **4179/2023** *de* Aquisição de motonetas para auxiliar nas atividades realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na zona rural, através do Convênio Proposta nº 262/PGE2021, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

Mercantil Canopus Comércio de Motocicletas Ltda
CNPJ: 02.974.456/0013-11
Valor: *R$* 290.752,00 (Duzentos e Noventa Mil Sete Centos e Cinquenta e Dois Reais).

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8A7A6A47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0456/GAB/2023

Dispõe sobre a exoneração da Senhora PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o memorando n° 615/2023-SEGEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **PAULA CAROLINA MARCON FOLLMANN RODRIGUES,** matricula 8892, do cargo de **COORDENADOR DE COMPRAS** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 31 de outubro 2023.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D2ACFA13

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0458/GAB/2023

"dispõe sobre a nomeação interina do Servidor Cleverson Plentz para exercer as funções de Procurador Municipal junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO as férias concedidas ao Senhor Sebastião Quaresma Junior.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR de forma interina, **com ônus,** o Senhor **CLEVERSON PLENTZ**, como **PROCURADOR MUNICIPAL**, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, do Município de São Francisco do Guaporé, RO., enquanto durar o período de gozo de Férias do Senhor **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR**, de 01 a 30 de novembro de 2023.

Parágrafo Único: Essa Portaria será válida somente enquanto perdurar a ausência do Senhor **SEBASTIÃO QUARESMA JÚNIOR**, ou seja, após seu retorno as atividades, esta Portaria perderá todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **01 de novembro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:6CD57E85

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0460/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão do servidor;
CONSIDERANDO: o processo administrativo n° 1745-1/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do servidor **ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ,** matricula 8725, do cargo efetivo de **CONTADOR** na Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros retroativos ao dia 01 de novembro de 2023.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **06 de novembro 2023.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:842A7A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1224/GAB/2023 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)"**.**

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA, LDO e LOA** por anulação, no valor de **R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE			
99.9999.0004.9999 – Reserva de Contingencia			R$34.500,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
9.9.99.99	Reserva de Contingencia	34.500,00	0.1.500.0000
TOTAL			R$34.500,00

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a suplementação do credito no **PPA, LDO e LOA**, no valor de **R$34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE			
28.946.0000.0001 – Contribuição Pasep			R$34.500,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.47	Contribuição Pasep	34.500,00	0.1.500.0000
TOTAL			R$34.500,00

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:8B3B43F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/GAB/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LUCIANA LEMOS DA SILVA DE CARGO DE COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUCIANA LEMOS DA SILVA**, portadora do CPF/MF n.º ***. 241.682 -**, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1 de Chefe de núcleo de farmácia básica ligada a Secretaria Municipal de Saúde conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 09 de novembro de 2023.

Teixeirópolis, em 10 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:174C357F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2023
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material permanente (computadores, impressoras e estabilizadores) para estruturar o planejamento pedagógico dos profissionais de educação da Escola de Educação Infantil Arco-Íris e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva do Município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
47.199.093 PAULO VINICIUS DA SILVA	47.199.093/0001-99
I M PEREIRA	12.753.602/0001-07
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	39.619.837/0002-30
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	32.816.440/0001-08

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
24.735,00	58.423,27	57,6624 %	33.688,27

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:17CCF5E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 059/PMT/SEMED/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 791/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0004-98
O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (BOMBAS DE POÇO ARTESIANO E PAINEL DE PARTIDA E CONTROLE PARA BOMBAS).
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **60 Sessenta) dias,** tendo início após assinatura do contrato.
Valor: R$ 5.667,20 (Cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

THEOBROMA-RO, 13 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:81599D8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 060/PMT/SEMDAS/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 062/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/SEMDAS/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: THEOBROMA FÁBRICA DE PLACAS LTDA
CNPJ: 21.751.526/0001-83
O Objeto: AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS REFLETIVA PARA VEÍCULO AUTOMOTOR-MICRO ÔNIBUS.
Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **60 Sessenta) dias,** tendo início após assinatura do contrato.
Valor: R$ 245,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco reais),

THEOBROMA-RO, 13 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:03211D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/GP/PMT/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSIMAR FERREIRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995, 211/2007 e 524/2016,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 863/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao Josimar Ferreira, matrícula nº 2094, Agente de Portaria 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/11/2023 até o dia 31/01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (10/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:AF5DE6E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 774/2023 - SEMED

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL

535/2016 E Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NO VALOR DE R$ 241.626,24 (DUZENTOS E QUARENTE E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **30/11/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 13 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E05D05EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 327/2023

DECRETO N. 327/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – RO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso XV do Art. 51 da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na determinação e recomendações exaradas pela Corte de Contas do Estado de Rondônia constante do Item 1, III e V do APL 00327 constante do Processo 737/22 e PPL-TC 0057/22.
Com escopo de atendimento das determinações exaradas pela Corte de Contas, com fulcro no item 5 do MCASP/2022, Portaria STN n. 1.131/2022 e NBC TSP e NBC TI;

DECRETA

Art. 1º Institui a Comissão de Inventário da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, no âmbito da Secretaria do Município de Fazenda.
§1º. São atribuições da comissão;
I – Promover inventário das dívidas ativas tributárias e não tributárias com registros no sistema de arrecadação e no sistema de contabilidade.
II – Produzir relatórios e informações quantitativas e qualitativas sobre as dívidas ativas.
III – Promover o levantamento sobre os maiores devedores, ordenados por nomes, espécie tributárias, exercícios, cobranças administrativas, cobranças judiciais e por cobranças não efetivadas e não cobradas.
IV – Promover o levantamento dos REFIs destacando os resultados alcançados.
Art. 2º. Nomeia a Comissão de Inventário da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, composta por servidores do Município.
§1º. A comissão composta pelos servidores;
I – Adelma Vieira de Lima – Matrícula 1651
II – Elenilza Santos da Silva Mendes – Matrícula 57722
III – Jubercarlos Correa da Silva - Matrícula 7390
IV – Cleudinéia Maria Nobre Lima – Matrícula 56880
V – Sabrina de Paula da Cunha – Matrícula 57956
§2º. A distribuição das funções para melhor desempenho das atividades consiste;
I – A presidência da comissão será exercida pelo servidor qualificado no Inc. I, §1º do Art. 2º.
II – A secretaria da comissão será exercida pelo servidor qualificado no Inc. III, §1º do Art. 2º, demais servidores constituirão membros.
§3º. São atribuições da presidência da comissão.
I – Instruir o processo com as documentações necessárias ao bom andamento das atividades.
II – Promover a agenda de trabalho da comissão, com comunicação prévia de todos os membros e setores.
III – Presidir as reuniões e diligências necessárias ao desempenho das atribuições e prerrogativas da comissão.
IV – Assinar e despachar todos os expedientes inerentes às atividades da comissão.
V – Elaborar relatório final e colocar a apreciação de todos os membros, com respectiva juntada ao processo.
Art. 3º. A comissão terá acesso a todos os documentos e setores relacionados a suas atividades e atribuições.

Art. 4º. Fica designado o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos da comissão de inventário da dívida ativa tributária e não tributária, contados da data da publicação deste decreto.
Art. 5º. Fica revogado o Decreto n. 099 de 18 de abril de 2023.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:405CD862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 417/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 2812/GP/2023, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 903/2019, Tendo como Objeto: **Registro de Preço para Futura Contratação de empresa Especializada para Fornecimento de alimento do tipo (marmitex), sopa e café da manhã para atender as secretarias Municipais Administração e fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Assistência Social de Vale do Anari- RO**, Valor estimado **497.910,02** (quatrocentos e noventa e sete mil, noventos e dez reais e dois centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **417/2023**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00 horas – Horário Local** no dia **27 de Novembro de 2023**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, A sessão Pública será realizada na sala da CPL no endereço na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 13 de Novembro de 2023

JHONATA ROCHA MARTINS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:3FA03F5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/CPL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/SEMSAU/2023
OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, que o Pregão Eletrônico n. 59/2023, FOI DECLARADO DESERTO (AUSÊNCIA DE INTERESSADOS) Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às **09h00min** (horário de Brasília) do dia: **13/11/2023**. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. Para maiores informações no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 13 de Novembro de 2023

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0E5BD4C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-928/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 928/2023

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de**Aquisição de MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA**com Taxa Administrativa de -1,05 % através da Ata de Registro de preço nº 75/2022/ARP do pregão Eletrônico nº 64/CPL/2022 desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.

Processo Filhote do Processo mãenº 198/2022**,**Ata de Registro de preço nº75/2022/ARPdo pregão Eletrônico nº64/CPL/2022, para**Aquisição de MANUTENÇÃO/MÃO DE OBRA**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO, para fornecimento de serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter contínuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos das secretarias municipais do Município do Vale do Paraíso/RO.	1	SERV

PROCESSO Nº 928/2023
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
C.N.P.J:03.477.309/0001-65
VALOR TOTAL:R$ 10.000,00
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A21C624C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-931/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 1-1044/2022/SRP, Ata de Registro de Preço n° 023/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 013/CPL/2023, para Aquisição de Materiais Elétrico, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-931/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:RONDOFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOSE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ:31.259.205/0001-10
ITENS DA ATA:09 e 44
Valor:R$1.276,11 (Mil duzentos e setenta e seis reais e onze centavos).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6FF5B1CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9034

DECRETO N° 9034 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

CRIA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, LEI Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, Autárquicas e Fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de inúmeros pontos da Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estudo, planejamento e trabalho multidisciplinar para a implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos no Município de Agronômica, com a finalidade

de estudar, planejar, sugerir e propor, no âmbito da Administração Pública Municipal, as medidas necessárias à implantação na Nova Lei de Licitações e Contratos.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos:

I-Cristiane Rodrigues da Costa Santana (Secretária Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD);
II-Hatani Eliza Bianchi (Pregoeira);
III-Jozadaque Pitangui Desidero (Secretário Municipal de Fazenda);
IV-Loana Carla dos Santos Marques (Procuradora Jurídica);
V-Lucia Helena de Oliveira (Diretora de Gabinete);
VI-Milena Buback Ronquetti (Controladora Interna);
VII-Valquiria Rodrigues Luz de Andrade (Assessora Jurídica).

Art. 3º A Comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros setores, órgãos e entidades.

Art. 4º A presente Comissão deverá elaborar cronograma contendo as datas, intermediadores e assuntos a serem abordados de acordo com a Nova Lei de Licitações.

Art. 5º Poderá acompanhar os trabalhos da Comissão (01) um representante do legislativo municipal indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 13 de novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FE96D2A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9032

DECRETO Nº 9032 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica convocado para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-311/2023, Edital nº 01/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Técnico em Enfermagem/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira- HPP (Plantão)

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
14°	Lucimar Neco de Oliveira Alves	Classificado	HPP-Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira -**Plantão**

Motorista de Veículos Leves/Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira - HPP

Col.	Nome	Classificação	Local de Trabalho
4°	Marcelo Antônio Luiz	Classificado	Setor de Regulaçãoe cobertura de Plantão

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço nominal e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Cópia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (para o cargo de motorista);
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
• Certidão de Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml) Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais >);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP) (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (depois da contratação).
OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.
Art. 2°. Os candidatos deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 08 (oito) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8104BBAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 320/2023

DECRETO Nº 320/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 13.782,50 (TREZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
FUNC. PROG.	12.3610003.2014	Gestão da Folha - 5% e 25%			
CRÉDITO	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	65	0.1.500.1001	13.782,50
RECURSO	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60	0.1.500.1001	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	13.782,50

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9D044A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 041/2023, QUE TEM POR OBJETO: "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

Aos dez (13) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N. º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos De Souza**, considerando a Ata de Registro de Preços n. º **041/2023**, publicada no MURAL E CAMARA, no dia 11/09/2023, PORTAL TRASPARENCIA no dia 08/09/2023, AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 11/09/2023 Código Identificador: 6F12FDD7, DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 08/09/2023, edição 171-374, Diário RO – Geral 07 em 09/09/2023 e Imprensa Nacional-Seção 03, edição 1315 de 11/09/2023, **RESOLVE FAZER A SEGUINTE RETIFIÇÃO**, tendo em vista a necessidade da correção dos dispositivos legais, especialmente quanto à aplicação da Lei 14.133/2021, de forma que passa ter a seguinte redação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920/2023

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr. Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4646/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 058/2023**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1920/2023,** objetivando o " **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL-S10 E DIESEL COMUM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES", totalizando **R$ 3.432.730,83 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta reais e oitenta e três centavos),)** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 A. CUSTÓDIO CASARIN
CNPJ: 01.648.919/0001-59
ENDEREÇO: AV JORGE TEIXEIRA - 3390 - SETOR 04 – Bairro Jardim Sol Poente ALTO PARAISO – RO CEP: 76862-000
PREPOSTO (A): Alzira Custódio Casarin
CPF: 350.XXXX.632-XX

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	33.256,34	LT	GASOLINA COMUM	Ipiranga	R$ 6,38	R$ 212.175,45
02	193.017,79	LT	OLEO DIESEL COMUM	Ipiranga	R$ 6,28	R$ 1.212.151,72
03	317.785,39	LT	COMBUSTIVEL S10	Ipiranga	R$ 6,32	R$ 2.008.403,66

Total: R$ 3.432.730,83 (três milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta reais e oitenta e três centavos);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF),** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 13 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças (SEMAF)
Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretária Municipal De Trabalho E Assistência Social (SEMTAS)
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de agricultura Industria, e Comercio (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação (SEMED)
Documento Assinado Eletronicamente

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Interina de Meio Ambiente (SEMA)
Documento assinado eletronicamente

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Planejamento (SEMPLAN)
Documento Assinado Eletronicamente

EVERALDO GABALDO
Secretário Municipal de Governo (SEMGOV)
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:
A. Custódio Casarin - 01.648.919/0001-59
Preposto (A)*:*
ALZIRA CUSTÓDIO CASARIN
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B110FCBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 15637/SEMSAU/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 096/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **medicamentos para atender aos novos pacientes oriundos de Mandado Judicial e aos que apresentaram laudo/receita atrasados, por um período de 12 (doze)** meses.

1. EMPRESA:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01.
TEL/FAX:(45) 3251 - 1461.
E-MAIL: DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO:CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, S/N, OURO VERDE DO OESTE-PR, CEP85.933-000.
NOME DO REPRESENTANTE:MAICON UILIANS BACKES.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.825.149-XX.

RG SOB O NºXX93.410-X / SESP - PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4, 7, 8, 11, 12, 20, 21, 22, 31, 33, 35, 36, 38, 41, 42, 45 E 46.

2. EMPRESA:EREFARMA PRODUTOS
PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39.
TEL/FAX:(54) 35222993.
E-MAIL: EREFARMAMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO:RUA JERONIMO TEIXEIRA, 629 - CENTRO,ERECHIM / RIO GRANDE DO SUL, CEP99.700-410.
NOME DO REPRESENTANTE:CAMILE RORIG FOLLADOR.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.009.330-XX.
RG SOB O NºXXX10341XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 6, 13, 18, 34, 37 E 47

3. EMPRESA: UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
TEL/FAX:(81) 34727207.
E-MAIL: LICITACAO@UNIHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO:RUA ALAGOAS, 253 - 241 E 231 - IPSEP,RECIFE / PERNAMBUCO, CEP51.350-560.
NOME DO REPRESENTANTE:PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.318.984-XX.
RG SOB O NºXX5903X.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 14, 15, 28, 30 E 43.

4. EMPRESA:COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34.
TEL/FAX:(27) 3320-2203/(27) 3320-2210.
E-MAIL:LICITACAO@COSTACAMARGO.COM.BR/CONTABILIDADE@LOGES-ES.COM.BR.
ENDEREÇO:RUA JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO, 8 - PRAIA DEITAPOA,VILA VELHA / ESPÍRITO SANTO,CEP: 29.101-800.
NOME DO REPRESENTANTE:FELIPPE DAVID MELLO FONTANA.
INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O NºXXX.054.937-XX
RG SOB O NºXXX2.47X - SSP-ES.
DETENTORA DO ITEM (S):25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND. MED.	MARCA	VLR. UNIT.	EMPRESA DETENTORA
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE SOJA FRASCO 200 MLÁcidos Graxos Essenciais Composição: Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico Componentes: Linolêico, Lecitina De Soja, *Óleo De Girassol, Óleo de Soja* Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E" Tipo: Loção Oleosa Frasco 200 MlCATMAT 281657	36	FSC	AVVIO	R$7,08	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
3	APIXABANA 2,5 MG Apixabana Concentração: 2,5 MGCATMAT 429847	360	COMPR	SANDOZ	R$ 2,06	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
4	BISOPROLOL FUMARATO 2,5 MG Bisoprolol Fumarato Concentraçao: 2,5 MGCATMAT 362720	360	COMPR	EMS	R$ 0,99	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
6	CANDESARTANA ASSOCIADO COM HIDROCLOROTIAZIDA 8MG + 12,5MG Candesartana Apresentação: Associado Com Hidroclorotiazida Concentração: 8mg + 12,5mg CATMAT 281470	180	CMP	LIBBS	R$ 2,42	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
7	CILOSTAZOL 50 MG Cilostazol Concentração: 50 MG CATMAT 276377	360	COMPR	EUROFARMA	R$0,38	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
8	COLECALCIFEROL 200 UI SOLUÇÃO ORAL-GOTAS FRASCO 10 ML Colecalciferol Concentração: 200 UI *Forma Farmacêutica: Solução Oral-Gotas* Frasco 10 Ml CATMAT 438093	4	FRASC	NATUBRAS	R$ 17,05	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
10	DABIGATRANA ETEXILATO 110 MG Dabigatrana Etexilato Concentração: 110 MG CATMAT 370117	360	CAP	PRADAXA/ BOEHRINGER	R$ 3,67	UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
11	DIOSMINA ASSOCIADA À HESPERIDINA 450MG + 50MG Diosmina Composição: Associada À Hesperidina Concentração: 450mg + 50mg CATMAT 273818	360	COMPR	CIMED	R$ 0,73	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
12	DULOXETINA 60 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA Duloxetina Concentração: 60 MG Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta CATMAT 302443	360	CAPS	NOVA QUIMICA	R$ 3,65	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
13	DUTASTERIDA ASSOCIADO À TANSULOSINA 0,5 MG + 0,4 MG Dutasterida Composição: Associado À Tansulosina Concentração: 0,5 Mg + 0,4 MG CATMAT 428705	180	CAPS	ZODIAC / ADIUM	R$ 3,37	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
14	EMPAGLIFLOZINA 10 MG Empagliozina Concentração: 10 MG CATMAT 437078	180	CMP	JARDIANCE/ BOEHRINGER	R$5,96	UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
15	EMPAGLIFLOZINA 25 MG Empagliozina Concentração: 25 MG CATMAT 434874	180	COMPR	JARDIANCE/ BOEHRINGER	R$ 5,96	UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
18	FERRO ELEMENTAR 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML Ferro Elementar Concentração: 50 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Oral Gotas Frasco 20 Ml CATMAT 480486	5	FSC	BIOLAB	R$ 17,89	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	180	COMPR	PHARLAB	R$ 0,37	DISTRIBUIDORA DE

20	Gliclazida Concentração: 30 MG Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada CATMAT 442754					MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
21	GLIMEPIRIDA 4 MG Glimepirida Dosagem: 4 Mg CATMAT 273121	180	COMPR	GERMED	R$ 0,32	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
22	HEPARINA SÓDICA ASSOCIADA À CUMARINA 50 UI + 5 MG/ML CREME 240 ML Heparina Sódica Composição: Associada À Cumarina Concentração: 50 Ui + 5 MG/ML Forma Farmaceutica: Creme Frasco 240 Ml CATMAT 342734	12	FSC	HYPERA	R$ 73,80	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
25	MESALAZINA 500 MG USO RETAL Mesalazina Concentração: 500 MG Forma Farmacêutica: Uso Retal CATMAT 352414	540	SUP	TAKEDA	R$ 4,71	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34
28	NINTEDANIBE SAL ESILATO 150 MG Nintedanibe Composição: Sal Esilato Concentração: 150 MG CATMAT 436345	360	CAPS	OFEV/ BOEHRINGER	R$ 224,33	UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
30	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20 MG CATMAT 273940	180	COMPR	PONDERA/ EUROFARMA	R$ 0,32	UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
31	PREGABALINA 150 MG Pregabalina Concentração: 150 MG CATMAT 392111	900	COMPR	NOVA QUIMICA	R$ 0,85	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
33	PROTETOR SOLAR UVA/UVB FATOR 30 FRASCO 200 ML Protetor Solar Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 30 Forma Farmacêutica: Creme Frasco 200 Ml CATMAT 405875	36	FSC	TROLPHARMA	R$19,47	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
34	RISPERIDONA 2 MG Risperidona Dosagem: 2 MG CATMAT 268149	180	COMPR	GLOBO	R$ 1,21	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
35	RIVAROXABANA 10 MG Rivaroxabana Concentração: 10 MG CATMAT 394103	180	COMPR	PHARLAB	R$ 1,03	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
36	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG Rosuvastatina Composição: Cálcica Concentração: 20 MG CATMAT 282882	180	COMPR	PHARLAB	R$ 0,35	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
37	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg CATMAT 272365	180	COMPR	GLOBO	R$ 0,68	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39
38	SOLIFENACINA SAL SUCCINATO 10 MG Solifenacina Composição: Sal Succinato Concentração: 10 MG CATMAT 406231	180	CMP	RANBAXY	R$ 5,32	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
41	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COLÁGENO TIPO II (UC 2) 40 MG Suplemento Nutricional Componentes: Colágeno *Tipo II (UC 2)* Concentração: 40 MG CATMAT 440302	180	CAP	GLOBAL	R$ 0,44	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
42	TANSULOSINA 0,4 MG Tansulosina Concentração: 0,4 MG Apresentação: Liberação Prolongada CATMAT 285081	180	CAPS	GERMED	R$ 1,09	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
43	TESTOSTERONA SAL UNDECILATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML Testosterona Composição: Sal Undecilato Concentração: 250 Mg/Ml Forma Farmacêutica: Solução Injetável Ampola 4 Ml CATMAT 338288	2	AMPOL	HORMUS/ EUROFARMA	R$ 379,09	UNI HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24
45	TRAZODONA CLORIDRATO 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA Trazodona Cloridrato Concentração: 150 MG Forma Farmacêutica: Liberação Controlada CATMAT 362260	180	COMPR	APSEN	R$ 5,17	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
46	VALSARTANA 80 MG Valsartana Dosagem: 80 MG CATMAT 274438	180	COMPR	ALTHAIA	R$ 1,04	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01
47	ZOLPIDEM 10 MG Zolpidem Dosagem: 10 MG CATMAT 278316	180	COMPR	BIOLAB	R$ 0,66	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 15.439.366/0001-39

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv - Multa:

1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.

2.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

2.1O atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de10 (dez) diasa contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos doart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas naLei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma doart. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da InstruçãoNormativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida , na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 096/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 11761/SEMSAU/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 096/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:1A5A80C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/SML/2023 PROCESSO N.º 0001715.15.08-2023/SEMECE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023/CPLMS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 110/SML/2023
PROCESSO N.º 0001715.15.08-2023/SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023
A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 110/2023**, **processo administrativo n.º 0001715.15.08-2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Cursos/Palestras para Aperfeiçoamento e Formação Continuada (com fornecimento de certificado)**, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo VII *do edital de Licitação* ***nº. 110/2023***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA
CNPJ: 14.533.682/0001-02 TEL. (31) 3195-0890
E-MAIL: nexos.licitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Henrique Furtado Portugal, n° 140, Bl4, Apto. 101, Buritis, Belo Horizonte/MG,
VENCEDORA DO LOTE 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL REGISTRO (R$)
LOTE 01	01	**METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGENS NA BNCC:** Como elas podem contribuir para na aprendizagem dos estudantes e oficinas de sondagens dos alunos em Hipótese de Escrita alfabética. Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período.	HORAS	8	R$ 535,00	R$ 4280,00
	02	**PRÁTICAS DE SALA DE AULA FRENTE À EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5°ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 536,00	R$ 4.288,00
	03	**PRÁTICAS EM MATEMÁTICAS (LÚDICO).** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a	HORAS	08	R$ 528,00	R$ 4.224,00

		participação de uma média de 60 pessoas por período.				
	04	AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO X REPROVAÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR E ESTRATÉGIAS PARA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DE ALUNOS COM BAIXO RENDIMENTO. Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 530,00	R$ 4.240,00
	05	**SAÚDE MENTAL PARA OS PROFESSORES E DESENVOLVIMENTO DECOMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS**. Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período	HORAS	08	R$ 534,00	R$ 4.272,00
	06	**AUTISMO E APRENDIZAGENS**. Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período	HORAS	08	R$ 520,00	R$ 4.160,00
	07	**O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS** Duração: do curso/palestra 04 horas Público Alvo: Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino Com a participação de uma média de 25 pessoas.	HORAS	04	R$ 536,00	R$ 2.144,00
	08	**MÉTODOS DE ABORDAGEM DE PAIS, ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ESCOLA.** Duração: do curso/palestra 04 horas Público Alvo: Orientadores Educacionais. Período: Matutino Com a participação de uma média de 25 pessoas	HORAS	04	R$ 535,00	R$ 2.140,00
	09	**QUAL A IMPORTÂNCIA INSPETOR DE PÁTIO E MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A INCLUSÃO ESCOLAR?** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Inspetor de Pátio, Monitor de Transporte Escolar. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 22 pessoas por Período.	HORAS	08	528,00	R$ 4.224,00
	10	**ESTRATÉGIAS DE APOIO PARA TRABALHO COM PESSOAS COM TRANSTORNOSDODESENVOL VIMENTO, DIFICULDADES COGNITIVAS E FÍSICAS (CONCEITOS E ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO).** Duração: do curso/palestra 04 horas Público Alvo: Professores de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores e Gestores. Período: Matutino Com a participação de uma média de 45pessoas.	HORAS	04	R$ 534,00	R$ 2.136,00
	11	**PRÁTICAS DE ENSINO: PARA ALUNOS COM TDAH, TEA E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS.** Duração: do curso/palestra 04 Horas Público Alvo: Professores de Atendimento Educacional Especializado AEE,Coordenadores Pedagógicos, Orientadores e Gestores. Período: Matutino Com a participação de uma média de 45pessoas.	HORAS	04	R$ 535,00	R$ 2.140,00
	12	**MUSICALIZAÇÃO INFANTIL.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 30 pessoas por período	HORAS	08	R$ 549,00	R$ 4.392,00
	13	**PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NA EDUCAÇÃO.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por períodoPúblico Alvo: Professores e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 30 pessoas por período	HORAS	08	R$ 550,00	R$ 4.400,00
	14	**SEGURANÇA ALIMENTAR NO CONTEXTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Cozinheiras e Nutricionistas. Período: Matutino e Vespertino Com uma média de 40 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 528,00	R$ 4.224,00
	15	**RESPONSABILIDADES E DEVERES DO ZELADOR; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Zeladora. Período: Matutino e Vespertino Com uma média de 38 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 525,00	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 55.464,00**

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na presente Ata e no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das secretarias requisitantes e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias para os extintores e para a recarga dos extintores deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
Os extintores solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda-feira a sextas-feiras.
As recargas deverão ser prestadas no local indicado por cada secretaria, devendo ser retirados do local sob acompanhamento de servidor da Secretaria/Departamento, e posterior realização dos serviços, devolvidos/instalados no local do qual foram retirados.
Recebimento do Objeto:
11.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.*

Assinaturas

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA
CNPJ: 14.533.682/0001-02
REPRESENTANTE: GLAYZIANE CRISTINA CAZASSA GOMES
CPF: 067.333.656-50

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:4AB71A6F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 51/PMB/2023

PROCESSO Nº 1118/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 053/2023/DISPENSA/SML/PMB

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **51.679.117 MURIEL FELIPE DE OLIVEIRA PINTO**, inscrita no CNPJ nº 51.679.117/0001-84, com sede na Rua Aluizio Bentes, n° 05, Cond. 1171, Casa 05, Bairro Floresta na Cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76806-220, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. MURIEL FELIPE DE OLIVEIRA PINTO, portador da identidade nº 4732334 TEM-RO e CPF 532.334.502-06, Residente e domiciliado a Rua 3 e Meio, n° 1171, Casa 05, GFB-4186 – COND. Morada-Sul – 2, CS-05, Bairro Floresta, CEP: 76806-220, Porto Velho/RO, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1118.28.10/SEMAGRI/2023, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, localizado no documento ID (44° 1.3C0.10D), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 053/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 01 (um) bebedouro industrial**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Bebedouro Industrial, tipo coluna, capacidade para 25 litros, 2 torneiras geladas, material em Inox, Garantia Mínima de 01 ano contra defeito de fabricação, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e outra no interior do Estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.	UND	01	R$1.676,93	R$1.676,93
TOTAL					R$1.676,93

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contatados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$: 1.676,93 (mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI e Art. 35 e 36 do decreto municipal 13.509/2023)
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas no Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Não está previsto reajuste de preços na execução do presente Contrato, salvo quanto aos casos de previsão legal.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, V e VI e Art. 35 e 36 do decreto municipal 13.509/2023)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Fornece a garantia de 12 meses do produto conforme termo de referência.
CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, V e VI e Art. 35 e 36 do decreto municipal 13.509/2023)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta) por cento;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria Municipal de Agricultura deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme despacho em ID (50° 1.44E.5AD).
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programação: 20.605.1007.2041.2241 - Manutenção das Emendas Parlamentares
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Ficha 571

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e decreto municipal nº 13.509/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e decreto municipal nº 13.509/2023.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021 e art. 184 do Decreto Municipal nº 13.509, de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Buritis Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 09 de novembro de 2023.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MURIEL FELIPE DE OLIVEIRA PINTO
CNPJ Nº 51.679.117/0001-84
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/PMB/2023

PROCESSO Nº 1118/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N°. 053/2023/DISPENSA/SML/PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MURIEL FELIPE DE OLIVEIRA PINTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N° 472, (ID 21° 1.04B.480).

02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura
20.605.1007.2041.2241 - Manutenção das Emendas Parlamentares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 571

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.676,93

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

OBS: Valor Homologado R$ 1.676,93 e valor reservado R$: 1.700,00

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:4DABF3A3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTORE AUXILIAR ESCOLAR

EDITAL Nº 001/2023

ETAPA III: RESULTADO DA AVALIÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
	04	ANDREIA FREZ DE JESUS	*** 770.902 **	EMEIEF. PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO	17,5
	02	EDIRLENE MARIA DE OLIVEIRA	*** 270.172 **	EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA	16,5
	10	GILSON VIEIRA LIMA	*** 601.872 **	EMEIEF. MARIA MARTA BRAGA	10
	11	IARA BRIGATTO RAMOS	*** 022.672 **	EMEIEF. TIRADETES	10
	09	JOÃO CARLOS PEREIRA DE PAULA	*** 816.708 **	EMEIEF. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA	11

	05	JORGE NATALINO DA SILVA	*** 962.512 **	EMEI. CHAPEUZINHO VERMELHO	13
	06	MARIA APARECIDA MACHADO DE ALMEIDA VARGAS	*** 911.602 **	EMEIEF. PAULO FREIRE	11
	03	ROMILDA VIANA TERRA	*** 375.572 **	EMEIEF. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE	13
	07	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	*** 779.642 **	EMEIEF. TIRADETES	9
	08	VALDIVIO SIMÕES DO NASCIMENTO	*** 763.702 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	13

FUNÇÃO: GESTOR AUXILIAR ESCOLAR

Nº	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF	LOTAÇÃO	NOTA
	05	ANGELA MARIA MARTINS	*** 214.322 **	EMEIEF. PAULO FREIRE	11
	02	EGLY DA COSTA FREITAS	*** 277.882 **	EMEIEF. MARIA ALVES DE SOUZA	13,5
	07	FABIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA	*** 297.882 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	6
	06	LEILA MARIA DE MORAIS	*** 713.082 **	EMEI. CHAPEUZINHO VERMELHO	16,5
	08	MARILEI DE OLIVEIRA	*** 759.602 **	EMEIEF. JOSUÉ DE CASTRO	13
	03	PRISCILLA DA SILVA FAUSTINO VIEIRA	*** 682.442 **	EMEIEF. PEDRO EUGÊNIO MARCÍLIO	11
	01	TÂNIA MARIA MONTANARI DE MELO VALVERDE	*** 131.191 **	EMEIEF. SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO	16,5
	04	WALDIRENE ROCHA SILVA	*** 165.502 **	EMEIEF. FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE	13

BURITIS - RO, 13 de Novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
CLEONICE SILVA VIEIRA
Presidente
Decreto n. 14.066/2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F834D635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 748/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 748/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DANIEL MARTINS DE ALMEIDA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
409.431.432-68	397255/SSP/RO	1	1179-7	8153-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
VILHENA	13/11/2023		13/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Daniel Martins deAlmeida, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de VILHENA, com intuito de levar paciente e acompanhante para realizar exame médico em CLÍNICA MEGA IMAGEM. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4702/2023, Processo 9708/2023. Justificativa: Memorando nº 623/SEMUSA/TRANSPORTE Saída: 13/11/2023 Retorno: 13/11/2023 Meio de transporte: veículo oficial HB20 Placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
10/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F966C73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 709/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 709/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DELVANI PALMIERI DE LIMA	TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/09/2023		07/09/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto–Velho/RO, com intuito de acompanhar paciente ao Hospital COSME DAMIÃO para tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4648/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 686/HMMI/2023 Saída: 06/09/2023 as 14h30min Retorno: 07/09/2023 as 08h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5CF8089

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 666/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 666/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ouro Preto do Oeste	25/08/2023	26/08/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste, com intuito de acompanhar paciente recém-nascido ao Hospital São Lucas para tratamento especializado. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4632/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 641/HMMI/2023 Saída: 25/08/2023 as 22h30min Retorno: 26/08/2023 as 02h35min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHP 9F62				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:100B3E2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 665/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 665/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		19/08/2023	20/08/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto–Velho/RO,Acompanhar gestante de 33 semanas para tratamento especializado no Hospital de Base. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4631/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 625/HMMI/2023 Saída: 19/08/2023 as 15h30min Retorno: 20/08/2023 as 04h35min Meio de transporte:veículo oficial Ambulância Master Placa RSZ OE80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC2D61DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 653/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 653/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		05/08/2023	06/08/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto–Velho/RO, com intuito de acompanhar paciente ao Hospital Cosme e Damião. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4618/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 624/HMMI/2023 Saída: 05/08/2023 as 23h55min Retorno: 06/08/2023 as 14h35min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Master Placa RSZ OE80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CD2E9C24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 652/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 652/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/07/2023	02/07/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto–Velho/RO, com intuito de acompanhar paciente para realizar tratamento especializado em Hospital de Base Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4617/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 555/HMMI/2023 Saída: 01/07/2023 as 17h00min Retorno:02/07/2023 as 07h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Master Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AEAE8FF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 708/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 708/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
DELVANI PALMIERI DE LIMA	TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	22/10/2023			23/10/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto–Velho/RO, com intuito de acompanhar paciente para tratamento especializado no Hospital de Base Ary Pinheiro Filho. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4647/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 717/HMMI/2023 Saída: 22/10/2023 as 13h30min Retorno: 23/10/2023 as 02h40min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0480				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5378CF6E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 706/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 706/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	05/09/2023	06/09/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade DE Ji Paraná, com intuito de acompanhar paciente ao hospital Candido Rondon para tratamento especializado. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4645/2023, Processo 9723/2023. Justificativa:Memorando nº 709HMMI/2023 Saída: 05/09/2023 as 21h50min Retorno: 06/09/2023 as 11h45min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RPW2F68				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7B47B08E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 705/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 705/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho			26/10/2023	27/10/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto–Velho/RO, com intuito de acompanhar paciente para tratamento especializado, em hospital de base Ary Pinheiro Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4644/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 765/HMMI/2023 Saída: 26/10/2023 as 17h00min Retorno: 27/10/2023 as 07h40min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:875D4909

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 668/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 668/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		29/08/2023	30/08/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto–Velho/RO, com intuito de acompanhar paciente ao Hospital Cosme Damião. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4634/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 654/HMMI/2023 Saída: 29/08/2023 as 23h00min Retorno: 30/08/2023 as 10h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ OE80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A1856E6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 704/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 704/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/11/2023	01/11/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto–Velho/RO,com intuito de acompanhar paciente para tratamento especializado no Hospital Cosme Damião.. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4643/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 763/HMMI/2023 Saída: 01/11/2023 as 03h00min Retorno: 01/11/2023 as 17h18min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0480				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FDE4CDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 703/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 703/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ouro Preto do Oeste	30/10/2023		30/10/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto do Oeste, com intuito de acompanhar paciente para tratamento especializado, no Hospital São Lucas. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4641/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 764/HMMI/2023 Saída: 30/10/2023 as 16h31min Retorno: 30/10/2023 as 20h35min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1ED8DB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 712/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 712/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº
6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO	Zelador - Matr.: 75101			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	29/09/2023		29/09/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO, considerando a necessidade do deslocamento a cidade de Ji Paraná/RO, com intuito de levar paciente e acompanhante para realizar exame em HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4651/2023, Processo 21100/2023. Justificativa:Mem. nº 591/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída:29/09/2023 ás 05h50min Retorno: 29/09/2023 ás 16h02min Meio de transporte:Veículo Oficial HB20 Placa QTI-0982				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4367D6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 713/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 713/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO		Zelador - Matr.: 75101		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Ji Parana	05/10/2023	05/10/2023		
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO, considerando a necessidade do deslocamento a cidade de Ji Paraná/RO e Ouro Preto do Oeste, a fim de levar pacientes e acompanhantes para realizar consulta em HOSPITAL DE AMOR, na cidade de Ji-Paraná e Hospital Municipal DRA LAURA MARIA BRAGA, na cidade de Ouro Preto do Oeste. Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4652/2023, Processo 21100/2023. Justificativa: Mem. Nº 594/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 05/10/2023 ás 06h15min Retorno:05/10/2023 ás 18h21min Meio de transporte: Veículo Oficial micro-ônibus placa QTJ-4479				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79555A30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 715/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 715/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO			Zelador - Matr.: 75101	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
Ouro Preto do Oeste			30/10/2023	30/10/2023
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO, considerando a necessidade do deslocamento a cidade de Ouro Preto do Oeste, com intuito de conduzir paciente para tratamento especializado no hospital São Lucas. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4654/2023, Processo 21100/2023. Justificativa: Mem. Nº 748/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 30/10/2023 ás 16h31min Retorno: 30/10/2023 ás 20h35min Meio de transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A4752C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 714/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 714/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO		Zelador - Matr.: 75101		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ji Parana		27/10/2023	27/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO, considerando a necessidade do deslocamento a cidade de Ji Paraná/RO, com intuito de levar paciente e acompanhante para realizar exame em HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4653/2023, Processo 21100/2023. Justificativa: Mem. nº 575/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 27/10/2023 ás 05h30min Retorno:27/10/2023 ás 11h30min Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI-1E02				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF569CCA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 711/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 711/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO			Zelador - Matr.: 75101	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
016.221.282-81	1191088/SSP/RO	104	1823	00026106-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	30/08/2023		30/08/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor do servidor NEILTON SCHIMIDT DO NASCIMENTO, considerando a necessidade do deslocamento a cidade de Ji Paraná/RO, com intuito de levar paciente e acompanhante para realizar exame em HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4650/2023, Processo 21100/2023. Justificativa: Mem. nº 595/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 30/08/2023 ás 05h19min Retorno: 30/08/2023 ás 12h30min Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI-8208				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FCB7A101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 728, de 06 de outubro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2023. Edição 3576 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 10-2233/2023, resolve divulgar a **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 003-2023 SEMEC.

conforme segue:

Parte inferior do formulário

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Critério de desempate**
1º	20-7-17/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	78	-
2º	20-7-20/2023	17/10/1981	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEÃO	73	De acordo com item 7.1, letra a.
3º	20-7-16/2023	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	73	
4º	20-7-19/2023	22/08/1999	CARLA LOPES DE MORAES	70	De acordo com item 7.1, letra c.
5º	20-7-2/2023	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	70	
6º	20-7-15/2023	25/06/1988	DILCEIA CANDIDA DO SANTISIMO AMORIM	69	-
7º	20-7-8/2023	01/04/1981	ELLEN KEILA LOPES BARATA	68	De acordo com item 7.1, letra a.
8º	20-7-9/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	68	
9º	20-7-13/2023	18/07/1992	NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA	66	-
10º	20-7-21/2023	14/08/1961	NÚBIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	65	De acordo com item 7.1, letra d.
11º	20-7-3/2023	04/11/1975	NEUSA DE SOUSA ROMÃO MAIA	65	
12º	20-7-23/2023	03/05/1994	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	65	
13º	20-7-1/2023	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	64	-
14º	20-7-22/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	60	De acordo com item 7.1, letra d.
15º	20-7-12/2023	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	60	
16º	20-7-14/2023	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA	60	
17º	20-7-7/2023	03/01/1994	CAMILA DOMINGOS DIAS	60	
18º	20-7-24/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	60	
19º	20-7-25/2023	14/03/2000	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	60	
20º	20-7-26/2023	03/03/2003	LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA	60	De acordo com item 7.1, letra e.
21º	20-7-6/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	60	
22º	20-7-18/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	De acordo com item 7.1, letra e.
23º	20-7-10/2023	04/10/2004	SARA MARTINS TEOTÔNIO	60	
Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. Tancredo Neves II**					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Critério de desempate**
1º	20-8-2/2023	17/06/1996	SUSANA EVANGELISTA PAIVA	70	-
2º	20-8-4/2023	21/09/1986	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	65	-
3º	20-8-9/2023	22/01/1976	ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGANHÃES	60	De acordo com item 7.1, letra d.
4º	20-8-10/2023	09/02/1988	ALESSANDRA RODRIGUES FRANCISCO	60	
5º	20-8-8/2023	12/05/2003	ALINE SENA SOUZA	60	De acordo com item 7.1, letra e.
6º	20-8-12/2023	13/09/2003	JOICY DE SOUZA DOS REIS	60	
7º	20-8-6/2023	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FROIS	60	De acordo com item 7.1, letra e.
8º	20-8-7/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	
Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. Rio Branco**					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Critério de desempate**
1º	20-9-12/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	77	-
2º	20-9-2/2023	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	69	-
3º	20-9-9/2023	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	62	-
4º	20-9-6/2023	29/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	60	De acordo com item 7.1, letra d.
5º	20-9-8/2023	27/07/1999	SAMARA DA LUZ MIRANDA NUNES	60	
6º	20-9-11/2023	27/02/2002	ÉRICA DANIELI DA SILVA FERREIRA	60	De acordo com item 7.1, letra e.
7º	20-9-7/2023	15/06/2002	CASSIANE VIEIRA DE AGUIAR	60	
8º	20-9-10/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	De acordo com item 7.1, letra d.
Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro**					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Critério de desempate**
1º	20-10-3/2023	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	73	-
2º	20-10-10/2023	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	65	-
3º	20-10-4/2023	04/11/1999	ARIELY VIEIRA FERREIRA	62	-
4º	20-10-16/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	60	De acordo com item 7.1, letra d.
5º	20-10-11/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	60	
6º	20-10-2/2023	06/06/1984	LUCIANA JOSE FELICIO	60	
7º	20-10-13/2023	01/04/1989	VALDIRENE RODRIGUES LOPES VIEIRA	60	
8º	20-10-7/2023	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	60	
9°	20-10-12/2023	13/07/1994	LEIDIANE DAMACENA TEIXEIRA	60	
10°	20-10-14/2023	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	60	
11°	20-10-6/2023	25/11/1974	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO	60	

12º	20-10-15/2023	02/05/2000	EUZILANE CABRAL FLORENCIO	60	De acordo com item 7.1, letra e.
13º	20-10-1/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	60	
14º	20-10-5/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	De acordo com item 7.1, letra d.

Cargo: **Agente de Gestão Escolar** - Local: **E.M.E.I.F. Rio Branco**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate
1º	20-1-9/2023	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	70	-
2º	20-1-4/2023	21/05/1999	KEILA LIMA SANTOS	67	-
3º	20-1-7/2023	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	65	-
4º	20-1-10/2023	15/12/2002	WILLIK THAUAN DE SÁ MARCELINO	60	-

Cargo: **Agente de Gestão Escolar** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate
1º	20-2-6/2023	04/07/1995	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	71	-
2º	20-2-13/2023	07/05/1994	EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA	68	-
3º	20-2-3/2023	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	67	-
4º	20-2-14/2023	21/04/1975	DEIVE DURAES	66	-
5º	20-2-12/2023	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	65	-
6º	20-2-11/2023	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	64	-

Cargo: **Agente de Serviço Escolar/Vigia** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate.
1º	20-6-3/2023	07/04/1985	EDILSON APOLINÁRIO STENZEL	66	De acordo com item 7.1, letra a.
2º	20-6-13/2023	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	66	
3º	20-6-20/2023	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	65	-
4º	20-6-8/2023	20/07/2001	BRUNO BARBOSA DE PAULA	64	-
5º	20-6-16/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	63	-
6º	20-6-10/2023	01/07/1968	JOSÉ SOUZA LOPES	60	De acordo com item 7.1, letra d.
7º	20-6-18/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	60	
8º	20-6-17/2023	24/03/1975	EDNÉA BATISTA	60	
9º	20-6-7/2023	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIIUCHI	60	
10º	20-6-9/2023	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	60	
11º	20-6-2/2023	19/10/1989	AGUINEL GONÇALVES FERREIRA JUNIOR	60	
12º	20-6-5/2023	22/05/1994	LUANDA DA SILVA SOUZA GONÇALVES	60	
13º	20-6-11/2023	06/01/2002	MÁRCIO FERREIRA BARBOSA	60	
14º	20-6-19/2023	15/12/2002	WILLIK THAUAN DE SÁ MARCELINO	60	De acordo com item 7.1, letra e.
15º	20-6-15/2023	17/05/2003	KAWAN SOUZA FELIX	60	

Cargo: **Professor Nível II- Supervisor Escolar** - Local: **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate.
1º	20-11-45/2023	30/05/1991	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	77	-
2º	20-11-6/2023	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	76	-
3º	20-11-10/2023	03/10/1996	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	74	-
4º	20-11-39/2023	02/08/1978	JULIA TULLER	71	De acordo com item 7.1, letra c.
5º	20-11-36/2023	01/02/1993	LUANA ALVES DE SOUZA	71	
6º	20-11-28/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	71	
7º	20-11-30/2023	28/01/1984	SANDRA GIZELI VAZ	70	De acordo com item 7.1, letra b.
8º	20-11-33/2023	17/08/1997	ROSIMERI PEREIRA PEDRASSANI	70	
9º	20-11-9/2023	13/06/1990	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	69	-
10º	20-11-46/2023	04/10/1990	LUCIENE DA SILVA	67	-
11º	20-11-25/2023	16/10/1973	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	66	-
12º	20-11-40/2023	28/05/1981	ANA CLAUDIA NOGUEIRA RIBEIRO	65	De acordo com item 7.1, letra d.
13º	20-11-35/2023	15/08/1996	CÁLITA MIGUEL SILVA	65	
14º	20-11-52/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	63	-

Cargo: **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** - Local: **Creche e Pré-Escola Paulo Coelho**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate.
1º	20-3-11/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	79	De acordo com item 7.1, letra a.
2º	20-3-23/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	79	
3º	20-3-6/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	73	-
4º	20-3-2/2023	09/06/1999	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	72	-
5º	20-3-19/2023	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	70	-
6º	20-3-9/2023	04/05/1996	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	68	-
7º	20-3-20/2023	03/05/1994	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	67	-
8º	20-3-10/2023	25/06/1988	DILCEIA CANDIDA DO SANTISIMO AMORIM	65	De acordo com item 7.1, letra d.
9º	20-3-22/2023	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	65	
10º	20-3-16/2023	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	65	
11º	20-3-14/2023	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	65	
12º	20-3-13/2023	07/01/1987	MARTA SOLÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	62	-
13º	20-3-17/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	60	De acordo com item 7.1, letra e.
14º	20-3-5/2023	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	60	
15º	20-3-21/2023	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	60	De acordo com item 7.1, letra d.
16º	20-3-8/2023	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	60	
17º	20-3-18/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	60	
18º	20-3-4/2023	25/11/2023	MAYARA BORGES PEREIRA	60	
19º	20-3-3/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	60	
20º	20-3-1/2023	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	60	De acordo com item 7.1, letra e.
21º	20-3-7/2023	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FROIS	60	
22º	20-3-12/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	

Cargo: **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate.
1º	20-4-17/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	60	De acordo com item 7.1, letra d.
2º	20-4-10/2023	25/11/2023	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO	60	
3º	20-4-6/2023	06/06/1984	LUCIANA JOSE FELICIO	60	
4º	20-4-16/2023	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	60	
5º	20-4-2/2023	01/04/1989	VALDIRENE RODRIGUES LOPES VIEIRA	60	
6º	20-4-7/2023	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	60	
7º	20-4-5/2023	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	60	
8º	20-4-12/2023	13/07/1994	LEIDIANE DAMACENA TEIXEIRA	60	
9º	20-4-15/2023	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	60	
10º	20-4-1/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	60	
11º	20-4-14/2023	17/05/2003	KAWAN SOUZA FELIX	60	
12º	20-4-9/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	

Cargo: **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** - Local: **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate.
1º	20-5-9/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	76	
2º	20-5-12/2023	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	71	
3º	20-5-17/2023	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	68	
4º	20-5-10/2023	22/09/1970	ELISNALVA BRITO DE SOUZA SILVA	66	De acordo com item 7.1, letra a.
5º	20-5-8/2023	18/04/1974	MARIA AUXILIADORA LEMOS DA SILVA	66	
6º	20-5-14/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	60	De acordo com item 7.1, letra e.
7º	20-5-6/2023	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	60	
8º	20-5-15/2023	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	60	De acordo com item 7.1, letra d.
9º	20-5-19/2023	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	60	
10º	20-5-16/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	60	De acordo com item 7.1, letra e.
11º	20-5-20/2023	01/08/1998	ALINE KAROLAINE ELIAS	60	
12º	20-5-18/2023	14/03/2000	VITORIA ALMEIDA SILVA	60	De acordo com item 7.1, letra d.
13º	20-5-2/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	60	
14º	20-5-1/2023	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	60	De acordo com item 7.1, letra e.
15º	20-5-11/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	

Campo Novo de Rondônia-RO, 13 de novembro de 2023.

GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação Port. 728/2023/GAB-PMCNR

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação Port. 728/2023/GAB-PMCNR

FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação Port. 728/2023/GAB-PMCNR

ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação Port. 728/2023/GAB-PMCNR

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:47A95ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 728, de 06 de outubro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2023. Edição 3576 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 10-2233/2023, resolve divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 003-2023 SEMEC.

conforme segue:

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate
1º	20-7-17/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	78	-
2º	20-7-20/2023	17/10/1981	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEÃO	73	De acordo com item 7.1, letra a.
3º	20-7-16/2023	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	73	
4º	20-7-19/2023	22/08/1999	CARLA LOPES DE MORAES	70	De acordo com item 7.1, letra c.
5º	20-7-2/2023	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	70	
6º	20-7-15/2023	25/06/1988	DILCEIA CANDIDA DO SANTISIMO AMORIM	69	-
7º	20-7-8/2023	01/04/1981	ELLEN KEILA LOPES BARATA	68	De acordo com item 7.1, letra a.
8º	20-7-9/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	68	
9º	20-7-13/2023	18/07/1992	NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA	66	-
10º	20-7-21/2023	14/08/1961	NÚBIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	65	De acordo com item 7.1, letra d.
11º	20-7-3/2023	04/11/1975	NEUSA DE SOUSA ROMÃO MAIA	65	
12º	20-7-23/2023	03/05/1994	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	65	
13º	20-7-1/2023	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	64	-
14º	20-7-22/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	60	De acordo com item 7.1, letra d.
15º	20-7-12/2023	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	60	
16º	20-7-14/2023	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA	60	
17º	20-7-7/2023	03/01/1994	CAMILA DOMINGOS DIAS	60	
18º	20-7-24/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	60	
19º	20-7-25/2023	14/03/2000	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	60	
20º	20-7-26/2023	03/03/2003	LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA	60	De acordo com item 7.1, letra e.
21º	20-7-6/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	60	
22º	20-7-18/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	De acordo com item 7.1, letra e.
23º	20-7-10/2023	04/10/2004	SARA MARTINS TEOTÔNIO	60	

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. Tancredo Neves II**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate
1º	20-8-2/2023	17/06/1996	SUSANA EVANGELISTA PAIVA	70	-
2º	20-8-4/2023	21/09/1986	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	65	-
3º	20-8-9/2023	22/01/1976	ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGANHÃES	60	De acordo com item 7.1, letra d.
4º	20-8-10/2023	09/02/1988	ALESSANDRA RODRIGUES FRANCISCO	60	
5º	20-8-8/2023	12/05/2003	ALINE SENA SOUZA	60	De acordo com item 7.1, letra e.
6º	20-8-12/2023	13/09/2003	JOICY DE SOUZA DOS REIS	60	
7º	20-8-6/2023	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FROIS	60	De acordo com item 7.1, letra e.
8º	20-8-7/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. Rio Branco**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate

1º	20-9-12/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	77	-
2º	20-9-2/2023	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	69	-
3º	20-9-9/2023	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	62	-
4º	20-9-6/2023	29/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	60	De acordo com item 7.1, letra d.
5º	20-9-8/2023	27/07/1999	SAMARA DA LUZ MIRANDA NUNES	60	
6º	20-9-11/2023	27/02/2002	ÉRICA DANIELI DA SILVA FERREIRA	60	De acordo com item 7.1, letra e.
7º	20-9-7/2023	15/06/2002	CASSIANE VIEIRA DE AGUIAR	60	
8º	20-9-10/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	De acordo com item 7.1, letra d.

Cargo: **Cuidador Educacional** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate
1º	20-10-3/2023	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	73	-
2º	20-10-10/2023	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	65	-
3º	20-10-4/2023	04/11/1999	ARIELY VIEIRA FERREIRA	62	-
4º	20-10-16/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	60	De acordo com item 7.1, letra d.
5º	20-10-11/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	60	
6º	20-10-2/2023	06/06/1984	LUCIANA JOSE FELICIO	60	
7º	20-10-13/2023	01/04/1989	VALDIRENE RODRIGUES LOPES VIEIRA	60	
8º	20-10-7/2023	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	60	
9º	20-10-12/2023	13/07/1994	LEIDIANE DAMACENA TEIXEIRA	60	
10º	20-10-14/2023	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	60	
11º	20-10-6/2023	25/11/1974	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO	60	
12º	20-10-15/2023	02/05/2000	EUZILANE CABRAL FLORENCIO	60	De acordo com item 7.1, letra e.
13º	20-10-1/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	60	
14º	20-10-5/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	De acordo com item 7.1, letra d.

Cargo: **Agente de Gestão Escolar** - Local: **E.M.E.I.F. Rio Branco**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate
1º	20-1-9/2023	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	70	-
2º	20-1-4/2023	21/05/1999	KEILA LIMA SANTOS	67	-
3º	20-1-7/2023	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	65	-
4º	20-1-10/2023	15/12/2002	WILLIK THAUAN DE SÁ MARCELINO	60	-

Cargo: **Agente de Gestão Escolar** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate
1º	20-2-6/2023	04/07/1995	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	71	-
2º	20-2-13/2023	07/05/1994	EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA	68	-
3º	20-2-3/2023	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	67	-
4º	20-2-14/2023	21/04/1975	DEIVE DURAES	66	-
5º	20-2-12/2023	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	65	-
6º	20-2-11/2023	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	64	-

Cargo: **Agente de Serviço Escolar/Vigia** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate.
1º	20-6-3/2023	07/04/1985	EDILSON APOLINÁRIO STENZEL	66	De acordo com item 7.1, letra a.
2º	20-6-13/2023	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	66	
3º	20-6-20/2023	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	65	-
4º	20-6-8/2023	20/07/2001	BRUNO BARBOSA DE PAULA	64	-
5º	20-6-16/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	63	-
6º	20-6-10/2023	01/07/1968	JOSÉ SOUZA LOPES	60	De acordo com item 7.1, letra d.
7º	20-6-18/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	60	
8º	20-6-17/2023	24/03/1975	EDNÉA BATISTA	60	
9º	20-6-7/2023	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIIUCHI	60	
10º	20-6-9/2023	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	60	
11º	20-6-2/2023	19/10/1989	AGUINEL GONÇALVES FERREIRA JUNIOR	60	
12º	20-6-5/2023	22/05/1994	LUANDA DA SILVA SOUZA GONÇALVES	60	
13º	20-6-11/2023	06/01/2002	MÁRCIO FERREIRA BARBOSA	60	
14º	20-6-19/2023	15/12/2002	WILLIK THAUAN DE SÁ MARCELINO	60	De acordo com item 7.1, letra e.
15º	20-6-15/2023	17/05/2003	KAWAN SOUZA FELIX	60	

Cargo: **Professor Nível II- Supervisor Escolar** - Local: **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate.
1º	20-11-45/2023	30/05/1991	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	77	-
2º	20-11-6/2023	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	76	-
3º	20-11-10/2023	03/10/1996	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	74	-
4º	20-11-39/2023	02/08/1978	JULIA TULLER	71	De acordo com item 7.1, letra c.
5º	20-11-36/2023	01/02/1993	LUANA ALVES DE SOUZA	71	
6º	20-11-28/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	71	
7º	20-11-30/2023	28/01/1984	SANDRA GIZELI VAZ	70	De acordo com item 7.1, letra b.
8º	20-11-33/2023	17/08/1997	ROSIMERI PEREIRA PEDRASSANI	70	
9º	20-11-9/2023	13/06/1990	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	69	-
10º	20-11-46/2023	04/10/1990	LUCIENE DA SILVA	67	-
11º	20-11-25/2023	16/10/1973	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	66	-
12º	20-11-40/2023	28/05/1981	ANA CLAUDIA NOGUEIRA RIBEIRO	65	De acordo com item 7.1, letra d.
13º	20-11-35/2023	15/08/1996	CÁLITA MIGUEL SILVA	65	
14º	20-11-52/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	63	-

Cargo: **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** - Local: **Creche e Pré-Escola Paulo Coelho**

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Critério de desempate.
1º	20-3-11/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	79	De acordo com item 7.1, letra a.
2º	20-3-23/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	79	
3º	20-3-6/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	73	-
4º	20-3-2/2023	09/06/1999	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	72	-
5º	20-3-19/2023	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	70	-
6º	20-3-9/2023	04/05/1996	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	68	-
7º	20-3-20/2023	03/05/1994	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	67	-
8º	20-3-10/2023	25/06/1988	DILCEIA CANDIDA DO SANTISIMO AMORIM	65	De acordo com item 7.1, letra d.
9º	20-3-22/2023	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	65	
10º	20-3-16/2023	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	65	
11º	20-3-14/2023	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	65	
12º	20-3-13/2023	07/01/1987	MARTA SOLÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	62	-
13º	20-3-17/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	60	De acordo com item 7.1, letra e.
14º	20-3-5/2023	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	60	
15º	20-3-21/2023	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	60	De acordo com item 7.1, letra d.

16º	20-3-8/2023	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	60	
17º	20-3-18/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	60	
18º	20-3-4/2023	25/11/2023	MAYARA BORGES PEREIRA	60	
19º	20-3-3/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	60	
20º	20-3-1/2023	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	60	
21º	20-3-7/2023	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FROIS	60	De acordo com item 7.1, letra e.
22º	20-3-12/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	
Cargo: **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** - Local: **E.M.E.I.F. 7 de Setembro**					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Critério de desempate.**
1º	20-4-17/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	60	
2º	20-4-10/2023	25/11/2023	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO	60	
3º	20-4-6/2023	06/06/1984	LUCIANA JOSE FELICIO	60	
4º	20-4-16/2023	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	60	
5º	20-4-2/2023	01/04/1989	VALDIRENE RODRIGUES LOPES VIEIRA	60	
6º	20-4-7/2023	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	60	
7º	20-4-5/2023	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	60	De acordo com item 7.1, letra d.
8º	20-4-12/2023	13/07/1994	LEIDIANE DAMACENA TEIXEIRA	60	
9º	20-4-15/2023	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	60	
10º	20-4-1/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	60	
11º	20-4-14/2023	17/05/2003	KAWAN SOUZA FELIX	60	
12º	20-4-9/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	
Cargo: **Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador** - Local: **E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo**					
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**Nota**	**Critério de desempate.**
1º	20-5-9/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	76	
2º	20-5-12/2023	14/06/1988	CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS	71	
3º	20-5-17/2023	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	68	
4º	20-5-10/2023	22/09/1970	ELISNALVA BRITO DE SOUZA SILVA	66	
5º	20-5-8/2023	18/04/1974	MARIA AUXILIADORA LEMOS DA SILVA	66	De acordo com item 7.1, letra a.
6º	20-5-14/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	60	
7º	20-5-6/2023	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	60	De acordo com item 7.1, letra e.
8º	20-5-15/2023	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	60	
9º	20-5-19/2023	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	60	De acordo com item 7.1, letra d.
10º	20-5-16/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	60	
11º	20-5-20/2023	01/08/1998	ALINE KAROLAINE ELIAS	60	De acordo com item 7.1, letra e.
12º	20-5-18/2023	14/03/2000	VITORIA ALMEIDA SILVA	60	
13º	20-5-2/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	60	De acordo com item 7.1, letra d.
14º	20-5-1/2023	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	60	
15º	20-5-11/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	De acordo com item 7.1, letra e.

Campo Novo de Rondônia-RO, 13 de novembro de 2023.

GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação Port. 728/2023/GAB-PMCNR

JOÃOZINHO DOS SANTOS
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação Port. 728/2023/GAB-PMCNR

FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação Port. 728/2023/GAB-PMCNR

ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO
Membro da Com. de Elaboração e Avaliação Port. 728/2023/GAB-PMCNR

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:82FD80E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I -BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 3 PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
				% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.000.000,00	68.000.000,00	13.491.548,69	19,84	74.324.876,52	109,30	-6.324.876,52
RECEITAS CORRENTES	67.998.000,00	67.998.000,00	12.365.935,45	18,19	63.187.645,65	92,93	4.810.354,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.763.882,84	8.763.882,84	1.508.573,88	17,21	8.791.963,08	100,32	-28.080,24
Impostos	6.963.882,84	6.963.882,84	1.288.187,50	18,50	6.580.759,51	94,50	383.123,33
Taxas	1.800.000,00	1.800.000,00	220.386,38	12,24	2.211.203,57	122,84	-411.203,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	144.886,64	14,49	809.336,47	80,93	190.663,53
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	144.886,64	14,49	809.336,47	80,93	190.663,53

RECEITA PATRIMONIAL	790.000,00	790.000,00	484.197,68	61,29	2.747.130,75	347,74	-1.957.130,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	790.000,00	790.000,00	484.197,68	61,29	2.747.130,75	347,74	-1.957.130,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.399.117,16	57.399.117,16	10.138.353,19	17,66	50.673.174,67	88,28	6.725.942,49
Transferências da União e de suas Entidades	23.749.640,00	23.749.640,00	4.594.907,30	19,35	20.946.704,55	88,20	2.802.935,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.409.100,00	20.409.100,00	3.549.138,22	17,39	18.548.456,62	90,88	1.860.643,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.240.377,16	13.240.377,16	1.989.288,03	15,02	11.168.674,80	84,35	2.071.702,36
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	5.019,64	0,00	9.338,70	0,00	-9.338,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	89.924,06	199,83	166.040,68	368,98	-121.040,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	10.281,99	34,27	77.199,74	257,33	-47.199,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	79.642,07	796,42	88.840,94	888,41	-78.840,94
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00	1.125.613,2456.280,66		11.137.230,85756.861,54		-11.135.230,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	6.680.826,31	0,00	-6.680.826,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	6.680.826,31	0,00	-6.680.826,31
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.125.613,24	0,00	4.456.404,56	0,00	-4.456.404,56
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.125.613,24	0,00	3.098.364,91	0,00	-3.098.364,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.039,65	0,00	-1.358.039,65
suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.000.000,00	68.000.000,00	13.491.548,69	19,84	74.324.876,52	109,30	-6.324.876,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	68.000.000,00	68.000.000,00	13.491.548,69	19,84	74.324.876,52 0,00	109,30	-6.324.876,52
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.000.000,00	68.000.000,00	13.491.548,69	19,84	74.324.876,52	109,30	-6.324.876,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.472.668,84			8.472.668,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.472.668,84			8.472.668,84		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.000.000,00	109.700.083,81	10.611.932,17	82.455.382,30	27.244.701,51	14.038.953,81	70.734.155,35	38.965.928,46	64.920.995,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	65.485.629,13	76.677.638,47	9.129.626,51	67.700.790,88	8.976.847,59	11.882.827,97	59.507.651,45	17.169.987,02	54.099.309,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.777.200,00	35.612.315,75	6.572.120,77	30.731.300,18	4.881.015,57	6.574.760,77	30.727.428,18	4.884.887,57	28.068.507,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	71.000,00	444.190,36	178.482,72	443.090,36	1.100,00	188.615,91	427.125,28	17.065,08	427.125,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.637.429,13	40.621.132,36	2.379.023,02	36.526.400,34	4.094.732,02	5.119.451,29	28.353.097,99	12.268.034,37	25.603.676,63	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.637.429,13	40.621.132,36	2.379.023,02	36.526.400,34	4.094.732,02	5.119.451,29	28.353.097,99	12.268.034,37	25.603.676,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.825.826,89	33.022.445,34	1.482.305,66	14.754.591,42	18.267.853,92	2.156.125,84	11.226.503,90	21.795.941,44	10.821.685,57	0,00
INVESTIMENTOS	1.799.826,89	32.996.445,34	1.482.305,66	14.730.291,42	18.266.153,92	2.152.377,95	11.208.108,79	21.788.336,55	10.803.290,46	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.000,00	26.000,00	0,00	24.300,00	1.700,00	3.747,89	18.395,11	7.604,89	18.395,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	688.543,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.000.000,00	109.700.083,81	10.611.932,17	82.455.382,30	27.244.701,51	14.038.953,81	70.734.155,35	38.965.928,46	64.920.995,10	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.000.000,00	109.700.083,81	10.611.932,17	82.455.382,30	27.244.701,51	14.038.953,81	70.734.155,35	38.965.928,46	64.920.995,10	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.590.721,17		9.403.881,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.000.000,00	109.700.083,81	10.611.932,17	82.455.382,30		14.038.953,81	74.324.876,52		74.324.876,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
223.051.223-49

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3613E7CE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEM REC E DESP MAN DESENVOLVIMENTO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.463.882,84	6.580.759,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.112.000,00	2.297.169,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	909.882,84	625.433,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.442.000,00	2.275.089,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	1.383.067,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.350.000,00	38.041.459,75
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.000,00	17.774.296,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	20.000.000,00	16.629.151,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.800.000,00	1.145.144,95
2.2- Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	16.844.118,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	66.118,58
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	193.778,31
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.163.148,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.813.882,84	44.622.219,26
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.710.000,00	7.401.148,70
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.993.470,71	3.776.291,85
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.070.000,00	11.129.611,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.070.000,00	11.129.611,00
6.1.1- Principal	13.000.000,00	11.092.640,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	36.970,10

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.290.000,00	3.691.492,20

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	13.594,96
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.594,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	11.143.205,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.365.205,47	12.031.998,61	11.238.225,15	10.532.068,42	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.481.069,87	9.367.279,34	9.367.279,34	8.682.189,28	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.512.000,00	2.954.057,76	2.954.057,76	2.618.918,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.969.069,87	6.413.221,58	6.413.221,58	6.063.270,46	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.884.135,60	2.664.719,27	1.870.945,81	1.849.879,14	0,00
10.2.1- Educação Infantil	438.967,60	367.375,33	341.490,01	329.490,01	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.445.168,00	2.297.343,94	1.529.455,80	1.520.389,13	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.981.939,16	11.188.165,70	10.482.008,97	0,00	0,00	58.554,70
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.981.939,16	11.188.165,70	10.482.008,97	0,00	0,00	58.554,70
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.367.279,34	9.367.279,34	8.682.189,28	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.790.727,70	9.367.279,34	9.367.279,34	84,17
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.112.961,10	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	50.059,45	-50.059,45	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	50.059,45	-50.059,45	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.778.334,43	7.384.071,97	6.187.671,39	5.289.335,82	0,00
20.1- Educação Infantil	792.800,00	743.720,40	719.488,09	701.899,39	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.328.534,43	5.996.921,85	5.007.956,09	4.190.494,16	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	140.000,00	126.587,29	75.559,23	74.820,42	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	517.000,00	516.842,43	384.667,98	322.121,85	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.626.539,90	18.899.228,15	17.041.228,56	15.499.282,39	0,00
21.1- Educação Infantil	4.743.767,60	4.065.153,49	4.015.035,86	3.650.308,22	0,00
21.1.1- Creche	2.532.346,00	1.959.569,43	1.944.207,73	1.767.784,47	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.211.421,60	2.105.584,06	2.070.828,13	1.882.523,75	0,00
21.2- Ensino Fundamental	15.882.772,30	14.834.074,66	13.026.192,70	11.848.974,17	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.187.671,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.401.148,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	13.588.820,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.155.554,81	13.588.820,09	30,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.163,50	1.163,50	1.163,50	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.163,50	1.163,50	1.163,50	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.898.500,00	3.425.122,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	488.500,00	538.472,22
31.1.1- Salário-Educação	205.000,00	233.723,67
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	198.000,00	207.495,80
31.1.4- PNATE	75.500,00	93.125,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	4.127,53
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.410.000,00	2.886.650,65
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.897.501,94	4.306.013,23	2.199.441,35	2.194.391,35	0,00
32.1- Educação Infantil	102.738,99	99.723,11	91.034,80	91.034,80	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.527.231,77	3.961.197,74	1.918.841,68	1.913.791,68	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	14.242,60	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	253.288,58	245.092,38	189.564,87	189.564,87	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.041.041,84	23.722.083,81	19.625.337,89	18.015.795,59	0,00
33.1- Despesas Correntes	23.898.045,36	22.394.679,43	18.894.208,96	17.284.666,66	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.819.146,38	11.852.771,60	11.852.771,60	10.645.730,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	66.317,39	64.533,39	64.533,39	64.533,39	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.012.581,59	10.477.374,44	6.976.903,97	6.574.402,91	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.912.872,99	1.327.404,38	731.128,93	731.128,93	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.912.872,99	1.327.404,38	731.128,93	731.128,93	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	13.594,96	42.738,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.129.611,00	233.723,67

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.544.568,42	198.221,10
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	598.637,54	78.241,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	78.241,56
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	598.637,54	0,00

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:6A795BDC

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 12 DEM REC E DESP SERVIÇO PRÓPRIO SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.463.882,84	5.463.882,84	6.580.759,51	120,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.112.000,00	2.112.000,00	2.297.169,52	108,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	909.882,84	909.882,84	625.433,82	68,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.442.000,00	2.442.000,00	2.275.089,12	93,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	1.383.067,05	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.550.000,00	43.550.000,00	36.896.314,80	84,72
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	16.629.151,16	83,15
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	193.778,31	96,89
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	3.163.148,71	98,85
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	16.844.118,04	84,22
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	66.118,58	44,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.013.882,84	49.013.882,84	43.477.074,31	88,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.735.677,82	4.944.235,05	4.609.460,19	93,23	4.341.379,43	87,81	3.851.701,85	77,90	0,00
Despesas Correntes	3.635.000,00	4.742.046,51	4.426.660,59	93,35	4.180.128,37	88,15	3.815.450,79	80,46	0,00
Despesas de Capital	100.677,82	202.188,54	182.799,60	90,41	161.251,06	79,75	36.251,06	17,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.326.050,19	7.383.823,28	6.861.837,93	92,93	6.486.080,42	87,84	5.905.745,89	79,98	0,00
Despesas Correntes	6.281.050,19	7.306.601,28	6.784.666,98	92,86	6.408.909,47	87,71	5.828.574,94	79,77	0,00
Despesas de Capital	45.000,00	77.222,00	77.170,95	99,93	77.170,95	99,93	77.170,95	99,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	73.000,00	85.500,00	50.612,89	59,20	50.612,89	59,20	50.612,89	59,20	0,00
Despesas Correntes	73.000,00	85.500,00	50.612,89	59,20	50.612,89	59,20	50.612,89	59,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	132.000,00	133.000,00	112.698,87	84,74	112.698,87	84,74	110.698,87	83,23	0,00
Despesas Correntes	132.000,00	133.000,00	112.698,87	84,74	112.698,87	84,74	110.698,87	83,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	560.000,00	553.500,00	551.195,16	99,58	551.195,16	99,58	551.195,16	99,58	0,00
Despesas Correntes	560.000,00	553.500,00	551.195,16	99,58	551.195,16	99,58	551.195,16	99,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.826.728,01	13.100.058,33	12.185.805,04	93,02	11.541.966,77	88,11	10.469.954,66	79,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.185.805,04	11.541.966,77	10.469.954,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.185.805,04	11.541.966,77	10.469.954,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.521.561,15	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	5.020.405,62	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		26,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.207.734,12	10.373.579,24	4.165.845,12	561.270,12		0,00	360.708,15	200.561,97	0,00	4.165.845,12
Empenhos de 2021	6.183.257,26	10.191.240,47	4.007.983,21	32.917,44	0,00	0,00	32.917,44	0,00	0,00	4.007.983,21
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019 e anteriores	4.511.818,88	8.259.116,96	3.747.298,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.648,01

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.795.140,00	4.795.140,00	5.317.400,34	110,89
Proveniente da União	4.710.140,00	4.710.140,00	5.008.788,59	106,34
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	308.611,75	363,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	5.443,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.795.140,00	4.795.140,00	5.322.843,34	111,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.915.140,00	5.606.481,96	5.179.459,52	92,38	3.186.853,74	56,84	3.006.936,58	53,63	0,00
Despesas Correntes	2.815.140,00	3.025.498,62	2.638.013,72	87,19	2.433.699,23	80,44	2.299.052,52	75,99	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	2.580.983,34	2.541.445,80	98,47	753.154,51	29,18	707.884,06	27,43	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.300.000,00	3.823.287,77	2.326.638,67	60,85	1.799.356,52	47,06	1.797.429,67	47,01	0,00
Despesas Correntes	1.299.000,00	3.409.287,77	2.326.638,67	68,24	1.799.356,52	52,78	1.797.429,67	52,72	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	414.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	73.559,83	72.328,58	98,33	54.054,10	73,48	54.054,10	73,48	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	68.559,83	67.842,58	98,95	49.568,10	72,30	49.568,10	72,30	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.486,00	89,72	4.486,00	89,72	4.486,00	89,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	13.160,76	65,80	2.502,53	12,51	2.502,53	12,51	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	13.160,76	65,80	2.502,53	12,51	2.502,53	12,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	206.458,85	154.673,24	74,92	151.781,62	73,52	132.706,80	64,28	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	205.458,85	154.673,24	75,28	151.781,62	73,87	132.706,80	64,59	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	29.703,13	29.692,99	99,97	22.195,99	74,73	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	29.703,13	29.692,99	99,97	22.195,99	74,73	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.535.140,00	9.759.491,54	7.775.953,76	79,68	5.216.744,50	53,45	4.993.629,68	51,17	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.650.817,82	10.550.717,01	9.788.919,71	92,78	7.528.233,17	71,35	6.858.638,43	65,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.626.050,19	11.207.111,05	9.188.476,60	81,99	8.285.436,94	73,93	7.703.175,56	68,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.000,00	159.059,83	122.941,47	77,29	104.666,99	65,80	104.666,99	65,80	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	13.160,76	65,80	2.502,53	12,51	2.502,53	12,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	332.000,00	339.458,85	267.372,11	78,76	264.480,49	77,91	243.405,67	71,70	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	560.000,00	583.203,13	580.888,15	99,60	573.391,15	98,32	551.195,16	94,51	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.361.868,01	22.859.549,87	19.961.758,80	87,32	16.758.711,27	73,31	15.463.584,34	67,65	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E0DA2634

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 14 DEM SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	68.000.000,00
Previsão Atualizada	68.000.000,00
Receitas Realizadas	74.324.876,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.472.668,84
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	68.000.000,00
Créditos Adicionais	41.700.083,81
Dotação Atualizada	109.700.083,81
Despesas Empenhadas	82.455.382,30
Despesas Liquidadas	70.734.155,35

Despesas Pagas	64.920.995,10
Superávit Orçamentário	3.590.721,17
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	82.455.382,30
Despesas Liquidadas	70.734.155,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.427.921,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.377.921,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.377.921,89
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.997.972,35	-4.456.554,24	-111,47
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	85.200,00	-2.485.052,91	-2.916,73

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	108.528,24	0,00	106.119,12	2.409,12
Poder Executivo	108.528,24	0,00	106.119,12	2.409,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	20.960.531,53	536.664,44	4.771.879,87	15.651.987,22
Poder Executivo	20.960.531,53	536.664,44	4.771.879,87	15.651.987,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.069.059,77	536.664,44	4.877.998,99	15.654.396,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.588.820,09	25,00	30,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.367.279,34	70,00	84,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	6.680.826,31	-6.680.826,31
Despesa de Capital Líquida	14.835.537,42	18.186.907,92

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	653.291,40	39.537,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.541.966,77	15,00	26,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	
JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***TERTULIANO PEREIRA NETO***	***MARINALVA VIEIRA EVA***
223.051.223-49	192.316.011-72	558.026.212-49
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:1C2AE746

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD
PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
APP DA E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL
PROCESSO 136/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
Homologamos o **Procedimento Licitatório** na modalidade dispensa de licitação adjudicando o recurso do **PNAE,** os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **MESAC FRANCISCO NUNES** com **CNPJ n ° 681.417.852-49**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Leite pasteurizado	LT	1	4,45	4,45
TOTAL					4,45

Cujubim-Ro, 08 de agosto de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0541BC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
ESTABELECIMENTO: E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO
ENDEREÇO: LINHA CA -16 LOTE 139 GLEBA 02 – ZONA RURAL
CEP: 76864-000 CUJUBIM – RO. FONE: (069) 984738273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023
A Presidente da **E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, Serviços do Profissional Médico do trabalho, em favor da proponente, **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – LTDA** CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de R$ **300,00** (trezentos reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISVRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO V. UNIT (R$)	V.TOTAL
01	Contratação de serviços com Profissional em Medicina e Segurança no Trabalho, visando á elaboração de laudos médicos do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente: ASO-Exames Atestado de Saúde Ocupacional (admissional).	UN	03	R$ 75,00	R$ 225,00
TOTAL					R$ 225,00

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-Ro, 10 de novembro de 2023

SAMANTA BEATRIZ GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da APP.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8CC9D038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4335/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 4335, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Municípioe em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superavit financeiro na importância de R$ 7.577,00 (sete mil, quinhentos e setenta e sete reais) distribuídos nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

Ficha	Projeto Atividade	Unidade Orçamentaria	Valor	Descrição	Fonte
679	09.122.0022.2101.0000	3.3.90.36.00	R$ 2.000,00	Serviço De Terceiro PF	**2802**
680	09.122.0022.2101.0000	3.3.90.39.00	R$ 5.577,00	Serviço De Terceiro PJ	**2802**
	Total		**R$ 7.577,00**		

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-):

Ficha	Projeto Atividade	Unidade Orçamentaria	Valor	Descrição	Fonte
681	09.122.0022.2101.0000	3.3.90.35.00	R$ 7.577,00	Serviço de Consultoria	**2802**
	Total		**R$ 7.577,00**		

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/11/2023 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**470420**e o código verificador**59C004EA**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0E90706A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após recebimento **da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento, Processo Seletivo Simplificado Edital Nº001/2023,** para seleção de candidatos, conforme **do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº001/2023,** Item 4.1.2, para provimento do cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Machadinho D'Oeste, Rondônia, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições, torna Público o Edital de PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 01/2023.

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de novembro de 2023.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Verediana Chaves Fuza	14/07/1973	7,5	1º

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ FERREIRA MACHADO

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Não houve inscritos			

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Iraci Freires dos Santos	08/06/1972	7,5	1º
02	Jacilene de Souza e Silva	02/04/1982	6,0	2º

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE CARMELA

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Ilda Perpétua Ribeiro	11/07/1977	4,5	1º

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR CLAUDIOMIR CAMPESTRINI

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Elson Ferreira Batista	14/08/1980	6,4	1º

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOVINA DE CARVALHO RIBEIRO

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Karine da Silva Fonçeca	18/01/1991	6,1	1º

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE JESUS GRILO

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Edina Aparecida Nunes	07/03/1978	7,3	1º

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BOM FUTURO

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Não houve inscritos			

ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ONOFRE DIAS LOPES

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Márcia Conceição de Moura	25/05/1973	4,2	1º

ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL AMIGOS DO CAMPO

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Cleidemar Ferreira de Almeida Medeiro	29/04/1976	8,0	1º
02	Aldete Farias da Silva	10/11/1976	4,9	2º

ESCOLA POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA

Ins.	Candidato (a)	D/N	Pontuação	Clas.
01	Não houve inscritos			

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VISCONDE DO RIO BRANCO

Ins.	Candidato (a)	D/N	P.T.	Clas.
01	Maria da Penha Coelho	26/05/1969	7,4	1º
02	Andréia Silveira Nobre Dias	29/08/1980	3,7	2º

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secr. Mun. de Educação Portaria n.º 342/2022
Presidente da Comissão Portaria nº 696/2023

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:04DF7DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

No dia 01 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO		**CNPJ: 03.716.848/0001-00**				
Representante: VALDIR VIEIRA AMARO						
Telefone: (69) 3221-0593						
Email: empresaconexao03@gmail.com						
Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - RO - 76876-328						
Item: 46	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** CX	**Marca:** KAZ	**Modelo:** GR	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$540,00
Descrição: Grampo galvanizado 26/13 caixa com 1.000 unidades						
Item: 82	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ZEIN/IMPORT	**Modelo:** AP	**Preço Unitário:** R$ 43,00	**Valor Total:** R$3.913,00
Descrição: Apoio Ergonômico para Digitação – na cor preta, com as seguintes dimensões: 44 x 7 x 1,5 cm (Largura x Comprimento x Altura), devendo ser fabricado em Poliuretano (PU) de toque macio, com base antiderrapante. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).						
Item: 83	**Quantidade:** 101,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ZEIN/IMPORT	**Modelo:** AP	**Preço Unitário:** R$ 16,10	**Valor Total:** R$1.626,10
Descrição: Apoio Ergonômico para mouse - na cor preta, com as seguintes dimensões mínimas: 0,5 x 24 x 22 cm; base antiderrapante, devendo ser compatível com todos os tipos de mouse. Produto deve estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).						
Total: R$ 6.079,10						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/11/2024** , a contar do dia **01/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.2 Os objetos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em

desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos
bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,

aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. **535/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
03.716.848/0001-00

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:5C4EFD2A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023
No dia 01 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDA			**CNPJ: 08.267.557/0001-03**			
Representante: IRMA COELHO RISSE						
Telefone: (69) 3421-8261						
Email: risseetrindade@gmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 2149 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - RO - 76900-827						
Item: 4	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** ONDA	**Modelo:** padrão	**Preço Unitário:** R$ 4,09	**Valor Total:** R$171,78
Descrição: Alfinete para mapa 8mm, caixa contendo mínimo de 50 unidades.						
Item: 50	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** padrão	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$61,20
Descrição: Lâmina para estilete 18mm, durável e resistente, em aço, reposição simples, embalagem com 10 unidades.						
Item: 62	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** CX	**Marca:** YINS PAPER	**Modelo:** padrão	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$405,00
Descrição: Papel carbono A4, na cor azul, contendo 100 unidades.						
Total:						**R$ 637,98**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/11/2024** , a contar do dia **01/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)
4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.2 Os objetos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
· **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973- 7022.

· **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
· **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. <u>Advertência;</u>

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. **535/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

RISSE & TRINDADE LTDA
08.267.557/0001-03

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:7CEAA60E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

No dia 01 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA			**CNPJ: 50.202.063/0001-07**			
Representante: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - RO - 76913-645						
Item: 5	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$92,30
Descrição: Almofada para carimbo nº 2 preta.						
Item: 6	**Quantidade:** 1.085,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 0,75	**Valor Total:** R$813,75
Descrição: Apontador de lápis, com 1 Furo e corpo metálico, em formato slim, sem depósito, com apoio lateral para os dedos.						
Item: 12	**Quantidade:** 760,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** JANDAIA	**Modelo:** JANDAIA	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$6.840,00
Descrição: Caderno Brochurão, capa dura, costurado, unidade com 96 folhas.						
Item: 13	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** JANDAIA	**Modelo:** JANDAIA	**Preço Unitário:** R$ 5,25	**Valor Total:** R$1.890,00
Descrição: Caderno Capa Dura, com espiral 96 folhas, medindo: 140x200mm						
Item: 14	**Quantidade:** 375,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JANDAIA	**Modelo:** JANDAIA	**Preço Unitário:** R$ 9,80	**Valor Total:** R$3.675,00
Descrição: Caderno Capa Dura, com espiral, 96 folhas, medindo: 210x297mm						
Item: 15	**Quantidade:** 440,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** POLIBRAS	**Modelo:** POLIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$2.200,00
Descrição: Caixa para arquivo morto, em plástico corrugado, formato Ofício, medindo: 360 x 135 x 248 mm, com espessura de 2,6cm, na cor azul.						
Item: 16	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WALEU	**Modelo:** WALEU	**Preço Unitário:** R$ 60,00	**Valor Total:** R$2.880,00
Descrição: Caixa de correspondência para escritório, com três espaços articuláveis com entrada frontal, fabricada em acrílico, na cor: Cristal						
Item: 17	**Quantidade:** 69,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** MASTERPRINT	**Preço Unitário:** R$ 21,00	**Valor Total:** R$1.449,00
Total: R$ 30.390,85						
Descrição: Calculadora 12 dígitos de mesa, exibição angular, ótima qualidade, teclas grandes e macias, energia: solar e bateria (inclusa), dimensões: 10 x 10 cm, Dual Power, Raiz Quadrada, Memória +/-, Inversão de Sinais, Função Rollover,Grand Total, Backspace, Mark Up, Porcentagem.						
Item: 34	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ECOLE	**Modelo:** ECOLE	**Preço Unitário:** R$ 1,78	**Valor Total:** R$142,40
Descrição: Corretivo líquido a base d'agua, embalagem contendo 18 ml.						
Item: 51	**Quantidade:** 113,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** FUTURO	**Modelo:** FUTURO	**Preço Unitário:** R$ 39,80	**Valor Total:** R$4.497,40
Descrição: Lápis borracha embalagem contendo 12 unidades.						
Item: 58	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 1,62	**Valor Total:** R$218,70
Descrição: Marcador permanente na cor Azul, com ponta de 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar.						
Item: 59	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 1,62	**Valor Total:** R$218,70
Descrição: Marcador permanente na cor Vermelha, ponta 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar						
Item: 60	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BRW	**Modelo:** BRW	**Preço Unitário:** R$ 1,62	**Valor Total:** R$226,80
Descrição: Marcador permanente, na cor preta, com ponta de 2.0mm com qualidade da marca Pilot ou similar.						
Item: 61	**Quantidade:** 76,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WALEU	**Modelo:** WALEU	**Preço Unitário:** R$ 58,00	**Valor Total:** R$4.408,00
Descrição: Organizador de mesa triplo para escritório, modelo horizontal, fabricado em acrílico, para folhas tamanho A4, devendo atender as seguintes especificações mínimas: espessura mínima de 12cm, Comprimento x Largura: 34 cm x 29 cm.						
Item: 64	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JANDAIA	**Modelo:** JANDAIA	**Preço Unitário:** R$ 34,95	**Valor Total:** R$838,80
Descrição: Papel sulfite A4, colorido, medindo: 210 x 297mm, com gramatura mínima de 75g/m², resma contendo de 500 folhas (as cores serão definidas na Ordem de fornecimento).						
Total: R$ 30.390,85						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/11/2024** , a contar do dia **01/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;

4.2 Os objetos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

4.3 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo

efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS
10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. **535/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
50.202.063/0001-07

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:247DFA35

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 535/2023

No dia 01 de Novembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ: 04.925.681/0001-50						
Representante: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA						
Telefone: (69) 3521-2853						
Email: papelariateixeirajaru@hotmail.com						
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 1	**Quantidade:** 105,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** CAPA DURA	**Preço Unitário:** R$ 26,40	**Valor Total:** R$2.772,00
Descrição: Agenda nos formatos 14 X 20cm; 100% em papel reciclado; Miolo com mínimo de 352 páginas (impressão 1/1); 1 dia em cada página, exceto nos sábados e domingos; contendo calendários; espaço para agenda telefônica; página para inserção de dados pessoais; Capa e contracapa com impressão colorida em papel couchê com laminação fosca (capa dura).						
Item: 2	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** BACHI	**Modelo:** Nº29	**Preço Unitário:** R$ 9,20	**Valor Total:** R$239,20
Descrição: Alfinete niquelado nº 29, caixa com mínimo de 680 unidades.						
Item: 3	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACHI	**Modelo:** 18MM	**Preço Unitário:** R$ 9,20	**Valor Total:** R$349,60
Descrição: Alfinete para mapa 18mm, caixa Com mínimo de 50 unidades.						
Item: 19	**Quantidade:** 79,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BRW	**Modelo:** CD	**Preço Unitário:** R$ 1,79	**Valor Total:** R$141,41
Descrição: Caneta permanente para CD/DVD, espessura de 1mm (+/- 3mm).						
Item: 20	**Quantidade:** 59,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** BACHI	**Modelo:** 1/0	**Preço Unitário:** R$ 4,30	**Valor Total:** R$253,70
Descrição: Clipes niquelado 1/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						

Item: 21	**Quantidade:** 83,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** BACHI	**Modelo:** 2/0	**Preço Unitário:** R$ 2,03	**Valor Total:** R$168,49
Descrição: Clipes niquelado 2/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 22	**Quantidade:** 101,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** BACHI	**Modelo:** 3/0	**Preço Unitário:** R$ 2,03	**Valor Total:** R$205,03
Descrição: Clipes niquelado 3/0, caixa com 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Total: R$ 45.454,56						
Item: 23	**Quantidade:** 83,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** BACHI	**Modelo:** 4/0	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$373,50
Descrição: Clipes niquelado 4/0, caixa contendo 100 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 24	**Quantidade:** 73,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** BACHI Nº6/0	**Modelo:** 6/0	**Preço Unitário:** R$ 5,10	**Valor Total:** R$372,30
Descrição: Clipes niquelado 5/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 25	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACHI	**Modelo:** 8/0	**Preço Unitário:** R$ 2,40	**Valor Total:** R$218,40
Descrição: Clipes niquelado 8/0, caixa contendo 25 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 26	**Quantidade:** 103,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BACHI	**Modelo:** 6/0	**Preço Unitário:** R$ 2,62	**Valor Total:** R$269,86
Descrição: Clipes niquelados 6/0, caixa contendo 50 unidades. Fabricado em aço niquelado, resistente a oxidação, flexível e resistente (não quebra fácil) alta durabilidade.Com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 28	**Quantidade:** 655,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** PIRATININGA	**Modelo:** 90GR	**Preço Unitário:** R$ 2,00	**Valor Total:** R$1.310,00
Descrição: Cola branca, lavável, a base de água e PVA, recipiente contendo 90gr. Com qualidade similar as marcas: Koala, Faber Castell ou Max Cola Frama.						
Item: 29	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** Unid	**Marca:** RENDBOND	**Modelo:** 20GR	**Preço Unitário:** R$ 5,28	**Valor Total:** R$739,20
Descrição: Cola instantânea com baixa viscosidade e com bico aplicador. Embalagem de 20gr. Com qualidade da marca: Tekbond ou similar.						
Item: 30	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** 10	**Preço Unitário:** R$ 11,50	**Valor Total:** R$264,50
Descrição: Colchetes nº 10. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 12 mm. Comprimento aproximado da perna: 50 mm. Para 210 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 31	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** 12	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$337,50
Descrição: Colchetes nº 12. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 63 mm. Para 270 folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 32	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** CX.	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** 13	**Preço Unitário:** R$ 18,90	**Valor Total:** R$283,50
Descrição: Colchetes nº 13. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 77 mm. Para 360 folhas. (dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.						
Item: 33	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** 14	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$342,00
Descrição: Colchetes nº 14. Embalagem contendo 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , Fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximado da cabeça: 14 mm. Comprimento aproximado da perna: 82 mm. Para 400folhas.(dobrado), com qualidade da marca ACC ou similar.						
Total: R$ 45.454,56						
Item: 36	**Quantidade:** 940,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$329,00
Descrição: Envelope A4 Kraft (Pardo/Amarelo) Confeccionado no papel kraft natural 80g, no tamanho 24 x 34cm.						
Item: 37	**Quantidade:** 225,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SCRITY	**Modelo:** KRAFT NATURAL	**Preço Unitário:** R$ 0,35	**Valor Total:** R$78,75
Descrição: Envelope saco kraft natural, 80g, 260x360mm.						
Item: 38	**Quantidade:** 136,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PLASPIRAL	**Modelo:** 17MM	**Preço Unitário:** R$ 36,00	**Valor Total:** R$4.896,00
Descrição: Espiral para encadernação 17mm plástico preto cap.100fls Pacote com 50 unidades.						
Item: 39	**Quantidade:** 136,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** PLASPIRAL	**Modelo:** 20MM	**Preço Unitário:** R$ 36,00	**Valor Total:** R$4.896,00
Descrição: Espiral para encadernação, 20mm, em plástico preto, com capacidade para 120 folhas, pacote com 50 unidades.						
Item: 41	**Quantidade:** 73,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MASTERPRINT	**Modelo:** PIRANHA	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$401,50
Descrição: Extrator de grampo tipo piranha, em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, próprio para extrair grampos 24/6, 26/6 e 26/8.						
Item: 42	**Quantidade:** 113,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** KORETECK	**Modelo:** 18MMX30M	**Preço Unitário:** R$ 6,27	**Valor Total:** R$708,51
Descrição: Fita dupla face silicone, com as seguintes medidas (LXC) 18mmx30m						
Item: 43	**Quantidade:** 263,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KORETECK	**Modelo:** 48MMX50	**Preço Unitário:** R$ 3,90	**Valor Total:** R$1.025,70
Descrição: Fita para empacotamento, transparente, com as seguintes medidas (LXC 48mm x 50m.						
Item: 44	**Quantidade:** 149,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BRW	**Modelo:** 16FLS	**Preço Unitário:** R$ 9,68	**Valor Total:** R$1.442,32
Descrição: Grampeador para grampos 26/6; em plástico resistente; botão que abre a canaleta de grampos para facilitar a reposição dos mesmos, produto com capacidade de 105 grampos e grampear até 16 folhas.						
Item: 45	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW	**Modelo:** 106/8	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$697,00
Descrição: Grampo galvanizado 106/8 caixa com 3.500 unidades.						
Item: 48	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** DELLO	**Modelo:** PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$468,00
Descrição: Grampo Trilho Plástico Branco Embalagem com 50 unidades.						
Item: 49	**Quantidade:** 1.640,00	**Unidade:** Kit	**Marca:** ACP	**Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$ 1,10	**Valor Total:** R$1.804,00
Descrição: Kit capa+contra capa encadernação tamanho A4 (transparente/preto).						
Item: 52	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** CX	**Marca:** LEO E LEO	**Modelo:** PRETO	**Preço Unitário:** R$ 57,50	**Valor Total:** R$1.610,00
Descrição: Lápis com formato sextavado, tipo grafite preto, alta qualidade, com graduação 6B, caixa com 144 unidades, confeccionado em madeira de reflorestamento.						
Total: R$ 45.454,56						
Item: 53	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** 100FLS	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$588,00
Descrição: Livro ata com 100 folhas, devendo possuir o miolo fabricado em papel offset, folhas numeradas, capa dura, medindo: medindo: 205x300mm						
Item: 54	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** 50FLS	**Preço Unitário:** R$ 9,75	**Valor Total:** R$419,25
Descrição: Livro ata com 50 folhas, devendo possuir o miolo fabricado em papel offset, folhas numeradas, capa dura, medindo: 205x300mm						
Item: 55	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** 52FLS	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$473,00
Descrição: Livro Protocolo de Correspondência - Tamanho 153x216 mm - 52 Folhas - Brochura						
Item: 57	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BRW	**Modelo:** DIV.CORES	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$594,00
Descrição: Marca texto, caixa com 10 unidades, podendo ser entregue nas cores: amarelo, laranja ou verde, com qualidade da marca Pilot ou similar.						
Item: 66	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ACP	**Modelo:** 100PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$880,00
Descrição: Pasta catálogo de cor preta , tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com mínimo de 100 plásticos.						
Item: 67	**Quantidade:** 137,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ACP	**Modelo:** 50PLASTICO	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$1.918,00
Descrição: Pasta catálogo de cor preta, tamanho ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, com 50 plásticos.						
Item: 68	**Quantidade:** 445,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ACP	**Modelo:** C/TRILHO	**Preço Unitário:** R$ 1,65	**Valor Total:** R$734,25
Descrição: Pasta em plástico, tipo grampo trilho, transparente e/ou cristal, med. 36cm x 25 cm, para papel A4.						
Item: 69	**Quantidade:** 133,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** ACP	**Modelo:** C/CANALETA	**Preço Unitário:** R$ 2,45	**Valor Total:** R$325,85
Descrição: Pasta em polipropileno, com vinco lateral e canaleta para papel A4.						
Item: 71	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** BRW	**Modelo:** C/100UND	**Preço Unitário:** R$ 3,15	**Valor Total:** R$66,15
Descrição: Percevejo 9,5mm dourado, pacote com 100 unidades.						
Item: 72	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** BRW	**Modelo:** 20FLS	**Preço Unitário:** R$ 12,94	**Valor Total:** R$621,12
Descrição: Perfurador de papel com 02 furos, capacidade para 20 folhas, distancia aproximadas dos furos de 7,5cm, com sistema de trava, tamanho do furo de 5.5mm, com qualidade da marca Tilibra ou similar.						
Item: 74	**Quantidade:** 82,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DELLO	**Modelo:** CRISTAL	**Preço Unitário:** R$ 22,40	**Valor Total:** R$1.836,80
Descrição: Porta canetas fabricado em acrílico, na cor cristal e/ou transparente com 7 divisões como opções de uso.						
Item: 75	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MAXCRIL	**Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$798,00
Descrição: Prancheta acrílico, tamanho A4, com prendedor modelo wire clip, na cor transparente e/ou cristal.						
Item: 77	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** WALEU	**Modelo:** 50CM	**Preço Unitário:** R$ 3,16	**Valor Total:** R$195,92
Total: R$ 45.454,56						
Descrição: Régua, tipo escolar escolar de 50 cm fabricada em acrílico.						
Item: 78	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BRW	**Modelo:** 21,6CM	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$539,00
Descrição: Tesoura multiuso 21,6cm, Lâmina reta em Aço inox, Cabo de Polipropileno, acabamento Acetinado (com qualidade da marca Mundial ou similar)						
Item: 79	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** RADEX	**Modelo:** 40ML	**Preço Unitário:** R$ 4,95	**Valor Total:** R$143,55
Descrição: Tinta para carimbo, na cor preta, embalagem contendo mínimo 40ml.						
Item: 80	**Quantidade:** 157,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** RADEX	**Modelo:** 12GR	**Preço Unitário:** R$ 3,20	**Valor Total:** R$502,40
Descrição: Umidificador de dedos (molha dedos) glicerinado, unidade com 12gr, para manuseio de papéis, não tóxico. Com qualidade similar as marcas: Radex ou dedex.						
Item: 81	**Quantidade:** 101,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** MULTIVISAO	**Modelo:** MDF	**Preço Unitário:** R$ 76,80	**Valor Total:** R$7.756,80

Descrição: Apoio ergonomico para os pés - em MDF com revestimento emborrachado, antiderrapante e impermeável, com ajuste mínimo de 3 níveis, sendo a estrutura do produto em aço, com altura frontal da plataforma (parte fixa) mínimo de: 7 cm. Devendo o produto estar em conformidade com a NR17 do Ministério do Trabalho (Normas de Ergonomia).						
Item: 85	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID.	**Marca:** CHAPARRAU	**Modelo:** 5	**Preço Unitário:** R$ 6,55	**Valor Total:** R$65,50
Descrição: Colchetes nº 05. Embalagem com 72 unidades. Produto também conhecido como bailarina , devendo ser fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, medindo 25mm com qualidade da marca ACC ou similar.						
Total: R$ 45.454,56						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **01/11/2024** , a contar do dia **01/11/2023** .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Material de Expediente, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregue de forma parcelada;
4.2 Os objetos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.3 O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.4 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.
6.3 O prazo para entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

6.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste
valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferencia dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).
8.13 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.17 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.18 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.19 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.20 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br , somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.21 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.22 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

- **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
- **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço**: CNPJ: 06.016.618/0001-26 Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2045 – Mirante da Serra/Ro.
- **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. (Fone: 69) 3463-2812.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1.1 Compete ao CONTRATADO:
9.1.2 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.3 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.4 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais se houver, redigidos em português;
9.1.5 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.6 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.7 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.8 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.13 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.14 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.15 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.16 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.17 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.1.18 Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
9.2.1 São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.4 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.6 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.2.8 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.9 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.10 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

9.2.11 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.12 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total**, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** são de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 Autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a) Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c) Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d) Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e) Data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023/2024, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes,

doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de
registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Fiscal do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO
16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
17.1 São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo nº. **535/SRP/2023**.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **046/CPL/2023** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO
20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:A5772799

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 126/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ouEmprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSÉ TARCISIO GOEDERT**		
Cargo, Função, Emprego:	CONSELHO SAUDE	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	407.663.83	Expedida por:	**SSP/PR**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o Presidente do Conselho Municipal de Saúde possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná no dia 20 de Novembro de 2023, para participar da 345ª Reunião Itinerante do Conselho Estadual de Saúde CES/RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**20/11/2023**	Chegada em	**20/11/2023**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTEVEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	R$	**145,88**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	145,88	**145,88**
		TOTAL R$	**145,88**

EM, 10 de Novembro de 2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:E55009DB

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 127/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**MAICON CLEBER F DE FREITAS**		
Cargo, Função, Emprego:	CONSELHO SAUDE	Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	11.022.17	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o conselheiro acima indicado possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná nos dias 21,22 de Novembro de 2023, para participar da Oficina de Formação- Ed. Permanente que acontecerá no SESC Clementina.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/10/2023**	Chegada em	**22/10/2023**	Nº de Dias	**01 ½**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01 ½**	291,76	**437,64**
		TOTAL R$	**437,64**

EM, 10 de Novembro de 2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:D6ED90CA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 128/2023

PROPONENTE:

Nome:	**IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**JESSICA MACHADO PEREIRA**			
Cargo, Função, Emprego:	CONSELHO SAUDE		Mat.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********		
Carteira de identidade nº	958.7109	Expedida por:		**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a Conselheira de Saúde possa deslocar-se a cidade de Ji-Paraná nos dias 23,24 de Novembro de 2023, para participar do Encontro Estadual de Política de Saúde Mental que acontecerá no SESC Clementina e no Maximus Hotel.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/11/2023**	Chegada em	**24/11/2023**	Nº de Dias	**01 ½**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	**291,76**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01 ½**	291,76	**437,64**
		TOTAL R$	**437,64**

EM, 10 de Novembro de 2023

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. Saude

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:7A334EF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EDITAL Nº 002, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO
SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS

O Município de Nova União/RO, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, torna pública a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de Cadastro Reserva de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no Projeto Voluntariar nesta Secretaria. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores alterações.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O programa de serviço Voluntário visa de forma colaborativa, dar suporte às atividades nas unidades da rede municipal.
1.2. O Servidor Voluntário, sob orientação e supervisão do Secretário, executará os deveres constantes do Anexo IV, deste Edital.
1.3. O presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário consistirá em análise de Escolaridade tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntário, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
2.DAS INSCRIÇÕES
2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Serviço Voluntário, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.2. A inscrição deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, departamento SEMPLACAF, que disponibilizará o Edital e a ficha de inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato à vaga de Voluntário e ser juntado as cópias dos documentos pessoais e dos títulos à ficha de inscrição, será expedido o comprovante de inscrição e entregue ao candidato. **Só terá a validade a última inscrição realizada pelo candidato.**
2.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. O candidato ao Serviço Voluntário, no ato da inscrição, marcará em campo específico da ficha de inscrição, uma única opção de função.
2.6. O candidato ao Serviço Voluntário que discordar de alguma informação publicadas no resultado parcial poderá interpor recurso preenchendo a ficha de recurso no Anexo VI e entregar na Prefeitura Municipal, departamento SEMPLACAF
3.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
3.1. Para participar do Serviço Voluntário, deverá ser maior de 18 anos, residir no município, demonstrarem vontade de participar das atividades na área de atuação que se identificar conforme o Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.
4.DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
4.1. O processo de seleção do Voluntário será composto de duas etapas:
a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. Devendo ser comprovado durante a entrevista.
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária de Educação, contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.
As entrevistas para as vagas de Voluntário serão realizadas no dia 01 (primeiro) de dezembro de 2023 na Secretária de Educação, no horário das 08h00min às 12h00min.
5.DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo I-Quadro de Vagas.
5.2. Serão utilizados os critérios de desempate de acordo com Anexo III:
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional nas áreas afins;
3º - Obtiver maior pontuação referente à formação nas áreas afins;
4º - For beneficiário de programas sociais.
5.2.1. Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de cadastro de reserva e poderão ser convocados, posteriormente desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pelas secretárias: SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS.
5.2.2. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para Voluntário.
5.3. A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa - Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.
6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
b) Carteira de Identidade e/ou CNH;
c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;
d) Ser brasileiro nato de naturalidade;
e) Ser maior de 18 anos;
f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p) Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
r) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a contar da data da assinatura do termo de compromisso. Para os termos de compromisso prorrogados serão exigidos termos aditivos.
7.2. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade específica.
7.3. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada modalidade, prestarão serviço diário em unidade estabelecida pelas secretárias: SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS, que terá duração de 06 (seis) horas semanais para 30 horas e 8 horas semanais para 40 horas (compreendendo 02 períodos de 04 horas).

8.DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

8.1. Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades junto ao órgão no qual for designado, sendo definido o local pela SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS.

9.DO VALOR DO RESSARCIMENTO

9.1.O prestador de serviços fará jus a uma ajuda de custo, para os voluntários que prestarem serviços com a carga horária de 30 horas semanais, o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois) reais; e para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o valor de R$ 70,00, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação

a) A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 02 (dois) períodos por dia.
9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do programa de Serviço Voluntário, não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3. A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa de Serviço Voluntário será repassada através de:
9.4. Ao final de cada mês, a unidade, em que o colaborador do serviço voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das atividades desenvolvidas pelo voluntário juntamente com o controle de frequência para o Setor Administrativo da SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS.
9.5. O tempo diário do Serviço voluntário em cada unidade terá duração de 06 (seis) horas e/ou 08 (oito) horas, estabelecido em comum acordo com a administração.

10.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II Cronograma Previsto e Publicado em Editais.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo, conforme necessidade da SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS, através de Edital Publicado, devendo o candidato apresentar-se nas dependências da SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do termo de compromisso.
11.2. O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura de termo de compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS

13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado.
13.2. As assinaturas dos termos de compromisso do Programa de Serviço Voluntário dos candidatos Selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de inscrição.
13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e para não haver prejuízo na comunidade de oferta de serviço a SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5. O programa de Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Serviço voluntário, juntamente com a SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS, SEMSAU e SEMOSPAS e em última instancia administrativa pela Comarca de Ouro Preto do Oeste.

14. ANEXOS

I Quadro de Vagas Serviço Voluntário
II - Cronograma Previsto Anexo

III - Dos critérios de seleção e classificação
IV - Descrição das atividades do serviço voluntário
V - Formulário de informações cadastrais e curriculares
VI - Formulário de recurso Nova União - RO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Quadro de Vagas dos Serviços voluntários

Vagas	Cargos	Requisitos Mínimos
1 + CR	Auxiliares na Limpeza	Nível Elementar
1 + CR	Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos	Nível Elementar
1 + CR	Auxiliar de professor	Cursando licenciatura em Pedagogia.
1 + CR	Auxiliar de creche	Nível Elementar

Vagas	Cargos	Requisitos Mínimos
1 + CR	Auxiliar de Oficineiros: Pintura em tela e pintura em tecido	Nível Elementar
1 + CR	Auxiliar de Oficineiros: artesanato	Nível Elementar
1 + CR	Auxiliar de Oficineiros: violão e artista prático (música e instrumentos)	Nível Elementar

Vagas	Cargos	Requisitos Mínimos
1 + CR	Coletor de material reciclável	Nível Elementar
1 + CR	Auxiliar na Manutenção de pátio e prédios	Nível Elementar

Obs. Para os cargos de Auxiliar:
Auxiliar pedagógico (de professor), auxiliar de Oficineiros: Auxiliar de professor, deverão apresentar certificação de que estejam cursando nível superior na área, no ato de posse.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	**13/11/2023**
Período de inscrição	**20 a 24/11/2023**
Resultado preliminar	**28/11/2023**
Entrevista	**01/12/2023**
Resultado	**06/12/2023**
Interposição de Recursos	**07/12/2023 a 08/12/2023**
Resultado Final e Homologação	**11/12/2023**

ANEXO III - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1ª Etapa

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Critério I Formação		
1	Nível Superior Completo	6 pontos
2	Nível Superior em Curso e/ou Tecnólogo	4 pontos
3	Pós-graduação	8 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3° segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de Interesse.	3 pontos
5	Ensino médio, EJA 3° segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em Curso, mesmo não sendo a área de inscrição de interesse	3 pontos
6	Curso de no mínimo 20 (horas) na área para a qual está concorrendo.	5 pontos
7	Experiência em atividades afins e comprovada por declaração.	5 pontos
8	Experiência em atividade voluntária na rede pública e/ou Privada (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) (carta Referência).	30 pontos
9	Experiência relacionada à atividades a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	10 pontos
10	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROUNE, FIES, entre outros.	5 pontos
TOTAL		**75 PONTOS (máximo)**

2ª Etapa

Item	Entrevista	Pontuação
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
Total		**25 PONTOS (máximo)**
Pontuação mínima para classificação		**5 PONTOS**

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

2º - Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - Obtiver maior pontuação referente a formação;
4º - For beneficiário de programas sociais.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Auxiliares na Limpeza
Dar suporte na limpeza do espaço escolar ou hospitalar sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado a qual se encontra vinculado (Diretor da Unidade).
Auxiliar na Manutenção de Pátio e Prédios Públicos
Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
Executar trabalhos braçais;
Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas das dos prédios públicos jardins e garagem;
Zelar e cuidar da conservação de equipamentos públicos municipais das unidades; comunicar qualquer irregularidade verificada;
Efetuar pequenos reparos e consertos;
Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;
Carregar e descarregar veículos em geral;
Auxiliar nos serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica e marcenaria nas dependências das unidades, conforme demanda e orientação da supervisão imediata.
Cuidar da segurança dos usuários, alunos e funcionários, durante a execução dos serviços de manutenção.
Limpar e organizar os locais onde foram realizados os serviços de manutenção, removendo entulhos, varrendo, eliminando resíduos e manchas.
Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de manutenção, requisitando sua reposição quando necessário.
Executar atividades de apoio conforme orientações superiores.
Auxiliares nos Serviços de Cuidadores de Alunos
Dar suporte no atendimento ao educando em suas dificuldades com a aprendizagem;
Dar suporte aos estudantes com necessidades especiais nas unidades escolares durante a rotina diária;
Dar suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Escolares;
A rotina de trabalho deste profissional inclui o cuidado e acompanhamento na locomoção pelas dependências da escola, auxiliar no aprendizado ao copiar a matéria ou, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para tanto, ler e escrever por ele. Parte de sua rotina também integra a higiene do aluno, garantindo que ele esteja sempre limpo e asseado. É trabalho do cuidador, auxiliar o aluno portador de necessidades especiais nas idas ao banheiro e, caso o aluno possua autonomia para se limpar sozinho, seu trabalho passa a ser estar presente e supervisionar as idas ao banheiro.
Auxiliar de professor
Auxiliar nas aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas de acordo com a orientação do professor;
Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;
Comunicar ao professor titular ou a gestão da escola as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação e possíveis observações sobre o desenvolvimento dos alunos;
Participar ativamente das atividades programadas pela escola seguindo as orientações do professor titular ou da equipe gestora;
Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional;
Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;
Com base nos deveres aqui enunciados, auxiliar na aplicação dos conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível;
Comparecer às Reuniões Pedagógicas, Reuniões das APPs e Reuniões de pais ou responsáveis.

Oficineiros:
Pintura em tela e pintura em tecido;
Planejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;
Registrar a frequência diária dos aprendizes;
Acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;
Desenvolver oficinas com conteúdo prático;
Atuar ética e profissionalmente;
Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação;
Realizar Pintura em tela e tecido;
Propagar o conhecimento do desenho e da pintura através de suas técnicas, exercitando;
A percepção visual e estimulando técnicas para o afinamento da memória com o propósito de ampliar o conhecimento e gerar criatividade.
Artesanato;
Planejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;
Registrar a frequência diária dos aprendizes;
Acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;
Desenvolver oficinas com conteúdo prático;
Atuar ética e profissionalmente;
Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação;
Realizar atividades desenvolvendo as seguintes modalidades: decupagem, crochê, biscuit, bordado a mão, Técnicas em EVA, confecção de enfeites e chaveiros, escultura em argila e outros de Acordo com a especialidade do artesão;
Desenvolver nos alunos as diversas possibilidades de artes manuais, fornecendo técnicas e conceitos sobre materiais, ferramentas diversas e estilos.
Violão e artista (música e instrumentos) prático.
Planejar oficinas e desenvolver integralmente atividades;
Registrar a frequência diária dos aprendizes;
Acompanhar o desenvolvimento das atividades planejadas;
Desenvolver oficinas com conteúdo prático;
Atuar ética e profissionalmente;
Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Educação;
Ensinar a conhecer e manusear o instrumento;

Fiscalizar o manuseio do material utilizado para os trabalhos;
Introduzir novas abordagens do tocar violão, em consonância com a demanda atual da área;

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS E CURRICULARES

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o programa de Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 918/2022, que dispões sobre a criação de voluntário, considerando os termos do Decreto nº 2.467/2022, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CADASTRO DO VOLUNTÁRIO INSCRIÇÃO nº_____

1 IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTARIO (A):
Nome:_____
Endereço: _____
Telefone: (___)_____-_____
Cidade:_____
UF:_____ CPF: _____
RG n°: _____
Órgão expedidor: _____
Data de Nascimento ___/___/_____
E-mail: _____
2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:
Unidade:_____
Área de atuação: _____
Disponibilidade de horário:_____

3 FORMAÇÃO:
Ensino Médio: Completo ( ) Incompleto () Série:_____
Ensino Superior: Completo ()Incompleto () Período:_____
Em caso de Nível Superior qual o curso:_____
Pós - graduação: Qual o curso:_____
Cursos Complementares:_____

4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO/EMPREGO PÚBLICO:
1-Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____

5 EXPERIÊNCIA EM SERVIÇO VOLUNTÁRIO:
1 Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____

6 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATIVIDADE INERENTE A FUNÇÃO QUE PLEITEIA:
1 - Órgão/Empresa:_____
Período:_____
Cargo:_____
Descrição sumária das atividades:_____

_____
ASSINATURA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
NOME_____
FUNÇÃO_____
LOCALIDADE:_____
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
NOME _____, Matrícula n.° _____
Nova União/RO, _____ de _____ de 2023.

***Preenchimento pela Comissão Organizadora**

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Á COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N.°_____ DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIAO/RO.
CANDIDATO: _____
N.º DE INSCRIÇÃO:_____ DATA DE NASCIMENTO: _____ CONCORRENTE A VAGA: _____

TIPO DE RECURSO:

( ) CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

( ) CONTRA A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A ANÁLISE CURRICULAR.
( ) OUTROS FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

Nova União/RO, ___ de _____de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Recebedor/Responsável
Matrícula n.°: _____

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:46C6F58A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.647 DE 13 DE NOVEMBRO 2023.

ABRE O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n°. 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito suplementar por Anulação de Dotações, no atual orçamento da **SEMAS,** no valor de **R$ 43.345,71** (quarenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos):
Tal solicitação segue justificada em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.13.08.122.0001.2005	3.1.90.11	268	R$ 37.245,71
02.13.08.122.0001.2005	3.1.90.13	269	R$ 3.100,00
02.13.08.122.0001.2005	3.1.90.94	270	R$ 3.000,00
		TOTAL	**R$ 43.345,71**

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.13.08.122.0001.2005	3.1.91.13	271	R$ 13.000,00
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.08	272	R$ 11.900,00
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.14	273	R$ 977,15
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.32	275	R$ 2.238,00
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.33	276	R$ 3.000,00
02.13.08.122.0001.2005	3.3.90.39	278	R$ 8.643,16
02.13.08.122.0001.2005	4.4.90.51	282	R$ 3.587,40
		TOTAL	**R$ 43.345,71**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:A18C96D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 004/ARPV/2023 PORTO VELHO – RO, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **DIRETOR-PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 58 da Lei Complementar nº 905, de 07 de julho de 2022 e Art. 3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00045152/2023-68-e.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 4 e 1⁄2 (quatro e meia) diárias e 1⁄2 (meia) com auxílio deslocamento de acordo com o Decreto de Diárias nº 17.353 de 09 de junho de 2021, auxílio deslocamento dos servidores: **Alan Almeida do Amaral**, matrícula: 103, Diretor Jurídico; **Dalmo Luis Roumie da Silveira**, matrícula: 102, Diretor Técnico Operacional e **Jonathan Pacheco**, matrícula: 04, Diretor Presidente. Que irão se deslocar à cidade de Brasília para realizar visita técnica à sede da Agência Brasileira de Regulação, para dar continuidade às tratativas de filiação da ARPV; Visitar a Câmara dos Deputados para formulação de contatos e debater a formulação de políticas para a agenda regulatória local; Visitar à Confederação Nacional da Indústria - CNI, para tratativas sobre concessões e parcerias públicos-privadas. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo. **No período de 20/11/2023 à 24/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Alan Almeida do Amaral	103	1400224 SESDEC/RO	Diretor Jurídico	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	
Dalmo Luis Roumie da Silveira	102	7741124 SSP/MG	Diretor Técnico Operacional	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	
Jonathan Pacheco	04	1778132 SESDEC/RO	Diretor Presidente	4,½	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
				½ Aux. Deslocamento	R$ 600,00	

JONATHAN PACHECO
Diretor-Presidente
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Município de Porto Velho - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09C48CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1337/2023 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve,

EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 1208/DICAS/DGP/SEMAD de 06/10/2023, publicada no DOMER nº 3.578 de 11/10/2023 , a qual concedeu a licença prêmio, o nome da servidora abaixo relacionada, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC 141AE6D5,e-DOC AD3D5AEB.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	175572	Albanete Araujo de Almeida Medonça	Enfermeiro	4º	05/01/2017 a 03/01/2022	01/11/2023 a 30/11/2023

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F5A87E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº15.403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022-SEAGRI/DF

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 12.33 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **12.33.08.244.324.2.976 -** Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social/SUAS **Elemento de despesa**: 44.90.52 **Fonte**: 1.660

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Unidade	Caminhonete Pick up Cabine dupla, Caracterís cas básicas-veículo automotor Tipo caminhonete cabine dupla, com tração 4X4, chassi alto, zero-quilômetro de fábrica, carroceria em aço e original de fábrica, cor sólida branca; ano de fabricação/modelo 2022 ou superior; capacidade para transporte de no mínimo cinco passageiros incluindo o motorista; quatro portas laterais e tampa traseira; caçamba original com capacidade de carga útil total do veículo de pelo menos 1.000kg; motor a diesel, com turbo e Intercooler; Transmissão com no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré, sistema de tração 4X4; suspensão reforçada e elevada original de fábrica; direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica original de fábrica; volante com ajuste de altura; air bag frontal duplo (motorista e passageiro) no mínimo; luz de freio (Brake-light); equipada com kit multimídia de série, sensor de estacionamento e entrada USB; freio a disco nas rodas dianteiras e freio a disco ou tambor nas rodas traseiras, com sistema de antitravamento (ABS) integral das rodas ou nas rodas traseiras; potência mínima de 170 (cento e setenta) cavalos - vapor; capacidade do tanque mínima de 60 (sessenta) litros de combustível; rodas em aço, com pneus nas medidas e tamanhos estipulados pela fábrica, de acordo com a versão do veículo que será oferecido, com estepe original de fábrica; ar-condicionado de fábrica integrado frio/quente; vidros elétricos de série no mínimo nas portas dianteiras; travas elétricas nas 4 por tas, original de fábrica; chave reserva; espelhos retrovisores esquerdo e direito com comandos elétricos; limpador de para-brisas dianteiro com temporizador e lavador elétrico; tacômetro do motor; indicador do nível de combustível; marcador de temperatura de motor; cintos de segurança para todos os ocupantes, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central dois ou três pontos; banco do motorista com regulagem de altura; bancos dianteiros individuai s com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoios para cabeça ajustáveis em altura e banco traseiro com apoio para cabeça ajustável em altura integrados ou acoplados ao banco; barra de proteção lateral de série ou instalada posteriormente à sua fabricação pela própria montadora ou por empresa credenciada da contratada; grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; películas não reflexivas com nível de transparência mínima possível dentro do permitido pela legislação vigente e do DETRAN/DENATRAN/CONTRAN e compatível com as normas do CONAMA 251/99. PROCONVE P-7 Euro V; Layout de personalização conforme apresentado pelo ÓRGÃO SOLICITANTE. Acessórios: protetor de caçamba na cor preto fosco com especificação e material recomendado pelo fabricante; capota marítima de fábrica; faróis de neblina; tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista; revestimento do assoalho de borracha; duas tomadas de 12v interna com tampa (acendedor de cigarros e outra auxiliar).	R$ 243.400,00
TOTAL			**R$ 243.400,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, PELO Princípio da Motivação dos atos administrativos, cabe ao gestor da pasta demonstrar de forma clara e inequívoca o motivo determinante da pretensa aquisição, isso sempre em relação ao objeto motivado na instrução do processo, o qual também entende-se que toda aquisição/contratação tem como finalidade precípuo atingir o interesse

público, considerando que o mesmo é responsável pelo planejamento e transparência dos atos, capazes de prevenir riscos e afetar o equilíbrio econômico.

Conforme Plano de trabalho apresentado (FFE9CEF3), aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS pela Resolução 286 de 17/04/2023 – DOM 3458 de 24/04/2023 (BF5FB0BE).

Para atendimento a Emenda Parlamentar nº 202340920010, Ministério da Cidadania, GND: 4 – Investimentos, com o objetivo de estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, para atender diretamente a AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia, CNPJ 04.198.211/0001-31, com serviços voltados para atender a pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias. Aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias – Portaria nº 135/DA/GAB/SEMASF/2023 de 07/07/2023 (fl. 225 – EC3CFA05). Parecer técnico nº 18/2023 (94EC3066).

A respectiva adesão à Ata de Registro de Preço, justifica-se pela vantajosidade, comprovada pela Secretaria Municipal de Licitações – SML, conforme Cotação eletrônica nº 455/2023 (649474F4) e Despacho nº 468/2023 (20F9C6B4), e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Acrescentamos a agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, vide pregão presencial, observando que a SEMASF necessita adquirir o item para atender a emenda pois o recurso já está disponível para atender a entidade ainda nesse ano.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento a SEMASF está adquirindo produtos de qualidade e com menor preço se comparado ao mercado, conforme comprovado pela diferença entre os preços registrado e os orçados no mercado. Fatores que propiciam segurança na presente aquisição.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: 31 de agosto de 2023 (93728091)
ATA Nº: 26/2022-SEAGRI/DF - VALIDADE: 09/11/2022 A 09/11/2023
PREGÃO: Nº 08/2022-SEAGRI/DF – PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Distrito Federal Nº 212 – Página 79 – de 11 de novembro de 2022.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: WA CLICK DIGITAL MAIS LTDA
CNPJ: 44.583.018/0001-39
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Conforme Ofício (3AE4B915)
DATA: 16 de agosto de 2023

PARECER JURÍDICO
A fundamentação legal está contida no parecer jurídico nº 644/SPACC/PGM/2023, elaborado Procuradoria Geral do Município de Porto Velho, acostado na peça 57 (DDA778A2), datado de 09 de novembro de 2023.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2023.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C347D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 91/2023

PORTARIA Nº. 91/2023
Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria n.º 002/2023/GAB/SEMFAZ, de 03 de janeiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00045449/2023.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 1/2 (três e meia) diárias e auxílio deslocamento para o servidor Luiz Henrique Gonçalves, Contador, Diretor do Departamento de Contabilidade se deslocar no período de 20/11/2023 a 23/11/2023, em transporte via aéreo até a cidade de Brasília/DF, com o objetivo de Participar do IX Seminário Brasileiro de Contabilidade e Custos Aplicados ao Setor Públicco (SBCASP) que será promovido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), juntamente com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e Banco Mundial nos dias 21 e 22/11/2023, no Instituto Serzedello Corrêa (ISC) da Escola do Superior do Tribunal de Contas da União, conforme solicitado via Ofício Interno nº 082/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Luiz Henrique Gonçalves	204066	Contador (Diretor do Departamento de Contabilidade)	Brasília/DF	3 1/2	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Auxílio Deslocamento				1/2	R$ 600,00	R$ 600,00
Total						**R$ 4.800,00**

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CF9249F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº. 007/2023/GAB/SEMFAZ, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2023/GAB/SEMFAZ, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) para o exercício de 2024 passa a vigorar com o valor de R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Para atualização do valor a que se refere o artigo 1º, apurou-se a variação do índice inflacionário calculado com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme tabela constante do Anexo Único desta Resolução, considerando-se o período de novembro de 2022 a outubro de 2023, calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e divulgado pelo Banco Central do Brasil, em novembro de 2023.

Paragrafo único. O valor percentual aplicado foi de 4,81925%, e o índice de correção no período foi de 1,0481925, em relação ao valor da UPF 2023, estabelecido pela Resolução nº 007/2022/GAB/SEMFAZ, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.376, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

Variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusiva para projeção da UPF para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, série histórica do período de novembro/2022 a outubro/2023.						
Ordem	**Período**	**Variação em %**	**Variação**	**Fator Unitário**	**Fator Unitário Acumulado**	**Variação da UPF no período de nov/2022 a out/2023**
0	out/22	-	-	-	1,06470016	94,40
1	nov/22	0,41	0,0041	1,0041	1,0041000	94,79
2	dez/22	0,62	0,0062	1,0062	1,0103254	95,37
3	jan/23	0,53	0,0053	1,0053	1,0156801	95,88
4	fev/23	0,84	0,0084	1,0084	1,0242119	96,69
5	mar/23	0,71	0,0071	1,0071	1,0314838	97,37
6	abr/23	0,61	0,0061	1,0061	1,0377758	97,97
7	mai/23	0,23	0,0023	1,0023	1,0401627	98,19
8	jun/23	-0,08	-0,0008	0,9992	1,0393306	98,11
9	jul/23	0,12	0,0012	1,0012	1,0405778	98,23
10	ago/23	0,23	0,0023	1,0023	1,0429711	98,46
11	set/23	0,26	0,0026	1,0026	1,0456828	98,71
12	out/23	0,24	0,0024	1,0024	1,0481925	98,95
. **Valor da UPF para vigorar a partir de 1ª de janeiro de 2024**						**98,95**
Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Banco Central do Brasil.						
Nota: Fator de correção de novembro de 2022 a outubro de 2023 é = 1,04819245, logo, a correção da UPF para 2024 é dada por 1,0481925 x R$ 94,40 (UPF de 2023) = R$ 98,95.						

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B15B58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.525, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 389/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 08de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas;

Considerando o Ofício n.° 081/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 30 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.242.335,23 (três milhões, duzentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMED - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEMED - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.540	3.242.335,23
SUBTOTAL					**3.242.335,23**
TOTAL					**3.242.335,23**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88335878

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.526, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.º 60/ASTEC/SEMES/2023, de 17 de outubrode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de kit lanche para atender o Programa Talentos do Futuro;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 24 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	2.500	610.000,00
SUBTOTAL					**610.000,00**
TOTAL					**610.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E76903CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.527, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando a autorização da Secretaria Geral de Governo - SGG por meio do Ofício n.° 1068/2023/ASGOV/SGG, de 07 de novembro de 2023, quanto a suplementação de recursos em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL;

Considerando o Ofício n.º 537/2023/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 06 de novembrode 2023, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Equipamentos e Estrutura para Realização de Eventos: Dia Nacional do Samba, Natal Porto de Luz e Reveillon 2024;

Considerando o Ofício n.° 076/2023/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2023, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2022, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	2.500	630.000,00
			3.3.90.36	2.500	95.000,00
SUBTOTAL					**725.000,00**
TOTAL					**725.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:039A5988

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.530, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 381/DA/GAB/SEMUSB, de 27 de outubro de 2023, no qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, disponibiliza recursos para abertura do respectivo crédito orçamentário;

Considerando o Ofício n° 409/DEA/GAB/SEMTRAN/2023, de 06 de novembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação de recursos para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.063.408,88 (um milhão, sessenta e três mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01– SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.39	1.500	100.000,00	-
			3.3.90.30	2.500	200.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	4.060,00	-
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.30	1.709	500.000,00	-
			4.4.90.52	1.709	43.000,00	-
SUBTOTAL					**847.060,00**	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.31 – FUNDO DE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	FIS	3.3.90.39	1.709	216.348,88	-
SUBTOTAL					**216.348,88**	-
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	1.500	-	100.000,00
			3.3.60.45	1.709	-	763.408,88
			3.3.60.45	2.500	-	200.000,00
SUBTOTAL					-	**1.063.408,88**
TOTAL					**1.063.408,88**	**1.063.408,88**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C9206BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 161/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 161/SEMUSB/2023
Porto Velho, 13 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00044941/2023-81.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o abastecimento do maquinário no Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 19/10/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Maria Bibiana de Oliveira Mateus	1005601	Encarregado de Campo	19/10/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	19/10/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA68A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 160/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 160/SEMUSB/2023
Porto Velho, 13 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº 00600-00044897/2023-18.**

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos deslocaram-se ao distrito de Nova Mutum, a fim de acompanhar o abastecimento do maquinário no Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial caminhão Tector 170E22, cor branca, placa NCI7C44**,** conduzido pelo servidor Reinaldo Ramos Lima. **No período de 26/10/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Cristiane Nascimento da Silva Ayzde	1005761	Encarregado de Campo	26/10/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00
02	Reinaldo Ramos Lima	169442	Gari	26/10/2023	½	R$ 150,00	R$ 75,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D4737BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 013 11.05.2023 APROVAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV
RESOLUÇÃO Nº 013/CMSPHV/2023 de 11 de MAIO de 2023.

Dispõe sobre aprovação de reprogramação da Emenda Parlamentar Federal Proposta nº: 11155.765000.1190-10, no valor de R$ 2.431.500,00 (dois milhões quatro centos trinta e um mil e quinhentos reais).

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016; Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;
Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;
Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes, na 3º Reunião Extraordinária, ocorrida no dia 11 de maio de 2023;
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH.
R E S O L V E:
Artigo 1º – Redefinir quantidade de veículos, destinados a atender as Unidades de Saúde da Família da Zona Urbana e Rural, conforme quadro anexo:

PROPOSTA ORIGINAL – EMENDA (2019)

PROPOSTA ORIGINAL – EMENDA (2019) PROPOSTA APROVADA									
	OBJETO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$	OBJETO	QTD	UNIDADES CONTEMPLADAS 01 - ABUNÃ;	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
	PICK-UP	9	R$ 125.000,00	1.125.000,00R$					
Nº 11155.765000.1190- 10 - Parlamentar: Mariana Carvalho - 370.000,00 Marcos Rogério - 500.000,00 Lindomar Garçon - 1.561.500,00	VEÍCULO DE PASSEIO	19	R$ 55.000,00	R$ 1.045.000,00R$	PICK-UP	6	01- ALIANÇA; 01- EXTREMA; 01 - SÃO CARLOS; 01- UNIÃO BANDEIRANTES; 01 - NOVO ENGENHO.	R$ 290.000,00	1.740.000,00
	EMBARCAÇÃ O (item suprimido)	4	R$ 48.000,00	R$ 192.000,00R$	VEÍCULO DE PASSEIO	7	01- APONIÃ; 01- HAMILTON GONDIM; 01 - MARIANA; 01- SOCIALISTA;	R$ 97.900,00	R$ 685.300,00
	COMPUTADO R (item suprimido)	15	R$ 4.500,00	R$ 67.500,00R$			01- CALADINHO; 01- RENATO MEDEIROS;		
	IMPRESSORA (item suprimido)	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00			01- PEDACINHO DE CHÃO.		
VALOR ORIGINAL EMENDA									**R$ 2.431.500,00**
RENDIMENTOS									**R$ 4.221,33**
VALOR ORIGINAL COM RENDIMENTO									**R$ 2.435.721,33**
VALOR TOTAL DOS ITENS									**R$ 2.425.300,00**
SALDO CONTRAPARTIDA									**R$ 10.421,33 0**

Porto Velho, 11 de maio de 2023

Homologado em ___/___/__.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83918B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 216/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 216/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 10 de novembro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e arbitrar 3,5 Diárias aos servidores abaixo relacionados, com destino a Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação, com objetivo de fazer o abastecimento e conferência de medicamentos nas unidades de saúde localizadas ao longo do Baixo Madeira (10 unidades básicas de saúde) e vistoria técnica nas farmácias das unidades. Por meio de transporte fluvial. No período de 05/12/2023 A 08/12/2023. Processo Administrativo Nº00600-00045069/2023-99-e.

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Ancelmo Vieira Viamonte **(PILOTO)**	225757	Agente de combate a Endemias	Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação	3,5 diárias	R$ 150,00	R$ 525,00
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação	3,5 diárias	R$ 150,00	R$ 525,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais	Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação	3,5 diárias	R$ 150,00	R$ 525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico	Baixo Madeira de São Miguel à Demarcação	3,5 diárias	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 13/11/2023, 10:00:49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7761E9C4

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 223/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 223/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 10 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00043695/2023-41-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 10 (dez) diária aos servidores: **Anderson Luiz Pinheiro Chaves**, Matrícula: 1003030, Cargo: Gerente de Operação e Socorro e **Ricardo Wady Abdelnour**, Matrícula: 1003462, Cargo: Gerente de Divisão. Para o Deslocamento ao **distrito de Jaci-Paraná**, a fim de dar continuidade ao levantamento sócio-ocupacional e cadastramento das famílias na Zona de Salvamento Secundário(ZSS), no **Vale à Jusante da UHE Jirau**, em parceria com a Energia Sustentável do Brasil (ESBR), como também definir locais para fixação de placas de sinalização de rota de fuga e ponto de encontro, subsidiando assim, a elaboração do Plano de Ação de Emergência(PAE - Jirau) e o Plano de Contingência(PLANCON) do município de Porto Velho, conforme preconiza a Lei nº 12.334/2010 e 14.066/2020 que tratam da Política Nacional de Segurança e da Lei 12.608 que trata da elaboração do PLANCON barragens e do Decreto 19.176 de 24/07/2023, que institui a comissão para elaboração do PLANCON municipal. O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Ricardo Wady Abdelnour, Matrícula 1003462. No período de 13/11/2023 a 18/11/2023 e 20/11/2023 a 24/11/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	1003030	000542855	Gerente de Divisão	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
Ricardo Wady Abdelnour	1003462	217049	Gerente de Divisão	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C32379BA

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 224/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 224/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 13 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00045739/2023-77-e.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 3 1⁄2 (três e meia) diárias aos servidores: **Fabiano Barboza Câmara**, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto e **Heldeson Souza da Cunha**, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento aos **Distritos de Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã,** a fim de acompanhar os serviços de patrolamento realizados nos ramais e participar da consulta pública em Vista Alegre do Abunã. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Heldeson Souza da Cunha. **No período de 16/11/2023 a 19/11/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Adjunto	3 ½	R$ 300,00	R$ 1.050,00
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	3 ½	R$ 200,00	R$ 700,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:440D82B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

AVISO DE CHAMAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação,** designada pela Portaria nº 4501/2022, torna público o **CHAMAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

Referência: Dispensa de Licitação nº 22/2023
Proc. Administrativo nº: 513/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento
OBJETO: O presente Projeto Básico tem por objetivo a Aquisição de um Nobreak, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas neste termo contidas abaixo;

TABELA DE ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	NOBREAK SENOIDAL, NO MÍNIMO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: POTÊNCIA DE 3200VA, BOVOLT AUTOMÁTICO E TENSÃO DE SAÍDA SELECIONAVEL 115V / 220V 8 TOMADAS DE SAÍDA (PADRÃO NBR 14136 – 10A), 4 Tomadas de Saída (Norma NBR 14136 – 20A) + BORNEIRA para expansão de autonomia com engate rápido, Estabilizador e Filtro de Linha Integrados, Chave Liga-Desliga Temporizada e Memorizada, Leds Indicadores Visuais (Rede e Bateria), Circuit Breaker (Mini Disjuntor Rearmável), Função Blecaute: Pode Ser Ligado na Ausência de Rede Elétrica, Carregador de Baterias Inteligente, - Alarme Sonoro, Tecnologia SMD, Microprocessador CISC / RISC Implementado / Flash, Inversor Sincronizado com a Rede, Acionamento do Inversor em Subtensão, Sobretensão ou Sobrecarga, Medição da Tensão de Entrada em True-RMS, Correção da Tensão de Saída em True-RMS Medição da Corrente de Bateria e Corrente de Carga em True-RMS, Frequência de Amostragem para Medição True-RMS: 7680Hz (em rede 60Hz), Circuito desmagnetizador, Proteção Contra Sobrecarga na Saída com Sinalização Proteção Contra Subtensão AC, Proteção Contra Sobretensão AC, Proteção Contra Descarga Total da(s) Bateria(s), Proteção Contra Sobreaquecimento no inversor, - Proteção Contra Sobre aquecimento no Transformador, Proteção Contra Curto-Circuito nas Tomadas de Saída, acompanha rack c/ 2 baterias estacionarias 40ah, com autonomia de no mínimo 3 horas, com meia carga. 12 meses de garantia.	01	UND	5.984,00	5.984,00
VALOR GLOBAL					**R$ 5.984,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 5.984,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Rio Crespo. A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação. O presente justifica-se pela necessidade de manter os equipamentos (Computadores, Servidores de arquivos) e outros ativos de redes como Sistema de Backups ligados quando ocorrer queda de energia elétrica. Segurança dos Dados: O Nobreak é importante para evitar a perda de dados, a fonte de alimentação deste sistema pode evitar danos para máquinas e computadores. A interrupção de energia pode desligar computadores abruptamente, o que pode resultar na corrupção de arquivos e dados. A falta de energia pode acontecer a qualquer momento, uma vez que pode ser causado por uma série de influências externas. Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria. Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada na Lei. 8.666/93.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores.
Dessa forma, os interessados deverão adquirir o Projeto Básico/Termo de Referência e apresentar sua Proposta Comercial junto com a documentação exigida, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, no endereço acima indicado, destinados a CPL, de segunda à sexta-feira, em horário das 07h30min às 13h30min. O prazo de entrega da documentação será de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação.
Informações complementares através do e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com ou através dos telefones (69) 3539-2245/2013.

Em observância aos princípios: isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, publicamos esse chamamento com a objetivo de convocar fornecedores para que que apresentem proposta no prazo mencionado acima.

Rio Crespo/RO, 13 de novembro de 2023.

JÉSSICA PEREIRA SOARES
Sup. De Licitações E Contratos
Port. 4620/2022

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:F79FC2F5

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 48/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 415/2023,** que tem por OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço e Execução de Modernização da Rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DA AVENIDA AFONSO GAGO do Município de Rio Crespo – RO. COMPRIMENTO: 986,00M, conforme Projeto Básico anexo I do Edital da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.**

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: - 07.103.838/0001-50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e execução de modernização da rede de ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED DA AVENIDA AFONSO GAGO do Município de Rio Crespo - RO. COMPRIMENTO: 986,00M.	SERV.	01	R$ 555.000,00	R$ 555.000,00
TOTAL: R$ 555.000,00					

Valor Geral de R$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 13 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:E78983EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0304 - 2023 - RETENÇÃO DO IRR-FONTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0304, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E AUTÁRQUICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE/RO A PESSOAS JURÍDICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor, e;
CONSIDERANDO que o art. 158, I da Constituição de 1.988 determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta e pela autarquia municipal;
CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles e sua autarquia a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;
CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;
CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta e pela autarquia do Município de São Francisco do Guaporé pertence ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,
D E C R E T A:
Art. 1º. Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá ser observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas respectivas alterações.
Art. 2º. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na instrução normativa RFB 1234/12 atualizada pela IN nº 2145, de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:
I – Os órgãos da administração pública municipal direta;
II – As autarquias; e
III – As fundações municipais.
Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento,
inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
Art. 3º. Ficamos ordenadores de despesas da administração direta e autárquica responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.
Art. 4º. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
Parágrafo único. em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
Art. 5º. Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.
Art. 6º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros
e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 7º. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

§ 1º. Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.

§ 2º. Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º. Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a sua regularização nos documentos cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.

§ 4º. Aplicam-se as regras dispostas nos §§1º a 3º sem prejuízo da ação judicial cabível.

Art. 8º Qualquer caso de imunidade ou isenção deverá ser observada as declarações
que deverão ser emitidas conforme anexos da IN 1234/12 e suas alterações **Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial Decreto Municipal nº 283/2023.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 07 de novembro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Anexos:		
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, informa que em decorrência da alteração da IN RBF 1234/2012, feita pela IN RBF 2145/2023, passara a ter a OBRIGAÇÃO de recolher na fonte o Imposto de Renda dos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas decorrente de fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.		
Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficamobrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimentode bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 dejunho de 2023)		
As alíquotas a serem observadas constam no Anexo I desta mesma instrução normativaabaixo demonstrada.		
NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO(01)	ALÍQUOTAS IR (02)	CÓDIGO DA RECEITA (07)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados nocódigo 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, excetoos relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2	6147
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene deaviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que tratao caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	9060

● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene deaviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridode comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento daAgricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoala que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	8767
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	6175
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40	8850
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0	8863
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio,distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40	6188
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixospor servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80	6190

TABELA COMPLEMENTAR	
COLUNA I	COLUNA II
Produtos de que trata a alínea "c" do inciso I do artigo 5oda IN no 1.234/2012	Percentual de Imposto de Renda aser retido
Produtos hortículas, frutas e ovos (posição 04.07, tabela TIPI); Sêmens e embriões (posição 05.11, NCM); Livros (art. 2º da Lei nº 10.753/2003).	1,2
COLUNA I	COLUNA II
Produtos de que trata a alínea "d" do inciso I do artigo 5o da IN no 1.234/2012 (aquisição a varejo dos seguintes produtos – informática)	Percentual de Imposto de Renda a ser retido
Unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da TIPI, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento;	1,2
Máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da TIPI, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);	
COLUNA I	COLUNA II
Produtos de que trata a alínea "d" do inciso I do artigo 5o da IN no 1.234/2012 (aquisição a varejo dos seguintes produtos – informática)	Percentual de Imposto de Renda aser retido
Máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da TIPI, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da TIPI).	1,2

COLUNA I	COLUNA II

Produtos de que trata a alínea "e" do inciso I do artigo 5o da IN no 1.234/2012 (aquisição no mercado interno dos seguintes produtos – aeronaves e embarcações)	Percentual de Imposto deRendaaser retido
Aeronaves classificadas na posição 88.02 da TIPI, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; Materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no Regulamenta o Registro Especial Brasileiro (REB), para embarcações de que trata a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997.	1,2
COLUNA I	COLUNA II
Produtos de que trata a alínea "f" do inciso I do artigo 5o da IN no 1.234/2012 (aquisição de veículos e embarcações – destinados ao transporte escolar para a Educação Básica)	Percentual de Imposto de Renda aser retido
Veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex. 02 e 8702.90.90Ex. 02 da TIPI); Embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da TIPI.	1,2
COLUNA I	COLUNA II
Produtos de que trata a alínea "g" do inciso I do artigo 5o da IN no 1.234/2012 (aquisição no mercado interno)	Percentual de Imposto de Renda a ser retido
Veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da TIPI, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da Adm. Pública direta na forma a ser estabelecida em regulamento. Material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da TIPI, alémde partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias- primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão. Produtos classificados na posição 87.13 da NCM (cadeiras de rodas e outros veículos para inválidos, mesmo com motor ou outro mecanismo de propulsão).	1,2
COLUNA I	COLUNA II

Produtos de que trata a alínea "h" do inciso I do artigo 5o da IN no 1.234/2012 (aquisição no mercado interno)	Percentual de Imposto de Renda aser retido
Sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio; Corretivo de solo de origem mineral classificado no cap. 25 da NCM; Feijões comuns (Phaseolus vulgaris), arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), e farinhas –Conf. Classificações da NCM; Inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio (um produto que contém microrganismo com ação benéfica para o desenvolvimento das plantas); Vacinas para medicina veterinária; Farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocoscom valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Pintos de 1 (um) dia.	1,2
COLUNA I	COLUNA II
Produtos de que trata a alínea "h" do inciso I do artigo 5o da IN no 1.234/2012 (aquisição no mercado interno)	Percentual de Imposto de Renda a ser retido
Leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano; Leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; Leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; Queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado; Soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano; Trigo, farinhas de trigo, massas alimentícias e pré- mistura para pães.	1,2
COLUNA I	COLUNA II

Produtos de que trata a alínea "k" do inciso I do artigo 5o da IN no 1.234/2012 (aquisição comerciantes atacadistas e varejistas)	Percentual de Imposto de Renda a ser retido
Máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002; Produtos relacionados nos anexos I e II da Lei no 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3o (partes e peças indústria automobilística); Produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da TIPI de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002.	1,2
Alíquotas especiais devem ser observadas na instrução normativa, e, quando o caso, devidamente indicadas nas informações complementares dos documentos fiscais juntamente aos documentos comprobatórios a exemplo dos Art. 30 e 37 que tratam dos serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, e Art. 24 e 25 que tratam das cooperativas de produção.	
Ressaltamos que as empresas optantes do simples nacional estão desobrigadas na retenção na fonte, mas devem informar a opção no documento fiscal.	
Nos casos de falta de destaque ou destaque incorreto do valor a ser retido, Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé realizará a retenção conforme definido na IN 1234/2012.	
Os valores retidos serão informados em DIRF conforme definido no § 4º do Art. 37 IN RBF 2145/2023.	

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:1A7EF4A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 169

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 169, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1224/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	49	02.02.00	28.846.0000.0001	3.3.90.47.00	0.1.500.0000	
Recurso	52	02.02.00	99.999.0004.9999	9.9.99.99.00	0.1.500.0000	34.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 13 de Novembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Dados: 2023.11.13 12:40:07 -05'00'

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:B35EDDBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- TAIANE LOPES PEREIRA

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 005/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária: 0,5		**Valor Unitário:**	R$ 312,51	**Valor Total:**	R$ 312,51
Solicitante					
Nome: Taiane Lopes Pereira			**CPF**: 850.658.382-91		**RG**: 823052SSP/RO
Cargo e/ou Função: Secretária Geral					
Lotação:_____			**Matrícula**/ Portaria:		
Banco: _____			**Agência:**_____		**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem no dia 16 de Novembro de 2023, com destino a Cacoal-RO, para participar de um treinamento sobre Retenção de Imposto de Renda.					
			Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO	Cacoal - RO		16/11/2023 06:00hs		16/11/2023 14:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste curso, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 13 de Novembro de 2023.					

TAIANE PEREIRA LOPES
Secretária Geral

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:3D1743E5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 007/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal					A Serviço do Município
Número de diária:	0,5		**Valor Unitário:**	R$ 312,51	**Valor Total:**	R$ 312,05
Solicitante						
Nome: Josias José dos Santos			**CPF**: 407.990.002-30			**RG**: 396.816SSP/RO
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico						
Lotação:_____			**Matrícula**/Portaria:			
Banco: _____			**Agência:**_____			**C/C:**_____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Servidor estará em viagem no dia 16 de Novembro de 2023, com destino a Cacoal-RO, para participar de um treinamento sobre retenção de imposto de renda.						
				Data Saída		**Data Retorno**
Urupá - RO		Cacoal - RO		16/11/2023 06:00hs		16/11/2023 14:00HS
Justificativa: É de suma importância a participação neste curso, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.* Urupá-RO, 13 de Novembro de 2023.						

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:F4D345F5

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA- TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 002/CPL/CMUP/2023

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município	
Número de diária:	0,5		**Valor Unitário:**	R$ 312,51	**Valor Total:**	R$ 312,51
Solicitante						
Nome: Tayná Teixeira Santos			**CPF**: 041.844.432-30		**RG**: 1535189 SESDEC/RO	
Cargo e/ou Função: Diretora de Licitação e Compras.						
Lotação:_____			**Matrícula**/ Portaria:			
Banco: _____			**Agência:**_____		**C/C:**_____	
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Servidora estará em viagem no dia 16 de Novembro de 2023, com destino a Cacoal-RO, para participar de um treinamento sobre Publicação de Editais no Portal Transparência.						
			Data Saída		**Data Retorno**	
Urupá - RO	Porto- Velho - RO		16/11/2023 06:00hs		16/11/2023 14:00HS	
Justificativa: É de suma importância a participação neste treinamento, visto que possibilita trazer conhecimentos que possam ser aplicados no desenvolvimento das suas funções no ambiente de trabalho.						
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 9º da Resolução Legislativa de nº 001/2023-GP/CMUR.*						

Urupá-RO, 13 de Novembro de 2023

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS
Diretora de Licitação

Publicado por:
Marília Deuzedir Beltrame
Código Identificador:5CC34D47

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 328/2023- CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.

DECRETO N. 328/2023 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de horas aulas excedentes."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes a servidora, conforme segue:

PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA DA CONCESSÃO	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL
Maria do Carmo Silva de Miranda	58053	40h	R$ 4.420,55	04	01/11/2023	R$ 24,55	**R$ 441,90**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de novembro de 2023.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:C445B900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 087/2023

PROCESSO N. 642/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 034/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**
CNPJ/CPF: **50.202.063/0001-07**
ENDEREÇO: **RUA VENCESLAU BRÁS N. 146, CEP. 76.913-645, BAIRRO SÃO PEDRO, JI-PARANÁ-RO.**
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES**
TELEFONE: **(69)9 9981-7676**/**3422-7040** EMAIL: **LICITACAO.START@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	**AGULHA PARA BARBANTES Nº 3,5**	DIVERSAS	UND	42	R$ 9,80	**R$ 411,60**
2	**AGULHA PARA CROCHÊ Nº 02**	DIVERSAS	UND	42	R$ 3,85	**R$ 161,70**
11	**BALÃO EM LÁTEX EM FORMA DE BOLA,** MEDINDO 7" INFLADO, PACOTE COM 50 UNIDADES, NAS CORES: VERDE, BRANCA, PRETO, ROXO, LARANJA, MARRON, ROSA, VERMELHA, AMARELO VERDE BANDEIRA, VERMELHO ESCURO, ROSA PINK E AZUL ROYAL (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	IDEATEX	PC	320	R$ 6,00	**R$ 1.920,00**
31	**BORRACHA MACIA EM BORRACHA NATURAL**, NA COR VERDE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1 CM DE ALTURA X 6,2CM DE COMPRIMENTO X 2,3CM DE LARGURA CADA UNIDADE, 24X01	RED BOR	CX	139	R$ 25,00	**R$ 3.475,00**
32	**CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA, 80 FLS,** MIOLO PAUTADO PADRÃO EM PAPEL OFFSET 56G/M². FORMATO: 140 MM X 200 MM. ESTAMPA COM TEMAS MASCULINO E FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	JANDAIA	UND	640	R$ 7,80	**R$ 4.992,00**
34	**CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 01 MATÉRIA 96 FOLHAS**, 200MM X 275MM ESTAMPA C/ TEMAS ECOLOGICO, FLORES, ESPORTIVO, MASCULINO E FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	JANDAIA	UND	390	R$ 9,22	**R$ 3.595,80**
36	**CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO**, 240 X 130 X 360 MM, TAMPA COM TRAVAMENTO, NAS CORES AZUL E AMARELA (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	POLIBRAS	UND	410	R$ 5,20	**R$ 2.132,00**
45	**CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO HEXAGONAL**, PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA MÉDIA DE 1 MM, TAMPA VENTILADA, SEM FALHAS OU BORRÕES. **CAIXA C/ 50 UNIDADES** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	COMPACTOR	CX	188	R$ 28,76	**R$ 5.406,88**
46	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, CORPO HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA FINA DE 0,7 MM, TAMPA VENTILADA, SEM FALHAS OU BORRÕES. **CAIXA C/ 50 UNIDADES** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	COMPACTOR	CX	192	R$ 33,70	**R$ 6.470,40**
47	**CANETA HIDROCOR, TAM. GRANDE**, PONTA GROSSA, **C/ 12 CORES**	LEO&LEO	UND	214	R$ 6,74	**R$ 1.442,36**
56	**CLIPE NIQUELADO Nº 2/0**, CAIXA C/ **100 UNIDADES**	BRW	CX	178	R$ 3,56	**R$ 633,68**
70	**CORRETIVO LÍQUIDO P/ ERROS MECANOGRÁFICOS** E MANUAIS, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, ATÓXICO, INODORO, NÃO INFLAMÁVEL, FRASCO COM 18 ML	ECOLE	UND	140	R$ 1,99	**R$ 278,60**
93	**FITA ADESIVA LARGA**, TRANSPARENTE, EM ROLO DE 48MM X 45M	ADELBRAS	UND	510	R$ 4,25	**R$ 2.167,50**
142	**PAPEL CARTOLINA**, DUPLA FACE, GRAMATURA MÍNIMA DE 180G/M², DIMENSÕES 488 MM X 660 MM, PACOTE **COM 20 UNIDADES**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	REIPEL	PC	135	R$ 21,48	**R$ 2.899,80**
178	**PILHA ALCALINA PALITO AAA**, BLISTER **C/ 04 UNIDADES**	OUROLUX	UND	173	R$ 5,65	**R$ 977,45**
180	**PILHA ALCALINA, MODELO: C**, TAMANHO: MÉDIA, BLISTER **COM 04 UNIDADES.**	OUROLUX	UND	82	R$ 35,00	**R$ 2.870,00**
199	**REABASTECEDOR DE PINCEIS PARA QUADRO BRANCO** TINTA ACENTUADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20ML, **CAIXA 12X01**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	COMPACTOR	CX	301	R$ 43,38	**R$ 13.057,38**
202	**RÉGUA PLÁSTICA C/ ESCALA EM MILÍMETRO PRECISA, MEDINDO 60 CM**	WALEU	UND	225	R$ 3,95	**R$ 888,75**

Valor Total..... R$ 53.780,90

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria solicitante e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 13 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

Licita Mais Hoffmann LTDA
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CNPJ: 50.202.063/0001-07

Testemunhas:

GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Matrícula n. 6262

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:A33D2A28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 088/2023

PROCESSO N. 642/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 034/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
ENDEREÇO: **RUA DOS BRILHANTE, N. 137, BAIRRO URUPÁ, JI-PARANÁ/RO, CEP 76900-150**
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA**
TELEFONE: **(69) 8494-0154** EMAIL: **MSPROJETOS01@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
4	**ÁLCOOL EM GEL 70% ANTI - SÉPTICO 440G**, EMBALAGEM COM VÁLVULA PUMP	AUDAX	UND	255	R$ 9,00	**R$ 2.295,00**

Valor Total..... R$ 2.295,00

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria solicitante e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 13 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

Martelli Comercio e Servicos LTDA
ADRIANO MARTELLI DE SOUZA BORBA
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84

Testemunhas:

GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Matrícula n. 6262

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:ECBB8B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 089/2023

PROCESSO N. 642/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 034/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **RISSE & TRINDADE LTDA**
CNPJ/CPF: 08.267.557/0001-03
ENDEREÇO: **AV MARECHAL RONDON, 2149 - DOIS DE ABRIL, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76900-827**
NOME DO REPRESENTANTE: **IRMA COELHO RISSE**
TELEFONE: **(69) 3421-8261** EMAIL: **RISSEETRINDADE@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
5	**ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA,** EM CHAPA DE AÇO, TAM. MÉDIO, CAIXA **COM 50 UNIDADES**	ONDA	UND	26	R$ 4,06	**R$ 105,56**
9	**APONTADOR EM PLÁSTICO** E LÂMINA EM AÇO TEMPERADO C/ DEPÓSITO TRANSPARENTE, CORES SORTIDAS, **24X1**	ONDA	UND	54	R$ 4,87	**R$ 262,98**
14	**BALÃO METALIZADO EM FORMATO DE LETRAS E NUMEROS**, TAMANHO MINIMO 72/75CM, CORES VARIADAS	FEST WAY	UND	60	R$ 10,80	**R$ 648,00**
26	**BOLA DE ISOPOR 30 MM**	STYROFORM	UND	125	R$ 0,31	**R$ 38,75**
28	**BOMBA MANUAL P/ INFLAR BALÕES E BEXIGAS**, TAM. PEQUENO	GATE	UND	15	R$ 12,56	**R$ 188,40**
55	**CHAVEIROS PLÁSTICO**, C/ ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADO EM POLIESTIRENO, **CAIXA C/ 50 CHAVEIROS E 50 ETIQUETAS**, NAS CORES SORTIDAS (AZUL, AMARELO, BRANCO E VERMELHO)	WALEU	CX	12	R$ 32,14	**R$ 385,68**
95	**FITA DE CETIM N. 01**, SIMPLES, ROLO **COM 10M**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA	FITAS PROGRESSO	RL	41	R$ 2,69	**R$ 110,29**

	SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)					
98	**FITA DE CETIM N. 09**, FACE SIMPLES, COR MULTICOLORIDA, **ROLO C/ 10M**	FITAS PROGRESSO	RL	18	R$ 17,50	**R$ 315,00**
128	**LÂMINA PARA ESTILETE LARGO,** 18 MM ESTOJO **COM 10 UNIDADES**	MASTERPRINT	UND	71	R$ 3,45	**R$ 244,95**
140	**PAPEL CARTÃO** MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM, (AS CORES E OS QUANTITATIVOS DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	PLANETA	PC	275	R$ 1,74	**R$ 478,50**
143	**PAPEL COLOR SET, DUPLA FACE, 120G**, MEDINDO APROXIMADAMENTE 66X48CM, PACOTE **COM 20 FOLHAS**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	REIPEL	PC	315	R$ 22,51	**R$ 7.090,65**
181	**PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL**, COM ESTOJO DE TINTA INTERNO, COM ESCRITA SUAVE, NÃO PERDE A INTENSIDADE DA COR COM O TEMPO, FLUXO DE TINTA CONSTANTE, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	MASTERPRINT	UND	490	R$ 2,41	**R$ 1.180,90**
182	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE (ATÔMICO),** PONTA GROSSA, RECARREGÁVEL (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	MASTERPRINT	UND	240	R$ 2,35	**R$ 564,00**

Valor Total.....R$ 11.613,66

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria solicitante e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 13 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

Risse & Trindade LTDA
IRMA COELHO RISSE
CNPJ: 08.749.688/0001-84

Testemunhas:

GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Matrícula n. 6262

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:182C357F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 090/2023

PROCESSO N. 642/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 034/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: LAZARO BEZERRA SOARES
CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09
ENDEREÇO: **RUA CAPITAO JOSE PORFIRIO, 445 - CENTRO, ARAXÁ - MINAS GERAIS CEP 38.183-038**
NOME DO REPRESENTANTE: LAZARO BEZERRA SOARES
TELEFONE: **(34) 3662-1887** EMAIL: **LICITAELETRO@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
6	**ALMOFADA P/ CARIMBO,** TAMANHO MÍNIMO 11 X 8,5CM, COR AZUL	JAPAN	UND	53	R$ 4,99	**R$ 264,47**
27	**BOLA DE ISOPOR 60 MM**	STYRO	UND	115	R$ 1,28	**R$ 147,20**
37	**CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLO ARTICULÁVEL,** FORMATO HORIZONTAL, MATERIAL EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO 2, COR FUMÊ	NOVACRIL	UND	72	R$ 52,00	**R$ 3.744,00**
42	**CALCULADORA DE MESA**, 12 DÍGITOS, COM TECLA RETROCESSO, DUPLO ZERO, INVERSÃO DE SINAL, ALIMENTAÇÃO SOLAR E PILHAS (INCLUSAS)	CLASSE	UND	141	R$ 22,30	**R$ 3.144,30**
43	**CANETA CORRETIVO 8ML** – BLISTER **C/ 01 UNIDADE**	LEONORA	UND	180	R$ 4,15	**R$ 747,00**
50	**CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD/DVD.** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	GATTE	UND	130	R$ 1,93	**R$ 250,90**
52	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (KIT - CAPA E CONTRA CAPA),** EM PVC, COR CRISTAL (CAPA) E PRETA (CONTRA CAPA), TAMANHO A4, DIMENSÃO 210 X 297 MM, **100 UNIDADES**	LASSANE	PC	129	R$ 128,00	**R$ 16.512,00**
57	**CLIPE NIQUELADO Nº 4/0,** CAIXA **C/ 100 UNIDADES**	TOP	CX	138	R$ 3,29	**R$ 454,02**
58	**CLIPE NIQUELADO Nº 6/0**, CAIXA **C/ 50 UNIDADES**	TOP	CX	103	R$ 2,94	**R$ 302,82**
59	**CLIPE NIQUELADO Nº 8/0**, CAIXA **C/ 25 UNIDADES**	TOP	CX	108	R$ 2,69	**R$ 290,52**
61	**COLA DE SILICONE LÍQUIDA**, 100 ML	MAKE	UND	180	R$ 6,34	**R$ 1.141,20**
63	**COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL**, ATÓXICA TUBO DE **1 KILO**	ZASTRAZ	UND	155	R$ 14,46	**R$ 2.241,30**
65	**COLA PARA ISOPOR E EVA** COM BICO DOSADOR 90 GRAMAS	ZASTRAZ	UND	195	R$ 4,99	**R$ 973,05**
66	**COLCHETE LATONADO N. 08**, CAIXA **C/ 72 UNIDADES**	TOP	CX	24	R$ 7,61	**R$ 182,64**
67	**COLCHETE LATONADO N. 10**, CAIXA **C/ 72 UNIDADES**	TOP	CX	24	R$ 9,10	**R$ 218,40**
68	**COLCHETE LATONADO N. 12**, CAIXA **C/ 72 UNIDADES**	TOP	CX	23	R$ 10,84	**R$ 249,32**
83	**ESPIRAL PLÁSTICO (PRETO OU TRANSPARENTE)**	LASSANE	PC	26	R$ 54,90	**R$ 1.427,40**

	FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO, DIÂMETRO DE 17 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS (24KG/75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM, **PCT. COM 50 UNIDADES**					
89	**FITA ADESIVA DUPLA FACE**, 19MM X 30M	SUPERFITAS	UND	269	R$ 7,99	**R$ 2.149,31**
91	**FITA ADESIVA FIXA FORTE**, DUPLA FACE, 25MM X 2M	ADELBRAS	UND	187	R$ 21,13	**R$ 3.951,31**

Valor Total.... R$ 38.391,16

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria solicitante e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 13 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

LAZARO BEZERRA SOARES
Lazaro Bezerra Soares
CNPJ/CPF: 06.088.333/0001-09

Testemunhas:

GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Matrícula n. 6262

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:F3C98CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091/2023

PROCESSO N. 642/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 034/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: **RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, ARIQUEMES/RO, CEP. 76876-328**
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDIR VIEIRA AMARO**
TELEFONE: **(69) 3221-0593** EMAIL: **EMPRESACONEXAO03@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
7	**ALMOFADA REFIL E/20** (14X38MM) PARA CARIMBO AUTOMÁTICO C-20, COM TINTA NA COR PRETA, **CAIXA COM 10 UNIDADES.**	KAZ	UND	78	R$ 49,50	**R$ 3.861,00**
21	**BLOCO DE ANOTAÇÕES GRANDE EM ESPIRAL C/ PAUTA**, FORMATO: 148MM x 210MM, **C/ 80 FOLHAS**.	KAZ	UND	167	R$ 17,50	**R$ 2.922,50**
29	**BORRACHA BRANCA,** NÚMERO 40, MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 3,3 CM X 2,3 CM X 0,8 CM, CAIXA **COM 40 UNIDADES.**	ZEIN	UND	70	R$ 10,29	**R$ 720,30**
35	**CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS FORMATO 200MM X 275MM** GRAMATURA 56 G/M², C/ NO MÍNIMO 200 FOLHAS. ESTAMPAS C/ TEMAS ECOLOGICAS, FLORES, ESPORTIVAS, MASCULINO E FEMININO (OS TEMAS E O SEU QUANTITATIVO, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	ZEIN	UND	285	R$ 15,50	**R$ 4.417,50**
39	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM BASES LARGAS,** RESISTENTE, FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,5 LITROS, COM MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXC) DE 8,5 X 17,8X25,8 CM	TRITEX	UND	50	R$ 14,00	**R$ 700,00**
41	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM BASES LARGAS**, RESISTENTE, FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS, COM MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXC) DE 34X40X58CM	TRITEX	UND	28	R$ 96,14	**R$ 2.691,92**
96	**FITA DE CETIM N. 05,** DUPLA FACE, ROLO **COM 10M**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	MERITA	RL	23	R$ 7,49	**R$ 172,27**
99	**FITA DE CETIM N. 22**, FACE SIMPLES, ROLO **COM 10M**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	MERITA	RL	23	R$ 26,77	**R$ 615,71**
100	**FITA DECORATIVA, TELA**, NAS CORES: DOURADA E PRATA, LARGURA 10CM X C/9,**14 MTS**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	MERITA	RL	59	R$ 128,83	**R$ 7.600,97**
102	**FITA PRESENTE LISA (LARGA),** TAM. 15MMX50M. CORES VARIADAS	KAZ	UND	147	R$ 8,52	**R$ 1.252,44**
122	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/14** GALVANIZADO, CAIXA **C/ 5.000 UNIDADES**	KAZ	CX	20	R$ 33,29	**R$ 665,80**
132	**LINHA DE COSTURA EM CONES** GRANDE COM 1371 METROS, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	RESISTENTE	UND	62	R$ 9,27	**R$ 574,74**
137	**NOVELO DE LINHA PRINCESA P/ CROCHÊ COM 500 MTS**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	ANE	UND	50	R$ 22,85	**R$ 1.142,50**

Valor Total.....R$ 27.337,65

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO

CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria solicitante e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 13 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº:073/2023/GP - Urupá /RO

V. Vieira Amaro Comercio, Importacao e Exportacao
VALDIR VIEIRA AMARO
CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00

Testemunhas:

GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Matrícula n. 6262

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:95DBA4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 092/2023
PROCESSO N. 642/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 034/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.

CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de CONDIÇÕES.

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA **LTDA**
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50
ENDEREÇO: **AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, JARU - RONDÔNIA - 76890-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA**
TELEFONE: **(69) 3521-2853** EMAIL: **PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
8	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO**, COM BASE EM PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO MACIO E RESISTENTE, C/ REFIL SUBSTITUÍVEL, COM 2 COMPARTIMENTOS PARA GUARDAR AS CANETAS P/ QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	UND	159	R$ 7,50	**R$ 1.192,50**
17	**BARBANTE Nº 4/6**, ROLO DE **610 METROS**. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	SÃO ROQUE	UND	50	R$ 26,20	**R$ 1.310,00**
22	**BLOCO DE ANOTAÇÕES GRANDE, EM ESPIRAL,** COM PAUTA FORMATO MÍNIMO 210 X 285 MM, **COM 80 FOLHAS.**	TILIBRA ZIP	UND	124	R$ 15,00	**R$ 1.860,00**
25	**BOLA DE ISOPOR 15 MM**	STYROFORM	UND	125	R$ 0,65	**R$ 81,25**
44	**CANETA ESFEROGRÁFICA RETRÁTIL EMBORRACHADA, PONTA MÉDIA 1,0 MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES**. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	PILOT	CX	283	R$ 45,00	**R$ 12.735,00**
48	**CANETA HIDROGRÁFICA EXTRA FINA**, INTENSITY, 0.4MM, BLISTER **C/ 10 CORES VIVAS**	BRW	UND	214	R$ 26,00	**R$ 5.564,00**
51	**CANETA PERMANENTE PARA TECIDO**. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	ACRILEX	UND	145	R$ 6,34	**R$ 919,30**
53	**CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (KIT - CAPA E CONTRA CAPA),** EM PVC, COR FUMÊ, TAMANHO A4, DIMENSÃO 210 X 297 MM, **100 UNIDADES**	ACP	PC	104	R$ 74,50	**R$ 7.748,00**
60	**COLA ADESIVO INSTÂNTANEO** MULTIUSO A BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO, C/ BICO ANTIENTUPIMENTO, INDICADO PARA COLAGEM DE METAL, PAPEL, EVA, PVC, CORTIÇA, COURO E BORRACHAS. **EMBALAGEM 100 GRAMAS**	RENDICOLLA	UND	230	R$ 21,45	**R$ 4.933,50**
69	**COLCHETE LATONADO N. 14**, CAIXA **C/ 72 UNIDADES**	CHAPARRAU	CX	24	R$ 17,00	**R$ 408,00**
71	**E.V.A COM GLITTER NEON**, 40 X 60 CM, PACOTE **COM 10 UNIDADES.** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	ONDA	PC	120	R$ 50,00	**R$ 6.000,00**
73	**E.V.A. ESTAMPADO**: INFANTIL, FLORES, ESTRELAS, CORAÇÕES E BOLINHAS. TAMANHO 40 X 60 CM. PACOTE **COM 10 UNIDADES,** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	EVAMAX	PC	115	R$ 53,00	**R$ 6.095,00**
76	**ENVELOPE PARDO, MEDINDO 176X250M**, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, **CAIXA COM 100 UNIDADES**	SCRITY	CX	117	R$ 23,40	**R$ 2.737,80**
77	**ENVELOPE PARDO**, **MEDINDO 229X324MM**, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, **CAIXA COM 250 UNIDADES**	SCRITY	CX	39	R$ 94,00	**R$ 3.666,00**
78	**ENVELOPE PARDO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 310X410MM**, PAPEL TIPO KRAFT NATURAL, CAIXA **COM 100 UNIDADES**	SCRITY	CX	29	R$ 67,50	**R$ 1.957,50**
80	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO**, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO 300 MM, NAS CORES PRETA E CRISTAL, **PACOTE COM 50 UNIDADES**.	PLASPIRAL	PC	48	R$ 30,89	**R$ 1.482,72**
81	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO**, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 29 MM, COMPRIMENTO 300 MM, NAS CORES: PRETA E CRISTAL. **PACOTE COM 16 UNIDADES**.	PLASPIRAL	PC	44	R$ 35,00	**R$ 1.540,00**
82	**ESPIRAL PLÁSTICO** (PRETO OU TRANSPARENTE) FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO, DIÂMETRO DE 09 MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG/75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM, **PCT. C/ 50 UNIDADES**	PLASPIRAL	PC	27	R$ 19,46	**R$ 525,42**
87	**EXTRATOR DE GRAMPO C/ IMÃ**	TILIBRA	UND	159	R$ 12,17	**R$ 1.935,03**
90	**FITA ADESIVA FINA**, TRANSPARENTE, LARGURA 1,2CM X **50M**	KORETEK	UND	190	R$ 1,90	**R$ 361,00**
94	**FITA DE CETIM N. 00**, 03MM, SIMPLES, ROLO **COM 10M** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	PROGRESSO	RL	32	R$ 2,55	**R$ 81,60**
97	**FITA DE CETIM N. 09**, DUPLA FACE, ROLO **COM 10M**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	PROGRESSO	RL	23	R$ 13,00	**R$ 299,00**
101	**FITA MÉTRICA EM PLÁSTICO**, COLORIDA, 1,50 M	ARTEPUNTO	UND	81	R$ 3,29	**R$ 266,49**
103	**FITILHO PLÁSTICO**, 5MM X **50MTS.** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	FITACOR	UND	193	R$ 2,98	**R$ 575,14**

104	**FOLHA DE ISOPOR FINA,** MEDIDA 100 CM X 50CM, ESPESSURA DE 20MM	ISOTERM	UND	165	R$ 7,15	**R$ 1.179,75**
105	**FOLHA DE ISOPOR GROSSA**, MEDIDA 100 CM X 50CM, ESPESSURA DE 50MM	ISOTERM	UND	115	R$ 22,40	**R$ 2.576,00**
106	**GAVETEIRO ORGANIZADOR DE MESA TAMANHO A4,** COM 2 GAVETAS, MATERIAL MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 33,5 CM X 23 CM X 13,5 CM.	SOUZA	UND	39	R$ 42,15	**R$ 1.643,85**
107	**GIZ DE CERA GROSSO**, ATÓXICO, **12 CORES,** 112G	PIRATININGA	UND	160	R$ 10,33	**R$ 1.652,80**
108	**GRAFITE P/ LAPISEIRA 0,7MM**, TUBO **C/ 12 UNIDADES**	BRW	UND	49	R$ 4,99	**R$ 244,51**
111	**GRAMPEADOR DE MESA 26/6, TAMANHO MÉDIO, CORPO EM PLÁSTICO COLORIDO** E BASE DE BORRACHA, GRAMPEIA ATÉ 25 FOLHAS, RESERVATÓRIO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	LYKE-20FLS	UND	67	R$ 15,00	**R$ 1.005,00**
115	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10** - 9/10 GALVANIZADO, CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	BRW	CX	20	R$ 25,90	**R$ 518,00**
116	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13** GALVANIZADO, CAIXA **C/ 5.000 UNIDADES**	BRW	CX	20	R$ 30,76	**R$ 615,20**
117	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/20** GALVANIZADO, CAIXA **C/ 1.000 UNIDADES**	BRW	CX	20	R$ 18,81	**R$ 376,20**
118	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/24** GALVANIZADO, CAIXA C/ **1.000 UNIDADES**	BACCHI	CX	19	R$ 32,04	**R$ 608,76**
119	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8** GALVANIZADO, CAIXA **C/ 5.000 UNIDADES**	BRW	CX	28	R$ 23,54	**R$ 659,12**
121	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 9/12** GALVANIZADO, CAIXA **C/ 5.000 UNIDADES**	BACCHI	CX	20	R$ 36,00	**R$ 720,00**
125	**LAÇO FÁCIL**, TIPO GRAVATA, P/ EMBALAGEM DE PRESENTE, CORES VARIADAS, ESPESSURA: 30X480MM, **PACOTE C/ 100 UNIDADES**	GALA	PC	35	R$ 49,72	**R$ 1.740,20**
126	**LAÇO FÁCIL**, TIPO GRAVATA, P/ EMBALAGEM DE PRESENTE, CORES VARIADAS, ESPESSURA: 18MMX36CM, PACOTE **C/ 200 UNIDADES**	GALA	PC	39	R$ 67,56	**R$ 2.634,84**
127	**LAÇO FÁCIL**, TIPO GRAVATA, P/ EMBALAGEM DE PRESENTE, CORES VARIADAS, ESPESSURA: 21CMX11,5MM **PACOTE COM 100 UNIDADES**.	GALA	PC	34	R$ 29,00	**R$ 986,00**
131	**LAPISEIRA 0.7 MM**, CORPO EM METAL CORES VARIADAS	LYKE	UND	130	R$ 5,50	**R$ 715,00**
133	**LIVRO ATA EM CAPA DURA**, C/ 100 FOLHAS NUMERADAS	TILIBRA	UND	124	R$ 14,06	**R$ 1.743,44**
138	**PAPEL ALMAÇO FOLHAS DUPLAS,** PAUTADAS E C/ MARGEM, **200 FOLHAS**	CREDEAL	PC	37	R$ 29,00	**R$ 1.073,00**
139	**PAPEL CARBONO A4**, COR AZUL E VERMELHO, **CX C/ 100 UNDS**	RADEX	CX	17	R$ 53,97	**R$ 917,49**
141	**PAPEL CARTÃO**, TAMANHO 48 X 66 CM, AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO.	REIPEL	UND	285	R$ 1,67	**R$ 475,95**
145	**PAPEL CREPOM ENCERADO**, MED. 48 CM X 2,5 MTS, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	REIPEL	UND	220	R$ 2,01	**R$ 442,20**
146	**PAPEL DE PRESENTE EM FOLHA COM ESTAMPAS VARIADAS** DE TEMA INFANTIL, MEDIDA APROXIMADAS DE 70X100CM	TILIBRA	UND	240	R$ 3,71	**R$ 890,40**
148	**PAPEL DE SEDA,** 48X60CM, CORES VARIADAS, **PACOTE COM 40 UNIDADES** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	REIPEL	UND	153	R$ 16,79	**R$ 2.568,87**
151	**PAPEL KRAFT NATURAL**, BOBINA MEDINDO 60 X 150 M	SCRITY 140MT	RL	22	R$ 120,73	**R$ 2.656,06**
152	**PAPEL KRAFT,** FORMATO A4, LISO 200G, **PACOTE C/ 150 FOLHAS**	USAPEL	UND	14	R$ 65,99	**R$ 923,86**
153	**PAPEL LAMINADO**, MED. 45X59CM, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	RST	UND	255	R$ 1,79	**R$ 456,45**
154	**PAPEL LINHO COM TEXTURA**, TAMANHO A4, 90G, **RESMA COM 50 FOLHAS**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	USAPEL 180G	UND	23	R$ 13,39	**R$ 307,97**
155	**PAPEL MANTEIGA** A3, 297 MM X 420 MM **COM 50 FOLHAS.**	VMP	UND	29	R$ 36,49	**R$ 1.058,21**
156	**PAPEL PARANÁ,** 790G/M², COR CINZA, MEDIDAS DE 80X100CM, PACOTE **C/ 10 FOLHAS**	PARANA	PC	52	R$ 92,90	**R$ 4.830,80**
157	**PAPEL SULFITÃO** (SULFITE A3, 297MMX420MM, 75 G/M2), COR BRANCA, RESMA C/ 500 FOLHAS	REPORT	UND	35	R$ 63,89	**R$ 2.236,15**
159	**PAPEL TERMOCOLANTE** PERMANENTE 20MT X 46CM	TERMOCOLANTE	UND	111	R$ 310,00	**R$ 34.410,00**
160	**PAPEL TEXTURIZADO LINHO A-4** 180G, COR BRANCA, **COM 50 FOLHAS**	USAPEL	PC	43	R$ 15,99	**R$ 687,57**
161	**PAPEL VERGÊ,** TAMANHO: **50X01,** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	USAPEL	PC	87	R$ 18,30	**R$ 1.592,10**
164	**PASTA CATÁLOGO,** TAMANHO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS, TAMANHO APROX.: 250X335MM, CAPA EM PVC, SEM COSTURA, COM 4 COLCHETES	ACP	UND	135	R$ 17,33	**R$ 2.339,55**
165	**PASTA CLASSIFICADORA DE ARQUIVOS ACORDEÃO DE BOLSO**, COLORIDA, C/ 24 REPARTIÇÕES, MATERIAL PLÁSTICO COMP. 33 CM, ALTURA: 23.5, ALTA QUALIDADE, TAM. A4	DELLO	UND	53	R$ 198,00	**R$ 10.494,00**
166	**PASTA OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO** DUPLEX 180G/M² PLASTIFICADO, NA COR AZUL, COM GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO. PACOTE **COM 100 UNIDADES**	FRAMA	PC	37	R$ 197,00	**R$ 7.289,00**
168	**PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO** EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO SIMPLES, LOMBO C/ ALTURA DE 55MM, CORES VARIADAS	ACP	UND	335	R$ 6,00	**R$ 2.010,00**
169	**PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE** DOBRADA C/ GRAMPO TRILHO, TAM. OFÍCIO, COR CRISTAL	ACP	UND	715	R$ 2,07	**R$ 1.480,05**
170	**PASTA SUSPENSA MARMORIZADA**, C/ HASTES EM PLÁSTICO JÁ COLOCADA, ACOMPANHADA C/ ETIQUETA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X245MM (LARGURA X ALTURA), CAIXA **C/ 50 UNIDADES**	DELLO	CX	358	R$ 155,00	**R$ 55.490,00**
179	**PILHA ALCALINA PEQUENA AA**, BLISTER C/ **02 UNIDADES**	MAXPRINT	UND	142	R$ 3,60	**R$ 511,20**
184	**PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 04**	LEO LEO	UND	230	R$ 3,40	**R$ 782,00**
185	**PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 08**	LEO LEO	UND	230	R$ 2,74	**R$ 630,20**
186	**PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 10**	LEO LEO	UND	220	R$ 2,74	**R$ 602,80**
190	**PORTA CANETAS**, LÁPIS, PAPEL E CLIP. ORGANIZADOR DE MESA, ARAMADO, COM 3 DIVISORIAS.	JNS	UND	93	R$ 18,88	**R$ 1.755,84**
191	**PORTA-CLIPS MAGNÉTICO** EM POLIESTIRENO 07 CM, CORES VARIADAS (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	MASTERPRINT	UND	81	R$ 9,69	**R$ 784,89**
192	**PRANCHETA EM MADEIRA A4,** PRENDEDOR EM METAL	STALO	UND	48	R$ 7,98	**R$ 383,04**
193	**PRANCHETA PLÁSTICA,** TAMANHO OFÍCIO, CLIPE COM ESTRUTURA DE METAL E SUPORTE PARA CANETA	WALEU	UND	130	R$ 18,96	**R$ 2.464,80**
194	**PRENDEDOR DE PAPEL 19MM**, CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA **C/ 12 UNIDADES**	LYKE	CX	50	R$ 3,42	**R$ 171,00**
195	**PRENDEDOR DE PAPEL 25MM**, CONFECCIONADO EM METAL, C/	LYKE	CX	50	R$ 4,82	**R$ 241,00**

	PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, CAIXA **C/ 12 UNIDADES**					
197	**PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 50 FOLHAS** - CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS, FORMATO: 153MMX216MM, GRAMATURA 56G/M², NÚMEROS DE FOLHAS: 52 FOLHAS	TILIBRA	UND	44	R$ 10,00	**R$ 440,00**
198	**QUADRO BRANCO NÃO MAGNETICO** 90CM X 120CM MOLDURA EM ALUMINIO	STALO	UND	56	R$ 199,99	**R$ 11.199,44**
200	**REABASTECEDOR PARA PINCEL** MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 40ML, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	RADEX	UND	38	R$ 7,18	**R$ 272,84**
203	**SACO CELOFANE** TRANSPARENTE TAM. 72CM DE LARGURA X 90CM DE ALTURA, PACOTE **C/ 25 UNIDADES**	GALA 80X89CM	PC	91	R$ 69,18	**R$ 6.295,38**
204	**SACO METALIZADO PARA PRESENTE**, TAMANHO 20 CM DE LARGURA X 29 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, PACOTE COM **50 UNIDADES**.	GALA 20X25CM	PC	69	R$ 18,29	**R$ 1.262,01**
205	**SACO METALIZADO PARA PRESENTE**, TAMANHO. 35 CM DE LARGURA X 54 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, PACOTE COM **50 UNIDADES**.	GALA 35X53CM	PC	67	R$ 62,05	**R$ 4.157,35**
206	**SACO METALIZADO PARA PRESENTE**, TAMANHO 50 CM DE LARGURA X 70 CM DE ALTURA, CORES VARIADAS, PACOTE COM **25 UNIDADES**.	GALA 50X69CM	PC	61	R$ 131,58	**R$ 8.026,38**
207	**SACO PARA PRESENTE METALIZADO**, TAMANHO APROXIMADO DE 25 X 37 CM, DECORADO C/ ESTAMPA INFANTIL SORTIDAS. PACOTE **C/ 50 UNIDADES**	GALA 25X35CM	PC	58	R$ 38,78	**R$ 2.249,24**
208	**SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E INCOLOR**, TAMANHO 30 CM X 40 CM E ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08 MICRO. PACOTE **C/ 100 SACOS**	GALA 30X45CM	PC	67	R$ 76,43	**R$ 5.120,81**
210	**TECIDO TIPO TNT**, ROLO DE 1,40 CM X 50 M (LARGURA X COMPRIMENTO). NAS ESTAMPAS: COR ROSA COM BOLINHAS MARROM, COR AZUL COM BOLINHAS MARROM, FLORAL DELICADA, ESTRELAS DOURADAS COM FUNDO AZUL, BOLINHAS COLORIDAS COM FUNDO BRANCO, FLORAL DELICADA, FLORES PEQUENAS COM FUNDO BRANCO. (AS ESTAMPAS E O QUANTITATIVO DE CADA, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	MJ TEXTIL	RL	68	R$ 391,00	**R$ 26.588,00**
214	**TINTA GUACHE** CAIXA **COM 06 CORES** SORTIDAS DE 15 ML CADA	PIRATININGA	CX	280	R$ 3,50	**R$ 980,00**
215	**TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO**, NA COR AZUL, 40 ML	RADEX	UND	30	R$ 6,26	**R$ 187,80**
216	**TINTA PARA CARIMBO 40ML**, COR PRETA.	RADEX	UND	72	R$ 9,62	**R$ 692,64**
217	**TINTA PARA TECIDO**, CAIXA **COM 12 UNIDADES**, 37ML, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	TEK BOND	UND	122	R$ 49,00	**R$ 5.978,00**
218	**TINTA PVA PARA ARTESANATO, COM 100 ML CADA**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	ACRILEX	UND	125	R$ 12,40	**R$ 1.550,00**
219	**UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAIXA **C/ 12 UNIDADES** DE 12 GRAMAS	RADEX	CX	34	R$ 31,99	**R$ 1.087,66**

Valor Total..... R$ 302.936,92

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria solicitante e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.

CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 13 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

Papelaria Teixeira LTDA
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 04.925.681/0001-50

Testemunhas:

GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Matrícula n. 6262

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:0E5D7BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 093/2023

PROCESSO N. 642/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 034/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
ENDEREÇO: **AV. PORTO VELHO, 2256 - CENTRO, CACOAL/RO CEP 76.963-888**
NOME DO REPRESENTANTE: **VALDINEI GOMES DA ROCHA**
TELEFONE**: (69) 3441-2035** EMAIL: **PAPELARIAVENUS@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
10	**APONTADOR SIMPLES EM METAL**, 01 FURO CAIXA **C/ 20 UNIDADES**	LYKE	CX	98	R$ 18,00	**R$ 1.764,00**
12	**BALÃO METALIZADO (BEXIGA) CROMADO N. 09**, PACOTE	ARTLATEX	UND	104	R$ 11,00	**R$ 1.144,00**

	C/ 25 UNIDADES, CORES VARIADAS					
13	**BALÃO METALIZADO EM FORMATO DE CORAÇÃO**, TAMANHO 45CM	VMP	UND	108	R$ 4,78	**R$ 516,24**
15	**BALÃO TIPO PALITO**, PACOTE **COM 50 UNDS**, CORES SORTIDAS.	ARTLATEX	UND	45	R$ 10,00	**R$ 450,00**
16	**BARBANTE Nº 06 CONTENDO 1 KILO.** (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	BANDEIRANTES	UND	60	R$ 30,35	**R$ 1.821,00**
18	**BASTÃO DE SILICONE** (COLA QUENTE) TRANSPARENTE - BASTÃO FINO – **C/ 1 KG** - 30 CM CADA REFIL	CLASSE	UND	147	R$ 41,00	**R$ 6.027,00**
19	**BASTÃO DE SILICONE** (COLA QUENTE) TRANSPARENTE - BASTÃO GROSSO – **C/ 1 KG** - 30 CM CADA REFIL	CLASSE	UND	127	R$ 40,00	**R$ 5.080,00**
23	**BLOCO DE NOTAS ADESIVO 04 CORES 76X76 MM** COM BLOCO DE **400 FOLHAS**.	LYKE	UND	216	R$ 13,00	**R$ 2.808,00**
30	**BORRACHA ESCOLAR MACIA**, COM CAPA PLÁSTICA, CORES SORTIDAS	KAZ	UND	359	R$ 1,28	**R$ 459,52**
33	**CADERNO DESENHO CARTOGRAFIA**, ESPIRAL 48 FOLHAS, CAPA SIMPLES	PANAMERICANA	UND	80	R$ 5,00	**R$ 400,00**
49	**CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA** TRAÇO DE 1 - 3,5 5MM, **CAIXA C/ 12 UNIDADES**. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO)	MASTERPRINT	CX	387	R$ 15,00	**R$ 5.805,00**
62	**COLA EM BASTÃO 40G**, NÃO TÓXICA.	LYKE	UND	192	R$ 2,60	**R$ 499,20**
64	**COLA LÍQUIDA BRANCA LAVÁVEL**, ATÓXICA TUBO DE 90 GRAMAS, CAIXA **C/ 12 UNIDADES**.	FRAMA	CX	186	R$ 23,00	**R$ 4.278,00**
72	**E.V.A FELPUDO 40 X 60 CM**, PACOTE COM **10 UNIDADES**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	GATE	PC	115	R$ 50,00	**R$ 5.750,00**
74	**E.V.A. GLITER EMBORRACHADO**, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA: 2MM, PACOTE **COM 10 UND**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	GATE	PC	240	R$ 42,00	**R$ 10.080,00**
75	**E.V.A. LISO:** TAMANHO 40X60CM. PACOTE COM **10 UNDIDADES**, (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	GATE	PC	305	R$ 19,00	**R$ 5.795,00**
79	**ENVELOPE PLÁSTICO EM POLIETILENO**, GROSSO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,12MM, COM 04 FUROS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 230MMX300MM, **CAIXA C/ 500 UND**	ACP	CX	11	R$ 160,00	**R$ 1.760,00**
84	**ESTILETE LARGO,** EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO, 18MM, C/ TRAVA DE SEGURANÇA	MASTERPRINT	UND	250	R$ 1,70	**R$ 425,00**
109	**GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE EM INOX**, C/ DEPÓSITO DE GRAMPOS, GRAMPOS 26/6	KAZ	UND	153	R$ 35,00	**R$ 5.355,00**
110	**GRAMPEADOR DE MESA 26/6, CORPO EM AÇO ESCOVADO E APOIO EMBORRACHADO**, CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS C/ GRAMPO 26/6, RESERVATÓRIO MÍNIMO PARA ½ PENTE DE GRAMPO, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES	LYKE	UND	89	R$ 31,77	**R$ 2.827,53**
112	**GRAMPEADOR DE MESA EM METAL PROFISSIONAL** 23/6 A 23/13, GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	15	R$ 70,00	**R$ 1.050,00**
113	**GRAMPEADOR TIPO PISTOLA DE PRESSÃO** P/ PAREDE TAM. GRANDE, CORPO EM AÇO C/ BLISTER, IDEAL P/ GRAMPOS: 106/4MM, 106/6MM, 106/8MM	KAZ	UND	33	R$ 75,00	**R$ 2.475,00**
120	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO,** CAIXA **C/ 5.000 UNIDADES**	LYKE	CX	108	R$ 5,00	**R$ 540,00**
129	**LÁPIS DE COR, 12 CORES**, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO	ECOLE	UND	495	R$ 6,45	**R$ 3.192,75**
130	**LÁPIS PRETO Nº 02,** C/ PONTA DE GRAFITE RESISTENTE, FORMATO SEXTAVADO, EM MADEIRA, CAIXA **C/ 144 UNIDADES**	ECOLE	CX	202	R$ 61,23	**R$ 12.368,46**
134	**LIVRO CONTA CORRENTE GRANDE 100 FOLHAS**, CAPA DURA, MEDINDO 218 X 319 MM.	TILIBRA	UND	110	R$ 22,00	**R$ 2.420,00**
135	**LIVRO CONTA CORRENTE PEQUENO 50 FOLHAS**, CAPA DURA, MEDINDO 153 X 216 MM.	TILIBRA	UND	60	R$ 11,50	**R$ 690,00**
144	**PAPEL COUCHÊ,** FOSCO, GRAMATURA 180G/M2, TIPO LISO, COMPRIMENTO 297MM, APLICAÇÃO USO GRÁFICO, LARGURA 210MM, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TAMANHO A4/IMPRESSÃO DOCUMENTOS, COM **PACOTE DE 50 FOLHAS**. (AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR, SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO).	OFFPAPER	PC	146	R$ 20,00	**R$ 2.920,00**
149	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4**, 130 G, AUTO ADESIVO, **PACOTE COM 50 FOLHAS**.	MASTERPRINT	UND	279	R$ 25,00	**R$ 6.975,00**
150	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4**, 180G, **PACOTE C/ 50 FOLHAS**	MASTERPRINT	UND	136	R$ 15,00	**R$ 2.040,00**
163	**PASTA A-Z OFÍCIO, LOMBO LARGO,** REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO RESISTENTE E CARBONO, REVESTIMENTO INTERNO EM CARTÃO, VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA, OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA E FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO, CORES PRETA OU AZUL.	FRAMA	UND	177	R$ 11,50	**R$ 2.035,50**
167	**PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO**, TAMANHO OFÍCIO SIMPLES, LOMBO COM ALTURA DE 30MM, CORES VARIADAS	ACP	UND	360	R$ 4,00	**R$ 1.440,00**
171	**PASTA SUSPENSA PLÁSTICA, C/ HASTES EM PLÁSTICO** JÁ COLOCADA, ACOMPANHADA COM ETIQUETA E VISOR DE IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360X245MM (LARGURA X ALTURA), **NA COR AZUL, CAIXA C/ 50 UNIDADES**	ACP	CX	87	R$ 150,00	**R$ 13.050,00**
172	**PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS**, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS, CORPO EM METAL E APOIO DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA	MASTERPRINT	UND	60	R$ 35,00	**R$ 2.100,00**
183	**PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 00**	KAZ	UND	150	R$ 8,00	**R$ 1.200,00**
188	**PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO GRANDE** (ENTRADA BASTÃO GROSSO), TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA DE 40W	CLASSE	UND	55	R$ 20,00	**R$ 1.100,00**
189	**PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO** (ENTRADA BASTÃO FINO), TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA 10W	CLASSE	UND	70	R$ 14,00	**R$ 980,00**
196	**PRENDEDOR DE PAPEL 41MM,** CONFECCIONADO EM METAL, C/ PINTURA EPÓXI E C/ ALÇAS EM AÇO, **CAIXA C/ 12 UNIDADES**	LYKE	UND	50	R$ 10,00	**R$ 500,00**
201	**RÉGUA PLÁSTICA COM ESCALA** EM MILÍMETRO PRECISA,	WALEU	UND	1180	R$ 0,70	**R$ 826,00**

	MEDINDO 30 CM, DIMENSÃO DO PRODUTO: 3.5 X 31.5 X 0.3 CM					
209	**TECIDO TIPO TNT,** ROLO DE **1,40CMX50M** (LARGURA X COMPRIMENTO) AS CORES E O QUANTITATIVO DE CADA COR SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA NO ATO DO EMPENHO	GATE	RL	63	R$ 70,00	**R$ 4.410,00**
211	**TESOURA DE PICOTAR PARA USO PROFISSIONAL**, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 24 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, INDICADO PARA CORTAR PAPÉIS, EVA, TECIDOS E PLÁSTICOS	LYKE	UND	25	R$ 44,00	**R$ 1.100,00**
212	**TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOXIDÁVEL,** COM PONTA ARREDONDADA, CABO DE POLIPROPILENO, TAMANHO MÍNIMO 13CM, CORES DIVERSAS	KAZ	UND	455	R$ 2,00	**R$ 910,00**
213	**TESOURA USO GERAL,** 21 CM, TAMANHO 08 POLEGADAS, C/ LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CABO EM POLIPROPILENO	LL	UND	130	R$ 4,95	**R$ 643,50**

Valor Total.....R$ 128.010,70

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria solicitante e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 13 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

Comercial Venus LTDA
VALDINEI GOMES DA ROCHA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45

Testemunhas:

GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Matrícula n. 6262

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:6328B4A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 094/2023

PROCESSO N. 642/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 034/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: VALERIO SOUZA SILVA 03058571267
CNPJ/CPF: 44.806.174/0001-11
ENDEREÇO: **RUA MARANHAO, 2467 - MORADA DO SOL, Espigão d'Oeste - Rondônia - 76974-000**
NOME DO REPRESENTANTE: **VALERIO SOUZA SILVA**
TELEFONE: **(69) 8122-7997** EMAIL: **PAMELABRUNA19@HOTMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
38	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM BASES LARGAS,** RESISTENTE, FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 7,5 LITROS, COM MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXC) DE 23,5 X 32,5 X 15,3 CM	SANREMO	UND	30	R$ 37,49	**R$ 1.124,70**
40	**CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM BASES LARGAS,** RESISTENTE, FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA, TRANSPARÊNCIA PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO, CAPACIDADE 28,2L, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 564 X 385 X 201 CM	SANREMO	UND	184	R$ 77,00	**R$ 14.168,00**

Valor Total.....R$ 15.292,70

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria solicitante e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;

Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;

Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.

CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**

Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;

Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;

Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES

CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 13 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

Valerio Souza Silva 03058571267
VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ/CPF: 44.806.174/0001-11

Testemunhas:

GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Matrícula n. 6262

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:C435DE97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 095/2023

PROCESSO N. 642/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 034/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: G. H. PROCHNOW MOURAO
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55
ENDEREÇO: **AV SAO JOAO BATISTA, 1188 - CENTRO, PRESIDENTE MÉDICI - RONDÔNIA - 76916-000**
NOME DO REPRESENTANTE: GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURAO
TELEFONE: **(69) 3471-2664** EMAIL: **GHPM2017@HOTMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
114	**GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6** GALVANIZADO, CAIXA **C/ 3.500 UNIDADES**	BRW	CX	64	R$ 13,97	**R$ 894,08**
136	**MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO**, ESTOJO **C/ 12 CORES** DIFERENTES, TEXTURA MACIA, EXCELENTE CONSISTÊNCIA, CORES VIVAS E MISCÍVEIS, PRODUTO ATÓXICO, COM PESO MÍNIMO DE 180GRS. NÃO RESSECA NEM MANCHA AS MÃOS	BRW	CX	380	R$ 4,84	**R$ 1.839,20**
173	**PERFURADOR SCRAPBOOK** P/ CORTES EM FORMATO DE DESENHO DE ESTRELA (CORTE APROXIMADO DE 50MM), PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220G/M² E EVA DE 2MM	BRW	UND	27	R$ 75,10	**R$ 2.027,70**
175	**PERFURADOR SCRAPBOOK** P/ CORTES EM FORMATO DE DESENHOS DE CORAÇÃO (CORTE APROXIMADO DE 50MM), PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220G/M² E EVA DE 2MM	BRW	UND	17	R$ 79,77	**R$ 1.356,09**
176	**PERFURADOR SCRAPBOOK** P/ CORTES EM FORMATO DE DESENHOS DE FLOR (CORTE APROXIMADO DE 50 MM) PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220G/M² E EVA DE 2MM.	BRW	UND	17	R$ 79,77	**R$ 1.356,09**
177	**PERFURADOR SCRAPBOOK** P/ CORTES EM FORMATO DE DESENHOS DE LAÇO (CORTE APROXIMADO DE 36MM), PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220G/M² E EVA DE 2MM	BRW	UND	17	R$ 64,30	**R$ 1.093,10**

Valor Total..... R$ 8.566,26

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria solicitante e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**
Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 13 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - Urupá/RO

G. H. Prochnow Mourao
GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURAO
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55

Testemunhas:

GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Matrícula n. 6262

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:17D85A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 096/2023

PROCESSO N. 642/2023 - URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal n. 14.133/21, com a regulamentação do Decreto Municipal n. 156/2022, especificamente em seu art. 31 até o art. 33 e com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n. 034/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX** adiante.
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da **Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente ata de registro de preço compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia, a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
FORNECEDOR: **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA**
CNPJ/CPF: **24.584.199/0001-00**
ENDEREÇO: **AV SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, PORTO VELHO - RONDÔNIA - 76804-123**
NOME DO REPRESENTANTE: **CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL**
TELEFONE: **(69) 3227-1515** EMAIL: **MIGUELNAZIF@GMAIL.COM**

III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
158	**PAPEL SULFITE A4,** NA COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M²,	PIRAY	RESMA	2.000	R$ 23,17	**R$ 46.340,00**

	MEDINDO 210MMX297MM.					

Valor Total..... R$ 46.340,00

IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA OITAVA: O gerenciamento da presente ata caberá ao Gerente de Registro de Preço.

V – DO PREÇO
CLAÚSULA NONA: O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido no item **"III - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS"** deste instrumento.
CLAÚSULA DÉCIMA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A entrega do objeto será realizada mediante a demanda da Secretaria solicitante e será autorizada através da nota de empenho devidamente assinada, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela **CONTRATADA**, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: A aquisição será executada através desta Ata.
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os objetos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

VII – DO PAGAMENTO
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será executado após a entrega do objeto por meio de transferência em conta bancaria nominal, após emissão da nota fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do serviço do contrato.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
CLAÚSULA DÉCIMA NONA: Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

VIII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Cabe a **CONTRATADA;**
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
Manter, durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor da Ata, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata e do Termo de Referência, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento das obrigações;
Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência desta Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura Municipal de Urupá por intermédio do gestor da Ata.
CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Cabe a **CONTRATANTE;**

Exercer a fiscalização das aquisições na forma prevista na Lei N. 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando o que estiver ao alcance da Administração, como: instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente quando necessário.
Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao bom andamento da aquisição;
Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega feita em desacordo com as respectivas especificações;
Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

IX - DAS PENALIDADES
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA: No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
CLAÚSULA VIGÉSIMA QUINTA: Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

XI – DO REAJUSTE
CLAÚSULA VIGÉSIMA SEXTA: A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei n. 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLAÚSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os serviços/fornecimentos serão devidamente certificados pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
CLAÚSULA VIGÉSIMA NONA: A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLAÚSULA TRIGÉSIMA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO N. 642/2023.**
CLAÚSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 13 de novembro de 2023.

ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 073/2023/GP - URUPÁ/RO

BRS Servicos De Montagens De Estruturas LTDA
CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
CNPJ/CPF: 24.584.199/0001-00

Testemunhas:

GIONEIDE DE SOUZA LIMA
Matrícula n. 6513

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Matrícula n. 6262

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:D4498CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDCARLOS FERREIRA GAUTO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
689.447.992-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino MINISTRO ANDREAZZA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 09/11/2023	**Data de Retorno** 09/11/2023
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ SE DESLOCANDO AO MUNICIPIO DE MINISTRO ANDREAZZA PARA REALIZAR O CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE UM MAQUINÁRIO AGRICOLA ATÉ A LINHA C3, NO MUNICIPIO DE URUPÁ.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	511,38	255,69	0,00	255,69

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**___/___/_____ **a** ___/___/___

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:6AE90D37



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II- DEM DAS DESP FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Outubro 2023/BIMESTRE Setembro - Outubro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.000.000,00	109.700.083,81	10.611.932,17	82.455.382,30	100,00	27.244.701,51	14.038.953,81	70.734.155,35	100,00	38.965.928,46	0,00
Legislativa	3.739.000,00	3.549.000,00	546.500,74	2.191.308,58	2,66	1.357.691,42	536.584,10	2.038.685,94	2,88	1.510.314,06	0,00
Ação Legislativa	3.739.000,00	3.549.000,00	546.500,74	2.191.308,58	2,66	1.357.691,42	536.584,10	2.038.685,94	2,88	1.510.314,06	0,00
Administração	16.487.948,66	24.723.752,79	3.278.181,51	21.014.887,59	25,49	3.708.865,20	3.770.981,65	19.031.227,40	26,91	5.692.525,39	0,00
Administração Financeira	6.214.000,00	7.263.053,12	951.102,39	6.700.021,08	8,13	563.032,04	1.229.010,27	5.943.137,26	8,40	1.319.915,86	0,00
Administração Geral	10.183.948,66	16.243.533,17	2.327.079,12	14.297.700,01	17,34	1.945.833,16	2.541.971,38	13.082.986,64	18,50	3.160.546,53	0,00
Demais Subfunções	90.000,00	1.217.166,50	0,00	17.166,50	0,02	1.200.000,00	0,00	5.103,50	0,01	1.212.063,00	0,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Policiamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	4.971.809,34	6.488.336,53	483.009,42	4.644.249,93	5,63	1.844.086,60	819.087,37	3.671.367,93	5,19	2.816.968,60	0,00
Assistência ao Idoso	70.000,00	536.812,77	12.000,00	97.000,00	0,12	439.812,77	12.000,00	61.000,00	0,09	475.812,77	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	497.500,00	1.027.735,08	69.348,95	803.999,15	0,98	223.735,93	151.419,91	404.571,53	0,57	623.163,55	0,00
Assistência Comunitária	891.190,00	1.341.268,81	33.789,51	973.812,33	1,18	367.456,48	143.033,89	776.491,49	1,10	564.777,32	0,00
Administração Geral	3.508.319,34	3.577.719,87	367.870,96	2.769.438,45	3,36	808.281,42	512.633,57	2.429.304,91	3,43	1.148.414,96	0,00
Saúde	15.361.868,01	22.859.549,87	2.484.814,04	19.961.758,80	24,21	2.897.791,07	3.237.359,02	16.758.711,27	23,69	6.100.838,60	0,00
Atenção Básica	6.650.817,82	10.550.717,01	1.217.241,61	9.788.919,71	11,87	761.797,30	1.853.615,69	7.528.233,17	10,64	3.022.483,84	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.626.050,19	11.207.111,05	1.180.788,86	9.188.476,60	11,14	2.018.634,45	1.302.881,58	8.285.436,94	11,71	2.921.674,11	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	173.000,00	159.059,83	11.604,56	122.941,47	0,15	36.118,36	3.615,08	104.666,99	0,15	54.392,84	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	13.160,76	0,02	6.839,24	1.534,17	2.502,53	0,00	17.497,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	332.000,00	339.458,85	49.290,26	267.372,11	0,32	72.086,74	49.823,75	264.480,49	0,37	74.978,36	0,00
Administração Geral	560.000,00	583.203,13	25.888,75	580.888,15	0,70	2.314,98	25.888,75	573.391,15	0,81	9.811,98	0,00
Educação	21.765.833,46	27.041.041,84	3.435.124,03	23.722.083,81	28,77	3.318.958,03	4.113.416,49	19.625.337,89	27,75	7.415.703,95	0,00
Ensino Fundamental	16.309.833,46	21.270.004,07	2.684.951,02	18.668.685,11	22,64	2.601.318,96	3.090.277,60	14.869.475,15	21,02	6.400.528,92	0,00
Educação Infantil	4.626.000,00	4.846.506,59	746.103,06	4.164.876,60	5,05	681.629,99	883.348,95	4.106.070,66	5,80	740.435,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	14.242,60	0,00	0,00	0,00	14.242,60	0,00	0,00	0,00	14.242,60	0,00
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	4.069,95	126.587,29	0,15	13.412,71	5.821,43	75.559,23	0,11	64.440,77	0,00
Demais Subfunções	690.000,00	770.288,58	0,00	761.934,81	0,92	8.353,77	133.968,51	574.232,85	0,81	196.055,73	0,00
Cultura	123.000,00	186.460,76	4.497,00	24.495,56	0,03	161.965,20	10.918,42	19.998,56	0,03	166.462,20	0,00
Difusão Cultural	123.000,00	186.460,76	4.497,00	24.495,56	0,03	161.965,20	10.918,42	19.998,56	0,03	166.462,20	0,00
Urbanismo	50.000,00	7.370.000,00	0,00	60.811,67	0,07	7.309.188,33	2.249,00	59.688,67	0,08	7.310.311,33	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	7.370.000,00	0,00	60.811,67	0,07	7.309.188,33	2.249,00	59.688,67	0,08	7.310.311,33	0,00
Habitação	30.000,00	686,76	0,00	0,00	0,00	686,76	0,00	0,00	0,00	686,76	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	686,76	0,00	0,00	0,00	686,76	0,00	0,00	0,00	686,76	0,00
Saneamento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	190.000,00	144.961,50	21.961,50	139.051,78	0,17	5.909,72	31.561,50	132.451,78	0,19	12.509,72	0,00
Controle Ambiental	150.000,00	121.961,50	21.961,50	117.561,75	0,14	4.399,75	28.561,50	110.961,75	0,16	10.999,75	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	23.000,00	0,00	21.490,03	0,03	1.509,97	3.000,00	21.490,03	0,03	1.509,97	0,00
Agricultura	535.000,00	555.265,11	7.125,00	447.970,49	0,54	107.294,62	28.640,90	330.662,73	0,47	224.602,38	0,00
Abastecimento	485.000,00	501.265,11	7.125,00	400.416,34	0,49	100.848,77	9.979,95	294.641,78	0,42	206.623,33	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	54.000,00	0,00	47.554,15	0,06	6.445,85	18.660,95	36.020,95	0,05	17.979,05	0,00
Energia	410.000,00	9.009.502,41	47.287,39	4.667.707,48	5,66	4.341.794,93	548.184,89	4.087.157,48	5,78	4.922.344,93	0,00

Conservação de Energia	400.000,00	8.659.502,41	47.287,39	4.371.666,11	5,30	4.287.836,30	360.000,00	3.791.116,11	5,36	4.868.386,30	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	350.000,00	0,00	296.041,37	0,36	53.958,63	188.184,89	296.041,37	0,42	53.958,63	0,00
Transporte	2.240.000,00	5.356.572,47	3.864,00	3.696.302,98	4,48	1.660.269,49	559.057,90	3.583.500,73	5,07	1.773.071,74	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,01	0,00	5.000,00	5.000,00	0,01	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.210.000,00	5.351.572,47	3.864,00	3.691.302,98	4,48	1.660.269,49	554.057,90	3.578.500,73	5,06	1.773.071,74	0,00
Desporto e Lazer	1.064.996,55	1.731.136,31	143.543,12	1.242.776,17	1,51	488.360,14	141.007,07	775.257,48	1,10	955.878,83	0,00
Desporto de Rendimento	70.840,91	70.840,91	3.461,38	63.498,91	0,08	7.342,00	18.079,33	58.856,86	0,08	11.984,05	0,00
Desporto Comunitário	249.038,91	803.965,97	10.470,00	498.965,86	0,61	305.000,11	27.221,50	149.663,60	0,21	654.302,37	0,00
Lazer	20.000,00	21.370,97	0,00	21.370,97	0,03	0,00	0,00	21.370,97	0,03	0,00	0,00
Administração Geral	725.116,73	834.958,46	129.611,74	658.940,43	0,80	176.018,03	95.706,24	545.366,05	0,77	289.592,41	0,00
Encargos Especiais	312.000,00	673.817,46	156.024,42	641.977,46	0,78	31.840,00	239.905,50	620.107,49	0,88	53.709,97	0,00
Serviço da Dívida Interna	97.000,00	470.190,36	178.482,72	467.390,36	0,57	2.800,00	192.363,80	445.520,39	0,63	24.669,97	0,00
Outros Encargos Especiais	215.000,00	203.627,10	-22.458,30	174.587,10	0,21	29.040,00	47.541,70	174.587,10	0,25	29.040,00	0,00
Reserva de Contingência	688.543,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	688.543,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.000.000,00	109.700.083,81	10.611.932,17	82.455.382,30	100,00	27.244.701,51	14.038.953,81	70.734.155,35	100,00	38.965.928,46	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:573133ED

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO III- R C L

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOV/2022 A OUT/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.314.113,78	8.301.713,16	5.787.570,32	6.965.355,55	7.655.797,31	6.431.724,51	8.867.727,63	6.892.108,34	7.234.501,07	7.047.006,98	6.340.845,42	7.366.157,22	85.204.621,29	76.708.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	651.667,93	1.079.190,89	450.995,59	779.244,16	1.035.920,52	1.177.829,68	1.591.978,62	805.030,19	735.428,51	706.961,93	655.000,26	853.573,62	10.522.821,90	8.763.882,84
IPTU	136.895,44	101.571,02	70.914,83	216.016,96	280.848,44	368.617,63	585.419,61	220.846,85	122.515,67	163.456,17	133.904,81	134.628,55	2.535.635,98	2.112.000,00
ISS	223.895,46	394.566,19	198.016,34	133.127,76	227.487,43	205.524,48	227.344,05	207.357,54	309.471,49	199.577,34	230.202,96	336.979,73	2.893.550,77	2.442.000,00
ITBI	60.607,84	64.264,29	80.386,75	39.669,49	62.662,43	73.560,20	70.664,13	68.149,27	55.642,83	66.526,96	41.243,92	66.927,84	750.305,95	909.882,84
IRRF	160.253,35	458.413,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	755.501,22	141.795,06	141.471,08	147.472,56	196.827,13	2.001.734,33	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.015,84	60.375,46	101.677,67	390.429,95	464.922,22	530.127,37	708.550,83	-446.824,69	106.003,46	135.930,38	102.176,01	118.210,37	2.341.594,87	3.300.000,00
Contribuições	115.530,45	61.225,90	186.874,94	62.504,41	60.959,12	72.141,26	67.540,93	76.308,34	70.726,52	67.394,31	0,00	144.886,64	986.092,82	1.000.000,00
Receita Patrimonial	274.228,73	334.882,90	285.663,28	249.612,55	325.173,16	261.246,33	313.430,89	275.842,31	278.138,38	273.826,17	238.864,34	245.333,34	3.356.242,38	790.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	274.228,73	334.882,90	285.663,28	249.612,55	325.173,16	261.246,33	313.430,89	275.842,31	278.138,38	273.826,17	238.864,34	245.333,34	3.356.242,38	790.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.260.866,56	6.353.170,65	4.861.992,47	5.864.048,31	6.229.454,97	4.912.320,96	6.855.749,73	5.730.952,64	6.145.526,21	5.994.857,70	5.442.027,74	6.037.392,64	69.688.360,58	66.109.117,16
Cota Parte do FPM	1.807.499,88	2.819.585,76	1.734.494,45	2.456.462,36	1.502.730,70	1.718.090,17	1.809.775,90	1.763.831,71	2.318.510,38	1.507.353,21	1.536.982,46	1.426.064,77	22.401.381,75	21.800.000,00
Cota Parte do ICMS	1.358.001,59	1.549.657,59	1.491.079,45	1.282.146,52	1.358.639,02	1.195.471,25	2.376.279,39	1.937.427,12	1.910.748,81	1.918.653,05	1.866.575,15	1.507.098,28	19.751.777,22	20.000.000,00
Cota Parte do IPVA	65.180,47	62.768,72	401.577,35	356.357,60	444.543,21	316.652,21	336.185,27	306.126,72	315.267,36	328.639,95	183.735,88	174.063,16	3.291.097,90	3.200.000,00
Cota Parte do ITR	9.001,27	29.358,97	2.199,38	1.210,46	930,77	2.716,88	1.343,79	285,66	936,61	2.962,25	27.706,76	153.485,75	232.138,55	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	85.544,28	0,00	7.373,01	9.441,13	0,00	12.630,33	5.617,73	1.235,97	13.051,55	7.696,41	9.072,45	151.662,86	150.000,00
Transferencias do FUNDEB	958.402,87	1.174.748,23	852.679,38	1.345.548,10	1.086.695,48	1.129.541,65	1.368.903,96	1.170.644,92	1.107.998,50	1.117.374,78	1.065.151,38	848.102,75	13.225.792,00	13.240.377,16
Outras Transferências Correntes	1.062.780,48	631.507,10	379.962,46	414.950,26	1.826.474,66	549.848,80	950.631,09	547.018,78	490.828,58	1.106.822,91	754.179,70	1.919.505,48	10.634.510,30	7.518.740,00
Outras Receitas Correntes	11.820,11	473.242,82	2.044,04	9.946,12	4.289,54	8.186,28	39.027,46	3.974,86	4.681,45	3.966,87	4.953,08	84.970,98	651.103,61	45.000,00
DEDUÇÕES (II)	638.906,77	736.643,93	725.870,04	820.709,94	663.256,85	646.586,03	927.274,28	806.664,03	711.582,12	758.138,22	683.104,10	657.963,09	8.776.699,40	8.710.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	638.906,77	736.643,93	725.870,04	820.709,94	663.256,85	646.586,03	927.274,28	806.664,03	711.582,12	758.138,22	683.104,10	657.963,09	8.776.699,40	8.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	5.675.207,01	7.565.069,23	5.061.700,28	6.144.645,61	6.992.540,46	5.785.138,48	7.940.453,35	6.085.444,31	6.522.918,95	6.288.868,76	5.657.741,32	6.708.194,13	76.427.921,89	67.998.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	1.050.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	5.675.207,01	7.565.069,23	5.061.700,28	6.144.645,61	6.542.540,46	5.685.138,48	7.940.453,35	6.085.444,31	6.522.918,95	6.288.868,76	5.657.741,32	6.208.194,13	75.377.921,89	67.998.000,00
PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.675.207,01	7.565.069,23	5.061.700,28	6.144.645,61	6.542.540,46	5.685.138,48	7.940.453,35	6.085.444,31	6.522.918,95	6.288.868,76	5.657.741,32	6.208.194,13	75.377.921,89	67.998.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023		

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:447A1EEB